



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**08/2023**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

**Contratada:** STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO ME - CNPJ 19.442.693/0001-09

**Objeto:** Inclusão de serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira, do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

CONSULTA COM PEDIATRA - R\$ 82,00

**Dotação orçamentária:** 01.001.10.302.002.2002

**Data da assinatura:** 14 de novembro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Stella Bárbara Fernandes de Macedo - Sócia administradora da Contratada

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**9776344E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE**  
**RATEIO Nº 23/2024**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Bodó/RN

**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse. Fica estimado em R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) o valor destinado ao adimplimento dos serviços de saúde.

**Vigência:** a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Data da assinatura:** 14 de novembro de 2024

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Maria Alice Silva- Prefeita de Santana do Matos/RN

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**715CD25F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, torna público a prorrogação do prazo para recebimentos de propostas comerciais de eventuais interessados visando a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o site oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó <https://cisserido.com.br/>, ou solicitar através do e-mail [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 29 de novembro de 2024, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede do CIS/SERIDÓ, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, no horário compreendido entre 7h e 13h.

Outras informações, podem entrar em contato nos telefones: (84) 3431-1799 / 99987-0627 (whatsapp)

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**D2362D4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONV. PARA**  
**ASSINATURA - PE Nº 001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da pregoeira e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, com início em **24/10/2024**, com sessão realizada em **08/11/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) FR CONEXOES LTDA - CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 05, 06 e 08 e 09; totalizando o valor de **R\$ 828.040,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quarenta reais)**.

2) HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito reais)**.

3) IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - CNPJ: 06.861.118/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07; totalizando o valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCA a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [consisarn@yahoo.com.br](mailto:consisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2024

CONISA

CNPJ: 08.313.923/0001-05

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:BB14ECD6**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA  
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 001/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizada em 08/11/2024, a saber:

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA.**

**EMPRESAS:**

1) FR CONEXOES LTDA - CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 05, 06, 08 e 09; totalizando o valor de **R\$ 828.040,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quarenta reais)**.

2) HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 1.888.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta e oito reais)**.

3) IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - CNPJ: 06.861.118/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 07; totalizando o valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Simone Michelle Guimaraes

**Código Identificador:E5E3B2D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**TORNA SEM EFEITO O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024**

**TORNA SEM EFEITO O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ (CIM SERIDÓ), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §14, cláusula “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO o RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024**, destinado à contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, publicado no dia 21 de novembro de 2024 e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia **22 de novembro de 2024, Edição 3419**.

Um novo resultado preliminar será divulgado oportunamente, sendo garantido aos candidatos o direito de recurso, conforme previsto no edital.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:8338C586**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO  
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**

**CREDOR: MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE – CREA/RN Nº 211712924-2.**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CIM POTIGUAR

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**F3870829

**CIM POTIGUAR**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª ASSEMBLEIA GERAL**  
**ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSÓRCIO**  
**INTERMUNICIPAL POTIGUAR – CIM POTIGUAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE  
2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
POTIGUAR – CIM POTIGUAR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL POTIGUAR – CIM POTIGUAR, associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 19.322.223.0001-01, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, portador do CPF sob o n. 671.368.184-00, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os representantes dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CIM POTIGUAR para a 3ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Potiguar – CIM POTIGUAR, que se realizará no dia 2 de dezembro de 2024, com início às 9:00 horas, no auditório da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Demócrito de Souza Paiva, n. 863, Lagoa Nova, Natal/RN.

A Assembleia Geral Ordinária será realizada em dois momentos, iniciando às 09:00, se discutirão primeiro momento a seguinte pauta do dia: 1) aprovação orçamento 2025; 2) homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição e 3) aprovar a cessão de servidora do Município de São Tomé – RN para o CIM POTIGUAR; 4) apresentar o orçamento 2025 para o licenciamento ambiental na modalidade consorciada; 5) demais encaminhamentos que se fizerem pertinentes.

O segundo momento será realizada Eleição para Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, e a indicação dos Conselheiros, de acordo com o seguinte rito Estatutário:

I – Abertura dos trabalhos com inscrição das Chapas para Presidência e Vice-Presidência do CIM POTIGUAR, no período das 10:00 às 10:30 horas, para mandato de dois anos, conforme Art. 12, §11 do Estatuto;

II – Eleição para Presidência e Vice-Presidência do CIM POTIGUAR, por voto público e nominal dos representantes dos Municípios Consorciados;

III – Realização da apuração dos votos;

IV – Realização de segundo turno (caso necessário);

V – Proclamação dos eleitos ou prorrogação pro tempore do mandato do Presidente e do Vice-Presidente atuais;

VI – Abertura dos trabalhos com inscrição das Chapas para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Potiguar, para mandato de dois anos, conforme Art. 12, §§ 14 e 15 do Estatuto;

VII – Encerramento da Assembleia.

VIII – Os agentes administrativos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, darão suporte para a realização da Assembleia Geral e Eleição, ficando desde já designada a agente pública Raquel Teixeira de Brito para Secretariar o ato.

Natal/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM Potiguar

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F2D7163C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 147/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 147/2023**

**PROCESSO: 472/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Terceira, referente a reinício/retomada da vigência do contrato original respectivamente, visto do justificativo anexo parte integrante mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

O presente contrato terá a vigência de 25 de novembro de 2024 até o dia 16 de janeiro de 2025.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elton Luiz Zolet - sócio da empresa SINERTEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 19 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**722DFD09

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 128/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO**  
**ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 128/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIBAU DO SUL/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valdenício José da Costa – Prefeito Municipal de TIBAU DO SUL/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**8EDC9FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 076/2024**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.986.007/0002-54**, com sede Rua Rio Pium, nº 180, Bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-105.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 4.022,51 (quatro mil vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

Acari/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8237AB0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2024**

**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000007354/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI**, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** **COMPACTO VEICULOS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.986.007/0002-54**, COM SEDE RUA RIO PIUM, Nº 180, BAIRRO EMAÚS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-105.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.022,51 (QUATRO MIL VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0015.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

**BASE LEGAL:** ART. ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6B08EE5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 075/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) DOS VEICULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **29/11/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 22 de novembro de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**02B7199D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01 -**  
**CRENCIAMENTO Nº 009/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO nº 01**  
**CRENCIAMENTO Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7069/2024**

O Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital do Processo Administrativo nº 7069/2024 (Chamada Pública/Credenciamento nº 009/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor das seguintes empresas:

TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EPP, CNPJ Nº 03.386.750/0001-31, com sede à Fazenda Vila Nova, nº 6914, Zona Rural, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000;

VAVÁ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ Nº 17.467.835/0001-59, com sede à Rua Dr. Mário Nóbrega de Araújo, nº 120, bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 22 de novembro de 2024

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C4367ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Estevam dos Santos Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	20414			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó no dia 12 de novembro no Auditório da UERN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Caicó/RN	12/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:573C8434**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Juciara Bezerra dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1003			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó no dia 12 de novembro no Auditório da UERN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Caicó/RN	12/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:160DE7DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Gutemberg de Lima Santos			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1002			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 017.773.224-56	RG: 003.066.398		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó no dia 12 de novembro no Auditório da UERN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Caicó/RN	12/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

**Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:0FF198DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2024 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Vanderson Dantas Araújo			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1004			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	6h30min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó no dia 12 de novembro no Auditório da UERN			

novembro no Auditório da UERN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	12/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4C9035CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó no dia 12 de novembro no Auditório da UERN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	12/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E36DF953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN para os mesmos acompanharem familiar e criança para fazerem exame de DNA			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	18/11/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:AE23BDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2022**

**CONTRATO Nº 93/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1749/2022**

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.\*\*\*.\*\*\*-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.406.686/0001-67, com sede na R DA BRONZITA, nº 2002, Bairro LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.076-500, neste ato representada por seu representante legal, Sr. RAPHAELA GARGALHO FERNANDES LIMA, residente em Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, Apto. 101, Torre Sul, Bairro Capim Macio, CEP: 59.082-000, Natal/RN, portador da Carteira de Identidade nº. 1.\*\*\*.801 SSP/RN e CPF nº. 011.\*\*\*.\*\*\*-84, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado, conforme Clausula Quarta do contrato combinado com o art. 57, II, e § 1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município cuja prorrogação é vantajosa para a Administração Pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito;

CONSIDERANDO, o Despacho informando a existência de dotação orçamentária para manutenção dos custos oriundo do termo aditivo;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. **“PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATENDENDO AS SUAS 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES.”.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de Outubro de 2024 a 13 de Outubro de 2025, mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Permanece o valor global de **R\$ 59.400,00** (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2024 e serão empenhadas na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2028 – MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO

FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1.O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 65, Inc. II, alínea “d”, concomitante com o art. 57, II, e § 1º da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de assinado pelo Exmo. Prefeito **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN  
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71  
**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informacao LTDA  
CNPJ nº 13.406.686/0001-67  
Representante  
**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**  
CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-84  
Contratada

### **Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_  
CPF:

2º) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabio Francisco Viana  
**Código Identificador:21D3AD7B**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.03.26-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
Extrato de 7º Termo Aditivo ao contrato nº 2018.03.26-0001  
Legislação: modalidade Tomada de Preços nº 00001/2018. Partes: O MUNICIPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, neste ato representada pela sua Prefeita Constitucional a senhora JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ, Brasileira, Divorciada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 021.883.624-46 e da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente

CONTRATANTE, e do outro lado O M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 - Centro – Lucrécia/RN, neste ato representado por OTÍLIA ALVES DA COSTA, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Antônio Nunes, 57, Centro – Lucrécia/RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 078.925.144-22 e Carteira de Identidade nº 2623929 SSP/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviço conforme planilha elaborada pelo setor de engenharia do Município, conforme consta assinada em data de 14/11/2024, atestando os serviços a serem acrescidos ao contrato original sob o nº **2018.03.26-0001**, datado de 26 de março de 2018. O valor total deste instrumento é de R\$ 57.931,27(cinquenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos). O novo valor do contrato será de R\$ 386.852,56(trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011TP00001, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: RAFAEL FERNANDES, PROFESSOR RUFINO BARRETO, VICENTE BENTO, ARTHUR FORTUNATO DE LIMA. AMBAS NA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 849491/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2640.1043106-26/2017. Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e OTÍLIA ALVES DA COSTA. Alexandria/RN, 21 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:04EBD93E**

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

### **PORTARIA Nº 910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **19 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:C7DE4B22**

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

### **PORTARIA Nº 911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**



A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA**, portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **22 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**933A6A96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **22 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**861D3FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 913, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 913, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **22 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6B75680E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 42, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSE JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2023 a 01/12/2024, a serem gozadas de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**BB92AC08

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 819, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, a serem gozadas de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**D102B28E

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	40
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	40
36-3	Damião Candido da Silva	Operador de ETA	31
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	06
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	12

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**A402D4DA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PORTARIA Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	60
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	48
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	48
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	48
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	48
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	56
102-1	Francisco Judeildo Maniçoba	Operador de ETE	55

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2024.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**7F28154D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024** (Licitação nº 056/2024 – Modalidade Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ nº. 04.792.477/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO CONJUNTO HABITACIONAL NÉO BARACHO. **FONTE DE RECURSOS:** recursos próprios consignados no orçamento geral do municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.014.985,43 (um milhão, quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04(quatro) meses. **ASSINATURAS:** em 21/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Guilherme Cavalcanti de Mendonça e Silva, CPF nº 641.331.844-91.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**D33B528F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024** (Aviso de Dispensa Eletrônica nº 029/2024). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº. 53.165.389/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PNAB PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC 2. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços Terceiro

Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** início na data de 21/11/2024 encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 21/11/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira, CPF nº 099.543.066-76.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**23AF8292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
ERRATA 1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N 01/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ALTO DO RODRIGUES/RN**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**  
**ANEXO XII - CRONOGRAMA PRAZOS DO EDITAL**  
**ERRATA 1: DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ALTO DO RODRIGUES/RN.**

Onde se lê:

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	21 de outubro 2024
Período de inscrições – <b>ETAPA DE INSCRIÇÃO</b>	De 00 horas do dia 22/10/2024 até às 00 horas do dia 11/11/2024.
Publicação da lista de inscritos	12/11/2024
Período de interposição de recurso	13/11 a 15/11
Período de julgamento dos recursos	18/11/2024
Avaliação dos inscritos – <b>ETAPA DE SELEÇÃO</b>	19/11/2024 a 21/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	26/11/2024
Período de interposição de recursos	27/11 a 29/11
Período de julgamento dos recursos	02/12/2024
Divulgação do resultado final	03/12/2024
Entrega dos documentos de Habilitação – <b>ETAPA HABILITAÇÃO</b>	04/12 a 06/12/2024
Homologação do resultado final	09/12/2024
Período de interposição de recursos	10/12 a 12/12
Período de julgamento dos recursos	13/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 15 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 60 dias, mediante solicitação do proponente
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural

Leia-se:

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	21 de outubro 2024
Período de inscrições – <b>ETAPA DE INSCRIÇÃO</b>	De 00 horas do dia 22/10/2024 até às 00 horas do dia 11/11/2024.
Publicação da lista de inscritos	12/11/2024
Período de interposição de recurso	13/11 a 15/11
Período de julgamento dos recursos	18/11/2024
Avaliação dos inscritos – <b>ETAPA DE SELEÇÃO</b>	19/11/2024 a 21/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	<b>22/11/2024</b>
Período de interposição de recursos	25/11 a 27/11
Período de julgamento dos recursos	28/11/2024
Divulgação do resultado final	29/11/2024
Entrega dos documentos de Habilitação – <b>ETAPA HABILITAÇÃO</b>	02/12 a 04/12/2024
Homologação do resultado final	05/12/2024
Período de interposição de recursos	06/12 a 10/12
Período de julgamento dos recursos	11/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 15 dias após a homologação do resultado final
Pagamento dos contemplados	Após a data da assinatura do termo de execução cultural
Prazo de execução dos projetos	180 dias prorrogáveis por mais 60 dias, mediante solicitação do proponente
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural

Alto do Rodrigues/RN, 22 de novembro de 2024.

**JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho  
**Código Identificador:**AA6A39FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 135/2022**

**ADESÃO Nº. 008/2022 - PROCESSO nº. 3.503/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA – CNPJ: 17.899.961/0001-82

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 23 de novembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Segunda do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.005.15.451.0001.1013 - Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.

02.005.15.451.0001.2015 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Segundo Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e José Maria Escarcena Flores – pela contratada.

Angicos/RN, em 22 de novembro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**09D830A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA  
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CELEBRAÇÃO DE  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS  
REMANESCENTES ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº.195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL –  
CINEMA ITINERANTE RESULTADO PR**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº.195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE, nos termos do EDITAL DE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

CATEGORIA - AUDIOVISUAL - CINEMA ITINERANTE				
NOME	CNPJ	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
EMMANUEL CAMPOS DINIZ 02475468440	39.XXX.XXX/0001-30	50	NÃO	SELECIONADO

Fica aberto entre os dias 23 a 27 de Novembro de 2024, o prazo para interposição de recurso, conforme cronograma do edital.

Antônio Martins/RN, 22 de novembro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**BB324A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 081/2023 -  
PROCESSO Nº 15060001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.81/2023, celebrado em 20/07/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa AUTHENTIC PREVENT LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTHENTIC PREVENT LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.654.093/0001-24, estabelecida AV RODRIGUES ALVES, 682 SALA 02, TIROL, Baía Formosa/RN CEP:59020200, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VERA LUCIA DE SOUZA**, portador do CPF (MF) nº 026.825.949-64, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 081/2023 para 18 de Julho de 2025 (18/07/2025) nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, celebrado em 20/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 18/07/2024

Término da Vigência:17/07/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 18 de julho de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Authentic Prevent LTDA

CNPJ: 27.654.093/0001-24

**VERA LUCIA DE SOUZA**

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**9700CAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 75/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.400,00** (mil e quatrocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 25/11/2024 a 28/11/2024 para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 22 de novembro de 2024.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**EC88225F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2023.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, em reunião ordinária aos 18 dias do mês de março de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**Considerando a Portaria MDSn nº 440/2005** que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;  
**Considerando a Portaria MDSn nº 442/2005** que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;  
**Considerando a Portaria do CNASN nº 625/2010**, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;  
**Considerando** a instrução normativa nº 024/SEDS/SENARC/MC, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º**-Aprovara prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2023, cofinanciado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art.2º** - Fica aprovada na sua totalidade toda a prestação de contas dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2023, dos serviços e programas (Proteção Social Básica, Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, BPC na Escola e Acessuas Trabalho). Além do IGD PBF e IGD SUAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
Baraúna- RN, 22 de novembro de 2024.

**FABIANO SILVA VITORINO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**65B9177D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL - CE 001/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – CE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica

nº 001/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM BARCELONA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/11/2024 até as 09h45min do dia 07/01/2025, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 07/01/2025 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 22 de novembro de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**40D61A0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2023 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230/2023 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.716.666/0001-06 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 042/2023.

**VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2024 a 05 de Julho de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 02 de Julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**D9C497EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3115/2023 – ADESÃO (CARONA) Nº 15/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3115/2023 – ADESÃO (CARONA) Nº 15/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.447.835/0001-90 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 057/2023.

**VIGÊNCIA:** 30 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e José Alves Sobrinho – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 27 de setembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**FA57FFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 400, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 400, de 22 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-00 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL AS-CC2**, lotado na Secretaria Municipal de finanças, Tributação e Patrimônio, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**B287F929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 308 –**  
**FISIOTERAPEUTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 308 –**  
**FISIOTERAPEUTA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guardada na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 308 – FISIOTERAPEUTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110010337	JAQUELINE CRISTINA LIRA DANTAS	3	***.***.***-40
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 001 de janeiro de 2020	FREDIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/01/2020, edição nº 2189	121.817-4

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**B028CEDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 202 –**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 202 –**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa

Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110011309	KLINGER DIEGO DE ARAUJO E SILVA	51	***.***.***-85
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
210/2015 de 06/05/2015	CLEMILDES FRANCELINA DOS SANTOS	07/05/2015, edição 1403	***.***.***-00

CARGO: 202 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110017005	ÊNIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO	52	***.***.***-67
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de EXONERAÇÃO nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
064/2016 de 18/01/2016	MICHELE APARECIDA RODRIGUES	19/01/2016, edição 1580	121.878-6

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**5D042378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 104 –**  
**MOTORISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 104 –**  
**MOTORISTA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 104 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110045033	MAGNUS GUILHERME BEZERRA	41	***.***.***-78
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			

Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 027 de março de 2018	MARCEL DE SOUZA ANDRADE	15/03/2018, edição nº 1725	121.780-1

Boa Saúde/RN, 14 de NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**7A479E03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203–**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203–**  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110009037	KATIÚSCIA BATISTA DE MELHO	34	***.***.***-01
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria Nº 024 de janeiro de 2022	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA MATA DANTAS	24/01/2022, edição nº2700	121.856-5

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**3C7CF9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 101 – AGENTE**  
**DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 101 – AGENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 101 – AGENTE DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL/VIGIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110002814	BRUNO RAFAEL FERNANDES NUNES	11	***.***.***-11
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
274/2015 de 24/06/2015	RAMON MARTINS FERREIRA	25/06/2015, edição 1437	***.***.***-29

Boa Saúde/RN, 14 de NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:0AF903F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 304 – CONTADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 304 – CONTADOR**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura

Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 304 – CONTADOR			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110029747	MACKSON LUCARDE DE CARVALHO SOARES	3	***.***.***-01
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 043 de 20 de fevereiro de 2017	LIZ DEBORAH DANTAS FERREIRA	07/03/2017, edição nº 1468	121.834-4

Boa Saúde/RN, 13 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:E2CB884A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 305 – ENFERMEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 305 – ENFERMEIRO**

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 305 – ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110049314	RENÁGIA BERNARDO MARIANO	10	***.***.***-93
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
Portaria nº 290 de 2015	ELIZABETH ELAINE DE CASTILHO MARQUES SILVA	16/07/2015, edição 1452	***.***.***-02

CARGO: 305 – ENFERMEIRO



INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110043081	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA TAVARES	11	***.***.***-26
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de exoneração nº	NOME	Publicação no Diário Oficial - FEMURN, Edição Nº	CPF Nº
Portaria Nº 367 de 2015	ERIKA ALMEIDA DE ARAUJO	23/10/2015, edição 1521	***.***.***-50

Boa Saúde/RN, 14 de NOVEMBRO de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**9FBEB658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 3.128/2024 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 13/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇO, CNPJ: 40.696.192/0001-37, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do Seminário Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família. Com a temática principal: “Aprimoramento da Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família”.

**FAVORECIDO:** OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇO  
CNPJ: 40.696.192/0001-37  
**VALOR:** R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL- ABF -IGDPBF  
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**1650EACF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
13/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 3.128/2024**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do Seminário Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família. Com a temática principal: “Aprimoramento da Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Família”.

**FAVORECIDO:** OTIMIZE ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇO, inscrito no CNPJ: 40.696.192/0001-37

**VALOR GLOBAL:** R\$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**WALLAMY LOPES DUARTE**

CPF: 075.584.434-31  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**843DA398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 203–  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:  
203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONVOCAR** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

**Art. 2º -** A presente convocação encontra-se guarida na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 203– TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110042069	ALINE MARIA MOREIRA FEITOSA	35	***.***.***-03
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			

Portaria de exoneração nº	de NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Diário Edição Nº	Matrícula Nº
Portaria 006 de 04 de janeiro de 2019	EMERSON CARVALHO COSTA	DE 07/01/2019, edição nº1929		121.944-8

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**F2B229C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 401, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 401, de 22 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **EDMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 122.830-7 ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E DIVIDA AT - CS-CC4, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**0FC10E79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 3.126/2024 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 14/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: SER E PENSAR, CNPJ: 32.489.493/0001-61, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para de realização da Jornada de Qualificação Profissional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Boa Saúde/RN.

**FAVORECIDO:** SER E PENSAR

**CNPJ:** 32.489.493/0001-61

**VALOR:** R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**4BA0D5CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**14/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 3.126/2024**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para de realização da Jornada de Qualificação Profissional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Boa Saúde/RN.**

**FAVORECIDO:** SER E PENSAR, inscrito no CNPJ: 32.489.493/0001-61.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**WALLAMY LOPES DUARTE**

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**588DCEA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 397, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria nº 397, 21 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **VALDIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº **120076-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **25 de novembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 21 de novembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**3CDF33E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**  
**JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL DE**  
**AUDIOVISUAL - BOA SAÚDE/RN.**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamamento Pública nº 04/2024 – Seleção de projeto cultural de audiovisual (lei nº 14.903/2024) no Município de Boa Saúde /RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com sede Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Conselho Comunitário de Boa Saúde	Cine Boa Saúde	119410930001-75	Habilitado (a)

**Boa Saúde/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**67D0B698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**  
**JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**05/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB -**  
**BOA SAÚDE/RN.**

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamamento Pública nº 05/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Boa Saúde /RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 8.2. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo com sede Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Conselho Comunitário de Boa Saúde	Festival Multicultural	119410930001-75	Habilitado (a)

**Boa Saúde/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**2B1763E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 037/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **28/11/2024**, com a fase de lances das **08:01min às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 21 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**E631D5AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL.  
**CREDENCIANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, com sede na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.  
**CREDENCIADA:** DOUBLE BET LTDA, com sede na Avenida Paulo Broilo, Número 256, Apto 102, Centro - Farroupilha RS - CEP 95170-540, inscrita no CNPJ sob nº 35.754.684/0001-00.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.  
**DO VALOR:** Por se trata de um credenciamento, os valores a serem repassados ao município estão explicitados na regulamentação expediente pelo ente credenciante.  
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças; Natureza: 1999993100 – Outras receitas não arrecadadas e não projetada pela RFB – financeiras principais; Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.  
**BASE LEGAL:** Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**1EE02EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 0121/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

**ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022. Vigência do Aditivo: 22/11/2024 à 22/11/2025. Licitante: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ de nº 11.511.020/0001-43. Assinatura do Aditivo: 22/11/2024.

Bom Jesus/RN, 22/11/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D8465F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 0119/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022. Vigência do Aditivo: 22/11/2024 à 22/11/2025. Licitante: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CPNJ: 26.690.173/0001-72. Assinatura do Aditivo: 22/11/2024.

Bom Jesus/RN, 22/11/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**07611B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 120/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 0120/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2022. Vigência do Aditivo: 22/11/2024 à 22/11/2025. Licitante: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CPNJ: 27.029.083/0001-06. Assinatura do Aditivo: 22/11/2024.

Bom Jesus/RN, 22/11/2024

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3056F7E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA**

**PORTARIA Nº 232/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **MICHELLE ALINNE DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA**, matrícula nº 0563986, portadora do CPF nº XX1.778.364-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 25/11/2024 a 24/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8E773BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 012/2019**

**EXTRATO DO DECIMO ADITIVO DE PRAZO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 12.072.392/0001-83 – **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN-DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 30/06/2024 a 30/12/2024– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93. Brejinho/RN, 27 de junho de 2024. –

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**71A1F34F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2024-GP**

**PORTARIA Nº 259/2024-GP**

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN e da designação dos respectivos servidores, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que trata o art. 37 da Constituição Federal, bem assim a necessidade de implementar técnicas preventivas e corretivas internas, com vistas a aperfeiçoar a gestão pública municipal e o efetivo cumprimento daqueles princípios constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Compliance na Administração Pública Municipal é moderna técnica de melhoria na gestão pública e que consiste na verificação contínua, preventiva e corretiva dos principais atos de gestão municipal, proporcionando maior segurança jurídica e efeitos de blindagem jurídica dos servidores públicos municipais e da pessoa jurídica federativa municipal;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Cooperação Processual, a existência de demandas judiciais no Poder Judiciário envolvendo o Município de Brejinho/RN e o dever de colaborar com o bom andamento de tais processos, em uma perspectiva de tentativa de “pauta zero”;

**CONSIDERANDO** as frequentes, múltiplas e variadas requisições de informações dos órgãos de controle externo, tais como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara de Vereadores, dentre outros; bem assim a necessidade de atender de forma colaborativa e satisfatória tais diligências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de colaborar com a atuação da Controladoria Municipal e potencializar suas funções institucionais;

**RESOLVE:**

**ART 1º** - Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, com o objetivo de implementar as técnicas de Compliance no Setor Público na Gestão Municipal de Brejinho/RN.

**ART 2º** - DESIGNA os respectivos servidores citados abaixo:

Lidiane Paulino Alves, portadora do CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-33, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete;

Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF: 050.\*\*.\*\*\*-28, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Maria Auxiliadora Gomes Gonçalves, Portadora do CPF: 422.\*\*\*.\*\*\*-53, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças;

Janete Alves Pessoa Oliveira, Portadora do CPF: 898.\*\*\*.\*\*\*-34, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social;

Jeferson Rodolfo Gomes Costa, Portador do CPF: 114.\*\*\*.\*\*\*-86, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Turismo;

Chirle Jeane Rocha de Araújo, Portadora do CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-06, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Agricultura;

João Manoel de Mendonça Filho, Portador do CPF: 106.\*\*\*.\*\*\*-00, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infra Estrutura;

Klebson da Silva Custódio, Portador do CPF: 070.\*\*\*.\*\*\*-48, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desporto e Lazer;

Marcos Antônio da Silva, Portador do CPF: 315.\*\*\*.\*\*\*-20, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Vias;

Maria Wedna de Lima Chacon, Portadora do CPF: 877.\*\*\*.\*\*\*-87, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, Portadora do CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-40, ocupante do Cargo Comissionada de Secretária Municipal de Saúde;

Ana Catarina da Costa Lima, Portadora do CPF: 058.\*\*\*.\*\*-36, ocupante do Cargo Comissionado de Tesoureira;

Lucia Maria de Souza, Portadora do CPF: 500.\*\*.\*\*-20, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral;

José Ethel Stephan U. S C. de Moraes, Portador do CPF sob o nº 000.\*.\*-56, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador;

**ART 3º** - Delega à Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal o poder de regulamentar, através desta portaria, as respectiva atribuições.

**ART 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**2A605FDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 150/2024 – REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 002/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 002/2024 referente ao Edital de seleção de projetos para premiação cultural da Lei Paulo Gustavo no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento do total de vagas das categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

**CONSIDERANDO** o item 11 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 002/2024.

**Parágrafo único:** O rateio ocorrerá por igual valor e entre os selecionados na categoria em que há saldo remanescente.

**Art. 2.º** Fica autorizado a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação de projetos culturais de execução exceto audiovisual, no município de Caiçara do Rio do Vento.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de setembro de 2024.**

**EMANOEL TUISDY DA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**BEFC5D49**GABINETE DA PREFEITA  
CONVALIDAÇÃO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO****DETENTORA DA ATA: VIVANT COMÉRCIO E SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 09.337.018/0001-58  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 027/2023**

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preço nº 09/2024 tem por objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CONSIDERANDO que foi oportunamente apresentada solicitação de desistência por parte da empresa, onde verificamos as razões e suas justificativas para retirada da ata, onde essa administração municipal acatou o pedido.

CONSIDERANDO que conforme previsto em cláusula nona, alínea “H” da ata de registro de preços 09/2024, onde o Gerenciador pode cancelar a ata quando: A pedido do Fornecedor.

PROCEDO o CANCELAMENTO da referida Ata de Registro de Preços, tendo em vista as razões e justificativas apresentadas, e por ter o amparo legal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de agosto de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**89ACFB8E**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0117001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0117001/2024 celebrado com a empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 330 (trezentos e trinta) dias, o qual prorrogará o prazo final de vigência do contrato de 11/12/2024 para 06/11/2025. Dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação E Cultura, Função: 12 – Educação, Subfunção: 365 – Educação Infantil, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 1099 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-INFANCIA TIPO 2 – NOVA DESCOBERTA, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações, Subelemento: 001 Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 19/11/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rafael Moreira Dantas - Representante Legal da empresa Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira Ltda. Processo nº 021/2023.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**6DEB8931**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2024 - Processo  
Administrativo n.º 2024.07.24.0054**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDÓ DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.322.421/0001-88; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.278.399,18 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e dezeto centavos).

Caicó/RN, 08 de novembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**2649F55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 003/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.11.17.0027-  
DISPENSA Nº 078/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.527.919/0001-87; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de empréstimos consignados e reserva de margem consignável na folha de pagamento do município de Caicó junto às instituições financeiras conveniadas ao município; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 24 de novembro de 2024 e termo final em 24 de novembro de 2025; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**9BEDBC81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024– PROC.  
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.10.15.0058**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ: 08.221.285/0001-00; **OBJETO:** Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro Municipal de Fortalecimento das Aprendizagens (CEMFAs – Irmã Lúcia Vieira), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN; **VALOR:** perceberá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e GILBERTO RAMALHO BATISTA– pela LOCADORA.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**31B0C524

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.11.08.0033**

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em ações de divulgação em Rádios afim de divulgar o REFIS 2024, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALBEANI TAVARES SILVA FERNANDES**, CNPJ: 14.540.671/0001-50, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.681,49 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de empresa especializada em ações de divulgação em Rádios afim de divulgar o REFIS 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**07F535AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.27.0046**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 058/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS (ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no

Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**BBEA30A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO E ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2024.08.26.0056**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO E ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056**

Considerando que em 22 de novembro de 2024 ocorre o decurso do prazo estipulado na convocação para constituição do consórcio e assinatura do contrato administrativo, assim como que a vencedora do processo demonstrou por meio de requerimento fundamentado que aguarda a conclusão das formalidades pertinentes da constituição do consórcio, uma vez que o processo se encontra em trâmite, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Presidente, **PRORROGA O PRAZO DE CONVOCAÇÃO** da interessada **LOPES DINIZ ENGENHARIA LTDA (22.477.291/0001-46)**, vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.08.26.0056**, com fundamento no art. 15, §3º da Lei nº 14.133/2021, para no prazo de mais 10 (dez) dias úteis, concluir o processo administrativo e comparecer à Comissão de Contratação com a consequente juntada da documentação de constituição do consórcio, sob pena de desclassificação no certame, ficando condicionada a assinatura do contrato administrativo à regularização da constituição. O ato será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br).

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Presidente

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**7371EC3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº**  
**079/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.11.07.0011**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.11.07.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado

ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/11/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C9E3D326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1883/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1883/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.xxx.xxx-51				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:30 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Jeep Renegade QLB – 4I01				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Rauny Dantas Costa, para realizar consulta no Hospital Sarah Kubitschek, em Fortaleza/CE, no dia 11/11/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	11/11/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D6496373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1884/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1884/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	15357				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					



QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:57B4AD4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1885/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1885/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar consulta no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 11/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:148100AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1886/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1886/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tercyenne Tharcylla de Brito Bernardo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 11/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DCDE2B5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1888/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1888/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel S. dos Santos, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 11/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:873F8EF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1889/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1889/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RFL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Miguel Matias, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 11/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**17FEB1F1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1890/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1890/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C531DC81**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1891/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1891/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RUB – 6C64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ytayane Dantas dos Santos, para realizar consulta na Liga contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 11/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**005C8AA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1892/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1892/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Valdir José da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Caminho de Luz, em Macaíba/RN, do dia 11/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Macaíba/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D4CD07AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1893/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1893/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Valdir José da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Caminho de Luz, em Macaíba/RN, do dia 11/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Macaíba/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**45D12091

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1894/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1894/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 12/11/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	12/11/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**70897EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1895/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1895/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:20 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araujo Pereira Medeiros, para realizar procedimento no Hospital Osvaldo Cruz, em Recife/PE, no dia 12/11/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	12/11/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8730BE58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1897/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Bryan Elias Santos da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 12/11/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C3BD284F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1898/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031xxx.xxx-10			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Bryan Elias Santos da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 12/11/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**  
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B4F3FBF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1899/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGL - 2056			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Daiana Pereira Lopes, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, do dia 12/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2126373A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1901/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ausileide Edna Medeiros, para a Clínica Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 12/11/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	12/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2024

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**37DF6854

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1903/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1903/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:05 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQC - 4C74			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Paula da Silva, para realizar consulta na Liga contra o Câncer, em Currais Novos/RN, no dia 13/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**99684740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1904/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1904/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH - 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ivanaldo Gomes, para realizar exame no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 13/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**78BD2346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1907/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gilvante dos Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, do dia 13/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**4D97A065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1909/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1909/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Josifran Gomes dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, do dia 13/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**082BD8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1910/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1910/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Josifran Gomes dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, do dia 13/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FDCA1B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1911/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1911/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Clara Venancio dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 14/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1CA5B0DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1914/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1914/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Benedita, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 14/11/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	14/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B58C5CAE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1915/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1915/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:22 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Petrucia Gomes Batista, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 15/11/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**94E2DFBE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1916/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1916/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87

**LOTADO (A):** Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Kaliane Kadidja dos Santos Wanderley, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 15/11/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1D313A2C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1917/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1917/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Kaliane Kadidja dos Santos Wanderley, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 15/11/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**Maria Alice da Silva Fernandes**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D494D983**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1919/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1919/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Yasmin Mayele dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar a MEJC, em Natal/RN, no dia 16/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**237E9799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1921/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1921/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQK – 1F16			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Aline Araujo de Senna, por ter recebido alta do Hospital São Lucas, em Natal/RN, no dia 16/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B1E23CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1922/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1922/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Kaliane Kadja dos Santos, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, do dia 16/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**7055D6F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1923/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1923/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maria Clara Venancio dos Santos, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, do dia 17/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0F8E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1924/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1924/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Feliciano, para realizar atendimento na Policlínica, em Natal/RN, do dia 17/11/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**12EA9174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 603 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.09.13.0018;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **LAIANE RAMOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.5001/1, ocupante do cargo de Professora PEM-D IV, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 18 de outubro de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**41BAA1FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 604 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.09.27.0023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**, Matrícula nº 1.0762/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 18 de outubro de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**C328EBD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 605 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2024.09.19.0018;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **EVA DANTAS**, Matrícula nº 1.0216/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 18 de outubro de 2026, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FF075B72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 606 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo Servidor SANTINO DA SILVA, matrícula nº 1.1101/1, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8E39AB48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.07.15.0033**

**ESPÉCIE:** Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA CRUZ**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 24.812.394/0001-40, representada por sua Presidente a Sra. **MARIA ELIZA DA SILVA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois a OSC apresenta caráter representativo, assistencial, promocional social, cultural, recreativo, educacional e de cunho organizacional dos comunitários do Sítio Santa Cruz, e especificamente com o recurso da parceria será garantido serviços contábeis para os anos de 2024 e 2025 e aquisição de materiais de consumo (05 resmas de papel, 01 caixa de caneta azul, 02 corretivos em fita, 02 fitas de empacotamento 3M, 68 pacotes de copos descartáveis 150 ml, 15 pacotes com 04 unidades de papel higiênico) para a Associação, visando melhorar o funcionamento da mesma, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 5.003,25 (cinco mil, três reais e vinte e cinco centavos)**, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, e o valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) a título de contrapartida da OSC, tudo conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.11000.11011.20.606.7.1.157 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA

**CRUZ;** Despesa: 1597; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria Elisa da Silva – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA CRUZ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 18 de Novembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4F641B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**AO CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.706.798/0001-52, com sede na Rua Cícero de Paiva, 260 – Centro - CEP: 59.740-000 – Rafael Godeiro/RN, neste ato representada pelo Srº **PABLO FERREIRA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 137.998.314-28, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal nos Arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto altera o valor e prazo do contrato inicial com escopo nos Arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 53.611,19 (cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) que corresponde a um percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao

processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/06/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	<b>PABLO FERREIRA ROCHA</b>
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	Dantas Construções, Serviços E EIRELI
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B7E1CE30

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:**

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa do processo 6937/2024 da empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** CNPJ: 21.592.515/0001-06, vencedora do pregão eletrônico 04/2024, ata de registro de preços 14/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 04/2024, as empresas:**

#### **FORNECEDOR ATUAL:**

**TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** CNPJ: 21.592.515/0001-06

**Item 04 – conjunto de mobiliário escolar – quantidade 10 - marca cds – valor unitário 800,00**

#### **NOVO CONVOCADO:**

**SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA** CNPJ: 47.999.914/0001-71.

**Item 04 – conjunto de mobiliário escolar – quantidade 10 - marca vanzetti– valor unitário R\$ 1.560,60.**

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3A59788E

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:**

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa do processo 6937/2024 da empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** CNPJ: 21.592.515/0001-06, vencedora do pregão eletrônico 04/2024, ata de registro de preços 14/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 04/2024, as empresas:**

#### **FORNECEDOR ATUAL:**

**TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** CNPJ: 21.592.515/0001-06

**Item 04 – conjunto de mobiliário escolar – quantidade 10 - marca cds – valor unitário 800,00**

#### **NOVO CONVOCADO:**

**FISIO LIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 51.097.433/0001-48.

**Item 04 – conjunto de mobiliário escolar – quantidade 10 - marca vanzetti– valor unitário R\$ 1.322,71.**

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9B06544D

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:**

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa do processo 6709/2024 da empresa **LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDACPF/CNPJ:** 09.636.384/0002-99, vencedora do pregão eletrônico 11/2024, ata de registro de preços 48/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 11/2024, as empresas:**

#### **FORNECEDOR ATUAL:**

**LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA** CNPJ: 09.636.384/0002-99

**Item 48 – estabilizador 1000va – quantidade 15 - marca coletex – valor unitário 175,00**

**Item 80 monitir led 19 polegadas – quantidade 09 – marca c3tech – valor unitário 290,00**

#### **NOVOS CONVOCADOS:**

**MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 14.402.647/0001-54

**Item 48 – estabilizador 1000va – quantidade 15 - marca MCM – valor unitário R\$ 280,00.**

**Item 80 monitir led 19 polegadas – quantidade 09 – marca DUEX – valor unitário R\$ 330,00**

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**44E38AC3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 662/2024 - GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA 662/2024 - GP, de 22 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EAA430E6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 661/2024 - GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA 661/2024 - GP, de 22 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor GERINALDO CHIANCA DA FONSECA, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 22 de novembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6855A1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.115 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.115 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de **02/01/2025 até 01/01/2027**, a servidora **ANA CARLA PINHEIRO COSTA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 0061026-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D068E913**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ceder ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2025 à 01 de janeiro de 2027, com ônus para o órgão cedente, o servidor **ERIVALDO FERREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 917180, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**95DE7372

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 111, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 111, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada KÁTIA MARIA COSTA DE PAIVA, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.002.05\*-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “H”, sob a Matrícula n.º 0061515-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.792, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.792, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:EA56004D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo n.º: 5627/2024

Inexigibilidade n.º: 042/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DE LIVROS PARADIDÁTICOS E ACERVO LITERÁRIO “LER, BRINCAR E DESENVOLVER” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

De acordo com o que consta nos autos, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 com a empresa L EDITORA LUME, CNPJ 37.569.205/0001-00, situada na Est. da Tabatinga, 336 Letra A - 53605-810 - Igarassu – PE, pelo valor de R\$ 223.674,48 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista a justificativa apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade e do interesse público, AUTORIZO a presente contratação direta.

Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Cora/ RN, 22 de novembro de 2024

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa

**Código Identificador:E7EBFE9A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIA Nº. 780/2024/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 22 de novembro de 2024, na edição n.º 3419 e código identificador: 7EC44C65.

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

Cerro Corá/RN, em 15 de novembro de 2024

**LEIA-SE:**

**Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2024**

Cerro Corá/RN, 22 de novembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:B029DA36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP -  
AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS AO HOSPITAL  
MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DESTE MUNICÍPIO  
DE CERRO CORÁ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 25/11/2024;**

**2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 28/11/2024 às 08h (oito horas);**

**3 – Data e hora de término da fase de lances 28/11/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**

**4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada**

pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**Cerro Corá/RN, 22 de novembro de 2024**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**3D90B430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 72 /2024-FIN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Decreto nº 72 /2024-FIN, de 22 de novembro de 2024.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária corrente;

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 594/2023, de 28 de novembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a este Decreto, onde estão especificados o projeto/atividade, seu respectivo elemento orçamentário e valor.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no artigo 1º acima, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotação orçamentária disponível, isso nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de novembro de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

**INDICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS,  
PROJETOS/ATIVIDADES, ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS  
E OS VALORES QUE SERÃO  
SUPLEMENTADO E ANULADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	01 - Câmara Municipal
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Ação	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Natureza	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 35.000,00

Tabela II

Unid. Orçamentária	05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20 - Agricultura
Subfunção	605 - Abastecimento
Ação	2022 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3390.30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 35.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 22 de novembro de 2024.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**33C09D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 266/2024**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, caput, da Lei Municipal n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares que havia sido concedida ao servidor **ADI HELDER ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, pelo prazo de 2 (dois) anos, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 0123/2023.

Parágrafo Primeiro. A referida licença foi usufruída do dia 27 de janeiro de 2023, com encerramento no dia 29 de novembro de 2024, retomando suas atribuições funcionais que lhe conferem o Cargo o qual exerce, em 02 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Segundo. Ressaltando-se que se faz necessário o cumprimento de um intervalo mínimo de 2 (dois) anos de serviço para que, por ventura, haja a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**8CD933F9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 267/2024**

Aproveita servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de digitador para exercer o referido cargo junto ao Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Realizar o aproveitamento do servidor **ADI HELDER ALVES DE SOUZA**, digitador, nomeado pela Portaria nº 001/2001, exercente do Cargo de Digitador, para exercer suas funções junto ao Conselho Tutelar deste Município com mesmas atribuições e remuneração referente ao devido Cargo que se encontra lotado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:5AEF77D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01863/2024;  
CHAMADA PÚBLICA 03/2021 – TERMO DE  
CREDENCIAMENTO N.º 015/2021 – P.A 00818/2021;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO  
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIADO: HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA ME  
CNPJ: 21.870.701/0001-51;**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO  
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
N.º 015/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE  
26/11/2024 ATÉ 25/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO  
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,  
NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93;**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO:  
CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA  
PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO  
PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO  
OS INSUMOS NECESSÁRIOS;**

**VIGÊNCIA: 26/11/2024 A 25/11/2025;**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º  
8.666/93**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2009 – FMS  
– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE;  
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 75 –  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS  
NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.28 –  
REPASSE DO FND / SAÚDE BUCAL – SB; DESPESA: 834 – 3.3  
.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA  
FÍSICA; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE  
ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE  
SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 706 – 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024**

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA  
ALVES DA COSTA (PREFEITA), NÍVIA AMORIM DA SILVA  
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE) E, PELA  
CREDENCIADA, HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF:  
001.567.943-81.**

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:CF3F7235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
038/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN n.º 148/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **25 de novembro de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e insulinas para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 22 de novembro de 2024.

**JERUZA PEREIRA DE AZEVÊDO**

Agente de Contratação Substituta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
Código Identificador:3425CC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90012/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a Concorrência Eletrônica n.º 90012/2024, que tem por objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para pavimentação e obras complementares em ruas diversas**, realizado em 17 de outubro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA.** - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora nos itens:

**Item 01 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.** AF \_ 11/2019, pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) na quantidade de 23.000 m<sup>2</sup>;

**Item 02 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA,** pelo valor unitário de R\$ 349,083 (trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos e três milésimos) na quantidade de 150 m<sup>2</sup>;

**Item 03 - ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO,** pelo valor unitário de R\$ 74,81 (setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) na quantidade de 292 m<sup>3</sup>;

**Item 04 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA,** pelo valor unitário de R\$ 22,28 (vinte e dois reais e vinte e oito centavos) na quantidade de 5.900 m;

**Item 05 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).** AF \_ 05/2020, pelo valor unitário de R\$ 60,97 (sessenta reais e noventa e sete centavos) na quantidade de 23.000 m<sup>2</sup>;

**Item 06 - PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, \*45 CM X 20\* CM,** pelo valor unitário

de R\$ 74,85 (setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na quantidade de 23.000 m<sup>2</sup>;

**Item 07 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO**, pelo valor unitário de R\$ 695,265 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos e cinco milésimos) na quantidade de 8 m<sup>2</sup>;

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C3EDD88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
345/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.897/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da banda Forró Relabucho, no dia 30 de novembro de 2024, durante a “IX Cavalgada da Imaculada Conceição”, que faz parte da programação da “32ª edição da Festa da Imaculada Conceição”, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.887/2024. Currais Novos, 21 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5DEEB339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
342/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.896/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO 04538894419, CNPJ: 38.051.708/0001-44, para apresentação musical da banda Sistema Nervoso, no dia 30 de novembro de 2024, durante o receptivo da “IX Cavalgada da Imaculada Conceição”, que faz parte da programação da “32ª edição da Festa da Imaculada Conceição”, com valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.886/2024. Currais Novos, 12 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F9003AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: LIBERDADE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.391.657/0001-28  
OBJETO: apresentação musical do artista gospel Douglas Liberdade, no dia 09 de novembro de 2024, na “Marcha para Jesus 2024”.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A24F2C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408, CNPJ: 32.000.365/0001-02  
OBJETO: apresentação musical do cantor gospel Mikéias Cruz, no dia 09 de novembro de 2024, na “Marcha para Jesus 2024”.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8A010AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
337/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.773/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 3.605,67 (três mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 111 (cento e onze) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.044/2024. Currais Novos, 01 de novembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8A48F2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 23.737.699/0001-72  
OBJETO: realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico e organização de empreendimentos habitacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**13B65289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO  
LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E  
EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.073.834/0001-83  
OBJETO: realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento  
técnico e organização de empreendimentos habitacionais para atender  
as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e  
Assistência Social.  
VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A0FD85D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409 - CNPJ:  
29.863.301/0001-20;  
CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403 -  
CNPJ: 29.858.089/0001-03;  
JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469 - CNPJ: 29.855.743/0001-  
25;  
JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411 -  
CNPJ: 36.320.290/0001-06;  
ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851 - CNPJ:  
29.910.605/0001-00;  
JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400 - CNPJ:  
29.840.710/0001-01;  
MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171 - CNPJ:  
29.945.858/0001-00;  
ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400 - CNPJ:  
29.928.544/0001-08;  
FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410 -  
CNPJ: 29.928.286/0001-51;  
A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação  
na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as  
sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com  
apreço.

Doutor Severiano - RN, 22 de novembro de 2024.

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**685F4C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 132/2024 - GP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 132/2024 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas  
atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor **Rômulo Ruan da Silva Guedes**,  
inscrito no CPF sob nº 018.035.134-62, para o cargo de **Coordenador  
de Endemias**;

Art. 2º – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 22 de novembro de 2024.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tamila Myane de Lima Oliveira  
**Código Identificador:**FC86B03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 577, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

*EMENTA: Que declara a queima de fogos da virada  
de ano, como patrimônio cultural, histórico e  
imaterial do Município de Felipe Guerra/RN e dá  
outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE  
GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na  
Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,  
**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono  
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado “ Queima de fogos da virada de ano”, como  
patrimônio cultural, Histórico e Imaterial do Município de Felipe  
Guerra/RN.

Art. 2º - A queima de fogos da virada de ano, bem como o show  
pirotécnico que acontecem historicamente há vários anos, no cruzeiro  
da Igreja da Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro histórico  
Cidade Baixa, passa a ser considerada integrante do patrimônio  
cultural, histórico e imaterial do Município de Felipe Guerra/RN

Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural,  
histórico e imaterial de Felipe Guerra/RN:  
I – A queima de Fogos;



II – Show pirotécnico.

III- Parágrafo Único – O poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização e custeio nos dispostos no caput, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais e históricos de nosso município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 22 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra  
Código Identificador:1E2E3630

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 421/2024- GP FELIPE GUERRA/RN, 21 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO:**

Resolve retificar a portaria Nº 424 de 21 de novembro de 2024, publicada no DOE de 22 de novembro de 2024, ANO XVI | Nº 3419, Pag. 43. Onde se lê 424, leia-se 421.

Atualizar a lista dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN no Biênio 2024-2026 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2024/2026, que fica composto pela seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Jackeline Gurgel Camara

Suplente: Rafaela Emanuele de Souza Soares

**Gabinete do Prefeito**

Titular: Amanda Layze Soares Barra

Suplente: Gilvandro Fernandes Jácome

**Trabalhadores da política da Saúde**

Titular: Jéssica Ruana de Souza Gurgel

Suplente: Jéssica Adriene Soares de Souza

Titular: Lucas Emanuel de Góis

Suplente: João Paulo Ramalho Costa

**Não Governamentais:**

**Igreja Evangélica**

Titular: Alessandra Avelino de Oliveira Freire

Suplente: Elizabete Maria de Oliveira Costa de Góis

**Igreja Católica**

Titular: Pedro Igor de Souza Góis

Suplente: Vilma de Oliveira Soares

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras**

**Familiares de Felipe Guerra/RN**

Titular: Zaire Leite da Silva

Suplente: Aylla Mayara de Souza

**Associação Cultural Desportiva Felipense - ACDF**

Titular: Darcílio Carlos de Souza e Silva

Suplente: Francisco Ronaldo de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Felipe Guerra-RN, 21 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra  
Código Identificador:B4858FBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429/2024 – GP EM, 22/11/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 03 (três) diárias, com 02 (duas) pernoites, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, nos dias 25 a 27 de novembro 2024, na oportunidade em que irá participar da Audiência com o Ministro do Desenvolvimento Regional.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 22/11/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra  
Código Identificador:A5B45E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 031/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão veicular, para o veículo Citroen, modelo C 3, de placa RQH4J60, de propriedade do Município de Felipe Guerra-RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40603499000146.

Valor: R\$ 1.611,47 (mil seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F65BC6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 037/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: IRTOUR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.115.803/0001-67.

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 02.001 - Gabinete do Prefeito. Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito. Ação orçamentária: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 22 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**DA9A0FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110047/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110047/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.203,48

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3F827CC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010110048/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110048/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de manutenção e revisão nos ônibus escolares pertencentes a Seretaria Municipal de Educação

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.904,06

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6FCFF2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** do Município de Caraúbas/RN, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, especificado abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, oriundas do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**

**Órgão Gerenciado:** Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico

**contratado:** POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.791.675/0001-50

**Vigência da Ata:** 06/11/2023 ATE 06/11/2024.

Goianinha/RN, 04 de novembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**072D0382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL 005/2024-HOMOLOGA RESULTADO PARCIAL DA**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 005/2024-HOMOLOGA RESULTADO PARCIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha/RN torna público o resultado **PARCIAL** do Edital nº 005/2024 - operacionalização e mapeamento da política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Segue Resultado:

PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO	17.836.986/0001-37	HABILITADA

Esse é o resultado **PARCIAL** do edital nº 005/2024. O período de recurso deve ser apresentado entre os dias 14/11/2024 e 17/11/2024, para o seguinte e-mail: **cultura.goianinha@gmail.com**.

Goianinha/RN, 14 de novembro de 2024.

**VITAL CAYMMI VERAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Cultura**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**9B21DB0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 022/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.201.629,77 e dá outras Providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 5.201.629,77 (Cinco Milhões Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.201.629,77 (Cinco Milhões Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Setembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BC7EC3B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 479/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LEONOR FERNANDES RIBEIRO, portadora do CPF: 009.816.154-73, para o cargo comissionado de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Artigo 2º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AF52B465**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 492/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam REVOGADAS as Portarias n.º 488/2024, 489/2024, 490/2024 e 491/2024 que determinam a nomeação de servidores em comissão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial as Portarias n.º488/2024, 489/2024, 490/2024 e 491/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, 22 de novembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**316C6BE1**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 040/2024**, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internet, de qualidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação do contrato, com infraestrutura de fibra óptica, serviço para atender demanda de todas as secretarias municipais, bem como público geral, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica J. MOURA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.836.845/0001-69, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**C98BD3D5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a ininterruptão da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) contratação de serviços de lavagem de veículos para atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocado como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a(s) prestação de serviço de lavagens de veículos visa o suprimento de serviços essenciais, garantindo a higienização dos veículos, dado o volume de passageiros que utilizam o transporte público, além da demanda de prestação de serviços em diversos locais em atendimento às necessidades da população do município de Ipanguaçu;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.377/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrita sob o CNPJ: 17.316.371/0001-80, nota(s) de liquidação nº 375/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**902E833E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal do Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade dos fornecimentos, conforme o estabelecido na contratação direta, visando o suprimento de água para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do objeto supracitado, visando ao atendimento das necessidades diárias de consumo dos servidores, terceirizados, estagiários e cidadãos;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da(s) respectiva(s) aquisição (ões), objetiva, sobretudo, assegurar o atendimento eficiente das demandas diárias de consumo humano, para o bom desenvolvimento das rotinas administrativas pelos servidores;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.423/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa TALIS RHAMON DA SILVA 07229193422, inscrito(a) sob o CNPJ: 46.707.128/0001-90, nota(s) de liquidação nº 181/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.423/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**ANDRE CORTEZ DA FONSECA**

Secretário Municipal do Gabinete Civil

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**23EA33A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade dos fornecimentos, conforme o estabelecido na contratação direta, visando o suprimento de água para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do objeto supracitado, visando ao atendimento das necessidades diárias de consumo dos servidores, terceirizados, estagiários e cidadãos;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da(s) respectiva(s) aquisição (ões), objetiva, sobretudo, assegurar o atendimento eficiente das demandas diárias de consumo humano, para o bom desenvolvimento das rotinas administrativas pelos servidores;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.131/2024 e 1.321/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa TALIS RHAMON DA SILVA 07229193422, inscrito(a) sob o CNPJ: 46.707.128/0001-90, nota(s) de liquidação nº 405/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.131/2024 e 414/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.321/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**A17D03C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade dos fornecimentos, conforme o estabelecido na contratação direta, visando o suprimento de água para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do objeto supracitado, visando ao atendimento das necessidades diárias de consumo dos servidores, terceirizados, estagiários e cidadãos;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da(s) respectiva(s) aquisição (ões), objetiva, sobretudo, assegurar o atendimento eficiente das demandas diárias de consumo humano, para o bom desenvolvimento das rotinas administrativas pelos servidores;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.292/2024 e 1.398/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento; Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa TALIS RHAMON DA SILVA 07229193422, inscrito(a) sob o CNPJ: 46.707.128/0001-90, nota(s) de liquidação nº 628/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.292/2024 e 633/2024 - processo(s) administrativo(s) nº 1.398/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**1A27E266

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos que proporcionam atrações em eventos culturais no Município de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** que esta medida visa promover a disseminação cultural, sobretudo, garantir momentos de lazer e integração dos municípios;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas

públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços eficazes efetivos, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº896/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população Ipanguaçense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ALEF AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF: 082.170.874-07, nota(s) de liquidação nº79/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**6C4C4D94

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a operação adequada dos sistemas de ar-condicionado em todas as unidades, visando o bem-estar dos servidores e população em geral.

CONSIDERANDO que a manutenção dos respectivos aparelhos contribui para evitar danos mais significativos, bem como, manter o zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, §II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços eficazes e efetivas, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº1069/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa SALMO JOSÉ VIANA COSTA, inscrita no CNPJ: 23.758.076/0001-86, nota(s) de liquidação nº250/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7861FE38

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal do Gabinete Civil e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a operação adequada dos sistemas de ar-condicionado em todas as unidades, visando o bem-estar dos servidores e população em geral.

CONSIDERANDO que a manutenção dos respectivos aparelhos contribui para evitar danos mais significativos, bem como, manter o zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, §II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços eficazes e efetivas, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº813/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa SALMO JOSÉ VIANA COSTA, inscrita no CNPJ: 23.758.076/0001-86, nota(s) de liquidação nº136/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**ANDRÉ CORTEZ DA FONSECA**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**A23EB42C

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a operação adequada dos sistemas de ar-condicionado em todas as unidades, visando o bem-estar dos servidores e população em geral.

CONSIDERANDO que a manutenção dos respectivos aparelhos contribui para evitar danos mais significativos, bem como, manter o zelo com a coisa pública;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, §II eV da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços eficazes e efetivas, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº641/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa SALMO JOSÉ VIANA COSTA, inscrita no CNPJ: 23.758.076/0001-86, nota(s) de liquidação nº185/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:37B08A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO ADITIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando **CONTRATAÇÃO ADITIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** Com o valor total julgado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 22/11/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:95DF9C13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 221120240001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO ADITIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Base legal:** artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 22/11/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:84E3932A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DA HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMAS**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2023, do Município de Itaú - RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social Itaú - RN, em Reunião Plenária Ordinária de 22 de Novembro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei municipal 01/2005 que dispõe sobre a organização que institui o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS , CONSIDERANDO, o Parágrafo 4º do Artigo 17 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011: os Conselhos, de que tratam os incisos II, III e IV do artigo 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.788, de 15/08/2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS, Nº 113, de 10/12/2015 do DOU de 11/12/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a análise realizada pelo colegiado do CMAS em 22 de novembro de 2024 durante reunião ordinária comprovado em ATA 11/2024;

Resolve,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Governo Federal dos Programas, Projetos, Serviços e Gestão, exercício 2023, referente a movimentação financeira do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Itaú - RN, através do Governo Federal, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú RN – 22 de Novembro de 2024.

**EMIKSON KAUÃ**  
Presidente do CMAS**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**0CCE38C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº437/2024-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal FRANCISCO FÁBIO DE BRITO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO** o processo Judicial nº 0800752-16.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.**RESOLVE:**Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800752-16.2023.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

1

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6E50E83B

Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.**RESOLVE:**Adjudicar o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.146.717/0001-71**, com endereço comercial na Rua Manoel Joaquim Vêras, 32, – Bairro: Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, e representada pelo **Sr. LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº **075.333.794-03**, com o valor global de R\$ **59.895,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**EFDF532**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6159/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024****SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Fundo Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:**

Contratação de empresa para futura e eventual realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de



**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.146.717/0001-71**, com endereço comercial na Rua Manoel Joaquim Vêras, 32, – Bairro: Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000, e representada pelo Sr. **LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF sob o nº **075.333.794-03**, com o valor global de R\$ **59.895,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:3F96593A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 202/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5731/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 202/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5731/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

**Objeto:** A contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, devidamente licenciados com fornecimento de motorista habilitado, para atender as necessidades do transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, durante o período de Novembro e Dezembro no município de Janduís/RN, assim suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 06 de fevereiro de 2025.

Valor global do contrato: R\$ **116.668,00, (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Dotação orçamentária: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Janduís, 22 de novembro 2024

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 38.381.799/0001-86  
**JOÃO BATISTA DUARTE NETO**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:78401A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 659/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 659/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **ANA SANTANA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 073.998.724-06, para o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:1D17F90C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 660/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 660/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços – FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Marlene Pinheiro de Medeiros que irá submeter-se a um exame na CECAN, que se realizará neste dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**34E50D15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 661/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 661/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços – FG2, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ivonilde Franco de Oliveira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Rio Grande, que se realizará neste dia 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FF30C944

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 662/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 662/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente João Guilherme Gomes de Lira, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 12 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8272A059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 663/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 663/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Laura Beatriz Dutra Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**44B01CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 664/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 664/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração – CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino, que irá submeter-

se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B6EFF06F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 665/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 665/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Dutra Soares, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital da Visão, que se realizará no dia 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2D465B53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 666/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 666/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.837-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6EE4246F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 667/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 667/2024 - GP/PMJP**

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800979-88.2023.8.20.5142:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **ANA LÚCIA ALVES**, matrícula 373, que passará a ser remunerada na **Classe H**, padrão remuneratório **PN II – H** do Cargo de Professor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**BF6CB5C2

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 1.712; DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, APREENSÃO E CONTROLE DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1.712, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle de animais nas vias públicas e logradouros públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o tráfego de veículos, colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO o fato de jardins e praças serem severamente danificados pelos animais;

CONSIDERANDO, ainda, o Código Sanitário Municipal, Lei nº 877/2018 especialmente o disposto no Capítulo IV, que trata da apreensão de animais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É proibida a permanência de animais de pequeno, médio e grande porte soltos, nas ruas, logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população.

§ 1º Considera-se, para fins deste Decreto, como animais de porte:

I - grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

II - médio: suínos, caprinos e ovinos;

III - pequeno: felinos e caninos.

§ 2º Entende-se por permanência nas vias públicas e logradouros a criação e/ou pastagem dos animais, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Art. 2º Será apreendido todo e qualquer animal de pequeno, médio e grande porte:

I - encontrado solto ou amarrado nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II - encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III - suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV - os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e bovinos;

V - cuja criação ou utilização seja vedada pela legislação vigente.

Art. 3º Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal.

§ 1º O prazo para o resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao dia de sua apreensão é de 72 (setenta e duas) horas para grande, médio e pequeno porte.

§ 2º A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

§ 3º Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

§ 4º O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo esta garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.

§ 5º Os animais apreendidos e recolhidos nos termos do caput deste artigo poderão ser resgatados, pelo proprietário e/ou responsável, mediante o recolhimento das taxas, diárias e multas.

§ 6º Para a retirada dos animais apreendidos será cobrada taxa de devolução, conforme o ANEXO I deste Decreto.

§ 7º Será cobrada diária de permanência dos animais até o prazo previsto no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 8º A multa será cobrada em caso de reincidência.

§ 9º Considera-se reincidência a segunda apreensão animal.

Art. 4º Para a retirada do animal, o proprietário e/ou responsável deverá:

I - apresentar requerimento de liberação acompanhado de cópia do documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência;

II - comprovar o recolhimento das taxas, diárias e multas;

III - assinar o termo de restituição e guarda do animal.

Art. 5º Nos casos em que seja declarado o confisco, após o decurso do prazo previsto no § 1º do artigo 3º, ou na impossibilidade de identificar o proprietário e/ou responsável, os animais apreendidos serão destinados a:

I - doação, desde que atendam as condições sanitárias;

II - doação para instituições públicas, científicas ou afins;

III - leilão em hasta pública, no caso de animais de grande porte;

IV - outras providências, desde que obedecida à conduta definida pelo médico veterinário.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso I deste artigo, o adotante assinará termo se comprometendo pela guarda e zelo do animal adotado.

Art. 6º Os animais de pequeno porte poderão ser conduzidos em vias públicas, desde que acompanhados de seus proprietários, devendo obrigatoriamente usar coleira e guia adequadas ao seu tamanho e porte.

Parágrafo único. Os cães de grande porte deverão ser conduzidos por pessoa com força suficiente para controlar os movimentos do animal.

Art. 7º O município de Jardim de Piranhas não responderá por indenizações nos casos de danos ou óbito do animal apreendido e de eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de captura e apreensão, sendo de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis os atos danosos cometidos pelos animais.

Art. 8º É facultado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênios e outros instrumentos congêneres com organismos federais, estaduais e municipais, instituições privadas e organizações não governamentais, visando o acompanhamento, execução, avaliação e suporte financeiro das ações deste Decreto.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo Municipal realizar campanhas de divulgação e conscientização, visando informar a população do Município sobre a responsabilidade com o asseio, criação, guarda e cuidados que a propriedade dos animais demanda.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti em 22 de novembro de 2024, Jardim de Piranhas/RN.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### Taxa de Devolução do Animal Apreendido

Os valores referentes à taxa de devolução de animais apreendidos serão determinados de acordo com o porte do animal:

- Pequeno Porte: 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.
- Médio Porte: 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente.
- Grande Porte: 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente.

##### Valor da Diária por Animal Apreendido

Durante o período em que o animal permanecer apreendido, será cobrado o valor da diária proporcional ao porte:

- Pequeno Porte: 1% (um por cento) do salário mínimo vigente.
- Médio Porte: 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente.
- Grande Porte: 3% (três por cento) do salário mínimo vigente.

##### Multa por Animal Apreendido

Nos casos de reincidência, será aplicada uma multa com base no porte do animal:

- Pequeno Porte: 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.
- Médio Porte: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do salário mínimo vigente.
- Grande Porte: 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:08EFC068

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 624.002/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **DARCY APARECIDA GARCIA**, inscrita Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 67.569.582/0001-00, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 024/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1FA124F7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 624.002/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **MARIA IVONE FERNANDES**, inscrita Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.132.160/0001-73, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 024/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:452AA146

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 624.002/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**, inscrita Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.545.135/0001-84, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 024/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Diretor de Contratação

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:1D314D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº**  
**624.002/2024.**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **EXCALIBUR EMPRESARIAL LTDA**, inscrita Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.453.617/0001-01, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensamjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 024/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
 Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
 Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**34F3AEA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº**  
**624.002/2024.**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **J V P LOPES LTDA**, inscrita Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 47.677.561/0001-93, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: setordedispensamjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica 024/2024 cujo o objeto é: **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
 Diretor de Contratação

**Publicado por:**  
 Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2F54881B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 011/2024.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021 **ADJUDICO** o vencedor da Concorrência Eletrônica de nº 011/2024, realizada em 14/11/2024, a saber: **NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 22.318.962/0001-26, saiu vencedora no item: 1, totalizando:

**Item 1:** o desconto de 34,00% (trinta e quatro por cento), em cada serviço, considerando o valor total orçado de R\$ 1.885.232,57 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação Concorrência Eletrônica de nº 011/2024 com início 29 de outubro de 2024, realizada em 14 de novembro de 2024 (quinta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**  
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
 Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9A4DDA90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 034/2016 do TCE/RN, de 03 de novembro de 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 035/2024 da Equipe de Transição da Prefeita Eleita Silvana Azevedo da Costa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reconstituída a Equipe de Transição da Prefeita Eleita Silvana Azevedo da Costa, passando a ter a seguinte formação:

- Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF sob nº ###.474.434-##.
- Emerson Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob nº ###.809.224-##.
- José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF sob nº ###.584.394-##.
- Alexandre Victor Martins Leite, inscrito no CPF sob nº ###.727.674-##.
- Silvana Azevedo da Costa, inscrita no CPF sob nº ###.455.564-##.
- José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF sob o nº ###.219.664-##
- Jaidee Araújo de Souza, inscrita no CPF sob o nº ###.670.904-##.
- Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF sob o nº ###.824.404-##.
- José Petrucio Dantas de Medeiros Gomes, inscrito no CPF sob o nº ###.620.354-##.

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais artigos da Portaria nº 407, de 18 de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F697B850

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 007/2024**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ N.º 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (CNPJ N.º 35.537.126/0001-84).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ n.º 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, n.º 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.537.126/0001-84, estabelecimento situado na Rua Projetada, n.º 1, Mirante do Trairi, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de n.º 215/2024**, firmam o presente Termo de Acordo com as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece que a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, prestou serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, conforme mencionados na Nota Fiscal de n.º 5837, no valor total de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** A **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta da instituição: Bc FIT BANK (450), Conta de n.º 1045945578-5, agência n.º 001.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO**

**ESTADO DO RN** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços terceirizados de Cuidadora de Crianças especiais, no valor de R\$ 10.907,52 (dez mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente a fatura de n.º 5837, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 21 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN**  
CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**  
CNPJ Sob o N.º 35.537.126/0001-84

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**1BD4CE3C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.114.001/2023**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF n.º 041.xxx.xxx-85).

**CONTRATADA:** 48.269.619 DANUBIA BATISTA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.269.619/0001-22, representada por Danúbia Batista de Araújo (CPF n.º 044.xxx.xxx-30).

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do Contrato Administrativo por mais 180 (cento e oitenta dias) c/c acréscimo de quantitativo do objeto que compõe o Contrato Administrativo n.º 004/2023, cujo refere-se à **“Contratação de Diarista Independente – CNAE n.º 9700-5/00 para prestação dos serviços de limpeza na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV”**.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II c/c Art. 65, I, “b” e §1º da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE 25% - VINTE E CINCO POR CENTO - DO SALDO INICIAL DE DIÁRIAS)	VALOR TOTAL DO CONTRATO (APÓS ADITAMENTO)
R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2024 e termo final em 27 de maio de 2025.

**SUBSCRITORES:** Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 – pelo Contratante e Danúbia Batista de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.xxx.xxx-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E38CB8CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 1.122.001/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a formação de preços para o objeto: “**Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **25/11/2024 à 26/11/2024**.

**Telefone e e-mail para contato:** (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

**OBJETO:** Aquisição de Certificado(s) Digital(is) e-CPF e e-CNPJ para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão e Validação de Certificado Digital e-CPF A1.	Unidade	4		
2	Emissão e Validação de Certificado Digital e-CNPJ A1.	Unidade	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Obs.:** As empresas poderão solicitar o Termo de Referência por e-mail para observar as exigências para fornecimento dos itens.

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**AEDEF4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 353, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 19/11/2024 a 03/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**68A82F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 354, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 120593-5, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/11/2024 à 04/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**39AA7F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 355, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** – Conceder à **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURIBIO**, matrícula nº 2020, ocupante do cargo de Subcoordenador, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/11/2024 à 04/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A2344F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0414, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**FE3E3AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Sr Helly Fágner da Nóbrega, servidor ocupante do cargo de Chefe de Transportes matrícula nº 1959, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos),

ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação do servidor na Palestra sobre fiscalização de trânsito de veículos de transporte escolar, que acontecerá na Anso – Associação dos Municípios do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire – nº 1296, Bairro JK, CEP 59380-000.

**Art. 2º.** A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.**

**MONICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 0560

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**8D42DC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 027, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Chefe de Serviço, matrícula nº 2057, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na Palestra sobre fiscalização de trânsito de veículos de transporte escolar, que acontecerá na Anso – Associação dos Municípios do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire – nº 1296, Bairro JK, CEP 59380-000.

**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.**

**MONICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 0560

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**B53783DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra Walquiria Santos Nóbrega, servidora ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 2064, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na Palestra sobre fiscalização de transito de veículos de transporte escolar, que acontecerá na Anso – Associação dos Municípios do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire – nº 1296, Bairro JK, CEP 59380-000.

**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024.

**MONICA SABINO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 0560

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**76BDB098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F COSME DA SILVA FERAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
930/2024	21/11/2024	1.113.004/2024	1578	4.456,72
929/2024	21/11/2024	1.113.003/2024	1579	3.070,17
928/2024	21/11/2024	1.113.002/2024	1580	2.908,95
927/2024	21/11/2024	1.113.001/2024	1581	3.533,28
800/2024	21/11/2024	1.113.004/2024	1582	7.951,73
799/2024	21/11/2024	1.113.003/2024	1583	3.361,39

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de construção. III-

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**2C24B1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI -ME CNPJ:24.336.229/0001-60.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
47/2024	05/11/2024	1.015.001/2024	322	13.280,00
146/2024	05/11/2024	1.024.001/2024	382	19.062,80

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material fúnebre e sérvios nos mesmos seguimentos. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**169362C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor :B.M SANTANA EIRELI CNPJ:32.069.570/0001-24, referente a nota de liquidação nº408/2024, datada de 19/07/2024 do empenho nº611.002/2024, no valor de R\$:16.330,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS), referente nota fiscal nº.359. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço massa asfáltica instantânea. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**8E16C61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 825/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 825/2024 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 05 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 300,00 ( trezentos reais), totalizando portanto R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de viagem conduzindo o paciente TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA, paciente com monoparesia que se deslocará a São Paulo/SP, afim de submeter a consulta e avaliação médica na Clínica ONCOCIRURGIA - Oncologia Ortopédica, Ortopedia e Traumatologia, no dia 06 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3DBC580

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 827/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 827/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 ( cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**57F95D0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 828/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 828/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Secretário Municipal de Transportes até a cidade de Mossoró RN para coleta de peças e orçamentos junto a Universal Tratores., no dia 19 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3992BCE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
01020003/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
01020003/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 01020003/2024  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA  
PROCESSO DE ORIGEM: 028/2023 PE  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos antidiabéticos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.307,75 (onze mil e trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).  
DOTAÇÃO: 415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
417 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
436 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EE4DA860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
01120001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
01120001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 01120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 022/2023 PE  
 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 381 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 414 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 415 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 422 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 833 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**05F5B532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 04120001/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 PE  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.380,89 (mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).  
 DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**171D4C5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120003/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 04120003/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 PE  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 23.141,66 (vinte e três mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).  
 DOTAÇÃO: 534 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 542 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 553 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 910 - 4 . 14905 . 8 . 122 . 1 . 2.188 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**007404F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 04120002/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 PE  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 25.126,60 (vinte e cinco mil e cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo.  
 VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EB96DE9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120004/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**04120004/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 04120004/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 026/2023 PE  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.  
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.235,84 (quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).  
 DOTAÇÃO: 372 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 441 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 442 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7130552D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29010001/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**29010001/2024**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 29010001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 032/2023 PE

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 68.474,09 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: 376 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/11/2024 à 22/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CC92AC79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2024**

Extrato de contrato Nº 18110001/2024, objeto: a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de José da Penha/RN, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º N.º 001/2024 oriundo do pregão eletrônico 003/2024 PROCESSO CARONA 002/2024, CONTRATADA: APFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ 06.198.597/0001-07 – Valor R\$ 349.748,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais). Jose da Penha-RN, 18/11/2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

##ASS APFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

##CAR Contratada

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**EC63610B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO CARONA**  
**002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO CARONA 002/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Município de José da Penha/RN, HOMOLOGA O PROCESSO CARONA 002/2024 REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024 oriundo do pregão eletrônico 003/2024, em favor de: APFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ 06.198.597/0001-07 - 349.748,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais) Jose da Penha-RN, 15/11/2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**834A77AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 09090002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto****ADJUDICAÇÃO: por LOTE****MODO DE DISPUTA:aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no **dia 27 de novembro de 2024**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado a **contratação gradativa dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e serviços de reboque**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **11 de dezembro de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com) e do telefone: (84) 9 9488-2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**0BC85859

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AO REPRESENTANTE DA EMPRESA JONAS ESTICADO**  
**GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ:**  
**21.939.747/0001-80 R. SEBASTIÃO PALMEIRA, Nº 2637, SALA**  
**22, PREFEITO MAURO SAMPAIO, JUAZEIRO DO**  
**NORTE/CE, CEP 63.010-970. SRA. MÁRCIA MARIA**  
**ALENCAR ARAÚJO COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9A3CEAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100002/2024 DISPENSA**  
**Nº 083/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 083/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 47.646.657/0001-94, 44.725.284 ANDRE FELLIPE DE SOUZA CAVALCANTE - CNPJ: 44.725.284/0001-59, AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 06.070.309/0001-34, LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI - CNPJ: 35.784.366/0001-83, TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.546.799/0001-10 e TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60**, comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, no qual as empresas **3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 47.646.657/0001-94**, é a vencedora do item 04, perfazendo um menor valor de **R\$ 1.692,00 (mil, seiscentos e noventa e dois reais)**; **44.725.284 ANDRE FELLIPE DE SOUZA CAVALCANTE - CNPJ: 44.725.284/0001-59**, é a vencedora do item 07, perfazendo um menor valor de **R\$ 716,30 (setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**; **AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 06.070.309/0001-34**, é a vencedora do item 08, perfazendo um menor valor de **R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**; **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI - CNPJ: 35.784.366/0001-83**, é a vencedora dos itens 01,09 e 10, perfazendo um menor valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**; **TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.546.799/0001-10**, é a vencedora dos itens 05 e 06, perfazendo um menor valor de **R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** e **TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60**, é a vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo um menor valor de **R\$ 4.745,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, totalizando assim um valor global de **R\$ 18.961,70 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 47.646.657/0001-94, 44.725.284 ANDRE FELLIPE DE SOUZA CAVALCANTE - CNPJ: 44.725.284/0001-59, AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 06.070.309/0001-34, LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI - CNPJ: 35.784.366/0001-83, TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.546.799/0001-10 e TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**175A63FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 DISPENSA Nº 021/2024 –**  
**PROC. ADM. MJ/ RN Nº 22030001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38; OBJETO: acréscimo de 25% no valor do contrato 134/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Verifica-se, em suma, que o valor inicial global do contrato é R\$ 24.000,00. Sendo assim 25% deste valor, equivale a R\$ 6.000,00. Dessa forma, o referido acréscimo encontra amparo na legislação. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AÇÃO: 2022 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilvan Araújo Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 21 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**5D91140C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO - CPF 059.857.374-70; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 018/2023, referente a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 24 de novembro de 2024 e termo final o dia 16 de outubro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Filipe Pedro de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E36D254B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2024 –**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO**  
**DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
**NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Contratação deste Município, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** – CNPJ: 36.170.873/0001-90, com o valor global de **R\$ 753.529,87** (setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete reais), e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **HOMOLOGO** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:7B822BFC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 (PROCESSO ADM.**  
**Nº 1010001/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO 09263350493, inscrita no CNPJ nº 35.360.172-0001-50; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.; VALOR GLOBAL: R\$ 37.738,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
2202	Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15500000	Transferência do Salário-Educação
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	

2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação</b>	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS</b>	
<b>Ação:</b>	
2040	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Maria Pequeno do Nascimento – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:195D36FO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110001/2024**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.**

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pelas empresas: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 14.322.975/0001-40 (Limão com Mel), **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 21.939.747/0001-80 (Jonas Esticado), **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 21.488.092/0001-70 (Rey Vaqueiro).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

**Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.****

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações natalinas alusivas ao “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui”, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico municipal e regional, contribuindo para o incremento do fluxo turístico e*

*econômico em Jucurutu/RN e é sabido por todos que a celebração referente ao Natal está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.*

*2.2 A realização do evento chamado “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui”, é histórica no município de Jucurutu/RN e vale ressaltar que o evento, faz parte do calendário turístico, conforme Lei Municipal Nº 10.113/2016, de 04 de outubro de 2016 – “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui!”, e ao se considerar que eventos como este geram impacto positivo na economia do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos restaurantes, postos de combustíveis, hotelaria e outros serviços, gerando um resultado significativo durante o mês de dezembro.*

*2.3 Solicito por meio deste documento a contratação dos artistas: **Limão com Mel, Jonas Esticado e Rey Vaqueiro**, que se apresentarão no dia 24 de dezembro, na Praça Janúncio Afonso de Medeiros.*

#### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de <b>Limão com Mel</b> , no dia <b>24 de dezembro de 2024</b> , com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01
02	Apresentação de <b>Jonas Esticado</b> , no dia <b>24 de dezembro de 2024</b> , com duração do show de 1h:40min.	Apresentação	01
03	Apresentação de <b>Rey Vaqueiro</b> , no dia <b>24 de dezembro de 2024</b> , com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artistas consagrados pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto às empresas: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.322.975/0001-40** (Limão com Mel), **JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 21.939.747/0001-80** (Jonas Esticado) e **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 21.488.092/0001-70** (Rey Vaqueiro).

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:5DD24A64**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA REY VAQUEIRO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 21.488.092/0001-70  
RUA: ALUÍSIO AZEVEDO, 200, SALA: 301 – BAIRRO:  
SANTO AMARO - CEP: 50.100-090 - RECIFE – PE SRA.  
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:5D0137BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de novembro de 2024 e termo final em 22 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de novembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:29698F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 15100002/2024 CONVOCAÇÃO  
DISPENSA Nº 083/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 47.646.657/0001-94, 44.725.284 ANDRE FELLIPE DE SOUZA CAVALCANTE - CNPJ: 44.725.284/0001-59, AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 06.070.309/0001-34, LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI - CNPJ: 35.784.366/0001-83, TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.546.799/0001-10 e TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 49.490.183/0001-60, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é:**

**AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:FD6DF1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 15050001 /2024 CONVOCAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 36.170.873/0001-90, visando à assinatura do contrato administrativo, cujo objeto é: Contratação dos serviços de adequação de estradas vicinais na zona rural do município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:1362CDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA SUPERNOVA  
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 14.322.975/0001-40  
AV. DEZESETE DE AGOSTO, 1893, POÇO - RECIFE/PE,  
CEP: 52.060-485. SR. WELLIGTON DE SOUZA FREIRE  
COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 22 de novembro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B1FFA071**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046/2024 – GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar vago o cargo auxiliar de serviços gerais**, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Srª Maria de Lourdes Bento Oliveira, inscrita sob número de CPF/MF 311.845.454-72 e Matrícula nº 0002040.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 22 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**8E10B81B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2024**

Portaria nº 149/2024

Lagoa de Pedras, 22 de novembro de 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*-87, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, neste município.

**2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos em 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º - Dê-se Ciência**, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**735AD115**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO Nº 019/2024**

**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONVENIADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN**CNPJ:** 15.605.955/0001-40**INSTRUMENTO VINCULANTE:** CONVÊNIO Nº 019/2024

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, PARA PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A SER A SEGUINTE:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO: ATIVIDADE 2052 – CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FUNDAMENTO:** ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**99113D6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 019/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 13/11/2024. EDIÇÃO 3414.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.075/2024****CONVÊNIO Nº 019/2024**

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

**CONVENIADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, COM SEDE NA AVENIDA TEOTONIO FREIRE, Nº 346, SALA A, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CEP: 59.380-000 – CURRAIS NOVOS/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.605.955/0001-40.

**OBJETO:**

CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, PARA PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE RATEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.252,50 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 C/C LEI MUNICIPAL Nº 760/2022.

**LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Conveniente

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.075/2024**  
**CONVÊNIO Nº 019/2024**

**CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

**CONVENIADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, COM SEDE NA AVENIDA TEOTONIO FREIRE, Nº 346, SALA A, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CEP: 59.380-000 – CURRAIS NOVOS/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.605.955/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, PARA PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE RATEIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.252,50 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2052 – CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 C/C LEI MUNICIPAL Nº 760/2022.

**LAGOA NOVA/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Conveniente

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**F3675C17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 873/2024**

**Lei Municipal nº 873/2024 Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2024.**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 133.964,56 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor de R\$ 133.964,56 (cento e trinta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	024 - DIFUNDINDO A CULTURA LOCAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2114 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	R\$ 46.698,22
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 47.266,34
TOTAL:		R\$ 133.964,56
FONTE DE RECURSOS:	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades, FR 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente Lei, será incorporado na Lei Municipal nº 740, de 02 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 815, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 836, de 18 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**CFD27003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0821/2024 - GP**

**Portaria nº 0821/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR ALDO ROBERTO DE ARAÚJO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **ALDO ROBERTO DE ARAÚJO**, matrícula nº: **873**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**AAA4248A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 055/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 055/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10  
**CONTRATADO:** G E DE JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS  
**CNPJ:** 14.025.021/0001-76

O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 055/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN.**

O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento do Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, item **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

**6.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**BASE LEGAL:** O presente termo de cancelamento da ata de registro de preços encontra amparo legal conforme está previsto na ata celebrada, item **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS., 6.4.1.** Por razão de interesse público.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**0CCB7BEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0822/2024 - GP**

**Portaria nº 0822/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3499**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2024 para conduzir paciente em retorno do Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4DEB187A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Designa servidores públicos do município, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora pública municipal **JULIANA REBOUÇAS NOBRE BARBALHO**, CPF nº ##6.401.054-##, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Parágrafo Único.** Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor **JOSENILSON PEREIRA ANDRÉ**, CPF nº ##2.167.214-##, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de novembro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**972344A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 937/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **ANA KARINA LOPES DA SILVA ARAÚJO**, Ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 494, para exercer seus relevantes serviços como Assistente Parlamentar Intermediário, AP-10, no **Senado Federal**, com vinculação à Diretoria-Geral e exercício no Gabinete do Senador Rogério Marinho, **SEM ÔNUS para o órgão cedente**.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **25 de novembro de 2024** até o dia **24 de novembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de novembro de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**F9C2F580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM

FUNDAMENTO NO ART. 95, §2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 14110124

NOME DO CREDOR: F JOEDSON O SOUZA

CNPJ/MF: 45.672.677/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO E VIDRO, QUE SERÃO INSTALADAS NOS AMBIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.753,40 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**9B3D0114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, Inc. I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21110524

NOME DO CREDOR: AILTON CARLOS DE SOUZA

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS MMC L200 TRITTON DE PLACA: RGN5I23 E MARCOPOLO VOLARE V8L ON PLACA: RCR1A28, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F48EA6C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, Inc. I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21110624

NOME DO CREDOR: AILTON CARLOS DE SOUZA

CNPJ/MF: 13.004.467/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS MMC L200 TRITTON DE PLACA: RGN5I23 E MARCOPOLO VOLARE V8L ON PLACA:

RCR1A28, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**517DEE9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 95, PARÁGRAFO 2º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21110124

NOME DO CREDOR: RAFAEL DANTAS CORTEZ

CNPJ/MF: 700.717.604-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA O XVII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE LUCRÉCIA – TAÇA DÉCIO SOARES.

VALOR TOTAL: R\$ 2.890,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**65A84332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1586/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, no dia 23 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir alunos da Escola Manoel Tomaz de Aquino em uma aula de campo no Lajedo de Soledade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DE618861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2024.11.14.009**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 05 de dezembro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.14.009, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo suv grande porte executivo (zero km), a fim de atender demanda específica do Gabinete da Prefeita do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 357, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 006/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de novembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 19 de novembro de 2024

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**9C4D9300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO - GENÁRIO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.20-0001

Em data de 19/11/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de

Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Francisco Genário Pinheiro Melo, inscrita no CNPJ sob o n. 41.877.707/0001-68, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços inseridos no contrato acima em destaque, por meio deste Aditivo, celebrarem aumento quantitativo dos serviços, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### 1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto firmar aumento quantitativo dos serviços pactuados no Contrato Administrativo n. 2023.11.20-0001, orçados em R\$ 3.590,00, para fins de incluir item de serviço voltado para contratação de profissional para operacionalização do PNAB(Programa Nacional Aldir Blanc);

#### 2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2023.11.20-0001, orçados em R\$ 3.590,00, para fins de incluir item de serviço voltado para contratação de profissional para operacionalização do PNAB(Programa Nacional Aldir Blanc), passando aos seguintes valores descritos abaixo:

Valor Originário: R\$ 4.450,00

Valor de Aumento: R\$ 3.590,00

Valor Total do Contrato: R\$ 8.040,00

#### 3ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no contrato originário sem nenhuma alteração;

#### 4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município para fins de Justificativa ao presente Aditivo, passando o mesmo a integrá-lo como anexo.

Marcelino Vieira-RN, em 19/11/2024;

**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**

Contratante

**FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO**

Contratado

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**02EA6E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30012/2024 –  
PROCESSO Nº 30090001/2024**

Termo de Adjucação de Processo Licitatório Modalidade: Concorrência - Edital Nº 30012/2024 – Processo Nº 30090001/2024 O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 3009001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30012/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1: Objeto da Licitação: Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Picos dos Carros no Município de Martins/RN, Quantidade: 1 Unidade(s), Valor Unitário: R\$ 167.083,47, Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ 50.162.359/0001-33.

Martins - RN, 21 de novembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**EEFBAB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL  
Nº 30012/2024 – PROCESSO Nº 30090001/2024**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Modalidade: Concorrência - Edital Nº 30012/2024 – Processo Nº 30090001/2024 A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 30090001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30012/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Item 1: Objeto da Licitação: Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Picos dos Carros no Município de Martins/RN, Quantidade: 1 Unidade(s), Valor Unitário: R\$ 167.083,47, Participante Vencedor: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ 50.162.359/0001-33.

Martins - RN, 21 de novembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**B48E95AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21110001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21110001/2024  
OBJETO: ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 30012/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO: R S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ 50.162.359/0001-33, OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do Posto de Saúde da Comunidade Picos dos Carros, no Município de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 167.083,47, PROGRAMA DE TRABALHO Exercício de 2024: 02.05.00.10.301.0075.1033.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS, 02.10.00.10.301.0075.1252.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – UBS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA de 21 de novembro de 2024 até 21 de maio de 2025, DATA DA ASSINATURA 21 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C2FD0D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 91025/2024 –  
PROCESSO Nº 26090001/2024**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Modalidade: Pregão - Edital Nº 91025/2024 – Processo Nº 26090001/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 26090001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91025/2024, que institui o(a) Pregão em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Participante Vencedor: ORGANIZAÇÃO GONZAGA LTDA Documento do Licitante: 70.158.555/0001-41 Cidade UF: Martins – RN, Item 1: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 41%; Item 2: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos ETICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 20%; Item 3: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 41%; Item 4: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 52%;

Martins - RN, 01 de novembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**76EB64A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 91025/2024 –  
PROCESSO Nº 26090001/2024**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Modalidade: Pregão - Edital Nº 91025/2024 – Processo Nº 26090001/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 26090001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91025/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir: Participante Vencedor: ORGANIZAÇÃO GONZAGA LTDA Documento do Licitante: 70.158.555/0001-41 Cidade UF: Martins – RN, Item 1: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 41%; Item 2: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos ETICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 20%; Item 3: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 41%; Item 4: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos

SIMILARES com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 52%;

Martins - RN, 01 de novembro de 2024

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**50D6DD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESUMO DE ATA Nº 024/2024**

RESUMO DE ATA Nº 024/2024

OBJETO: ORIGEM PREGÃO Nº 91025/2024, PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN, CONTRATADO ORGANIZAÇÃO GONZAGA LTDA, OBJETO: Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos de A - Z, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Participante Vencedor: ORGANIZAÇÃO GONZAGA LTDA Documento do Licitante: 70.158.555/0001-41 Cidade UF: Martins – RN, Item 1: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 41%; Item 2: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos ETICOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 20%; Item 3: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos LEITE E SUPLEMENTOS com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 41%; Item 4: Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem da tabela Preço Máximo ao Consumidor - PMC da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, Desconto 52%; VIGÊNCIA de 18 de novembro de 2024 até 18 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**8FA8B4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO RESUMO DE ADESÃO Nº 004/2024**

ATO RESUMO DE ADESÃO Nº 004/2024

Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a eventual contratação de empresa para o registro de preços da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão eletrônico nº 91019/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e Contratação de Mão de Obra em caráter intermitente, com finalidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 11/01/2024. VIGÊNCIA de 11 de janeiro de 2024 até 11 de janeiro de 2025.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**CDF6B63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
0510001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0510001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS



CNPJ Nº 08.153.462/0001-50  
 CONTRATADO: NILO ALMEIDA DE PAIVA CAVALCANTI  
 CPF Nº 720.466.274-15

Objeto: 3º Termo Aditivo de ampliação de prazo de 02 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 a Contratação dos Serviços de Translado de Pacientes na Cidade do Natal/RN, com acompanhamento de pacientes a clínicas e hospitais, marcação de exames e consultas encaminhadas pelo Município de Martins/RN.

Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO 10.122.0075.2019.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE SAÚDE, FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 02 de outubro de 2024

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**21B60BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 206, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 130, de 02 de julho de 2024, de n.º 170, de 09 de agosto de 2024 e de n.º 185, de 17 de setembro de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 130, de 02 de julho de 2024, de n.º 170, de 09 de agosto de 2024 e de n.º 185, de 17 de setembro de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Cleidijane Antero dos Santos	Nutricionista	Nº 75/2024	Secretaria Municipal de Saúde.	04/11/2024
Rafael Ferreira Domingues	Fonoaudiólogo	Nº 92/2024	Secretaria Municipal de Saúde	18/11/2024
Dijaiton de Lima Ananias	Professor Fundamental II de Geografia	Nº 93/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	04/11/2024

**Publicado por:**  
 Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B87DC788

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 207/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 207/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Anular, na íntegra, as **Portarias Municipais nº 200/2024 e nº 201/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2024, Edição nº 3.413, tendo em vista a existência de nomeações em desconformidade com a Lei Municipal nº 1.036/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**60B0B613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

**PROCESSO Nº 117/2024**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 000035/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANDREZA EZEQUIEL BERNARDES DA SILVA 12502348404

**CNPJ:** 40.207.200/0001-34

**OBJETO:** Prestação de serviços de lava-jato, para atender a frota de veículos e máquinas do município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.285,56 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - Administração Financeira; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - Atenção Básica; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - Assistência Comunitária; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - Infra-Estrutura Urbana; **AÇÃO:** 2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 - Agricultura; **SUB-FUNÇÃO:** 605 - Abastecimento; **AÇÃO:** 2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 - Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 - Administração; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **AÇÃO:** 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 21 de novembro de 2024

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADA:** Andreza Ezequiel Bernardes da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E2841518

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 036/2024

Regulamenta a Festa da Emancipação Política 2024, assegurando a proteção, segurança e expressão cultural típica do evento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,  
CONSIDERANDO a data alusiva à Emancipação Política do Município de Monte Alegre/RN ser 25 de novembro de cada ano;  
CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar a Festa da Emancipação Política em 24 de novembro de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e expressão cultural típica dos participantes do evento;  
CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças Policiais e equipes de apoio de segurança, na garantia da segurança pública preventiva e iminente;  
CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação preventiva e emergencial das equipes de saúde;  
CONSIDERANDO que a venda e o consumo de produtos em recipientes de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que o manuseiam.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos espaços públicos e comercialização de serviços na realização da

Festa de Emancipação Política de Monte Alegre, em 24 de novembro de 2024.

Art. 2º - Fica definido o perímetro do evento e áreas adjacentes, nos termos dos croquis anexos a este Decreto.

§1º - Os logradouros públicos poderão ser interditados pela Administração Pública com o objetivo de organização da área e sua utilização no período do evento, podendo seguir os padrões dos croquis anexos a este Decreto, em consonância com o planejamento e/ou logística que objetivam garantir a proteção, segurança e fluidez do evento.

§2º - Dentro do perímetro do evento que dispõe o caput do art. 2º fica proibida a interdição e utilização por particulares e/ou pessoas jurídicas, de qualquer área pública ou destinada ao uso público, para eventos de natureza privada, cultos religiosos, eventos reivindicatórios, manifestações e/ou outros assemelhados, ressalvados os casos expressamente permitidos.

§3º - Dentro do perímetro do evento que dispõe o caput do art. 2º fica proibido o uso de sons automotivos e/ou quaisquer aparelhos de amplificação sonora, faixas, cartazes, adereços pejorativos e/ou que prejudiquem a proteção e segurança, a fim de garantir as expressões culturais típicas dos festejos juninos, ressalvados os casos expressamente permitidos.

§4º - Para assegurar o cumprimento dos §§1º, 2º e 3º do artigo 2º poderá o Poder Público promover as medidas necessárias para garantir a proteção, segurança e fluidez do evento, inclusive impedimento de participação, dispersão, apreensão de objetos, entre outras.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização, utilização e circulação de produtos em RECIPIENTES DE VIDRO dentro do perímetro do evento, conforme croquis anexos, a fim de garantir a segurança dos participantes do evento.

Parágrafo único. A proibição de comercialização, utilização e circulação de produtos em recipientes de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de recipientes de vidro do interior de seu estabelecimento.

Art. 4º - Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das regras constantes deste Decreto:

I- O estabelecimento comercial: poderá ser multado, podendo inclusive ser impedido de comercializar durante o evento;

II - Pessoa física: poderá ser multada, podendo inclusive ser impedida de participar do evento;

III- Pessoa jurídica: poderá ser multada, podendo inclusive ser impedida de participar do evento, seus representantes e/ou representados.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de novembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8540CF2A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 481/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor de Atenção à Saúde Hospitalar, a Sra. **LEILANE CARVALHO DE FREITAS BARROS**, inscrita no CPF nº 048.784.784-97, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C7628A2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretor de Atenção à Saúde Hospitalar, o Sr. **IVAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 066.322.774-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de outubro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F5DA3AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Almoxarifado, o senhor, **RILDO PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 762.017.594-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5EFECB07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, o senhor, **ANDREY MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 090.671.554-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9F682050

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 1/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**PARTES**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, a Senhora **CAMILA MACIEL FERREIRA**, e o AGENTE CULTURAL, **AGRIPINO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR**, portador do CPF nº

063.195.324.83, residente e domiciliado(a) à Rua João Batista Gondim nº 68, Centro, Nísia Floresta - RN, CEP: 59164-000, telefones: (84) 98170-5277, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PAPARY CULTURAL contemplado conforme processo administrativo nº 729.010/2024.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO INTER, Agência 0001-9 Conta Corrente nº 132172682, para recebimento e movimentação.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**OBRIGAÇÕES**

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **máximo de 30 dias após a execução do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

### **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do

objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

- apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

#### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

Controle dos resultados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

#### **VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

#### **PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

#### **FORO**

Fica eleito o Foro do RN dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nísia Floresta/RN, 11 de novembro 2024

#### **CAMILA MACIEL FERREIRA**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

#### **AGRIPINO MARQUES DE CARVALHO JUNIOR**

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6048B0DE

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 2/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **PARTES**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, a Senhora **CAMILA MACIEL FERREIRA**, e o AGENTE CULTURAL, **JOAB SANTOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **033.729.294-97**, residente e domiciliado(a) à AV LUCIA BARBOSA DE AZEVEDO, N, 513 - AV. PRINCIPAL – TABORDA - São José

de Mipibu - RN, telefones: **(84) 8109-4191**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural | **AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL** contemplado conforme processo administrativo nº **729.010/2024**.

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

**5.000,00 (cinco mil reais).**

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL, Agência 2035-4 Conta Corrente 84652-0**, para recebimento e movimentação.

#### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **OBRIGAÇÕES**

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;  
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **máximo de 30 dias após a execução do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;  
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do

objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

#### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

Controle dos resultados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

#### **VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

#### **PUBLICAÇÃO**

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

#### **FORO**

Fica eleito o Foro do RN dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nísia Floresta/RN, 11 de novembro 2024

**CAMILA MACIEL FERREIRA**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo  
Agente Cultural

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:6415C45F**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por sua Procuradoria Geral do Município, vem, perante a empresa **ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 30.679.332/0001-05, com endereço à Rua Potengi, 88, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, oferecer Notificação Extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aduzindo, na ocasião, os seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

Conforme se extrai do Processo Licitatório de nº 927.008/2024, modalidade de dispensa de licitação de nº 39.2024, a empresa de Vossa Senhoria fora contratada para fins de gestão documental, digitalização e indexação e gerenciamento eletrônico de documentos (GED) do arquivo da Prefeitura de Nísia Floresta/RN, referente aos anos de 2021 a 2024.

Ocorre que, a despeito da previsão contratual quanto a necessidade da empresa designar, no mínimo, 02 (dois) profissionais para fins de cumprimento do contrato administrativo, sendo 01 (um) profissional de nível médio técnico na área de informática e um 01 (um) profissional de nível médio técnico na área de arquivologia, atualmente apenas 01 (um) profissional fora designado, sem a efetiva comprovação do seu nível de escolaridade, em desacordo com o contrato.

Ainda, vê-se que a empresa notificada, a despeito do grande volume de arquivos a serem digitalizados, apenas apresentou um aparelho de digitação de pequeno porte, o que, em tese, causa dúvidas acerca da capacidade operacional da empresa para fins de fiel cumprimento do contrato.

Assim sendo, em face do exposto, a empresa notificada fica ciente da sua obrigação de apresentar por escrito junto a esta Procuradoria Geral do Município o seguinte, em 05 (cinco) dias:

Indicação dos nomes de no mínimo 02 (dois) profissionais voltados a execução do contrato administrativo em questão, acompanhada da documentação referente a suas escolaridades, com imediato início dos trabalhos;

Demonstração da capacidade técnica da empresa para fins de fiel cumprimento do contrato, com a informação de quais maquinários serão utilizados pela empresa para a digitalização, guarda e manejo da documentação objeto do contrato;

Em face do exposto, a Procuradoria Geral do Município se encontra a disposição para maiores esclarecimentos, assim como para fins de recepção da documentação solicitada.

Atenciosamente,

Termos em que, pede e espera deferimento.  
Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2024.

**CAIO FREDERICK DE FRANÇA BARROS CAMPOS**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**50D50CB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº132/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 6 diárias (seis diárias), no valor unitário de € 300,00 (trezentos euros) totalizando € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), cotados a R\$6,11 na moeda local, no dia 22 de novembro de 2024, tendo como fonte o Banco Central do Brasil, sendo convertidos a um total de R\$10.998,00 ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.  
**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Holzwickede - Alemanha, para cumprir agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica.

**DESTINO:** Holzwickede- Alemanha.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 25 de novembro à 01 de dezembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Holzwickede - Alemanha no período de 25 de novembro à 01 de dezembro, para cumprir uma agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica. A viagem tem o objetivo de fortalecer e dar continuidade a segunda reunião da parceria internacional de gestão hídrica entre o Município de Nísia Floresta e a Cidade de Holzwicked. Essa parceria foca na transferência de experiências e tecnologias voltadas para a revitalização dos nossos corpos hídricos, visando melhorar a qualidade de vida da população e garantir a sustentabilidade de recursos hídricos locais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7F3281DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº133/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 6 diárias (seis diárias), no valor unitário de € 300,00 (trezentos euros) totalizando € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), cotados a R\$6,11 na moeda local, no dia 22 de novembro de 2024, tendo como fonte o Banco Central do Brasil, sendo convertidos a um total de R\$10.998,00.

**SERVIDOR:** Gustavo Da Silva Santos

**MATRÍCULA:** 7391

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Holzwickede - Alemanha, assessorando o senhor Prefeito Municipal no cumprimento de agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica.

**DESTINO:** Holzwickede- Alemanha.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 25 de novembro à 01 de dezembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Holzwickede - Alemanha no período de 25 de novembro à 01 de dezembro, assessorando o senhor Prefeito Municipal no cumprimento de agenda previamente estabelecida por sua equipe técnica. A viagem tem o objetivo de fortalecer e dar continuidade a segunda reunião da parceria internacional de gestão hídrica entre o Município de Nísia Floresta e a Cidade de Holzwicked. Essa parceria foca na transferência de experiências e tecnologias voltadas para a revitalização dos nossos corpos hídricos, visando melhorar a qualidade de vida da população e garantir a sustentabilidade de recursos hídricos locais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2024.



**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9A6C1CBC

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 2/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **PARTES**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, a Senhora **CAMILA MACIEL FERREIRA**, e o AGENTE CULTURAL, **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**, Representado por **PEDRO LUCIANO**

**FRANCA DA SILVA** portador do CPF nº **200.510.504-04**, residente e domiciliado(a) à RUA JOSE FARACHE – Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59022380 telefones: **(84) 3613-0072**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### **PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### **OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural | **AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL** contemplado conforme processo administrativo nº **729.010/2024**.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

**5.000,00 (cinco mil reais)**.

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL, Agência 2870-3, Conta Corrente 21.703-4**, para recebimento e movimentação.

### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### **OBRIGAÇÕES**

São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;  
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **máximo de 30 dias após a execução do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

### **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
  - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do

objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

#### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

má administração de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Controle dos resultados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

#### VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

#### PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

#### FORO

Fica eleito o Foro do RN dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nísia Floresta/RN, 11 de novembro 2024

#### CAMILA MACIEL FERREIRA

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS:04656212000182

#### NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO

ND: C=BR, S=RN, L=NATAL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB

e-CNPJ A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=NDS:04656212000182

#### SOCIAL

32188010000199, CN=NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS:04656212000182

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: 1234

Data: 2024.11.19 16:31:59-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- NDS

Agente Cultural

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**998A12DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 339/2024

#### PORTARIA Nº 339/2024

*Divulga a lista preliminar de habilitados para a fase de avaliação do Edital de chamamento público 002/2024 – Prêmio Francisca de Souza Leandro, da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024 no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Tornar público o resultado preliminar de habilitação das inscrições no edital de chamamento público Nº 002/2024, de Olho D'água do Borges/RN, com base na lei 14.399/2022:

#### PROPONENTE

FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA - NEW CLICK  
AGÊNCIA DIGITAL  
ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA - SANFA PROMOÇÕES

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Olho D'água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2024.

#### MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5FCA81B5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município de Ouro Branco-RN por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o Edital de Credenciamento Nº. 002/2024.

**Objeto:** Prestadores de Serviços (médico perito, assistente social e psicólogo), para suprir as demandas do Município em atendimento a Lei Complementar nº 001, de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco RN – RPPS/OBRN, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**Período de inscrição:** a partir do dia 25/11/2024, devendo para tanto apresentar toda a documentação, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Administração de segunda a sexta-feira das 07 às 13h até o dia 31/12/2025.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do Município de Ouro Branco, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219 - Centro, Ouro Branco-RN, e no site oficial do Município <https://ourobranco.rn.gov.br>.

#### TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**C9907151

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 001.001.2024.01.113.010

**OBJETO:** registro de preços visando a futura prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota municipal, incluindo veículos leves, mediano e pesados. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2024.01.113.010 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, em favor dos licitantes:

**JOSILANE A DA SILVA - ME**, CNPJ nº 13.266.536/0001-03, nos itens: 0002 e 0005, perfazendo a quantia de **R\$ 10.600,00**; e **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.303.897/0001-28, nos itens: 0001, 0003 e 0004, perfazendo a quantia de **R\$ 27.050,00**.

Ouro Branco/RN, 06 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**7848587B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº**  
**001.002.2024.01.123.011**

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de medicamentos básicos – itens fracassados, desertos ou nulos no pregão 005/2024. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.002.2024.01.123.011 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, em favor dos licitantes:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens: 0003, 0004, 0007, 0008, 0010, 0011, 0020, 0021, 0022, 0024 e 0027, perfazendo a quantia de **R\$ 57.894,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais);

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, nos itens: 0002, 0005 e 0017, perfazendo a quantia de **R\$ 21.762,00** (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais);

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, nos itens: 0001, 0006, 0009, 0015, 0016, 0018, 0019, 0025 e 0026, perfazendo a quantia de **R\$ 52.786,00** (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais); e

**Phospodont Ltda**, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, nos itens: 0012 e 0013, perfazendo a quantia de **R\$ 1.970,40** (mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Ouro Branco/RN, 19 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**A1C0757B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Ouro Branco Prev.

EMPRESA CONTRATADA: Priscilla Hermona Almeida Martins.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Priscilla Hermona Almeida Martins.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21, e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Ouro Branco/RN, 22 de novembro de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco RN

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:**4E68A694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 3941/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 3941/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 263/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS

Data da Assinatura: 21/11/2024.

Vigência: 21/11/2024 até 20/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA</b>		
CNPJ: 34.239.627/0001-11	Telefone: (88) 9 9677-5663	E-mail: b2gcainfotec@gmail.com
Endereço: Av. Dom Nilton de Holanda Gurgel, 1210, Palestina, Caririacu/CE		
Representante: <b>Cicero Antônio Bezerra Vieira</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total
0003	0006634 - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA	Unidade	15	380,00		5.700,00	
0004	0006635 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 10M³ (METRO CÚBICO)	Unidade	10	3.320,00		33.200,00	
0008	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 1M³ (METRO CÚBICO)	Unidade	10	1.678,25		16.782,50	
<b>Valor Total: R\$ 55.682,50</b>							

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**1065885C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 3941/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**  
**- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO Nº 3941/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 265/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS

Data da Assinatura: 21/11/2024.

Vigência: 21/11/2024 até 20/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA.</b>		
CNPJ: 01.700.884/0001-50	Telefone: (34) 3825-1711	E-mail: vieiraacia@hotmail.com
Endereço: Av. Lorena Carolina de Oliveira, 181, Jardim Vitória, Patos de Minas/MG		
Representante: <b>Paulo Tadeu Porto do Carmo</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	0006646 - MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	Unidade	15	229,95	3.449,25
0006	0006648 - CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5	Unidade	10	94,95	949,50
<b>Valor Total: R\$ 4.398,75</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:23A6717B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 20/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 20/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
<b>MATRÍCULA:</b> 121856-5			
<b>CPF:</b> 700.649.494-00			
<b>CARGO:</b> PROFESSOR			
<b>LOTAÇÃO:</b> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino (Kellyane Gonçalves Pereira - DN: 12/04/2008 - CPF: 138.779.134-66; Kallyne Gonçalves Pereira - DN: 12/04/2008 - CPF: 138.778.864-77), para participarem de Campeonato Brasileiro Interclubes de Judô - sub 18 e sub 21, que será realizado nos dias 06, 07 e 08/12/2024, no Clube Paineiras do Morumbi, em São Paulo-SP.			
<b>DESTINO:</b> SÃO PAULO-SP			
<b>PERÍODO:</b> DIAS 06 A 08/12/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
<b>Total</b>			<b>1.200,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 18 de novembro de 2024.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:75F04918**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 19/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 19/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
<b>MATRÍCULA:</b> 121856-5			
<b>CPF:</b> 700.649.494-00			
<b>CARGO:</b> PROFESSOR			
<b>LOTAÇÃO:</b> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino (Davi Alves de Oliveira - CPF: 127.471.764-79; Josivan dos Santos - CPF: 127.523.054-78; Emily Vitória Macedo de Souza - CPF: 128.877.254-83; Julio Cezar de Souza Gusmão - CPF: 131.286.424-94; Maria Gabrielly Santos Azevedo - CPF: 127.737.914-95; Marcielly Beatriz Pereira de Sousa - CPF: 017.682.134-10; Murillo Trindade Souza - CPF: 127.971.474-30; Sara Rakel Salústio dos Santos - CPF: 128.452.824-35; Tainá Vitória de Souza Silva - CPF: 127.523.564-63; Laura Laysa Silva Santos - CPF: 180.426.364-82; Adryan Rafael Nóbrega Gomes - CPF: 129.733.094-33; Kalthane Jeovana da Silva - CPF: 127.420.384-85; Ryan Henrique Pereira da Silva - CPF: 719.552.964-99; Gessyca Beatriz do Nascimento - CPF: 127.736.394-30; Mayck Wylham da Silva Azevedo - CPF: 142.840.594-16; Kelly Gonçalves Pereira - CPF: 138.779.004-88; Kellyane Gonçalves Pereira - CPF: 138.779.134-66; Kallyne Gonçalves Pereira - CPF: 138.778.864-77; José Vitor Alves Gomes - CPF: 718.399.674-39; Milena Sophia Clementino Santos - CPF: 127.347.104-04; Luan Emanuel Diniz Antunes - CPF: 712.292.524-28; Julia Beatriz Diniz Antunes - CPF: 712.292.594-30; Deivid Davi de Lima Oliveira - CPF: 129.071.784-23; Kaio Jeovani de Souza Silva - CPF: 312.447.214-60; Lucas Azevedo Pereira da Silva - CPF: 147.840.104-40; Eduardo Henrique Lima Barbosa - CPF: 127.443.414-95) para participarem da Copa Cidade Fortaleza de Judô 2024 nos dias 21, 22 e 23 de Novembro de 2024 no Ginásio Paulo Sarasate, Rua Idelfonso Albano, 2050, Dionísio Torres, Fortaleza-CE.			
<b>DESTINO:</b> FORTALEZA-CE			
<b>PERÍODO:</b> DIAS 21 A 23/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
<b>Total</b>			<b>600,00</b>

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 18 de novembro de 2024.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:9012FC9E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 125/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 125/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO  
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM  
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20  
DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício Nº554/2024/SMS/PMP datado de 21/11/2024, apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO, matrícula: 1007114 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA FILHO, matrícula 1007114, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**58CF51BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 124/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 124/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº89/2024 datado de 19/11/2024, apresentado pelo servidor (a), CLECIA FABIANA DANTAS matrícula: 1205846 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) CLECIA FABIANA DANTAS, matrícula 1205846, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 16/12/2024 perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**6B5A6D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 126/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 126/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº41486/2024SMS datado de 21/11/2024, apresentado pelo servidor (a), PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 1209965 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) PAULA PRISCILHA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1209965, o gozo de férias no período de 17/12/2024 a 05/01/2025 perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao ano de 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**F3E0BC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 127/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 127/2024 – SEC/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DNº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Requerimento nº41489/2024SMS datado de 21/11/2024, apresentado pelo servidor (a), CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO, matrícula: 1205854 lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) CYMARA MEDEIROS DANTAS DE AZEVEDO, matrícula 1205854, o gozo de férias no período de 02/12/2024 a 06/12/2024 referente ao ano de 2023 e de 09/12/2024 a 23/12/2024 referente ao ano de 2024 perfazendo um total de 20 (Vinte) dias.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de Novembro de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0D3C49D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 254/2024-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 254/2024-GAB/PREFEITO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA			
<b>CARGO:</b> PREFEITO MUNICIPAL			
<b>MATRICULA:</b> 1213903			
<b>DI:</b> 030.335.144-64			
<b>LOTAÇÃO:</b> GABINETE CIVIL E OUVIDORIA			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 15H55			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> cumprir a partir do dia 26 a 28 de novembro compromissos e participar de reuniões nos Ministérios em Brasília/DF			
<b>PERÍODO:</b> 26/11/2024 A 28/11/2024			
<b>DESTINO:</b> BRASILIA/DF			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
02	Com pernoite	1.200,00	2.400,00
01	Sem pernoite	600,00	600,00
	<b>TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2024.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Chefe do Gabinete Civil (Interina)

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**48340B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
SRP – Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contratação de empresa para construção de escola – complementação do espaço educativo infantil creche pro-infância TIPO C – padrão FNDE no Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 25/11/2024 – termino: 11:00 horas do dia 09/12/2024. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 09/12/2024, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 09/12/2024. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 22 de novembro de 2024

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**C444AA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER CME N.01/ 2024, APROVADO EM 01/11/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PASSAGEM/RN**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral

**Introdução**

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Passagem/RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema

Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

**Base legal**

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pela Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que

*A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).*

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral

(turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 569/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

Considerando ainda que a política de Educação Integral em Tempo Integral foi definida ainda pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas portarias nº1.495/2023 e o nº 2.036/2023

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de

Passagem/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

#### Conclusão

Esta relatoria reconhece que a Política de Educação Integral para Escola de Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Por fim e diante de todas as considerações expostas, esta relatoria manifesta-se favorável a Política de Educação Integral, desenvolvida no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Passagem /RN, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas administrativas e expedição de atos autorizativos. Este é o parecer ora submetido a decisão Plenária.

#### Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno em Sessão, APROVA, por unanimidade, o presente Parecer.

Passagem/RN, 01 de Novembro de 2024

Presidente:

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVA**

CPF: 089.169.654-70

Vice-Presidente:

**NEILMA NEILDA DA SILVA**

CPF: 025.435.524-21

Conselheiros:

**ELAINE CRISTINA DA SILVA**

CPF: 028.142.904-95

**MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**

CPF: 512.783.594-00

**ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS**

CPF: 347.228.094-49

Maria Adelina Romeiro

CPF: 634.628.004-00

**ARLINDO DE VASCONCELOS SILVA**

CPF: 878.238.024-49

**ELAINE CRISTINA MEIRELES SILVA**

CPF: 028.142.904-95

**ANA ALCILEIDE DA SILVA**

CPF: 031.773.554-36

**MARIA JOSÉ BARRETO DE LIMA**

CPF: 044.448.804-90

**WEDNA DIAS FÊLIX**

CPF: 129.583.806-02

**POLIANA ÉCIA GOMES BARRETO DA SILVA**

CPF: 076.627.704-60

**MARIA JOSÉ DE LIMA**

CPF: 638.368.394-49

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C8AAF4B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.868/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS MÉDICAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMAS ADULTO/PEDIÁTRICO E ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS (ECÓGRAFO, ULTRASSOM COM APLICAÇÃO ABDOMINAL, PÉLVICO, CERVICAL, MORFOLÓGICO, GINECOLÓGICO, OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, TIREOIDE, ULTRASSOM DE PARTES MOLES), ORTOPEDIA (MÚSCULO-ESQUELÉTICO - NERVOS, TENDÕES, ULTRASSOM DE ARTICULAÇÕES E MUSCULATURA ASSOCIADA, MAMA, CARDIOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, ELASTOGRAFIA).

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024” em favor da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. 32.593.430/0001-50, vencedora no item com o valor total de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**72A41BDC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2.208/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE AMBULÂNCIA, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.



Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**” em favor das empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, CNPJ. 12.633.952/0001-21, vencedora nos itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R\$ 198.549,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. 46.344.050/0001-97, vencedora nos itens 1 e 9 com o valor total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**7FC13F04

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 065/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 998/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 114.736.854-60;

**Objeto:** Locação de um imóvel situado no Distrito do Contador, S/N - Poço Branco/RN, que será destinado a contemplar como beneficiária do aluguel social a Sra. Ozenir Elias da Silva e sua família, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 386/2017 c/c a Lei Municipal nº 416/2018;

**Valor Global:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

**Vigência:** 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025;

**Base Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**36E6D0DF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO Nº 998/2024

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art.

136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, para a contratação da pessoa física **MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CPF nº 114.736.854-60**, no valor de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS)**, visando a Locação de um imóvel situado no Distrito de Contador, S/N, Poço Branco/RN, que será destinado a contemplar como beneficiária do aluguel social a Sra. Ozenir Elias da Silva, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 386/2017 c/c a Lei Municipal nº 416/2018.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 01 de outubro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**6FDC76EF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 914/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 914/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evannuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**8B96036D

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 915/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 915/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**53F9ABEE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 916/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 916/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**B6DBD474

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 059 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 856 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 95.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

176 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

204 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

259 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

805 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

808 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -95.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 754 0000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

-95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**051E15F4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO – Nº 02/2024/RN**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA RN** no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 02/2024 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR
Josenildo dos Santos Raimundo dos Santos	Volta amor	072.730.864.52	Músico Video clip	700	2.439,70
Josenildo dos Santos Raimundo dos Santos	Amor Covarde	072.730.864.52	Músico Video Clip	700	2.439,70
Leilson Duarte dos Santos	Galeguinho das teclas	080.477.594.00	Músico Video Clip	700	2.439,70
Roniedson Goiana do Nascimento	Kapota	017.615.454.00	Músico Video Clip	700	2.439,70
Lourdiane Da Silva Inácio	Cordelistada Terrinha	707.789.834-20	Cordel Video Clip	600	2.439,70
João Maria Ferreira da Silva	JP dos teclados	365.868.544.15	Música Video clip	600	2.439,70
Francimario Regis dos Santos	Kaceteiros	118.122.874.37	Música Video clip	600	2.439,70
Wanderson Gleyson de Lima Macedo	Fit dance	125.384.704.55	Dança Video Clip	590	2.439,70
Rafaela Anacleto Torres da Silva	Mídia e Missão	094.046.744.51	Música Video clip	580	2.439,70
Jemima Nobre Figueredo	Shekinah	715.305.654-80	Música Video clip	580	2.439,70
Phellype Vicente da Silva	Alex Teatro Filhos de Maria	705.983.414.12	Video Clip	580	2.439,70

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 26.836,80** (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

**Pureza/RN, 19 de Novembro de 2024.**

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F719733E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 076.2024 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA  
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

PORTARIA Nº. 076/2024 – GP/PMRG  
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de outubro de 2024.

**PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.**

A Exma. Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº. 221/1996 que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN e no que couber, por analogia, a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Considerando que conforme o art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF) “a investidura em cargo ou emprego público depende de

aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o Documento nº 4008547, por meio do qual a Promotoria de Justiça de Almino Afonso encaminhou requisição de informações referente a Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e,

Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências e oitivas de testemunhas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de outubro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**1CBFEES5C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO  
DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 08/2024**

Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN

**Aviso de prazo de recebimento de Razões e Contrarrazões  
Pregão eletrônico nº. 08/2024 ID do Processo: 345740**

A Agente de Contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através da Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 45/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão eletrônico, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município, de acordo com o que determina a legislação, TEVE INTENÇÃO DE RECURSO DEFERIDA EM FAVOR DA EMPRESA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 34.707.920/0001-66 a qual, discorda da habilitação da empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70 para tanto, de acordo com o item 11 do referido edital. **O prazo para recursos no item 2463 foi definido para 26/11/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 29/11/2024 às 23:59.** Maiores informações e documentos relativos a

este processo estão disponíveis em:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. **Fica as empresas convocadas para apresentarem suas razões e contrarrazões.**

Rafael Godeiro/RN, em 22 de novembro de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:0ECA644A**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**PE 092024 ID DO PROCESSO: 346438**

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN

**Resultado de Licitação**

**Pregão eletrônico nº. PE 092024 ID do Processo: 346438**

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.406.776/0001-95. Conforme tudo o que consta no **processo administrativo nº 47/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente com a participação das seguintes empresas: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/0001-61; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85; FREITAS & CRUZ LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24; LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 44.291.264/0001-17; MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24; W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.013.023/0001-50**.

Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/0001-61**, vencedora dos seguintes itens: (2532, 2543) com um valor de R\$ 9.046,00; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85**, venceu os itens: (2517, 2518, 2524, 2536, 2537, 2557, 2563, 2571) com um valor de R\$ 49.712,00; **FREITAS & CRUZ LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30**, venceu os itens: (2525, 2529, 2533, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2544, 2545, 2546, 2548, 2551, 2553, 2554, 2555, 2558, 2561, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2572); com o valor de R\$ 195.393,00; **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24**, venceu os itens: (2520, 2528, 2562, 2570) com o valor de R\$ 36.396,00; **LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 44.291.264/0001-17**, venceu os itens: (2519, 2527, 2530, 2531, 2547, 2560) com o valor de R\$ 37.084,00; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24**, venceu os itens: (2526, 2552) com o valor de R\$ 27.090,00; **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.013.023/0001-50**, venceu os itens: (2549, 2550, 2559) com o valor de R\$ 45.770,00. **Valor global de todos os itens R\$ 400.491,00** (Quatrocentos mil e quatrocentos e noventa e um reais). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinatura das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 21 de Novembro de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:1817A142**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. PE 092024 ID DO PROCESSO: 346438**

**Aviso de Homologação e Adjudicação**

**Pregão eletrônico nº. PE 092024 ID do Processo: 346438**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.406.776/0001-95 –, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, a **autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual e parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades deste município**, em favor das empresas: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 38.329.458/0001-61**, vencedora dos seguintes itens: (2532, 2543) com um valor de R\$ 9.046,00; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85**, venceu os itens: (2517, 2518, 2524, 2536, 2537, 2557, 2563, 2571) com um valor de R\$ 49.712,00; **FREITAS & CRUZ LTDA, CNPJ: 03.647.696/0001-30**, venceu os itens: (2525, 2529, 2533, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2544, 2545, 2546, 2548, 2551, 2553, 2554, 2555, 2558, 2561, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2572); com o valor de R\$ 195.393,00; **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24**, venceu os itens: (2520, 2528, 2562, 2570) com o valor de R\$ 36.396,00; **LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 44.291.264/0001-17**, venceu os itens: (2519, 2527, 2530, 2531, 2547, 2560) com o valor de R\$ 37.084,00; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24**, venceu os itens: (2526, 2552) com o valor de R\$ 27.090,00; **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 28.013.023/0001-50**, venceu os itens: (2549, 2550, 2559) com o valor de R\$ 45.770,00. **Valor global de todos os itens R\$ 400.491,00** (Quatrocentos mil e quatrocentos e noventa e um reais). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 21 de Novembro de 2024.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:7DD0D2BC**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO CONCORRENCIA**  
**ELETRONICA Nº. 01-2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº CE 012024 Registro de Preços**

Objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA CLENILSON BENEDITO DOS SANTOS PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE LIMA NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.** ID do processo: 350545. Dia, Hora e Local: 09/12/2024, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 22 de novembro de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista  
Código Identificador:668AFE2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO  
170601/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO 170601/2024

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 170601/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN, CELEBRADO COM A EMPRESA ON – HIGHWAY BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Rua Camilo de Lellis Nº s/n, Centro, na cidade de Riacho da Cruz / RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 170601/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em face do pregão Eletrônico nº 06/2023, Contrato nº 170601/2024, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como IVG Brasil LTDA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

**3. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 170601/2024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Riacho da Cruz – RN, 29 de outubro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:A8A17A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 397/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, acompanhando o prefeito para resolver assuntos de interesse da administração pública junto a Federação do Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:95874B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Marco Polo da Costa Alencar Filho, CPF nº 098.xxx.xxx-84**, farmacêutico, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, para participar da capacitação do Curso Cuidado Farmacêutico – Conhecimento é um Super Poder.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:ECED0496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 603/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 603/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem

do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D820439E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 604/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 604/2024** Riacho de Santana/RN, 22 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9CF7935C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº227/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR**

Portaria nº227/2024 Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias ao servidor WELLINGTON ISRAEL VICENTE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº: 035.709.204-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O período concedido será de 01 à 30 novembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº084/2024.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**55F1AA08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº225/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO**  
**SERVIDOR**

Portaria nº225/2024 Riachuelo/RN, 12 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias ao servidor ELICARLOS AUGUSTO DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINAS, inscrito no CPF sob o nº: 034.359.654-79, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

**Art. 2º** O período concedido será de 11 novembro à 11 de dezembro 2024, conforme o Processo Administrativo nº088/2024.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de novembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**CD8251A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 61/2024 - REPUBLICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 61/2024 - REPUBLICADO**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO DA REDE DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ROTEADOR RB 750GR3	UND	01
02	RACK 9U	UND	01
03	NOBREAK COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA	UND	01
04	BATERIA 12V 45A	UND	01
05	PATCH PANEL 24P CAT6	UND	01
06	FILTRO DE LINHA PARA RACK C/ 12 TOMADAS 2P+T	UND	01
07	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 - C/ 305m	CX	03
08	CONECTOR RJ45 CAT 6 - PCT C/ 100	PCT	01
09	TUBULAÇÃO EM CANO DE PVC RÍGIDO PARA CABEAMENTO DE REDE, INCLUINDO CONEXÕES E MATERIAL PARA FIXAÇÃO	M	200
10	PONTO DE TERMINAÇÃO RJ45 - PTO	UND	21
11	SWITCH GIGABIT DE MESA 24 PORTAS	UND	01
12	ACCESS POINT UNIFI AC LR	UND	03
13	SWITCH GIGABIT DE MESA 5 PORTAS	UND	10
14	CONDULETE TIPO E	UND	21

15	TAMPA PARA CONDULETE, TIPO RJ45	UND	21
----	---------------------------------	-----	----

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**C52770CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 62/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 62/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO CARRETA TANQUE PIPA E CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	QUANT.
1	CARRETA PIPA TRATOR – capacidade 4300 litros – Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade: 4300l; Dimensões: 3,20 x 1,85 x 1m (elíptico); Comprimento total: 4,15m; Número de eixos: 01(um), feito em chapa de aço reforçado, com quebra ondas, registro 3 polegadas, escada e suporte para mangueiras.	UND	01
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE – Capacidade de 6 toneladas, com acionamento hidráulico, basculante, número de eixos: 01(um) quantidade de pneus: 04 (quatro), reforçada em chapa metálica com kit pistão e mangueiras.	UND	01

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**F4C733E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
Nº 63/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
nº 63/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a AQUISIÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÕES INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, Modelo: ME3500DR Área de ocupação do brinquedo: 6,70 x 2,30, Altura: 1 plataforma 1,35m (chão/plataforma).	UND	02

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de novembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**

Elielvis da Costa Soares

**Código Identificador:**9A139AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 1.064/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 1.064/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear JODIZIANA GALDINO DA SILVA, CPF: 065.\*\*\*\*\*-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Serviços Gerais de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2024.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**169C09F5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 1.065/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.065/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada viagem à cidade Brasília/DF, com o objetivo de acompanhar a liberação de recursos já encaminhados para o município; finalizar projetos estratégicos que encontram-se em tramitação nos ministérios e órgãos federais; articular o encaminhamento de emendas parlamentares visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas locais, no intuito de preparar a transição administrativa, garantindo que a nova gestão receba um legado de projetos em continuidade, promovendo o desenvolvimento sustentável do município, com saída ao destino acima, às 15:55h do dia 25/11/24, retornando dia 28/11/24, às 11:10h.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**1849E661

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.066/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.066/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **4,5 (quatro diária e meia), no valor de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** ao Servidor **ALEX JOAO MARIA GUEDES DOS SANTOS, Mat: 001199-1**, Coordenador de Imprensa, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, registrará acompanhamento a liberação de recursos já encaminhados para o município; finalizar projetos estratégicos que encontram-se em tramitação nos ministérios e órgãos federais; articular o encaminhamento de emendas parlamentares visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas locais, no intuito de preparar a transição administrativa, garantindo que a nova gestão receba um legado de projetos em continuidade, promovendo o desenvolvimento sustentável do município, uma vez que presença do Coordenador de Imprensa é indispensável para documentar e divulgar, de forma clara e transparente, as ações realizadas, garantindo que os municípios seja informada sobre os avanços e compromissos da gestão em encerrar o mandato com responsabilidade, consolidando conquistas e planejando a continuidade das ações em benefício da população, com saída ao destino acima, às 15:55h do dia 25/11/24, retornando dia 28/11/24, às 11:10h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**1CF5E4C8

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.067/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.067/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDYSON DA SILVA**, Matrícula nº 001133-9, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado às cidades de São Gonçalo do Amarante/RN, Parnamirim/RN e Natal/RN, juntamente

com o Subcoordenador de Lazer, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participarem de reunião na Subsecretaria Estadual de Esportes do RN, bem como realizar pesquisas de preços e aquisição de materiais esportivos, para a premiação dos atletas participantes da corrida de pedestre, que será realizado no dia 11/12/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**28BEA083

---

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.068/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 1.068/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizado às cidades de São Gonçalo do Amarante/RN, Parnamirim/RN e Natal/RN, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participarem de reunião na Subsecretaria Estadual de Esportes do RN, bem como realizar pesquisas de preços e aquisição de materiais esportivos, para a premiação dos atletas participantes da corrida de pedestre, que será realizado no dia 11/12/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**79C4EB43

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 1124001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 316.455.184-34. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Locação de Bens Móveis nº 1124001/2022, passando a vigorar de 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da locação do equipamento/veículo tipo camionete, marca GM/Chevrolet, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. BASE LEGAL: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Locação de Bens Móveis nº 1124001/2022, celebrado em 24 de novembro de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento. Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2024.



**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA/**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**77430282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO - GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 707.\*\*\*\*-38, com endereço à rua José Domingos da Cruz, nº 116, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FE417B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO - VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **VINICIUS HENRIQUE COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 068.\*\*\*\*-29, com endereço à rua Largo Alta de Santa Rita, nº 03, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **31 de outubro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2D498222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO - REGINALDO VITURINO DE LIMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE**  
**TRABALHO**

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, o Sr. **REGINALDO VITURINO DE LIMA**, CPF (MF) nº. 466.\*\*\*\*-53, com endereço à rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 125, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **GARI, contratado para atuar junto à Secretaria Transportes e Obras Públicas**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **08 de novembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**5419D875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**  
**E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**  
**E PROJETO DE VENDAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**  
**MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos vinte e dois dias, do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/11/2024), às 09h00min, no Setor de Licitações do Município de Santa Maria/RN, presente o Senhor **JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**, Presidente da Comissão de licitação, procedeu com a análise da documentação e projeto de vendas da **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2024.

Foi analisado de forma minuciosa dos documentos de Habilitação, concluímos que o GRUPO INFORMAL DE MULHERES e a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI foram consideradas **HABILITADOS**

por terem atendido todos os requisitos presentes no Edital. Ato contínuo, dando prosseguimento ao certame, após a análise dos Projetos de Vendas, iremos apresentar a relação de credenciados conforme quadro abaixo:

NOME	ITENS COTADOS	VALOR
GRUPO INFORMAL DE MULHERES.	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11.	R\$ 20.962,01
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI.	1, 2, 4, 5, 9, 10, 11.	R\$ 19.864,21

Observando os critérios de desempate estabelecidos na Lei nº 11.947/09 bem como o art. 35 da resolução /CD/FNDE Nº 006, de 08 de maio de 2020, proferimos nosso julgamento, ao qual declaramos vencedores: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI**- CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) de 50% do(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 9.932,10 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, e o **GRUPO INFORMAL DE MULHERES**, saiu vencedor(a) de 50% do(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11 e saiu vencedor(a) de 100% do(s) item(ns): 3, 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 11.029,90 (onze mil, vinte e nove reais e noventa centavos)**, os quais, oportunamente, e, após, análise de forma minuciosa, ficou constatado que atenderam na íntegra ao instrumento editalício, além, de apresentarem projetos de vendas, mais vantajosos a rede de educação do município de Santa Maria/RN. Fica aberto o prazo de 03(três) dias para aqueles que tiverem interesse, apresentarem recurso contra a análise acima descrita. Contudo e finalmente, visando dar publicidade da veracidade do ato em comento - decisão/resultado resolvemos publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte FEMURN. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Santa Maria/RN, em, 22 de novembro de 2024.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSM/RN

**JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**SILMARA DA SILVA NUNES**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**10DE097E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 650/2024**

Portaria de diária nº 650/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 21 de novembro de 2024. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelares para Participar de supervisão de jovem.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**6936E50F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 651/2024**

Portaria de diária nº 651/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EVANIA MARIA DE OLIVEIRA GODEIRO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **conselheira tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem no dia 21 de novembro de 2024, com a finalidade de viagem em caráter de urgência para supervisão de jovem em Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**9B1D3466

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 652/2024**

Portaria de diária nº 652/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**84757B87

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 653/2023**

Portaria de diária nº 653/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA CRUZ**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**01749900

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 654/2024**

Portaria de diária nº 654/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**65E4EE37

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 655/2024**

Portaria de diária nº 655/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**54143BC6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 656/2024**

Portaria de diária nº 656/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**2F4B76E7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 657/2024**

Portaria de diária nº 657/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de novembro de 2024

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**BEE65D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 03.000,00 (três mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico de Isaias Araújo e banda, na programação em alusão as festividades da Padroeira Santa Luzia, que ocorrerá no dia 23 de novembro do ano de 2024, na Comunidade Tuiuí, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3.883/2024**

Prazo de Vigência: 22/11/2024 a 31/12/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 22 de novembro de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF N° 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**AE51BBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 054/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 0186/2024, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do

Decreto Municipal n° 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Contratação de empresa para serviço de Day Use com atividades recreativas e refeições em parque aquático, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação. A realização será através da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	25/11/2024 ÀS 08:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	28/11/2024 ÀS 08:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	28/11/2024 DAS 08:01 HS ÀS 14:01
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

Santana do Seridó, 22 de novembro de 2024.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**467E9638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO CC N° 007/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica n° 007/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para execução dos serviços da nova pactuação da creche proinfância tipo c, localizada no município de Santana do Seridó/RN através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 31/12/2024 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 25/11/2024 ÀS 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 22 de novembro de 2024.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**A8803DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 612, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber doação privada de terreno e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a área de 2.144,64 m², localizada no Município de São Bento do Norte, no imóvel de matrícula n. 1061, registrado no Ofício do Município, com valor estimado em R\$ 47.182,08 (quarenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e oito centavos), nos moldes do memorial descrito anexo.

**Art. 2º** - A Doação do imóvel será gravada com cláusula de resolução ou reversão, no caso de não cumprir os encargos e caso o negócio se mostrar desvantajoso ao Município de São Bento do Norte.

**Art. 3º** - Os encargos da transação serão estabelecidos no termo de doação, do qual a minuta segue anexo a este Projeto de Lei e o descumprimento de qualquer um deles poderá resultar na reversão ou resolução do negócio.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, 11 de novembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: D162D306

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 208, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Decreta ponto facultativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo n.º 056, inciso V,

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

**CONSIDERANDO**, que no dia 25 de novembro de 24 é feriado municipal - Emancipação Política do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, no dia 26 de novembro de 2024 (terça-feira), para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN em virtude das comemorações alusivas aos septuagésimo primeiro aniversário de Emancipação Política do Município.

**Parágrafo único:** O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de novembro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador: 1DCCC3A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. **Onde se lê:** O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 11/11/2024. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 22/11/2024; **Leia-se: O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 25/11/2024. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 05/12/2024. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.**

São Fernando/RN 22/11/2024

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Misac Robson Fernandes  
Código Identificador: 31A6DA7E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 0932/2024

LEI MUNICIPAL Nº 0932/2024

\*Republicação por incorreção

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 94.004,78 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) , NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 94.004,78 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 19001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Função:** 13 - Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 48 - Cultura

**Ação:** 1.121 – Lei Paulo Gustavo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R\$ 29.885,77

**FONTE:** 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00 -Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras...R\$ 15.449,73

**FONTE:** 27160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...R\$ 813,14

**FONTE:** 27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

**Ação:** 1.124 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-ALDIR BLANC

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 47.856,14

**FONTE:** 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**Art. 2º** -Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro das ações

de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referentes as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e do excesso de arrecadação do repasse realizado da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Artº 3º** - Fica autorizado a reabertura de crédito adicional especial para reforço destas dotações por excesso e/ou superávit financeiro.

**Artº 4º** - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 21 de outubro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO PL/2024	
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	47.856,14
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	47.856,14
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	47.856,14
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	47.856,14
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	47.856,14
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	47.856,14
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	47.856,14
h) Saldo de excesso disponível em 28/10/2024	-

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 700/2024	
FONTE: 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	41.533,50
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	29.885,77
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 22/11/2024	11.647,73
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 700/2024	
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	16.824,66
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	16.262,87
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 22/11/2024	561,79

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:6AEF1757**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0744-GPMSF/2024.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador do CPF n.º 074.195.884-81, do cargo de Subcoordenador de Eventos Esportivos, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 19 de novembro de 2024.

**\*\*REPUPLICADO POR INCORREÇÃO**

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:D34EE6C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 477/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:E0749BF9**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 478/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**20B27D65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 479/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E3EEB325

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 480/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**DECC4A0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 481/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EC70992F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 482/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**8CEDA197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
RESULTADO FINAL – EDITAL SIMPLIFICADO  
PREMIAÇÃO 004/2024 – LEI ALDIR BLANC 2 - MUNICIPIO  
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.**

**CATEGORIA:** AUDIOVISUAL

ORDEM	NOME DO PROPONENTE	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
01	Jéssica Milena Alves da Silva	705.XXX.734-XX	60	CLASSIFICADA

São José de Mipibu/RN, 20 de novembro de 2024.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLLI RUSSO**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**8DC6DAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

*Dispõe sobre as orientações para realização de Registro de Entidades e Programas de Atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 1.306/2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de inscrição dos programas governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 Lei Federal nº 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSIDERANDO** as competências do CMDCA definidas no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.306/2023

**CONSIDERANDO** o regramento do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.306/2023 para registrar as entidades governamentais e não governamentais, que prestam atendimento as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A concessão do registro de entidade no CMDCA, obedecerá ao estabelecido nos artigos do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.640/2018 e no artigo 91, da Lei nº 8.069/90.

**Art. 2º.** Poderão obter registro no CMDCA entidades governamentais e não governamentais que promovam ações na área da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com os seguintes objetivos:

I- desenvolvimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

II- desenvolvimento de políticas de assistência social, além de programas, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem, destinados a:

orientação e o apoio sociofamiliar;  
apoio socioeducativo em meio aberto;  
aprendizagem e profissionalização de adolescentes;  
colocação familiar;  
acolhimento institucional;  
prestação de serviços à comunidade.

III- execução de serviços especiais que visem:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) à prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

c) à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

d) à reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência;

c) à proteção jurídico-social de crianças e adolescentes;

**Parágrafo único.** Poderão obter registro as entidades que atuam na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, prestando serviços nas modalidades educacionais informais, socioeducativos e serviços de apoio familiar.

**Art. 3º.** Será negado registro, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, à entidade que:

não ofereça instalação física em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

esteja irregularmente constituída;

tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

não respeitem os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que executem serviços incompatíveis com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

tenha corpo técnico inabilitado;

não apresente condições de sustentabilidade.

**§1º.** Entende-se por corpo técnico inabilitado, a entidade que conforme a sua modalidade de prestação de serviço, não possui no seu quadro funcional, técnicos qualificados e/ou habilitados, com registro nos conselhos profissionais aos quais pertencem.

**Art. 4º.** Somente poderá ser concedido registro à entidade cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:

I - aplica as suas rendas, os seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

III - em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade congênera registrada no CMDCA ou à entidade pública;

**Art. 5º.** São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de registro no CMDCA:

I- Ficha de cadastro de entidades e programas (Anexo I), fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;

II- Cópia dos estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

III- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV- Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

V- Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

VI- Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

VII- Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

IX - Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Art. 6º.** O pedido de registro deverá ser apresentado, mediante requerimento (em anexo), que deverá ser enviado para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: cmdcasaojosedemipibu@gmail.com ou através de preenchimento de formulário no Google Forms.

**Art. 7º.** O CMDCA analisará, primeiramente, toda a documentação protocolada pela entidade através de sua Comissão de Cadastro.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário a Comissão de Cadastro poderá realizar visita à entidade requerente do registro, solicitar se necessário, o comparecimento do representante legal da entidade para esclarecimentos devidos ou, via ofício, solicitar outros documentos complementares que favoreçam a análise do registro (para a própria entidade e/ou órgãos/secretarias afins).

**Art. 8º.** O CMDCA poderá indeferir o pedido de registro, cabendo à entidade o pedido de reconsideração ao próprio Conselho.

**§1º.** O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10(dez) dias, contados da data de ciência da decisão.



§2º. O pedido de reconsideração será examinado pela Comissão de Cadastro do CMDCA, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º.** A requerente poderá solicitar vistas ao processo, pelo prazo de 5 (cinco) dias, desde que devidamente formalizada através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido ao e-mail do CMDCA: cmdcasaojosedemipibu@gmail.com.

**Art. 10.** Nos 90 (noventa) dias anteriores à data de vencimento do registro, a entidade deverá requerer a renovação do registro e além de apresentar os documentos previstos no art. 5º, desta Resolução, deverá apresentar outras informações e/ou documentos solicitados pelo Conselho.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

**Art. 11.** Qualquer Conselheiro do CMDCA, ou quaisquer órgãos do Município de São José de Mipibu ou sociedade civil, poderão representar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

I – recebida a representação será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;

II – notificada, a entidade terá o prazo de trinta dias para apresentação de defesa e produção de provas;

III – apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem a manifestação da parte interessada, o relator, em 15 (quinze) dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável a realização de diligências;

IV – havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em quinze dias após a sua realização;

V – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberará acerca do cancelamento do registro da entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de reconsideração;

**Art. 12.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público, que procedam à fiscalização “in loco” nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

**Art. 13.** Terá seu registro cancelado a instituição que:

I - infringir qualquer disposição desta Resolução;

II - seu funcionamento tiver sofrido solução de continuidade;

III - através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

**Art. 14.** O Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá validade por um período de 2 (dois) anos, devendo ser solicitada a renovação com 90 (noventa) dias de antecedência.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

São José de Mipibu, 13 de novembro de 2024.

#### ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### ANEXO I

#### FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São José de Mipibu

A Entidade/Programa, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem requerer nos termos da Resolução CMDCA n.º 01/2024 e conforme disposto no Art. 91 da Lei Federal n.º 8069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente):

( ) Registro da entidade ( ) Renovação do registro da entidade

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Sede Própria: Sim ( ) Não ( )

Data da Fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tipo da Entidade: Governamental ( ) Não- Governamental ( )

Capacidade de atendimento: \_\_\_\_\_

Vinculada a alguma secretaria municipal?

( ) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Cultura ( ) Esporte e Lazer ( ) Outra \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Tempo previsto de permanência na função \_\_\_\_\_

Objetivos: \_\_\_\_\_

Regime de Atendimento:

Faixa etária: \_\_\_\_ Meta de atendimento: \_\_\_\_\_

Horário de atendimento: \_\_\_\_\_ Recursos Humanos: \_\_\_\_\_

Programas e (ou) Serviços ofertados: \_\_\_\_\_

Critérios de inclusão na instituição, programas ou serviços: \_\_\_\_\_

Outras informações pertinentes: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Obs: Anexar documentos descritos no artigo 5º da Resolução nº 01/2024 - CMDCA

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**C97D378B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 400/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2024 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:C236233E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 401/2024, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2024	320,00	160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:58C6CA8A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 402/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2024	RS310,00	RS 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2024 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DF0F4D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**

**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:** aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 22 de novembro de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível Aquisição gradativa de insumos necessários aos atendimentos de odontologia.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com)

São José do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
 Presidente Substituta

<b>ALLINE DANTAS DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
 Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**8B44CA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 02/2024**  
**SIMPLIFICADO DE PREMIAÇÃO AO AUDIOVISUAL**

A Comissão de Seleção do Edital 02/2024 Simplificado de Premiação ao Audiovisual, divulga o resultado preliminar do edital supracitado.

**RESULTADO PRELIMINAR**

Proponente	Projeto	Segmento	Nota
<b>PROJETOS SELECIONADOS</b>			
SANDRA MARIA DA SILVA O. PACHECO	SA COMUNICAÇÃO	AUDIOVISUAL DIVERSOS	93,0
MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES	Nomes da Terra	AUDIOVISUAL DIVERSOS	91,0
FELIPE DUARTE DE OLIVEIRA	O Brabo Felipe	AUDIOVISUAL DIVERSOS	90,0
ASSUNÇÃO DE MARIA DE L. A. RODRIGUES	AL Multimídia	AUDIOVISUAL DIVERSOS	82,0
JOÃO PAULO DIAS	JP Mídia	AUDIOVISUAL DIVERSOS	82,0
ALBERTO CARLOS LOPES DA SILVA	Da Escola para as passarelas	AUDIOVISUAL DIVERSOS	77,0
LUÍS FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Brothers Mídias	AUDIOVISUAL DIVERSOS	64,0
GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS	Wecan Agência Digital	AUDIOVISUAL DIVERSOS	50,0
LUZIA FERREIRA DE AZEVEDO	LUZIA AZEVEDO	WEB TV	94,0
SEVERINO RAMOS VICENTE	PASCOM	WEB TV	74,0
<b>PROJETOS NÃO SELECIONADOS</b>			
AGUINALDO ESTEVAM DE FREITAS	Danças do meu Brasil	DANÇA	-

São Paulo do Potengi, 22 de novembro de 2024.

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**PARECER Nº 001/2024**

Proponente: Aguinaldo Estevam de Freitas  
 Assunto: Análise de enquadramento do portfólio apresentado  
 Segmento: Audiovisual

Após análise detalhada do portfólio apresentado pelo proponente Aguinaldo Estevam de Freitas, foi constatado que o material submetido não atende aos requisitos e características do segmento audiovisual.

**Justificativa:**

- Definição do segmento audiovisual: Este segmento abrange projetos relacionados à produção de obras cinematográficas, vídeos, séries, documentários, animações, conteúdos digitais de caráter audiovisual, entre outros formatos que utilizem som e imagem em movimento como forma de expressão principal.
- Incompatibilidade com o objeto: O portfólio apresentado não evidencia conteúdos ou projetos que se alinhem a essa definição. Observou-se que as obras e materiais apresentados possuem maior adequação a outros segmentos culturais ou artísticos, que não o de audiovisual.
- Ausência de elementos característicos: Não foram identificados produtos ou registros que demonstrem a produção de conteúdo audiovisual, tais como roteiro, direção, edição, filmagem ou pós-produção.

**Conclusão:**

Diante do exposto, o portfólio apresentado não se enquadra no segmento audiovisual, que é o objeto real dos projetos em análise. Recomenda-se que o proponente ajuste seu portfólio ou busque enquadrá-lo em outro segmento cultural mais compatível com o material apresentado.

Pareceristas:

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**

**JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Publicado por:**  
 Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**262578BE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024- IPREVSAPP**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. Art. 74, III-f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 213, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, **AUTORIZO E RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3060, CEP: 60.150-162, Aldeota, Fortaleza-CE, com inscrição no CNPJ: 35.826.836/0001-24, que consistirá na: Contratação de inscrições para o Seminário de Investimentos RPPS Invest, a ser realizado pela Lema Treinamentos, nos dias 02 e 03 de dezembro, na cidade de Natal-RN, no valor total de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de inscrições para o Seminário de Investimentos RPPS Invest.	Und.	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de novembro de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
 Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**E2CF5360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 CONCURSO**  
**PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital n.º 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que

atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO I**

Cargo: MÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
530076-5	Júlia Maurício Barreto de Fontes	66	6

São Tomé/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO II**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital n.º 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal n.º 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

**DE 02 A 05 DE DEZEMBRO DE 2024:** Cargo: Médico

São Tomé/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**ANEXO III**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;  
Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);  
Título de Eleitor;  
Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;  
Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);  
Comprovante de residência atual;  
Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;  
Comprovante de PIS ou PASEP;  
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);  
Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;  
Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;  
Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);  
Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;  
Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)  
Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)  
Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)  
Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)  
Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;  
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 22 de novembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou

indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

**FINALIDADE DA DECLARAÇÃO:** Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### **VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN** (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

#### **OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS**

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM\_\_\_\_NÃO\_\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_\_ Celetista\_\_\_\_

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Função Comissionada SIM\_\_\_\_ NÃO\_\_\_\_

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário\_\_\_\_ Celetista\_\_\_\_

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM\_\_\_  
NÃO\_\_\_

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão Público:

Tipo:

Período:

#### VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM\_\_\_  
NÃO\_\_\_

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM\_\_\_  
NÃO\_\_\_

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Empresa:

Tipo:

Período:

#### CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros\_\_\_ Forças Armadas\_\_\_

Órgão:

Cargo:

Em Atividade\_\_\_ Temporário\_\_\_ Reformado\_\_\_ Reserva  
Remunerada\_\_\_

#### ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Condição:

Sócio-Administrador\_\_\_ Sócio Cotista\_\_\_ Sócio Comanditário\_\_\_

MEI\_\_\_ EIRELI\_\_\_

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

#### APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Regime Próprio\_\_\_ RGPS (INSS)\_\_\_

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)\_\_\_

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil\_\_\_ Militar\_\_\_

Data da concessão:

#### RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM\_\_\_ NÃO\_\_\_

Órgão:

Descrição:

**DECLARO**, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

**ESTOU CIENTE** de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de DEMISSÃO do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:717508BD**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210028

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Loja 306, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.056-180, representada por EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, inscrito (a) no CPF: \*\*\*.367.034-\*\*, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo objeto a alteração contratual no valor de R\$ 383.721,36 (Trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) passando o valor de R\$ 383.721,36 (Trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) para o novo valor de R\$ 108.759,96 (Cento e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis reais) nos " termo do art 65 § 2, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS**  
**PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/11/2024, e terá sua vigência até 31/12/2024

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.**

SÃO TOMÉ/RN 22 de Novembro de 2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Santos & Fernandes EIRELI

CNPJ Nº 02.909.308/0001-80

**EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**

CPF Nº \*\*\*.367.034-\*\*

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:5C9EE9E3**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 23/05/2024, após a Presidente realizar leitura e explicações acerca do Plano de Ação do PROCA-SUAS 2024,

#### **RESOLVE:**

ART. 1º - Aprovar o Plano de Ação do PROCAD-SUAS 2024.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 25 de maio de 2024.

**ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:1D85983C**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que, **ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES**, a representado o governo Municipal e atual Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social, por motivos superiores e particulares se desligou do município;

**CONSIDERANDO** também a atual vice Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social, **Laysa Fernanda Gomes**, representando dos trabalhadores do SUAS, por motivos superiores e particulares se desligou do município;

**CONSIDERANDO** que, os conselheiros por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 19/11/2024, escolheram a nova diretoria presidente e Vice presidente.

#### **RESOLVE:**

ART. 1º - Declarar a composição da mesa diretora do CMAS - Presidente - Elizane de Oliveira Ribeiro (representado o governo Municipal) e Vice presidente - Maria Francisca Maria representante da sociedade civil (Associação de Produtores Rurais)

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 19 de novembro de 2024.

**ELIZANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:0BE8ECEB**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a realização da eleição municipal com finalização da atual gestão, e a posse do novo Prefeito e possíveis alterações nos cargos de indicação da gestão municipal;

**CONSIDERANDO**, a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, solicita aos conselheiros presentes a prorrogação do atual mandato, o qual finalizou em 18/11/2024, por 90

(noventa dias), dando segurança jurídica e assegurando o controle social do SUAS, nesse período de transição.

**CONSIDERANDO** que os conselheiros por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 19/11/2024, decidem prorrogar o mandato deste conselho.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Prorrogar o mandato deste conselho por 90 dias, assegurando o controle social do SUAS, nesse período de transição.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 19 de novembro de 2024.

**ELIZANE DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**9118889D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº  
20240428**

O município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 085/2024 e nas cláusulas a seguir especificadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95, sede social localizada na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 21 de novembro de 2024

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C3CA2298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº  
20240079**

O município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 084/2023 e nas cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95, sede social localizada na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 21 de novembro de 2024

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6D51FB07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº  
20240242**

O município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado



na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 084/2023 e nas cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95, sede social localizada na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 21 de novembro de 2024

#### **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9F64546E

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 21 de novembro de 2024

#### **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DF0A7FA8

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 20240023**

O Município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 084/2023 e nas cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95, sede social localizada na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 21 de novembro de 2024

#### **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**974D851F

---

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 20240047**

O município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portadora da Matrícula Funcional nº 1067, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 084/2023 e nas cláusulas a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95, sede social localizada na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Vicente, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 14.851.152/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, a alteração da razão social e sede da pessoa jurídica 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, conforme Alteração contratual nº 01 ao contrato social averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 22/11/2023, Código de Verificação: 12316693655 (mediante os termos que constam do processo administrativo 084/2023 e nas cláusulas a seguir especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a alteração da razão social e da sede da empresa 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ 50.435.233/0001-95, estabelecida na R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, que passa a ser denominada de UNIVERSO LTDA – EPP CNPJ: 50.435.233/0001-95, sede social localizada na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES, 360, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, CEP: 59.293-846.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 22 de novembro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A831293D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 319/2024 – GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 20240428 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a 50.435.233 RAFAEL ALVES FERREIRA, CNPJ/CPF CNPJ 50.435.233/0001-95, o(s) seguinte(s) servidor (es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de novembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C8C8D366

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 305/2024 - GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1077)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1077)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3AC473FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PALMIRA RÉGIS NO**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO-RN**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08110001.24 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por

seu Agente de Contratação designado pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de dezembro de 2024, às 10h00min**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PALMIRA RÉGIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO-RN**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **14h00min** do dia **21/11/2024** até as **10h00min** do dia **06/12/2024**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de novembro de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**C0F363F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**  
**CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS**  
**DA TABELA SINAPI/RN)**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E**  
**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**  
**(MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA**  
**SINAPI/RN)**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |- CNPJ: 54.992.084/0001-16, saiu vencedor nos itens: 0007, 0008 e 0010: totalizando o valor de R\$ 110.886,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
2. LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 0004 e 0005; totalizando o valor de R\$ 203.100,000 (duzentos e três mil e cem reais).
3. R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor no item: 0006; totalizando o valor de R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
4. WEDNA RODRIGUES DE SALES - CNPJ: 18.199.931/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0009, 0011, 0012 e 0013; totalizando o valor de R\$ 294.450,50 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 678.396,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).  
Senador Georgino Avelino/RN, 18 novembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |- CNPJ: 54.992.084/0001-16, saiu vencedor nos itens: 0007, 0008 e 0010: totalizando o valor de R\$ 110.886,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

2. LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 0004 e 0005; totalizando o valor de R\$ 203.100,000 (duzentos e três mil e cem reais).

3. R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor no item: 0006; totalizando o valor de R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

4. WEDNA RODRIGUES DE SALES - CNPJ: 18.199.931/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0009, 0011, 0012 e 0013; totalizando o valor de R\$ 294.450,50 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 678.396,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 18 novembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA |- CNPJ: 54.992.084/0001-16, saiu vencedor nos itens: 0007, 0008 e 0010: totalizando o valor de R\$ 110.886,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

2. LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens: 0004 e 0005; totalizando o valor de R\$ 203.100,000 (duzentos e três mil e cem reais).

3. R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - CNPJ: 07.204.967/0001-34, saiu vencedor no item: 0006; totalizando o valor de R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

4. WEDNA RODRIGUES DE SALES - CNPJ: 18.199.931/0001-26, saiu vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0009, 0011, 0012 e 0013; totalizando o valor de R\$ 294.450,50 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 678.396,50 (seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 21 novembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**  
Prefeito Municipal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30–material de consumo. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA, WEDNA RODRIGUES DE SALES – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 21 de novembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**72CCED3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, COM BASE NA TABELA ANP DO RIO GRANDE DO NORTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

1. **POSTO EXPRESSO LTDA - CNPJ: 50.219.749/0001-00**, saiu vencedor nos itens: **0001, 0002, 0003 e 0004**: totalizando o valor de **R\$ 869.953,11** (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 869.953,11** (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos). **Senador Georgino Avelino/RN, 19 novembro de 2024.**  
**ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita:

1. **POSTO EXPRESSO LTDA - CNPJ: 50.219.749/0001-00**, saiu vencedor nos itens: **0001, 0002, 0003 e 0004**: totalizando o valor de **R\$ 869.953,11** (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 869.953,11** (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos). **Senador Georgino Avelino/RN, 19 novembro de 2024.**  
**ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADAS:

1. **POSTO EXPRESSO LTDA - CNPJ: 50.219.749/0001-00**, saiu vencedor nos itens: **0001, 0002, 0003 e 0004**: totalizando o valor de **R\$ 869.953,11** (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 869.953,11** (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze

centavos). **Senador Georgino Avelino/RN, 21 novembro de 2024.**  
**ANTONIO MARCOS FREIRE- PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30–material de consumo – 3.3.90.30.01- combustíveis e lubrificantes automotivos. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE– p/Contratante e POSTO EXPRESSO LTDA – p/Contratadas. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 21 de novembro de 2024.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:F989E392**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 090/2024**

**PORTARIA Nº 090, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEAR O(A) JOSE JUCIER DE MORAIS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) JOSE JUCIER DE MORAIS no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de novembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:559F4DA6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 060 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 060/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1725-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1725 – 2024; Processo Administrativo Nº 1729-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1729 – 2024, Processo Administrativo Nº 1727-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1727 – 2024, Processo Administrativo Nº 1754-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1754 – 2024, Processo Administrativo Nº 1728-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1728 – 2024, Processo Administrativo Nº 1731-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1731 – 2024, Processo Administrativo Nº 1730-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1730 – 2024, Processo Administrativo Nº 1726-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1726 – 2024, Processo Administrativo Nº 1763-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1763 – 2024; , Processo Administrativo Nº 1765-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1765 – 2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BARBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	3689	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de NOVEMBRO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:49EEA163**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 061 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 061/2024**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - - Processo Administrativo Nº 1725-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1725 – 2024; Processo Administrativo Nº 1729-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1729 – 2024, Processo Administrativo Nº 1727-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1727 – 2024, Processo Administrativo Nº 1754-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1754 – 2024, Processo Administrativo Nº 1728-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1728 – 2024, Processo Administrativo Nº 1731-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1731 – 2024, Processo Administrativo Nº 1730-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1730 – 2024, Processo Administrativo Nº 1726-2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1726 – 2024, Processo Administrativo Nº 1763-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1763 – 2024; , Processo Administrativo Nº 1765-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1765 – 2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 22 de NOVEMBRO de 2024.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E2DF5ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1905**

Processo Administrativo nº DL1905/2024

Dispensa de Licitação nº 1905/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Procedimento Cirúrgico Fratura Próximo do Ombro Direito para a paciente Joana Maria da Conceição Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1905/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA DE MOSSORO S/S, inscrita no CNPJ nº 27.160.463/0001-77 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**A66ACA43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1917**

Processo Administrativo nº DL1917/2024

Dispensa de Licitação nº 1917/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Procedimento Cirúrgico Fratura Próximo do Ombro Direito para a paciente Joana Maria da Conceição Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1917/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **PRONTOFIX MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.906.220/0001-35 no valor de R\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**561D55B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1911**

Processo Administrativo nº DL1911/2024

Dispensa de Licitação nº 1911/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Procedimento Cirúrgico Fratura Próximo do Ombro Direito para a paciente Joana Maria da Conceição Silva com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1911/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de Novembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:8CD1AA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, Q SHIS QI 19 conjunto 12 – lote 16, S/N, setor de habitações individuais sul, CEP: 71.655-120 doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato Administrativo n. 060/2024, originário da Dispensa nº 022/2024 e Processo Administrativo MSNN/RN nº 2406180001, nas condições abaixo alinhavadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A SER RESCINDIDO**

1.1. O objeto do presente instrumento de rescisão contratual consensual é a **“Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN”**.

1.2. A especificação do objeto rescindido:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN	SERV	01

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O Termo de Rescisão Consensual rege-se de acordo com o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021 e pelo item 13.2 do Contrato Administrativo nº 060/2024, que possuem as seguintes redações:

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

[...]

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO CONSENSUAL**

3.1. Considerando que esta rescisão é motivada por genuíno interesse público, isenta totalmente de culpa de ambas as partes contratantes, cita-se um trecho da obra **Leis de Licitações Públicas Comentadas** do autor Ronny Charles, que se faz oportuna ao caso.

Segundo a Lei nº 14.133/2021, a extinção consensual ou amigável é admitida, apenas, quando há interesse da Administração. Essa restrição faz sentido, uma vez que o agente público que representa a administração deve objetivar o interesse público, ao pactuar uma extinção com contornos amigáveis.

Torre, Ronny Charles Lopes de. **Lei de licitações públicas comentadas**. 12ª ed. rev. ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspoivm, 2021. p. 708)

3.2. Considerando que a rescisão do contrato pode ser realizada por razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

3.3. Considerando que os cargos públicos dispostos para provimento em concurso público, bem como suas respectivas remunerações e quantidades de vagas previstas no objeto contratual ora rescindido estão sendo revisadas no atual período de transição governamental do município de Serra Negra do Norte/RN, faz-se necessário, em prol do interesse público, rescindir o Contrato Administrativo nº 060/2024 para que suas especificações sejam revistas detalhadamente e reajustadas de modo que a contratação futura sobre o mesmo objeto atenda a completude da necessidade pública envolvida.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES**

4.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

4.2. Ficam, a partir da publicação desse termo, extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro **Comarca de Caicó/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 2024.

<b>SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS</b>
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

João Victor Araújo Medeiros	Ramon Ramos de Araújo
RG nº 3.340.997 (SSP/RN)	RG nº 003.272.059
CPF nº 114.075.674-54	(SSP/RN) CPF nº 018.052.304-09

**Publicado por:**  
 Maria Quitéria Pereira  
**Código Identificador:**883ECFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº.15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o período e organização da matrícula antecipada na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Serrinha/RN com o objetivo de garantir a matrícula dos estudantes com deficiência (Lei nº 13.146/2015) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) Lei nº 12.764/2012, bem como possibilitar às escolas a organização dos recursos necessários à acessibilidade física, linguística e pedagógica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serrinha, resolve:

Art. 1º O período para solicitação da matrícula antecipada para estudantes com deficiência referente ao ano letivo de 2025 deverá ocorrer entre os dias 26 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os pais e/ou responsáveis devem solicitar a matrícula do estudante na escola mais próxima de seu endereço.

Parágrafo único. A solicitação de matrícula deverá ser realizada no presencialmente em cada escola, tendo em vista o preenchimento da **FICHA DE ESCUTA FAMILIAR** (Anexo I) no ato da matrícula.

Art. 3º Apenas os estudantes que se enquadram na Educação Especial deverão realizar as matrículas, conforme a Lei nº 13.146/2015, Transtorno do Espectro Autista (TEA) Lei nº 12.764/2012, em que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, como também estudantes em processo de investigação.

Art. 4º Na efetivação da matrícula, a escola deverá considerar as informações contidas em pelo menos **um** dos seguintes documentos comprobatórios:

**PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI):** Plano elaborado para o estudante com NEE, em articulação com a família e os demais profissionais que apoiam o estudante com deficiência. (Anexo II);

**AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA DEFICIÊNCIA:** conforme a Lei nº 13.146/2015 - realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme Art. 2º, § 1º da referida Lei. Esse documento poderá ser um relatório emitido pela equipe psicossocial de forma coletiva ou individual.

**AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA OU RELATÓRIO PEDAGÓGICO:** Relatório ou Parecer elaborado por profissionais ou equipes da escola ou do sistema de ensino. Esse caso é normalmente usado nos casos dos estudantes que estão em processo de investigação.

**LAUDO MÉDICO:** documento utilizado com fins comprobatórios sobre a condição clínica do estudante. Emitido por médico especialista onde diz o CID ao qual o estudante está incluído e a comprovação da deficiência ou transtorno.

Art. 5º A Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN deverá organizar as escolas considerando os estudantes com deficiência e TEA que efetivaram matrículas.

Art.6º Na Jornada Pedagógica, a escola deverá reservar um momento para apresentar aos docentes a demanda de estudantes com deficiência e TEA, bem como informar as particularidades de cada um, conforme relatórios recebidos da unidade escolar ou turma de onde ele(a) está vindo.

Art. 7º Os Anexos I, II, III e IV servirão como modelo a serem adotados pela Rede Municipal de Educação de Serrinha para o acompanhamento familiar e individualizado da oferta da Educação Especial.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSUÉ DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Educação de Serrinha/RN  
 Portaria 009/2021

**ANEXO I - PROTOCOLO FAMILIAR: FICHA DE ESCUTA**

ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES  
 COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS - NEE

**PROTOCOLO FAMILIAR**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Quem preencheu este formulário: ( ) mãe ( ) pai ( ) outro:

No caso de outro, qual o grau de parentesco? \_\_\_\_\_

Nome do filho ou filha: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade atual: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) feminino ( ) masculino

Série que frequenta: \_\_\_\_\_ Já estudou antes? \_\_\_\_\_

Em qual escola? \_\_\_\_\_

Deficiência ou Transtorno (pode citar mais de um): \_\_\_\_\_

Endereço familiar:

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento (bloco, apto, casa.): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato ( ) \_\_\_\_\_

**ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DO(A) ESTUDANTE**

Que tipo de atendimento seu filho (a) faz?

( ) **Terapia Ocupacional.**

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Fisioterapia.**

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Fonoaudiologia.**

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Psicologia**

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Médico (Especialidade):** \_\_\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Atendimento Educacional Especializado (AEE).**

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Psicopedagogo**

Profissional: \_\_\_\_\_

Local de atendimento: \_\_\_\_\_

( ) **Outro, especificar qual o atendimento, qual o profissional e o local do atendimento.**



Há algum atendimento que seu filho (a) não faz e que você acha necessário?

- Terapia Ocupacional  Fisioterapia  Fonoaudiologia
- Psicologia  Psicopedagogo  Psicomotricidade
- Outro. Qual ou quais? \_\_\_\_\_

Faz uso de alguma medicação? Qual? \_\_\_\_\_

**INDEPENDÊNCIA DO(A) ESTUDANTE:**

1. Como realiza as atividades de higiene?
  - sozinho  com pequena ajuda  com total ajuda
2. Como realiza os momentos de alimentação?
  - sozinho  com pequena ajuda  com total ajuda
3. Como é sua forma de brincar?
  - sozinho  com pouca companhia  com muita companhia
4. Como realiza as tarefas escolares que são encaminhadas para casa?
  - sozinho  com pequena ajuda  com total ajuda
5. Quando não está na escola, como é o seu comportamento?
  - tranquilo em poucos momentos.
  - tranquilo na maior parte do dia.
  - agitado em poucos momentos.
  - agitado na maior parte do dia.

**PREFERÊNCIAS DO(A) ESTUDANTE**

- O que mais gosta de fazer? \_\_\_\_\_
- Qual é o local da casa preferido? \_\_\_\_\_
- Quais são os passeios preferidos? \_\_\_\_\_
- Quais são os alimentos favoritos? \_\_\_\_\_
- Quais são as pessoas preferidas? \_\_\_\_\_
- Quais são os brinquedos favoritos? \_\_\_\_\_
- Quais são os programas de TV favoritos? \_\_\_\_\_
- Quais são as músicas preferidas? \_\_\_\_\_
- Quais são os livros preferidos? \_\_\_\_\_
- Outras preferências? \_\_\_\_\_

**EM MOMENTOS DE CRISE OU ALTERAÇÃO COMPORTAMENTAL, COMO A ESCOLA DEVE AGIR?**

**AMBIENTE ESCOLAR:**

1. Para um melhor desempenho do seu(a) filho(a) na escola, responda o que ele(a) necessita:
  - Atendimento Especializado na sala de AEE.
  - Atendimento com Psicólogo Educacional.
  - Atendimento com Psicopedagogo.
  - Atendimento de Intérprete de LIBRAS.
  - Atendimento de Auxiliar Pedagógico na sala de aula regular.
2. Sobre o Transporte escolar, escolha a opção adequada.
  - A família acompanha até a escola e na volta para casa.
  - Anda no ônibus escolar.
  - Necessita de transporte adaptado, pois é cadeirante ou tem mobilidade reduzida.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** \_\_\_\_\_

Assinatura do Pai/ mãe ou responsável pelo estudante

Responsável Escolar pelo atendimento no preenchimento do protocolo

**ANEXO II – MODELO DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI**

**ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO PEDAGÓGICO**

ALUNO(A):		
ESCOLA:	SÉRIE:	TURNO:
PROFESSOR(A):		
CID:		
DESCRIÇÃO DO CID:		

**DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTUDANTE**

ÁREAS	RELATO
COMPORTAMENTO	
COMUNICAÇÃO/ SOCIALIZAÇÃO	

CONHECIMENTOS E CAPACIDADES DO ALUNO	
PEDAGÓGICO	
COORDENAÇÃO VISIOMOTORA	
PSICOMOTRICIDADE	
ATENÇÃO E PERCEPÇÃO VISUAL	

OBS: O professor pode acrescentar informações necessárias, que contribuam para o processo de investigação do estudante.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO NA EQUIPE PSICOSSOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que \_\_\_\_\_, estudante da Escola \_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_, está em acompanhamento psicossocial, no setores XXXXXXXXXXXXXXXX (Descrever os serviços oferecidos na educação ou saúde), para analisar o seu desempenho escolar com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto às dificuldades apresentadas na escola como: XXXXXXXXXXXXXXXX (Descrever as dificuldades dos estudantes).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável pelo estabelecimento

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**4C3E5687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2024/SEMED CHAMADA PÚBLICA  
ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (1 A 3 ANOS)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA/RN, representada pelo secretário JOSUÉ DE MEDEIROS, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), inciso II; e a Resolução nº 01/2016 – CEE, torna público que nos dias 26/11 a 06/12 de 2024 será realizada a CHAMADA PÚBLICA para ingresso no ano letivo de 2025, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil – Creche (1 a 3 anos de idade no município de Serrinha, nos termos abaixo:

**PÚBLICO ALVO**

Art. 1º - A Chamada Pública é extensiva a munícipes que tenham interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino e tem como objetivo convocar alunos para acesso às vagas ainda não preenchidas de Creche obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

§ 1º – A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2025.

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil – Creche (1 a 3 anos de idade) a criança deverá ter de 1 ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses completos dentro do ano letivo, obedecendo a data corte de 31 de março para que sejam encaminhadas às suas respectivas séries.

§ 6º – As crianças que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2024, não precisam ser recadastrados, pois o ingresso nas próximas Etapas de Ensino é feito de forma automática por meio da Renovação de Matrícula, caso o aluno continue na mesma Unidade Escolar, ou por Realinhamento, sendo o aluno encaminhado para outra Unidade Escolar da Rede, mais próxima de sua residência, obedecendo às etapas de ensino.

**DATAS DE CADASTRAMENTO**

Art. 2º – O cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizado no período de 26/11 a 06/12 de 2024, de forma presencial nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

#### DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º – Será dada ampla divulgação do presente edital por meio do Diário Oficial e Redes Sociais da Prefeitura de Serrinha.

#### DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

Art. 3º – Após a realização do cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.

Art. 4º - Os cadastros serão validados por uma equipe da Secretaria Escolar e formalizada a demanda de matrículas até o limite das vagas conforme a capacidade de atendimento máximo na escola.

Art. 5º Em caso de ocorrer o preenchimento total das vagas disponibilizadas pela escola, os cadastros entrarão automaticamente na lista de espera que obedecerá a ordem de inscrição na Chamada Pública.

Art. 6º - Ficará a cargo do departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a administração da lista de espera em vagas de Creche conforme a oferta da Rede Municipal.

Art. 7º- A divulgação da listagem das pré-matrículas e a lista de espera (caso houver), será no dia 16 de dezembro de 2024, com publicação no site da Prefeitura.

Art. 8º - A efetivação da matrícula no SISAEDUC será realizada no período de 17 a 20 de dezembro de 2024, conforme processo de seleção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula são:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou identidade da criança;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- Fotocópia do cartão do SUS;
- Fotocópia do CPF
- Fotocópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF).
- Declaração de Vacina da criança.

Dado e passado aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN.

#### JOSUÉ DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 009/2021

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**4AB6FEE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211101/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: PAGODE DO COXA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PAGODE DO COXA NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0013/2024, processada nos termos

da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária:</b>	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
<b>Função:</b>	13	Cultura
<b>SubFunção:</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa:</b>	0004	FEITAS E COMEMORAÇÕES
<b>Ação:</b>	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
<b>Natureza de Despesa:</b>	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
<b>Fonte:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 21 de novembro de 2024

#### ASSINANTES:

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL**  
**PAGODE DO COXA LTDA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**82DCDBC5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 164/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JAILSON FERNANDES DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE FISCAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 18 (dezoito) de novembro de 2024 a 17 (dezesete) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de novembro de 2024.

#### **BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5693C1A8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 153/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCA LEMOS DE PAIVA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024 a 20 (vinte) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **FRANCISCA LEMOS DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 000199, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de outubro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 1A29BC32

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 154/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 11/11/2002, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024 a 20 (vinte) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **HELÂNDIA MIRTES RAULINO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, ocupante do Cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de outubro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B058C553

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 157/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ, MATRÍCULA 0321998, OCUPANTE DO CARGO DE A.S.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS QUEIROZ**, Matrícula 0321998, ocupante do Cargo de A.S. G PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro de 2024 a 30 (trinta) de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 2FE0BDC7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 158/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA MARTA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA MARTA DE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de ASG, admitida em 26/02/2012, matrícula 2512013, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro de 2024 a 30 (trinta) de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 8213FD51

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 159/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, MATRÍCULA 01101999, OCUPANTE DO CARGO DE GARI**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, Matrícula 01101999, ocupante do Cargo de Gari – Padrão-A-Nível IV, lotado (a) na Secretaria de Obras e Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao

período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro de 2024 a 03 (três) de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**ED870017

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 160/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ELISÂNGELA MARIA FERNANDES, MATRÍCULA: 811998,  
OCUPANTE DO CARGO ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELISÂNGELA MARIA FERNANDES**, matrícula: 811998, ocupante do cargo **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro de 2024 a 03 (três) de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**5EDB945E

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 161/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
LILIAN REGINA DE QUEIROZ, MATRÍCULA 0951998,  
OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro de 2024 a 03 (três) de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**21EDF7E4

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 162/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
GILSON SOUZA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 2452012,  
OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 04 (quatro) de novembro de 2024 a 03 (três) de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**81FA861F

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 163/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIA EDINÉIA ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE  
AGENTE COM. DE SAÚDE**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA EDINÉIA ALVES**, ocupante do Cargo de Agente Com. de Saúde, Matrícula: 2142012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 11 (onze) de novembro de 2024 a 10 (dez) de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:87328056**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 165/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)  
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
HELENA MARIA DE QUEIROZ SOUZA, OCUPANTE DO  
CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **Helena Maria de Queiroz Souza**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de novembro de 2024 a 17 (dezesete) de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 18 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:5AC9A920**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 156/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA,  
ADMITIDO EM 01.10.98, OCUPANTE DO CARGO DE  
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias Prêmio de 03 (três), meses com início a contar do dia 01 (um) de novembro de 2024 a 30 (trinta) de janeiro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) municipal **ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA**, admitido em 01.10.98, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PADRÃO – H – NÍVEL III** matrícula Nº. 00105, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2024.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:CF7B571D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 144/2024**

Severiano Melo/RN, 22 de novembro 2024.

Designa o Senhor **ALFREDO JOSÉ DE FREITAS MELO**, Secretário Municipal de Agricultura, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR O Servidor Público **ALFREDO JOSÉ DE FREITAS MELO**, Portaria nº 006/2021, Secretário Municipal de Agricultura neste Município, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em 03 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:A7AF74FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 221101/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 25/11/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 29/11/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 221101/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de tubos de concreto, postes de concretos e outros materiais de concreto pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cpseverianomelo@gmail.com](mailto:cpseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 22 de novembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**José Hudson de Almeida  
Código Identificador:F4EFE6B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 361/2024-GC/PMSN DE 22 DE NOVEMBRO DE  
2024.**

**PORTARIA Nº 361/2024-GC/PMSN DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **NATAN CORREIA MAZIM**, Matrícula nº 3611, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.300.764-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.370.940/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 14/11/2024 à 11/02/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2024.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**53383247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E**  
**SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

A Pregoeira do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a empresa **LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.634.430/0001-59, interpôs **IMPUGNAÇÃO** contra o Edital da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

José Jailson Pereira

**Pregoeiro Municipal:**

Tangará/RN, em 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7B0D2B84

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 94/2024 DO TERMO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 94/2024 DO TERMO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

Processo nº 84/2023- Pregão Eletrônico nº 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **A K H A DANTAS** inscrita no CNPJ sob o nº **42.081.812/0001-59**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentaria: 08.002 - fundo municipal de saúde;

Ação: 2049 - manutenção das ações do fundo municipal de saúde;

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Fonte de recursos: 15001002 - recursos não vinculados de impostos-despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Ação: 2166 - manutenção das ações estratégicas;

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Fonte de recursos: 16000000 - transf. Fundo a fundo de rec. Do sus prov. Do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**VALOR CONTRATADO: R\$ 228.773,44 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

DATA: 19 de novembro de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D6D405AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2024-GP - DISPÕE SOBRE**  
**DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO DO**  
**FUNDEB. \*REPUBLICADA**

**Portaria nº 174/2024– GP, de 19 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a desligamento dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Tangará/RN, para o quadriênio 2022/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar a pedido do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, os conselheiros abaixo relacionados:

**Representantes dos estudantes das escolas de Educação Básica Pública:**

Titular: Girliane Andrade de Oliveira;

Suplente: Maria Clara da Silva Blasque;

Titular: Fernanda Gabriele da Silva;

Suplente: Maria Grasielle de França Paulino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024.

Tangará/RN, 19 de novembro de 2024.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará/RN

\*repblicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**516B0574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS PARA  
A LEGISLATURA DE 2025 A 2028**

LEI ORDINARIA nº 114/2024, de 28 de outubro de 2024

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tenente Ananias para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências correlatas.

APREFEITAMUNICIPALDETENENTEANANIAS–RN,no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O subsídio mensal do Prefeito do Município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

**Art. 2º-** O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

**Art. 3º-** O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral do Município de Tenente Ananias -RN, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 29, Inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Tenente Ananias/RN.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

**Gabinete da Prefeita, em 28 de outubro de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**42B053A3

**GABINETE DA PREFEITA  
ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE DOS TRIBUTOS  
MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

DECRETO Nº 152, de 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2025, nos termos do artigo 103 e

304 da Lei Complementar n.º 005, de 03 de setembro de 2021 (Código Tributário do Município).

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos artigos 103 e 304 todos da Lei Complementar 005, de 03 de setembro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculos dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2025 em 4,12% (quatro inteiros e doze centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração tributária adotado pelo Município.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**2E2245FD

**GABINETE DA PREFEITA  
LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE  
A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA –  
IPTU E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP PARA O  
EXERCÍCIO DE 2024**

DECRETO Nº 153, de 21 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2024 e dá outras providências

**A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 219, 219, 220, 283, 284 e 285 todos da Lei Complementar n.º 003, de 03 de setembro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2024, poderá ser realizado em até 02 (dois) parcelas mensais e sucessivas.

**§1º** Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

**§2º** Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 224, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 003/2021).

**§3º** Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	29/11
1ª PARCELA	29/11
2ª PARCELA	30/12

**Art. 2º.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A1D96F22

**GABINETE DA PREFEITA  
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº207/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES – Matrícula: 52;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 072/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) WENDERLANY DAMIÃO GOMES - Matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com gozo no período de 25/11/2024 a 27/12/2024 e retorno ao trabalho no dia 28/12/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**

**Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**2D9E37E5

**SETOR CONTABIL  
LDO 2025 - LEI 335 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**LEI Nº 335/2024 em 18 de novembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 989/2024-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e



Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuada.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 989/2024-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 989/2024-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 13** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 14** - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 15** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 989/2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 17** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 18** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 com suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 21** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 22** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 25** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 27** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 28** - O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30** - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31** - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) e máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela ação e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

**Art. 38-A** - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2024, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2025.

**Art. 39** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41** - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 4,95%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48** - O orçamento do município para o exercício de 2025 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de julho de 2024.

**Art. 49** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 50** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 51** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 52** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 53** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 58** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2025, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias - RN, em 18 de novembro de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:6AF3E163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 20/2024 da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

### RESOLVE:

**Art. 1º** -Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de **FOZ DO IGUAÇU/PR**, entre os dias 26 a 29 de

Novembro de 2024, onde estará participando do **XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM 2024**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Novembro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:FFE1B61D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **247/2024** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de Novembro de 2024, para participar de Reunião na Sede da EMATER/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de Novembro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:4BA8CC96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 692/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 693/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia, o Senhor Pedro Barbosa Júnior, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear, o Senhor PEDRO BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.100.XXX-08, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2024.

**Art. 3º**. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN

Touros (RN), 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:E4423B1F**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 694/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA n. 694/2024 – Gabinete Civil**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, XVI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e do Poder Judiciário da Comarca de Touros/RN, através dos respectivos Ofícios ns. 686/2024 – GP/TJRN e 72/2024-GJD, conforme decisão em processo administrativo n. 04101.071848/2024-55,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CEDER**, com ônus para o município de Touros/RN, o servidor ANDRE JONES DA SILVA, matrícula: 1258, agente administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 25 de novembro de 2024 à 25 de novembro de 2026.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisa Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**6775534D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 695/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. **FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JUNIOR**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 501, inscrito no CPF/MF sob nº 037.648.874-35, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2024, onde irá participar do evento, Festival Nacional Nossa Arte, promovido pela APAE BRASIL, que acontecerá no Rio de Janeiro/RJ.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**AFA1A269

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 696/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 118, inscrito no CPF/MF sob nº 465.382.754-00, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2024, onde irá participar do evento, Festival Nacional Nossa Arte, promovido pela APAE BRASIL, que acontecerá no Rio de Janeiro/RJ.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**814323E5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 697/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **TEREZA CRISTINA DOS SANTOS NERI**, Professora do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1288, inscrito no CPF/MF sob nº 474.129.684-91, 03 (três) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 09 a 12 de dezembro de 2024, onde irá participar do evento, Festival Nacional Nossa Arte, promovido pela APAE BRASIL, que acontecerá no Rio de Janeiro/RJ.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**B33050C0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 698/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 698/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Touros, para o biênio 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 424/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Educação do Município de Touros:**  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ricely Jerônimo Albuquerque – 034.794.944-47

Françoise Maria de Moraes Silva – 026.723.384-18

**REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORES**

Vice-Presidente -Vânia Nascimento da Silva Fagundes – CPF: 915.787.284-87

Suplente -Wendy Garcia Ribeiro – CPF: 030.399.964-01  
**REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL I – PROFESSORES**

Titular -Ivone Alves de Santana – CPF: 761.840.134-91  
 Suplente -Rozângela Maria Silva de Sá – CPF: 358.134.154-91

**REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSORES**

Presidente -Luiza Braga da Silva – CPF: 044.426.044-79

Suplente - Eduardo Carielo da Silva – CPF: 010.329.244-62

**REPRESENTANTE DO ENSINO EJA – PROFESSORES**

Titular -Silvia Maria Aguiar Teixeira – CPF: 813.069.544-87

Suplente -Gilson de Brito Firmino – CPF: 778.575.004-10

**REPRESENTANTE DO ENSINO MÉDIO – PROFESSORES**

Titular -Renato Correia Ramalho – CPF: 084.862.874-80

Suplente -Tânia Maria da Silva Teixeira – CPF: 030.607.384-67

**REPRESENTANTE DA ESCOLA PRIVADA – PROFESSORES**

Titular -Yago Vinicius Alves Ribeiro – CPF: 104.952.644-90

Suplente -Jayane Balbino do Nascimento Vieira – CPF: 017.976.774-70

**REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL**

Titular -Carlos Alberto Alves da Cruz – CPF: 481.947.354-91

Suplente -Lielba Iza Pio dos Santos Souza – CPF: 852.397.394-04

**REPRESENTANTE DE PAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL**

Titular -Ana Cláudia Bezerra – CPF: 048.779.879-01

Suplente -Jessica Silva dos Santos – CPF: 097.702.984-09

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – ASSEMBLÉA DE DEUS**

Titular -Maria Luciene Marques dos Santos Silva – CPF: 031.496.824-52

Suplente -Margarete de Oliveira Duarte – CPF: 913.131.444-87

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – IGREJA CATÓLICA**

Titular -Francisco Maciel Matos de Oliviera – CPF: 041.958.654-76

Suplente -Andréa Karine Cruz Souza Ribeiro – 010.200.624-52

**REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular -Monica Maria Gomes Alves do Nascimento – CPF: 044.129.794-31

Suplente -Daniela da Cruz Gomes – CPF: 095.029.304-01

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – APAE**

Titular -Tereza Cristina dos Santos Neri – CPF: 474.129.684-91

Suplente -Ana Karen do Nascimento Santos – CPF: 118.940.544-07

**REPRESENTANTE DE CLASSE DE PROFESSORES**

Titular -Francisco Jailson Soares Dantas – CPF: 878.708.514-34

Suplente -Francisco Ubiraci Araújo de Melo – CPF: 968.200.984-72

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Titular -Paulo Adriano de Oliveira Duarte – CPF: 018.677.734-57

Suplente -João de Lelis Bezerra Neto – CPF:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

Titular -Caio Bruno Leocádio Ferreira da Silva – CPF: 061.365.974-03

Suplente -Francisca Nilma dos Santos França – CPF: 457.897.381-68

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se e compre-se.

Touros/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:4D165F3E

#### GABINETE CIVIL

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS ABAIXO.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, integrante da Administração Pública Municipal, sediada na Rua Vereador Miguel Neri,116 – Centro, Touros/RN– CEP 59.584-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 11.932.407/0001-73, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS**, brasileiro, agente público, residente e domiciliado em Touros RN, Av, Prefeito Jose Américo, portador da Cédula de Identidade nº 003.XXX.00X, expedida pelo ITEP, inscrito no CPF sob o nº 018.XXX.XXX.XX,ea **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro, Cep: 59.584-000, doravante designado **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, o Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado(a) na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, 289, Centro, Touros/RN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20XXXXX SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-XX, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos termos e condições que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer um programa de cooperação técnica entre a **CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN** e o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, para disponibilizar que o município publique atos da Câmara Municipal de Touros/RN através de jornal de grande circulação.

**Parágrafo Único:** será publicado em jornal de grande circulação todos atos enviados pela da Câmara Municipal de Touros/RN de acordo com a necessidade para que possa dar publicidade, veracidade e transparência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Compete à Câmara Municipal de Touros/RN, realizar o ressarcimento dos custos realizados pela Prefeitura Municipal de Touros/RN necessários para a publicação dos atos em jornal de grande circulação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As responsabilidades da **CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN** e do (a) **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN** ficam neste **ACORDO** pactuadas conforme abaixo:

Compete a **CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN:**

Divulgar a existência do **ACORDO** ora firmado;  
 Enviar a prefeitura todos atos a serem publicados com prazo de 24 horas de antecedência;  
 Imprimir todas publicações feitas pela prefeitura, referentes a Câmara Municipal de Touros/RN;  
 Dar continuidade ao processo após as publicações;

Compete ao (à) **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN:**

Divulgar a existência do **ACORDO** ora firmado;  
 Publicar todos os atos enviados pela Câmara Municipal de Touros/RN;  
 Receber as publicações no período do expediente;  
 Não imprimir ou realizar qualquer outro ato após as publicações;

**Parágrafo Único:** O Município de Touros/RN reserva-se o direito de não publicar atos, a seu critério, que não se enquadrem nas normas e regulamentos vigentes, que demonstrem inviabilidade técnica e financeira.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA CONFIDENCIALIDADE

Todas e quaisquer informações e dados contidos nos atos enviados pela Câmara Municipal de Touros/RN, deveram ser mantidas em sigilo até o ato da publicação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA

O presente **ACORDO** contempla o município de Touros/RN e a Câmara Municipal de Touros/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Para fins de fortalecer a articulação entre os partícipes executores e assegurar o acompanhamento permanente das ações no âmbito deste **ACORDO** ficam responsáveis pelo seu acompanhamento e informação ao gestor responsável sobre a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a realização das ações:

Partícipe	Responsável	CPF
Pela(o) <b>MUNICÍPIO DE TOUROS/RN</b>	<i>PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO do Município de TOUROS/RN</i>	050.913.004-65
Pela <b>CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN</b>	<i>Jose Tiago Santana Neto de Farias Presidente da Câmara</i>	018.214.594-82

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante Termo Aditivo, este **ACORDO** poderá ser modificado, inclusive com vistas a adaptá-lo a eventuais mudanças julgadas necessárias, com exceção de seu objeto e finalidades, desde que em comum acordo entre os partícipes, passando os referidos termos a fazerem parte integrante deste **ACORDO** como um todo único e indivisível.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O **ACORDO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por intermédio de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste **ACORDO**.

**Parágrafo Primeiro:** O presente **ACORDO** poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão ou denúncia do **ACORDO** não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante sua vigência, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

**Parágrafo Terceiro:** Os termos deste **ACORDO**, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente **ACORDO** tem aplicação restrita e não importa em diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Touros/RN, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre os partícipes, que porventura venham a surgir, na execução deste **ACORDO**.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente **ACORDO** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Touros/RN, 12 de novembro de 2024.

**JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS**

Pelo Camara Municipal de Touros:

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Pelo Município de Touros/RN:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**6A480EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497  
PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ R\$ 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.003 - GABINETE DO PREFEITO
- 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
- 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO:**

- 2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
- 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
- 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
- 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS  
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA.  
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
 2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2101 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL  
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADA PELA CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497

VIGÊNCIA: 21/11/2024 A 21/11/2025

UPANEMA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1605E469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490

PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ R\$ 175.868,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO:**

2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA.

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF  
 2101 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL  
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO  
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**NATUREZA DE DESPESA:**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  
 26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA  
 26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADA PELA CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490

VIGÊNCIA: 21/11/2024 A 21/11/2025

UPANEMA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9E8CC5F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 CONTRATO Nº. 042/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

1.1 - DA CONTRATANTE E CONTRATADA: Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº

963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA, ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.290.899/0001-49 com sede na RUA CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, neste ato, representada pelo Sr. ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n.º. 066.823.034-75, Residente e domiciliado na RUA ANA GOMES DO REGO, VÁRZEA-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA Nº. 042/2024, na forma do Art. 75, inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações. CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA LF-600G - 6,5HP 4T.	UND	01	2.520,00	2.520,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso. 5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as

medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Projeto Básico Simplificado do presente Processo de Dispensa nº. 080/2024. 6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

#### CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2. As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – 02.14 – Secretaria Municipal de Desporto. Projeto Atividade: 1026 – Aqui. De Veículos e Equipamentos – 1014 - Aqui. De Veículos e Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de

Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

##### 10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO: I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021; II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob

pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração; VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site/varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. – O processo de dispensa nº. 042/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato. E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Contratante

**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA**

Representante Legal Adriano de Alexandria de Oliveira  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: CPF:

ASSINATURA: CPF:

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**85D7A947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, junto à empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.290.899/0001-49 com sede na RUA CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, **perfazendo a importância total R\$ 2.520,00** (Dois mil quinhentos e vinte reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, em 18 de novembro de 2024.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**06688FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 042/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.290.899/0001-49** com sede na RUA CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, **perfazendo a importância total R\$ 2.520,00** (Dois mil quinhentos e vinte reais).

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0C587DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.290.899/0001-49.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**44.90.52 – (Equipamentos e material permanente).

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**78814FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 044/2024**

**PROCESSO DE DESPESA Nº. 082/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA 87650533468 – CNPJ: 25.015.123/0001-27 – RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 387 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN**, neste ato, representada pela Sr. **GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 876.505.334-68, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 22/11/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 19.522,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CAMERA VHD 1220B	UND	24	RS 250,00	RS 6000,00
02	GRAVADOR MHDX 3008-C/HD 2TB	UND	03	RS 2.050,00	RS 6150,00
03	CABO LAMP U/UTP 4P CAT5 CMX PT 305MT	UND	03	RS 820,00	RS 2460,00
04	CAIXA ORGANIZADORA CFTV PRETA COC 4038	UND	03	RS 325,00	RS 975,00
05	CAIXA PLASTICA VBOX 1100	UND	24	RS 25,00	RS 600,00
06	CAMERA IM7 + WIFI FULL HD 2MP	UND	01	RS 880,00	RS 880,00
07	CONECTOR PA MACHO CIBORNE CII OJLN	UND	24	RS 5,50	RS 132,00
08	FONTE AUT ACIDC 12.8V 1º EFM 1210 G2	KIT	03	RS 295,00	RS 885,00
09	VIDEO BALUN PASSIVO VB 500 P G2 P	KIT	24	RS 60,00	RS 1440,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**5.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante

vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

**5.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.3** O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.4** Após devidamente atuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.6** Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**5.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

**6.1.O** objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

**6.2.** A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

**CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

**7.1 -** Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

**7.2 -** Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**7.3 -** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e conforme solicitação especificada na Ordem de Compra pela secretária requisitante.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).  
44.90.52 – (Equipamentos e material permanente)

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. Processo de Despesa nº. 082/2024, Dispensa de Licitação nº. 044/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 22 de novembro de 2024.**

Prefeitura Municipal De Várzea  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA**  
Representante Legal  
Genivaldo Teixeira De Lima 87650533468  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA:**  
**CPF:**

**ASSINATURA:**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:08893BD2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**CONTRATO Nº. 043/2024**

**CONTRATO Nº. 043/2024 PROCESSO DE DESPESA Nº.**  
**081/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE PRAGAS PARA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

##### **- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662- SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: IMUNIZADORAGUARANI LTDA-ME – CNPJ: 10.633.029/0001-64 – RUA SERRA FORMOSA, 8017 – Pitimbu – Natal/RN**, neste ato, representada pela Sr. **NELSON MASCENA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **336.429.904-87**, tem justo e contratado o seguinte:

##### **1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

##### **CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS.

##### **CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 21/11/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

##### **CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

**4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 32.280,00 (Trinta e Dois mil, duzentos e oitenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONTROLE DE PRAGAS PARA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	M2	6.000m2	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00

##### **CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a

documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

##### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

##### **CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

- Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

##### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6

§ 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

##### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e conforme solicitação especificada na Ordem de serviço.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte: Recursos Ordinários.

##### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

###### **- DA CONTRATANTE:**

- O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

###### **- DO CONTRATADO:**

- O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato,

sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

- Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

- A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

- O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2- O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

- O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

- Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Processo de Despesa nº. 081/2024, Dispensa de Licitação nº. 043/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 21 de novembro de 2024.**

Prefeitura Municipal De Várzea  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**NELSON MASCENA DA SILVA**  
Representante Legal

**IMUNIZADORAGUARANI LTDA-ME**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**ASSINATURA: CPF:**

**ASSINATURA: CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:A1951A69**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS, junto à empresa **IMUNIZADORAGUARANI LTDA-ME – CNPJ: 10.633.029/0001-64, COM SEDE NA RUA SERRA FORMOSA, 8017 – PITIMBU – NATAL/RN, perfazendo a importância estimada R\$ 32.280,00 (Trinta e Dois mil, duzentos e oitenta reais)**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, em 21 de novembro de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação



**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F7633027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 043/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **IMUNIZADORAGUARANI LTDA-ME – CNPJ: 10.633.029/0001-64, COM SEDE NA RUA SERRA FORMOSA, 8017 – PITIMBU – NATAL/RN, perfazendo a importância estimada R\$ 32.280,00 (Trinta e Dois mil, duzentos e oitenta reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Várzea/RN, 21 de novembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**29A02210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**IMUNIZADORAGUARANI LTDA-ME – CNPJ: 10.633.029/0001-64, SEDE NA RUA SERRA FORMOSA, 8017 – PITIMBU – NATAL/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 32.280,00 (Trinta e Dois mil, duzentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Várzea/RN, 21 de novembro de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**41EBB1C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, junto a empresa: **GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA 87650533468 – CNPJ: 25.015.123/0001-27, COM SEDE NA RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 387 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância total R\$ 19.522,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais).** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, em 22 de novembro de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**3F96042E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 044/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA 87650533468 – CNPJ: 25.015.123/0001-27, COM SEDE NA RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 387 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância estimada R\$ 19.522,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C03DC31A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA 87650533468 – CNPJ: 25.015.123/0001-27, COM SEDE NA RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 387 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

44.90.52 – (Equipamentos e material permanente)

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 19.522,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 21 de novembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C6EC2B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
REFITICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 06/2024**

A Secretaria Municipal de Cultura de Várzea/RN torna público a **retificação** referente ao item “**quem pode participar**” do Edital de chamamento Público nº 06/2024- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**Onde se lê:**

**Quem pode participar:**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de VÁRZEA há pelo menos 1(um) ano de residência ou atuação no município.

**Leia-se:**

**Quem pode participar:**

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de VÁRZEA, bem como agente cultural não residente ou não atuante no município.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2024.

**BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA**

Secretária Municipal De Cultura

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**546FF1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220128**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses iniciando em 19 de novembro de 2024 e encerrando em 18 de novembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 02.001 – Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita

2.005 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.009 – Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

Órgão requisitante: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão requisitante: 06.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão requisitante: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Órgão requisitante: 08.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.048 – Promoções e Eventos Culturais

2.049 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Órgão requisitante: 09.001 – Secretaria Municipal de Turismo

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo

Órgão requisitante: 10.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Órgão requisitante: 11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão requisitante: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Órgão requisitante: 13.001 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Órgão requisitante: 14.001 – Secretaria Municipal de Transporte

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte

Órgão requisitante: 15.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Órgão requisitante: 16.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000; 1705000000; 1720000000; 1500100200; 1700000000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 18 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**

CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02

Contratada

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**D8276662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 069/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02;

**OBJETO:** Promoção de show artístico da Banda Mastruz com Leite, em praça pública, no dia 26 de novembro de 2024, em comemoração as festividades da padroeira N. Sra. Das Graças, no município de Florânia;

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Florânia/RN, 22 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Dam - Eventos Diversionais LTDA

CNPJ nº 19.710.362/0001-02

**REBECA BARBOSA GURGEL**

CPF nº \*\*\*.567.\*\*\*-72

Contratada

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**3C4F7161

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 070/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** AUGÉ MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.175.186/0001-00;

**OBJETO:** Promoção de show do artista Nuzio Medeiros, em praça pública, no dia 26 de novembro de 2024, em comemoração as festividades da padroeira N. Sra. Das Graças, no município de Florânia;

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Florânia/RN, 22 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
 Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
 Contratante  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

( Assinado Eletronicamente)  
 Auge Music Promocoos e Empreendimentos LTDA.  
 CNPJ nº 29.175.186/0001-00  
**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**  
 CPF nº 007.504.724-13  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**184686F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 164/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMANEJAR**, o servidor público municipal, **ANTÔNIO LIMA SOARES**, ocupante da função de Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob nº 580, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Dr. José Aurélio de Medeiros,

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**A18F7B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 165/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARISE MEDEIROS SILVA**, ocupante da função de Odontóloga, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de novembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**653A8533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FERNANDO AUGUSTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 463 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **22/11/2024** com término em **21/12//2024** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/11/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**991079E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 102/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **EDNETE ALVES BARBOSA**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1044 relativos ao período de**2023/2024** contados a partir do dia **23/11/2024** com término em **07/12/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de novembro de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**98585F7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 401 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia

25/11/2024 com término em 24/12/2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/11/2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D04D0111**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, processo administrativo n.º **911.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 31.373.978/0001-22</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA – Nº 1213- ALTO DA ALEGRIA – ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000</b>	
<b>REPRESENTANTE: ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA</b>	<b>CPF: 105.948.084-05</b>
<b>E-MAIL: COMERCIALGDS@HOTMAIL.COM</b>	<b>TEL.: (84) 99991 - 7875</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	0031610 - ALCOOL 48 GL 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	ITAIA	Caixa	130	R\$ 37,99	R\$ 4.938,70
6	0031613 - CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	JAGUAR	Unidade	150	R\$ 47,19	R\$ 7.078,50
9	0031616 - CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPAS 60 LITROS, CESTO E TAMPAS INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJEIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	IGUAL	Unidade	200	R\$ 27,19	R\$ 5.438,00
13	0031620 - ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	DUSTER	Unidade	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
14	0031621 - ESPONJA DE Lã DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	BOMBRIIL	Unidade	1300	R\$ 1,31	R\$ 1.703,00
15	0031622 - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	VIP	Pacote	1980	R\$ 1,47	R\$ 2.910,60
16	0031623 - INSETICIDA AEROSOL - CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER	MAT	Caixa	130	R\$ 77,99	R\$ 10.138,70

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
18	0031625 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UNID.	MC	Pacote	300	RS 10,24	RS 3.072,00
19	0031626 - PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MININO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 4 ROLOS	VELUD	Pacote	5590	RS 4,19	RS 23.422,10
20	0031627 - PASTILHA SANITÁRIA 40G - CAIXA COM 02 UNIDADES - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	FOX	Caixa	780	RS 2,79	RS 2.176,20
21	0031628 - POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLÉIA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	MARILUX	Caixa	160	RS 29,72	RS 4.755,20
22	0031629 - QUEROSENE 500 ML - CAIXA COM 12 UNID	FOX	Caixa	130	RS 78,89	RS 10.255,70
23	0031630 - RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	Caixa	250	RS 5,09	RS 1.272,50
24	0031631 - SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G - CAIXA COM 27 UNIDADES, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, SEQÜESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	Caixa	560	RS 4,49	RS 2.514,40
25	0000079 - SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	DONA PACK	Pacote	5400	RS 0,83	RS 4.482,00
26	0000080 - SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	DONA PACK	Pacote	5400	RS 1,27	RS 6.858,00
27	0000081 - SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	DONA PACK	Pacote	5850	RS 0,90	RS 5.265,00
29	0031633 - VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	POTIGUAR	Unidade	550	RS 7,56	RS 4.158,00
30	0031634 - ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	POTIGUAR	Unidade	400	RS 3,99	RS 1.596,00
31	0031635 - SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	MARILUX	Pacote	1320	RS 5,67	RS 7.484,40
32	0031636 - COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	STRAWPLAST	Pacote	600	RS 2,69	RS 1.614,00
34	0031638 - GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	STRAWPLAST	Pacote	600	RS 2,06	RS 1.236,00
35	0031639 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	Pacote	1800	RS 1,94	RS 3.492,00
36	0031640 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	Pacote	1800	RS 1,12	RS 2.016,00
37	0031641 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	Pacote	1800	RS 1,55	RS 2.790,00
38	0031642 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	Pacote	1800	RS 0,98	RS 1.764,00
39	0003255 - SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	REGINA	Pacote	800	RS 3,98	RS 3.184,00
40	0031643 - SACO PARA CACHORRO-QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	REGINA	Pacote	1440	RS 1,28	RS 1.843,20
42	0031645 - PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	Pacote	1800	RS 1,44	RS 2.592,00
44	0031647 - SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS., COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. GALÃO COM 5 LITROS	MARILUX	Galão	500	RS 10,01	RS 5.005,00
46	0031649 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMPÁ 100 LT	IGUAL	Unidade	250	RS 39,99	RS 9.997,50
47	0031650 - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	MC	Unidade	400	RS 3,02	RS 1.208,00
49	0031652 - BALDE PLÁSTICO C/ TAMPÁ 60 LT	IGUAL	Unidade	300	RS 24,79	RS 7.437,00
50	0031653 - CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPÁ GRANDE 50 LTS	IGUAL	Unidade	300	RS 33,95	RS 10.185,00
51	0000035 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UNID	HAPPY	Pacote	3500	RS 1,95	RS 6.825,00
52	0000036 - COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UNID	HAPPY	Pacote	11050	RS 2,71	RS 29.945,50
53	0031654 - ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	POTIGUAR	Unidade	200	RS 1,98	RS 396,00
54	0031655 - FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	MC	Unidade	600	RS 1,10	RS 660,00
55	0031656 - GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UNID	ECONOMIC	Pacote	1460	RS 0,79	RS 1.153,40
56	0031657 - ACENDEADOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	Unidade	180	RS 3,39	RS 610,20
59	0031658 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	MARILUX	Pacote	220	RS 1,50	RS 330,00
60	0031659 - PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM. LARGURA PÁ 25,5 CM	POTIGUAR	Unidade	400	RS 4,00	RS 1.600,00
63	0031662 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	WYDA	Unidade	500	RS 4,00	RS 2.000,00
64	0031663 - PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	WYDA	Unidade	650	RS 2,25	RS 1.462,50
65	0031664 - PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO	KITCHEN	Pacote	4680	RS 3,00	RS 14.040,00

	APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS					
66	0031665 - PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	SUNDOWN	Unidade	390	R\$ 13,50	R\$ 5.265,00
67	0031666 - VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	POTIGUAR	Unidade	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
68	0031667 - VASSOURA DE PIACAÇA COM 40 CM, 100% PIACAÇA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA, RESISTENTE A INTERPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVÉS DE ROSCA NA CEPA	POTIGUAR	Unidade	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
69	0031668 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT - PACOTE COM 100	DONA PACK	Pacote	3000	R\$ 16,49	R\$ 49.470,00
70	0031669 - PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	AGUIA AZUL	Pacote	150	R\$ 1,79	R\$ 268,50
71	0031670 - COLÔNIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	TURMA DA MONICA	Unidade	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
72	0031671 - VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	Unidade	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
73	0031672 - TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	MC	Unidade	250	R\$ 4,78	R\$ 1.195,00
74	0031673 - BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	IGUAL	Unidade	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
75	0031674 - LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETÓXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ALCOOL.	ZAP	Unidade	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
78	0031677 - PAPEL TOALHA - MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	KITCHEN	Pacote	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
VALOR GLOBAL						R\$ 312.327,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de novembro de 2024.

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	GDS Comercial E Servicos EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 31.373.978/0001-22
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	<b>ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA</b>
	CPF: 105.948.084-05
	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**34F09D7F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, processo administrativo nº **911.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA</b>
<b>CNPJ: 32.281.300/0001-82</b>
<b>ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO DINIZ - Nº 117 – JARDINS - SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864</b>
<b>REPRESENTANTE: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO</b> <b>CPF: 117.569.144-51</b>
<b>E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com</b> <b>TEL.: (84) 99671 - 6435</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	0031614 - FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	BILLA	MAÇO	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
12	0031619 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML.	AR GRADAVEL	CAIXA	600	R\$ 79,16	R\$ 47.496,00
28	0031632 - VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	PAULISTINHA	UND	480	R\$ 6,09	R\$ 2.923,20
33	0031637 - FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	CROPAC	PACOTE	450	R\$ 2,67	R\$ 1.201,50
43	0031646 - TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	ABL	PACOTE	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
57	0006708 - LUVAS PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	MBLIFE	PAR	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 55.647,70</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de novembro de 2024.

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	R H Comercial LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 32.281.300/0001-82
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	<b>RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO</b>
	CPF: 117.569.144-51
	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**4A6E13B0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, processo administrativo n.º **911.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: 33.571.492 NEIDE FERNANDES SOARES	
CNPJ: 33.571.492/0001-24	
ENDEREÇO: RUA JOÃO GUERRA - Nº 10 - CENTRO - CARAUBAS/RN, CEP: 59.780-000	
REPRESENTANTE: NEIDE FERNANDES SOARES	CPF: 316.014.994-34
E-MAIL: LIMPEX.PDL@HOT.MAIL.COM	TEL.: (84) 99943-0043

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	0031609 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - CAIXA COM 12 UNIDADES, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	LIMPEX	CAIXA	1.800	R\$ 10,19	R\$ 18.342,00
5	0031612 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA - CAIXA COM 12 UNIDADES; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS.	LIMPEX	CAIXA	360	R\$ 16,75	R\$ 6.030,00
11	0031618 - DESINFETANTE DE USO GERAL - CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%.	LIMPEX	CAIXA	1.400	R\$ 11,39	R\$ 15.946,00
VALOR GLOBAL						R\$ 40.318,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de novembro de 2024.

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	33.571.492 Neide Fernandes Soares
Prefeito Municipal	CNPJ: 33.571.492/0001-24
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	<b>NEIDE FERNANDES SOARES</b>
	CPF: 316.014.994-34
	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**10494DBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024**, processo administrativo n.º **911.002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das secretarias do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 017/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA</b>	
CNPJ: 53.614.094/0001-55	
ENDEREÇO: RUA QUATORZE – Nº 133 – MARANGUAPE – PAULISTA/PE, CEP: 53.421-080	
REPRESENTANTE: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS	CPF: 082.819.824-11
E-MAIL: AMARTINS0124@HOTMAIL.COM	TEL.: (81) 98935-4069

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	0031648 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	PERNAMBUCANAS	UND	700	R\$ 2,27	R\$ 1.589,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.589,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

**Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de novembro de 2024.

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	A M Dos Santos LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 53.614.094/0001-55
Representante Legal Do Órgão Gerenciador	<b>ARMANDO MARTINS DOS SANTOS</b>
	CPF: 082.819.824-11
	Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**A36C2652

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2024

#### PORTARIA Nº 056/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acrescimo)</b>					<b>1.146.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE CIVIL</b>					<b>8.500,00</b>
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.500,00
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LLICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>106.000,00</b>
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				106.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	95.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	11.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>42.500,00</b>
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>346.500,00</b>
	1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	98.000,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				20.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção das ESF				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	30.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	35.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>375.700,00</b>
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.900,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	60.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	2058 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - CRECHE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.300,00
	2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.900,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO</b>					<b>64.500,00</b>
	1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
	2063 Manutenção do Setor de Cultura				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	2065 Promoção de Eventos Esportivos				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
<b>02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>					<b>37.000,00</b>
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
<b>02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE</b>					<b>32.000,00</b>
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>133.300,00</b>
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				56.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00

	<b>3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>			<b>39.300,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.146.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE CIVIL</b>				<b>44.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil</b>			<b>44.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
<b>02.002 ASSESSORIA JURÍDICA</b>				<b>25.000,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>				<b>45.500,00</b>
	<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>			<b>20.500,00</b>
	3.2.90.24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	<b>2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>				<b>22.500,00</b>
	<b>1010 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos</b>			<b>1.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	<b>2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>			<b>21.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>262.500,00</b>
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>			<b>22.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	15.000,00
	<b>2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	20.000,00
	<b>2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
	<b>2029 Instalação e Manutenção do CAPS</b>			<b>25.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	<b>2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades</b>			<b>28.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
	<b>2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>			<b>43.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	26.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>			<b>84.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	45.000,00
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	20.000,00
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>443.700,00</b>
	<b>1038 Aquisição de veículos - Apoio Administrativo</b>			<b>60.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
	<b>1044 Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL</b>			<b>8.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.000,00
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>			<b>90.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	90.000,00
	<b>2041 Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>100.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	100.000,00
	<b>2042 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>61.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.800,00
	<b>2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	<b>2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação</b>			<b>9.600,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	3.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	<b>2059 Formação e Capacitação Continuada.</b>			<b>60.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	60.000,00
	<b>3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL</b>			<b>4.300,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.300,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESENECO</b>				<b>94.500,00</b>
	<b>1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	<b>1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto</b>			<b>40.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	<b>2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	<b>1072 Construção de Área de Lazer</b>			<b>22.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
<b>02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>				<b>37.000,00</b>
	<b>2069 Manutenção de Núcleo de Apoio Sociojurídico</b>			<b>15.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	<b>2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>			<b>15.000,00</b>

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
<b>02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE</b>				<b>32.000,00</b>
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	2090 Manutenção do Setor do Meio Ambiente			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2092 Programa de Corte de Terras dos Pequenos Agricultores EMATER			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>139.300,00</b>
	1054 Manutenção do Programa Criança Feliz			17.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2068 Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			7.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			22.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	8.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	3004 Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE)			7.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:9188E25F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024**

**PORTARIA Nº 070/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Remanejar o valor de R\$ 2.309.691,03 (dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de setembro de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.309.691,03</b>
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>					<b>51.000,00</b>
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras				51.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		50.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>					<b>214.000,00</b>
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				189.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		85.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00
<b>02.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>758.991,03</b>
	<b>2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional</b>			<b>29.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	29.000,00
	<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>110.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	108.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	<b>2026 Manutenção das ESF</b>			<b>44.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	16.500,00
	<b>2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal</b>			<b>22.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	4.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	10.000,00
	<b>2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas</b>			<b>35.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	35.000,00
	<b>2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades</b>			<b>398.991,03</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17060000	0001	50.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	0001	305.991,03
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	17.000,00
	<b>2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	<b>2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	<b>2104 Manutenção do Hospital de Angicos</b>			<b>49.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	<b>2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>870.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>			<b>186.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	<b>2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>			<b>3.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.600,00
	<b>2041 Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>83.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	70.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
	<b>2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.000,00
	<b>2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	<b>2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>			<b>2.700,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.700,00
	<b>2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%</b>			<b>300.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	<b>2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%</b>			<b>141.700,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	141.700,00
	<b>2054 Manutenção dos Profissionais da Educação - EJA - 70%</b>			<b>80.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	<b>2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	<b>3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL</b>			<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.000,00
	<b>2216 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
<b>02.008</b>	<b>SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO</b>			<b>230.500,00</b>
	<b>2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2063 Manutenção do Setor de Cultura</b>			<b>201.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.500,00
	<b>2065 Promoção de Eventos Esportivos</b>			<b>19.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>02.009</b>	<b>SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>			<b>52.000,00</b>
	<b>2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)</b>			<b>52.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
<b>02.010</b>	<b>SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE</b>			<b>2.500,00</b>
	<b>2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</b>			<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.500,00
<b>02.015</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>130.700,00</b>
	<b>1054 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>			<b>24.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	24.000,00
	<b>2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>66.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	<b>2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>			<b>23.200,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.200,00
	<b>3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social</b>			<b>17.000,00</b>



	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.309.691,03</b>
<b>02.001 GABINETE CIVIL</b>				<b>2.500,00</b>
<b>2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil</b>				<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.500,00
<b>02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN</b>				<b>73.084,00</b>
<b>1008 Manutenção das Atividades com Publicidade Legal e Controle Social</b>				<b>5.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras</b>				<b>43.084,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	14.084,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>2009 Manutenção das Atividades do Setor de Controle Administrativo e de Materiais</b>				<b>5.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
<b>2012 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b>				<b>20.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO</b>				<b>4.000,00</b>
<b>2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação</b>				<b>4.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
<b>02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS</b>				<b>229.883,55</b>
<b>1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.</b>				<b>28.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
<b>1024 Sinalização de Ruas e Avenidas</b>				<b>12.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
<b>2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas</b>				<b>82.883,55</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	37.883,55
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>2018 Implementação e Manutenção dos Serviço de Limpeza Pública</b>				<b>38.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>2019 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros</b>				<b>3.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
<b>2020 Manutenção do Setor de Transportes</b>				<b>66.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>532.764,22</b>
<b>1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde</b>				<b>52.181,37</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	2.181,37
<b>2021 Conferencia Municipal de Saúde</b>				<b>7.800,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
<b>2022 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.</b>				<b>8.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
<b>2023 Manutenção da Equipe Multiprofissional</b>				<b>23.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
<b>2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>57.350,55</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	900,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.800,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	19.301,70
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	8.848,85
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	800,00
<b>2025 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
<b>2026 Manutenção das ESF</b>				<b>10.500,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	500,00
<b>2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal</b>				<b>50.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17060000	0001	50.000,00
<b>2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas</b>				<b>26.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	16.000,00
<b>2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.</b>				<b>23.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
<b>2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades</b>				<b>51.000,00</b>

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	30.000,00
<b>2035</b>	<b>Manutenção do Programa da Farmácia Básica</b>			<b>3.952,50</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	3.952,50
<b>2036</b>	<b>Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças</b>			<b>27.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
<b>2037</b>	<b>Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>			<b>15.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
<b>2038</b>	<b>Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS</b>			<b>13.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
<b>2103</b>	<b>Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
<b>2104</b>	<b>Manutenção do Hospital de Angicos</b>			<b>107.979,80</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	4.479,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	52.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	1.000,00
<b>2105</b>	<b>Adeção ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)</b>			<b>21.000,00</b>
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
<b>2128</b>	<b>Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde</b>			<b>22.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	22.000,00
<b>02.007</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>1.121.259,26</b>
<b>1036</b>	<b>Const/Ref/Ampliação de Unid.de Ensino - FUNDAMENTAL</b>			<b>2.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
<b>1043</b>	<b>Reforma/Ampliação da Biblioteca Municipal</b>			<b>80.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
<b>1044</b>	<b>Aquisição de equipamentos, material de expediente e permanente - INFANTIL</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
<b>2039</b>	<b>Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>			<b>29.998,91</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	5.996,13
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	11.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2,78
<b>2040</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - 30%</b>			<b>83.300,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.000,00
<b>2041</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>			<b>392.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25000000	0001	150.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25000000	0001	100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	67.000,00
<b>2042</b>	<b>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>15.600,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.600,00
<b>2043</b>	<b>Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN</b>			<b>6.509,69</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	6.509,69
<b>2044</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
<b>2045</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>			<b>23.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
<b>2047</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil - 30%</b>			<b>53.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
<b>2048</b>	<b>Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%</b>			<b>31.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
<b>2050</b>	<b>Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA</b>			<b>100,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	100,00

	<b>2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%</b>			<b>300.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
	<b>2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%</b>			<b>20.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
	<b>2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	<b>2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>			<b>1.223,30</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.223,30
	<b>2059 Formação e Capacitação Continuada.</b>			<b>8.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	<b>3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL</b>			<b>3.527,36</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	827,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	2.700,00
<b>02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO</b>				<b>150.500,00</b>
	<b>1047 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>			<b>11.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	<b>1048 Logística Turística para Agentes Locais</b>			<b>8.500,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
	<b>2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria</b>			<b>21.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2062 Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial</b>			<b>24.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>			<b>56.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>2066 Aquisição de Equipamentos</b>			<b>15.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1073 Construção de Área Comunitária para o Esporte</b>			<b>15.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
<b>02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.</b>				<b>52.000,00</b>
	<b>2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente</b>			<b>22.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	<b>3000 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b>			<b>19.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>3005 Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	<b>2212 Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>143.700,00</b>
	<b>1054 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>			<b>27.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.200,00
	<b>2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)</b>			<b>17.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	<b>2073 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>			<b>9.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	<b>2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>36.700,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.400,00
	<b>2081 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes</b>			<b>3.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)</b>			<b>34.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2086 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social</b>			<b>7.500,00</b>

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.500,00
	<b>2098 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social</b>			<b>5.500,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	<b>2099 Prestação de Serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência</b>			<b>2.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:** 14EEFE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0949/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 199.250,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2221/2024, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3419, de 22 de novembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 116.250,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>116.250,00</b>

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.065	Manutenção das Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 6.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>6.000,00</b>

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			

Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	22.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>22.000,00</b>

02. Poder Executivo

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.097	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>45.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>199.250,00</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior** nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. Poder Executivo

Órgão	3000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2032	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	182.000,00
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 40.081-9 – Banco do Brasil S/A Apodi - RN				25000000		17.250,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>199.250,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 22 de novembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A43EAA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>20.728.892,30</b>	<b>13,94</b>	<b>108.072.305,56</b>	<b>72,68</b>	<b>40.621.694,44</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>148.277.000,00</b>	<b>148.277.000,00</b>	<b>20.698.870,30</b>	<b>13,96</b>	<b>107.823.100,41</b>	<b>72,72</b>	<b>40.453.899,59</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.238.520,00	10.238.520,00	1.822.774,80	17,80	8.744.012,70	85,40	1.494.507,30
Impostos	10.215.520,00	10.215.520,00	1.741.581,95	17,05	8.292.898,17	81,18	1.922.621,83
Taxas	23.000,00	23.000,00	81.192,85	353,01	451.114,53	1.961,37	-428.114,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.098.000,00	2.098.000,00	295.514,78	14,09	1.624.989,02	77,45	473.010,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.098.000,00	2.098.000,00	295.514,78	14,09	1.624.989,02	77,45	473.010,98
RECEITA PATRIMONIAL	408.000,00	408.000,00	234.030,16	57,36	1.455.223,86	356,67	-1.047.223,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	408.000,00	408.000,00	234.030,16	57,36	1.455.223,86	356,67	-1.047.223,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.480,00	135.525.480,00	18.321.687,59	13,52	95.927.589,78	70,78	39.597.890,22
Transferências da União e de suas Entidades	87.584.913,00	87.584.913,00	10.979.628,96	12,54	59.343.654,43	67,76	28.241.258,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.772.567,00	25.772.567,00	4.243.208,16	16,46	19.791.974,17	76,79	5.980.592,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.168.000,00	22.168.000,00	3.098.850,47	13,98	16.791.961,18	75,75	5.376.038,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	24.862,97	355,19	71.285,05	1.018,36	-64.285,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	24.862,97	355,19	71.285,05	1.018,36	-64.285,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	417.000,00	417.000,00	30.022,00	7,20	249.205,15	59,76	167.794,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.000,00	417.000,00	30.022,00	7,20	249.205,15	59,76	167.794,85
Transferências da União e de suas Entidades	417.000,00	417.000,00	30.022,00	7,20	249.205,15	59,76	167.794,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>20.728.892,30</b>	<b>13,94</b>	<b>108.072.305,56</b>	<b>72,68</b>	<b>40.621.694,44</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>20.728.892,30</b>	<b>13,94</b>	<b>108.072.305,56</b>	<b>72,68</b>	<b>40.621.694,44</b>
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	1.588.642,63	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>148.694.000,00</b>	<b>20.728.892,30</b>	<b>13,94</b>	<b>109.660.948,19</b>	<b>73,75</b>	<b>39.033.051,81</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	8.792.553,72	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	8.792.553,72	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	148.683.000,00	160.842.600,98	9.862.873,50	135.015.903,93	25.826.697,05	21.243.569,61	109.660.948,19	107.817.131,07	51.181.652,79
DESPESAS CORRENTES	137.773.960,05	149.611.250,31	8.809.351,15	130.421.168,59	19.190.081,72	19.215.790,18	105.400.722,48	103.556.905,36	44.210.527,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.381.601,50	71.072.817,16	2.871.672,88	69.107.488,34	1.965.328,82	9.935.594,63	52.385.840,03	51.923.145,31	18.686.977,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.392.358,55	78.538.433,15	5.937.678,27	61.313.680,25	17.224.752,90	9.280.195,55	53.014.882,45	51.633.760,05	25.523.550,70
DESPESAS DE CAPITAL	10.515.039,95	10.837.350,67	1.053.522,35	4.594.735,34	6.242.615,33	2.027.779,43	4.260.225,71	4.260.225,71	6.577.124,96
INVESTIMENTOS	10.515.039,95	10.837.350,67	1.053.522,35	4.594.735,34	6.242.615,33	2.027.779,43	4.260.225,71	4.260.225,71	6.577.124,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>148.693.000,00</b>	<b>160.847.600,98</b>	<b>9.862.873,50</b>	<b>135.015.903,93</b>	<b>25.831.697,05</b>	<b>21.243.569,61</b>	<b>109.660.948,19</b>	<b>107.817.131,07</b>	<b>51.186.652,79</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>148.693.000,00</b>	<b>160.847.600,98</b>	<b>9.862.873,50</b>	<b>135.015.903,93</b>	<b>25.831.697,05</b>	<b>21.243.569,61</b>	<b>109.660.948,19</b>	<b>107.817.131,07</b>	<b>51.186.652,79</b>	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	<b>255.174,49</b>	-----	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>148.693.000,00</b>	<b>160.847.600,98</b>	<b>9.862.873,50</b>	<b>135.015.903,93</b>	<b>25.831.697,05</b>	<b>21.243.569,61</b>	<b>109.660.948,19</b>	<b>108.072.305,56</b>	<b>51.186.652,79</b>	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>SALDO (i) = (e-h)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (f)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (h)</b>		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1830-7358-031). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:33.  
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
**Airton Bandeira e Souza**  
**Código Identificador: A15041C3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>148.683.000,00</b>	<b>160.842.600,98</b>	<b>9.862.873,50</b>	<b>135.015.903,93</b>	<b>100,00</b>	<b>25.826.697,05</b>	<b>21.243.569,61</b>	<b>109.660.948,19</b>	<b>100,00</b>	<b>51.181.652,79</b>
LEGISLATIVA	6.700.000,00	6.700.000,00	42.415,30	5.904.900,69	4,37	795.099,31	1.004.909,31	4.917.014,46	4,48	1.782.985,54
Ação Legislativa	6.700.000,00	6.700.000,00	42.415,30	5.904.900,69	4,37	795.099,31	1.004.909,31	4.917.014,46	4,48	1.782.985,54
ADMINISTRAÇÃO	15.343.734,82	17.477.564,82	-129.744,94	15.803.966,04	11,71	1.673.598,78	2.444.568,89	12.027.049,81	10,97	5.450.515,01
Administração Geral	13.092.050,00	15.416.858,00	-46.328,53	13.982.503,73	10,36	1.434.354,27	2.193.015,96	10.707.100,08	9,76	4.709.757,92
Administração Financeira	1.878.684,82	1.768.706,82	-83.416,41	1.532.556,39	1,14	236.150,43	215.342,93	1.133.825,79	1,03	634.881,03
Controle Interno	373.000,00	292.000,00	0,00	288.905,92	0,21	3.094,08	36.210,00	186.123,94	0,17	105.876,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.168.900,00	5.614.892,26	189.206,33	4.459.859,39	3,30	1.155.032,87	595.226,22	3.545.669,36	3,23	2.069.222,90
Administração Geral	2.584.500,00	2.518.000,00	78.456,14	2.182.183,21	1,62	335.816,79	364.439,41	1.705.687,29	1,56	812.312,71
Defesa Civil	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Pessoa Idosa	134.000,00	111.400,00	0,00	67.263,87	0,05	44.136,13	8.450,00	65.206,27	0,06	46.193,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	153.000,00	183.658,04	0,00	124.567,23	0,09	59.090,81	23.936,40	112.619,95	0,10	71.038,09
Assistência Comunitária	2.289.400,00	2.800.834,22	110.750,19	2.085.845,08	1,54	714.989,14	198.400,41	1.662.155,85	1,52	1.138.678,37
SAÚDE	47.826.329,93	52.363.732,54	1.224.424,27	44.326.930,23	32,83	8.036.802,31	6.178.694,96	34.496.546,99	31,46	17.867.185,55
Administração Geral	6.017.075,83	5.989.075,83	45.883,97	5.926.954,22	4,39	62.121,61	856.230,67	4.626.698,43	4,22	1.362.377,40
Atenção Básica	31.819.254,10	32.442.740,14	44.384,63	28.188.593,14	20,88	4.254.147,00	3.393.241,21	20.719.011,83	18,89	11.723.728,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.569.000,00	11.915.000,00	1.035.098,07	8.444.501,97	6,25	3.470.498,03	1.744.985,30	7.461.048,74	6,80	4.453.951,26
Suporte Profilático e Terapêutico	1.421.000,00	2.016.916,57	99.057,60	1.766.880,90	1,31	250.035,67	184.237,78	1.689.787,99	1,54	327.128,58
EDUCAÇÃO	35.775.722,25	38.930.731,60	6.218.642,39	36.024.344,62	26,68	2.906.386,98	6.538.790,40	29.317.677,85	26,73	9.613.053,75
Administração Geral	2.956.239,35	2.957.417,35	10.483,99	2.914.356,00	2,16	43.061,35	336.338,29	2.235.311,68	2,04	722.105,67
Alimentação e Nutrição	1.055.000,00	1.055.000,00	134.761,00	885.716,20	0,66	169.283,80	146.361,00	885.716,20	0,81	169.283,80
Ensino Fundamental	23.354.762,10	24.921.441,36	4.655.234,36	22.507.209,27	16,67	2.414.232,09	4.041.737,99	18.380.123,98	16,76	6.541.317,38
Ensino Médio	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	405.000,00	383.410,00	750,00	383.410,00	0,28	0,00	132.389,20	354.673,80	0,32	28.736,20
Educação Infantil	7.969.720,80	9.563.262,89	1.417.413,04	9.287.453,15	6,88	275.809,74	1.873.790,19	7.423.183,43	6,77	2.140.079,46
Educação Especial	32.000,00	50.200,00	0,00	46.200,00	0,03	4.000,00	8.173,73	38.668,76	0,04	11.531,24
CULTURA	2.198.513,00	3.010.889,27	47.936,50	1.935.353,05	1,43	1.075.536,22	199.925,35	1.633.720,19	1,49	1.377.169,08
Difusão Cultural	2.198.513,00	3.010.889,27	47.936,50	1.935.353,05	1,43	1.075.536,22	199.925,35	1.633.720,19	1,49	1.377.169,08
URBANISMO	16.400.400,00	15.137.974,96	854.571,72	10.217.561,62	7,57	4.920.413,34	2.440.058,72	8.614.747,39	7,86	6.523.227,57
Infra-Estrutura Urbana	5.830.000,00	4.818.182,96	202.813,47	1.639.335,75	1,21	3.178.847,21	927.377,34	1.536.270,86	1,40	3.281.912,10
Serviços Urbanos	10.567.400,00	10.319.792,00	651.758,25	8.578.225,87	6,35	1.741.566,13	1.512.681,38	7.078.476,53	6,45	3.241.315,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.500.000,00	5.120.316,67	244.080,97	3.283.253,71	2,43	1.837.062,96	422.608,64	2.862.322,61	2,61	2.257.994,06
Controle Ambiental	223.000,00	206.000,00	0,00	199.950,00	0,15	6.050,00	31.350,00	163.950,00	0,15	42.050,00
Recursos Hídricos	1.880.000,00	2.235.316,67	162.396,40	1.354.217,78	1,00	881.098,89	243.355,01	1.079.922,48	0,98	1.155.394,19
Abastecimento	467.000,00	456.000,00	65.975,77	289.575,99	0,21	166.424,01	44.624,56	209.696,84	0,19	246.303,16
Extensão Rural	1.797.000,00	2.020.500,00	15.708,80	1.237.061,00	0,92	783.439,00	102.485,27	1.206.304,35	1,10	814.195,65
Promoção da Produção Agropecuária	133.000,00	202.500,00	0,00	202.448,94	0,15	51,06	793,80	202.448,94	0,18	51,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.532.000,00	4.442.500,00	0,00	4.437.042,37	3,29	5.457,63	0,00	4.437.042,37	4,05	5.457,63
Turismo	3.532.000,00	4.442.500,00	0,00	4.437.042,37	3,29	5.457,63	0,00	4.437.042,37	4,05	5.457,63
TRANSPORTE	2.878.810,80	2.958.560,80	111.339,10	1.323.430,58	0,98	1.635.130,22	364.571,16	1.130.310,06	1,03	1.828.250,74
Transporte Rodoviário	2.878.810,80	2.958.560,80	111.339,10	1.323.430,58	0,98	1.635.130,22	364.571,16	1.130.310,06	1,03	1.828.250,74
DESPORTO E LAZER	1.208.400,00	1.284.200,00	24.520,00	410.361,94	0,30	873.838,06	25.275,44	388.796,06	0,35	895.403,94
Desporto Comunitário	1.208.400,00	1.284.200,00	24.520,00	410.361,94	0,30	873.838,06	25.275,44	388.796,06	0,35	895.403,94
ENCARGOS ESPECIAIS	6.756.189,20	7.407.238,06	1.035.481,86	6.888.899,69	5,10	518.338,37	1.028.940,52	6.290.051,04	5,74	1.117.187,02

Serviço da Dívida Interna	600.000,00	330.000,00	0,00	230.000,00	0,17	100.000,00	26.399,23	187.112,04	0,17	142.887,96
Outras Transferências	2.990.000,00	2.893.783,33	379.014,23	2.486.735,07	1,84	407.048,26	403.326,57	2.436.735,07	2,22	457.048,26
Outros Encargos Especiais	3.166.189,20	4.183.454,73	656.467,63	4.172.164,62	3,09	11.290,11	599.214,72	3.666.203,93	3,34	517.250,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
Reserva de Contingência	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>148.693.000,00</b>	<b>160.847.600,98</b>	<b>9.862.873,50</b>	<b>135.015.903,93</b>	<b>100,00</b>	<b>25.831.697,05</b>	<b>21.243.569,61</b>	<b>109.660.948,19</b>	<b>100,00</b>	<b>51.186.652,79</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1644-4534-150). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:33.  
 Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi  
 CPF Nº 061.599.814-39

**ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
 Portaria: 1720/2024

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
 Portaria 0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
 CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
 Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:94D1DEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO\_3\_\_DEMONSTRATIVO\_DA\_RECEITA\_CORRENTE\_LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							<b>R\$ 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	13.680.044,46	15.678.000,14	12.448.913,19	12.551.665,46	10.721.637,42	10.594.402,60	12.909.212,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	775.177,55	775.053,25	946.382,16	774.574,75	853.888,61	704.944,10	848.701,64
IPTU	43.376,26	26.124,08	22.638,27	29.512,57	24.354,63	20.126,91	115.045,84
ISS	385.261,13	356.091,61	292.987,89	334.284,59	302.498,78	232.377,85	309.817,58
ITBI	21.632,21	26.057,73	19.381,62	32.357,19	43.887,83	54.400,86	24.654,95
IRRF	315.299,73	355.913,30	466.561,53	334.693,40	427.372,51	367.160,13	377.903,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.608,22	10.866,53	144.812,85	43.727,00	55.774,86	30.878,35	21.279,85
Contribuições	160.301,04	161.724,56	161.997,68	156.301,34	163.366,63	151.879,08	163.347,83
Receita Patrimonial	156.862,80	171.109,18	192.796,80	162.437,22	159.738,85	153.530,39	134.137,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	156.862,80	171.109,18	192.796,80	162.437,22	159.738,85	153.530,39	134.137,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.572.096,97	14.529.489,68	11.146.982,03	11.450.530,96	9.543.253,18	9.583.109,84	11.761.071,06
Cota-Parte do FPM	3.428.652,66	5.444.941,00	3.769.083,77	5.125.015,32	3.195.165,98	3.351.261,88	3.898.765,98
Cota-Parte do ICMS	2.670.705,02	2.690.457,12	2.659.419,81	1.628.008,29	1.765.476,04	1.772.685,59	2.174.016,02
Cota-Parte do IPVA	113.301,72	116.979,18	149.304,83	120.110,00	200.892,58	216.617,35	351.174,86
Cota-Parte do ITR	2.753,57	1.413,21	1.491,29	435,47	448,72	355,83	266,80
Transferências da LC 61/1989	4.429,08	4.821,88	3.120,73	3.245,72	3.853,41	3.366,39	3.543,27
Transferências do FUNDEB	1.831.445,57	2.032.282,13	2.234.221,89	2.256.785,98	1.596.340,16	1.838.420,47	1.987.094,31
Outras Transferências Correntes	4.520.809,35	4.238.595,16	2.330.339,71	2.316.930,18	2.781.076,29	2.400.402,33	3.346.209,82
Outras Receitas Correntes	15.606,10	40.623,47	754,52	7.821,19	1.390,15	939,19	1.954,69
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.262.312,65	1.329.447,44	1.316.484,01	1.375.362,88	1.033.167,26	1.068.857,33	1.285.553,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.262.312,65	1.329.447,44	1.316.484,01	1.375.362,88	1.033.167,26	1.068.857,33	1.285.553,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>12.417.731,81</b>	<b>14.348.552,70</b>	<b>11.132.429,18</b>	<b>11.176.302,58</b>	<b>9.688.470,16</b>	<b>9.525.545,27</b>	<b>11.623.658,95</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>12.417.731,81</b>	<b>14.348.552,70</b>	<b>11.132.429,18</b>	<b>11.176.302,58</b>	<b>9.688.470,16</b>	<b>9.525.545,27</b>	<b>11.623.658,95</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	671.987,67	889.551,55	762.301,05	743.883,05	830.661,34
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>12.417.731,81</b>	<b>14.348.552,70</b>	<b>10.460.441,51</b>	<b>10.286.751,03</b>	<b>8.926.169,11</b>	<b>8.781.662,22</b>	<b>10.792.997,61</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.818.173,65</b>	<b>13.652.023,89</b>	<b>12.059.946,29</b>	<b>11.633.216,50</b>	<b>11.301.847,68</b>	<b>149.049.083,51</b>	<b>161.230.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	983.892,39	935.322,16	873.532,09	910.940,06	911.834,74	10.294.243,50	10.238.520,00
IPTU	159.571,38	113.834,33	41.675,18	28.585,99	36.884,67	661.730,11	1.631.000,00
ISS	310.276,35	369.791,42	383.488,34	366.694,24	399.687,61	4.043.257,39	4.672.000,00
ITBI	41.503,08	41.511,10	50.755,55	132.238,36	27.810,82	516.191,30	364.000,00
IRRF	446.238,87	379.825,15	380.827,12	371.378,10	378.302,16	4.601.475,42	3.548.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.302,71	30.360,16	16.785,90	12.043,37	69.149,48	471.589,28	23.000,00
Contribuições	158.190,10	150.447,65	223.943,93	148.481,41	147.033,37	1.947.014,62	2.098.000,00
Receita Patrimonial	132.520,02	151.854,61	134.178,80	120.261,02	113.769,14	1.783.195,84	408.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	132.520,02	151.854,61	134.178,80	120.261,02	113.769,14	1.783.195,84	408.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.536.667,05	12.408.915,34	10.807.117,35	10.436.467,25	10.121.414,22	134.897.114,93	148.478.480,00
Cota-Parte do FPM	4.186.624,60	2.713.231,20	3.548.830,99	2.902.008,54	3.091.320,77	44.654.902,69	50.616.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.956.120,48	2.472.443,03	1.904.348,59	2.013.535,40	2.746.209,43	26.453.424,82	25.579.567,00
Cota-Parte do IPVA	315.419,42	317.908,04	223.404,11	205.070,15	198.066,83	2.528.249,07	2.182.000,00
Cota-Parte do ITR	560,98	310,05	667,85	742,14	14.255,80	23.701,71	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.452,37	3.935,50	5.326,04	5.813,92	3.947,24	49.855,55	19.000,00
Transferências do FUNDEB	2.100.816,89	1.693.914,05	1.911.591,49	1.689.735,24	1.864.878,80	23.037.526,98	23.332.000,00
Outras Transferências Correntes	1.972.672,31	5.207.173,47	3.212.948,28	3.619.561,86	2.202.735,35	38.149.454,11	46.735.913,00
Outras Receitas Correntes	6.904,09	5.484,13	21.174,12	17.066,76	7.796,21	127.514,62	7.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.292.635,48</b>	<b>1.101.565,46</b>	<b>1.136.515,43</b>	<b>1.025.433,93</b>	<b>1.210.759,95</b>	<b>14.438.095,10</b>	<b>12.953.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.292.635,48	1.101.565,46	1.136.515,43	1.025.433,93	1.210.759,95	14.438.095,10	12.953.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>10.525.538,17</b>	<b>12.550.458,43</b>	<b>10.923.430,86</b>	<b>10.607.782,57</b>	<b>10.091.087,73</b>	<b>134.610.988,41</b>	<b>148.277.000,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	399.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.991,00	0,00
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Total Últimos Meses	Previsão atualizada 2024
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>10.125.547,17</b>	<b>12.550.458,43</b>	<b>10.923.430,86</b>	<b>10.607.782,57</b>	<b>10.091.087,73</b>	<b>134.210.997,41</b>	<b>148.277.000,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	776.312,62	794.055,49	790.503,99	776.503,99	766.620,49	7.802.381,24	13.140.000,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>9.349.234,55</b>	<b>11.756.402,94</b>	<b>10.132.926,87</b>	<b>9.831.278,58</b>	<b>9.324.467,24</b>	<b>126.408.616,17</b>	<b>135.137.000,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2020-4223-175). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:36.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b> Prefeito Municipal de Apodi CPF Nº 061.599.814-39	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO FAIVA</b> Secretário Municipal de Tributação e Finanças Portaria: 1720/2024	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b> Controlador Geral do Município Portaria 0010/2021	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b> Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9 CPF/ME Nº 130.150.444-00
---	---	---	---

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9EFD371D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>					
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					<b>Em Reais</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		0,00		0,00	
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00		0,00	
Pessoal e Encargos Sociais		0,00		0,00	
Demais Despesas Correntes		0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		0,00		0,00	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		0,00		0,00	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1442-1750-097). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:37.				
Nota:				
<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				
<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON CARVALHO PAIVA</b>	<b>GUILHERME ALAN COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>	
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9	
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00	

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:C3554D18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO\_6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINA**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		<b>Em Reais</b>
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.277.000,00	107.844.703,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.238.520,00	8.744.012,70
IPTU	1.631.000,00	592.229,77
ISS	4.672.000,00	3.301.904,65
ITBI	364.000,00	468.501,36
IRRF	3.548.520,00	3.930.262,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	451.114,53
Contribuições	2.098.000,00	1.624.989,02
Receita Patrimonial	408.000,00	1.455.223,86
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	408.000,00	1.455.223,86
Transferências Correntes	135.525.480,00	95.949.193,27
Cota-Parte do FPM	41.306.000,00	28.625.047,59
Cota-Parte do ICMS	22.379.567,00	16.873.810,33
Cota-Parte do IPVA	1.746.000,00	1.838.374,67
Cota-Parte do ITR	11.000,00	15.628,02
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	32.483,78
Transferências do FUNDEB	23.332.000,00	19.173.799,28
Outras Transferências Correntes	46.735.913,00	29.390.049,60
Demais Receitas Correntes	7.000,00	71.285,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.000,00	71.285,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.277.000,00	107.844.703,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	417.000,00	249.205,15
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	417.000,00	249.205,15
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	417.000,00	249.205,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	417.000,00	249.205,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	148.694.000,00	108.093.909,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	148.694.000,00	108.093.909,05

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>					
		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS</b>	<b>PAGO (c)</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.616.250,31	130.421.168,59	105.400.722,48	103.556.905,36	2.234.141,13	3.035.149,16	3.034.684,39
Pessoal e Encargos Sociais	71.072.817,16	69.107.488,34	52.385.840,03	51.923.145,31	847.079,86	13.880,00	13.880,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	78.543.433,15	61.313.680,25	53.014.882,45	51.633.760,05	1.387.061,27	3.021.269,16	3.020.804,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.543.433,15	61.313.680,25	53.014.882,45	51.633.760,05	1.387.061,27	3.021.269,16	3.020.804,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.616.250,31	130.421.168,59	105.400.722,48	103.556.905,36	2.234.141,13	3.035.149,16	3.034.684,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.837.350,67	4.594.735,34	4.260.225,71	4.260.225,71	28.777,09	4.922.942,12	4.921.691,84
Investimentos	10.837.350,67	4.594.735,34	4.260.225,71	4.260.225,71	28.777,09	4.922.942,12	4.921.691,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.837.350,67	4.594.735,34	4.260.225,71	4.260.225,71	28.777,09	4.922.942,12	4.921.691,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	160.847.600,98	135.015.903,93	109.660.948,19	107.817.131,07	2.262.918,22	7.958.091,28	7.956.376,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	160.847.600,98	135.015.903,93	109.660.948,19	107.817.131,07	2.262.918,22	7.958.091,28	7.956.376,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-9.942.516,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVI Ia - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.942.516,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.455.223,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-8.487.292,61</b>

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.904.753,62	3.538.411,60
DEDUÇÕES (XL)	22.111.657,88	14.430.343,98
Disponibilidade de Caixa	20.959.353,59	13.253.765,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.633.610,10	16.025.592,75
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.292.032,86	30.829,69
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.382.223,65	2.740.997,80
Demais Haveres Financeiros	1.152.304,29	1.176.578,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.206.904,26	-10.891.932,38
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-6.314.971,88</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.261.203,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-8.576.175,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.031.398,91
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.792.553,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.792.553,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	394.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1596-5162-117). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:38.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO	ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA	ALAN COSTA FERNANDES	FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:6FE8C56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	10.215.520,00	8.292.898,17
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.631.000,00	592.229,77
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	364.000,00	468.501,36
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.672.000,00	3.301.904,65
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.548.520,00	3.930.262,39
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	78.410.567,00	59.231.679,40
2.1-Cota Parte FPM	50.616.000,00	35.781.309,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.616.000,00	35.781.309,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	25.579.567,00	21.092.262,68
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	40.604,59
2.4-Cota-Parte ITR	14.000,00	19.534,93
2.5-Cota-Parte IPVA	2.182.000,00	2.297.968,17
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	88.626.087,00	67.524.577,57
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	12.953.000,00	11.846.335,01
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	6.474.408,35	5.034.808,51

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	23.373.000,00	19.560.320,01
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.209.000,00	17.178.481,91
6.1.1-Principal	22.168.000,00	16.791.961,18
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	41.000,00	386.520,73
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.164.000,00	1.933.275,93
6.3.1-Principal	1.164.000,00	1.933.275,93
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	448.562,17
6.4.1-Principal	0,00	448.562,17
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	9.215.000,00	4.945.626,17

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		3.404.271,07
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.404.271,07
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		22.964.591,08

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	25.540.242,09	24.191.661,96	20.186.880,54	20.038.945,35	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.617.748,00	23.303.468,80	19.302.182,38	19.154.247,19	0,00
10.1.1-Educação Infantil	7.134.168,80	6.892.168,80	5.498.231,19	5.447.619,29	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	17.483.579,20	16.411.300,00	13.803.951,19	13.706.627,90	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	922.494,09	888.193,16	884.698,16	884.698,16	0,00
10.2.1-Educação Infantil	894.494,09	888.193,16	884.698,16	884.698,16	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>9</sup> (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	22.547.661,96	18.544.686,43	18.396.751,24	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.894.720,80	16.906.505,03	16.758.569,84	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.290.141,16	1.275.381,40	1.275.381,40	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com	362.800,00	362.800,00	362.800,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.659.468,80	17.659.988,27	17.512.053,08	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.070.141,16	1.055.381,40	1.055.381,40	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	219.645,00	216.150,00	216.150,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			13.378.230,49	17.659.988,27	17.659.988,27	92,40
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IIE)			959.484,84	1.055.381,40	1.055.381,40	54,59
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			289.991,39	216.150,00	216.150,00	11,18
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.956.032,00	1.015.633,58	1.015.633,58	0,00	5,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	1.642.194,11	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	1.642.194,11	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.393.912,25	6.164.202,30	4.265.510,37	4.161.541,74	0,00	
20.1-Educação Infantil	1.353.600,00	1.347.732,80	882.740,60	880.880,28	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	4.797.272,90	4.575.564,22	3.141.864,49	3.039.756,18	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	39,35	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	243.000,00	240.905,28	240.905,28	240.905,28	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.502.576,71	28.936.701,18	23.134.695,11	22.983.274,60	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.022.094,61	8.768.922,26	6.906.497,45	6.854.025,23	0,00
21.1.1-Creche	4.585.040,31	4.492.888,21	3.862.262,62	3.834.543,20	0,00
21.1.2-Pré-escola	4.437.054,30	4.276.034,05	3.044.234,83	3.019.482,03	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	21.480.482,10	20.167.778,92	16.228.197,66	16.129.249,37	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.265.510,37

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.846.335,01
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>16.111.845,38</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.881.144,39	16.111.845,38	23,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.125.315,54	1.612.295,69	1.612.088,30	0,00	1.513.227,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.962,94	125.962,94	125.755,55	0,00	207,39
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.740.852,60	1.427.832,75	1.427.832,75	0,00	1.313.019,85
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	258.500,00	58.500,00	58.500,00	0,00	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	2.823.400,00	3.155.486,52
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.423.400,00	1.857.119,06
31.1.1-Salário-Educação	445.000,00	1.126.464,41
31.1.2-PDDE	5.400,00	2.040,00
31.1.3-PNAE	483.000,00	402.092,00
31.1.4-PNATE	155.000,00	137.823,10
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	335.000,00	188.699,55
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.400.000,00	1.298.367,46
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	6.996.577,26	5.668.480,36	4.865.286,94	4.704.487,47	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	181.000,00	159.358,39	157.513,48	157.513,48	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.612.589,26	1.520.345,05	1.434.308,30	1.420.657,69	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	383.410,00	383.410,00	354.673,80	354.673,80	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.200,00	46.200,00	38.668,76	38.518,76	0,00
32.8-OUTRAS	3.769.378,00	3.559.166,92	2.880.122,60	2.733.123,74	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	38.930.731,60	36.024.344,62	29.317.677,85	28.904.974,56	0,00
33.1-Despesas Correntes	37.737.101,65	35.017.784,68	28.327.607,69	27.914.904,40	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	30.627.551,50	29.280.216,96	23.168.123,97	22.992.144,44	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	7.109.550,15	5.737.567,72	5.159.483,72	4.922.759,96	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.193.629,95	1.006.559,94	990.070,16	990.070,16	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.193.629,95	1.006.559,94	990.070,16	990.070,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	6.108.218,50	186.190,92
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.173.799,28	1.126.464,41
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.502.244,15	899.559,48
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.779.773,63	413.095,85
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.779.773,63	413.095,85

FONTE: Sistema e-Pública (1676-6690-336). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:42.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

<b>Alan Jefferson Da Silveira Pinto</b>	<b>Esterson Guilherme Carvalho Paiva</b>	<b>Alan Costa Fernandes</b>	<b>Francisco De Assis Brito</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:56AA88B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
<b>RECEITAS</b>			<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	11.097.080,57	4.681.564,92	6.415.515,65
Investimentos	11.097.080,57	4.681.564,92	6.415.515,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>11.097.080,57</b>	<b>4.681.564,92</b>	<b>6.415.515,65</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>11.097.080,57</b>	<b>4.681.564,92</b>	<b>6.415.515,65</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1833-8919-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:49.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: E1C02096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>	<b>2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1325-1529-865). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:50.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 9F1E9A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	10.215.520,00	10.215.520,00	8.292.898,17	81,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.631.000,00	1.631.000,00	592.229,77	36,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	364.000,00	364.000,00	468.501,36	128,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.672.000,00	4.672.000,00	3.301.904,65	70,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.548.520,00	3.548.520,00	3.930.262,39	110,76
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	78.410.567,00	78.410.567,00	59.231.679,40	75,54
Cota-Parte FPM	50.616.000,00	50.616.000,00	35.781.309,03	70,69
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	19.534,93	139,54
Cota-Parte IPVA	2.182.000,00	2.182.000,00	2.297.968,17	105,31
Cota-Parte ICMS	25.579.567,00	25.579.567,00	21.092.262,68	82,46
Cota-Parte IPI-Exportação	19.000,00	19.000,00	40.604,59	213,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	88.626.087,00	88.626.087,00	67.524.577,57	76,19
---	---------------	---------------	---------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.811.034,10	17.062.120,14	16.910.617,60	99,11	12.098.825,76	70,91	11.958.948,91	70,09
Despesas Correntes	17.796.034,10	17.062.120,14	16.910.617,60	99,11	12.098.825,76	70,91	11.958.948,91	70,09
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.089.000,00	3.735.000,00	3.208.988,77	85,92	2.815.363,11	75,38	2.798.936,81	74,94
Despesas Correntes	3.084.000,00	3.730.000,00	3.208.988,77	86,03	2.815.363,11	75,48	2.798.936,81	75,04
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	478.000,00	610.000,00	521.659,25	85,52	510.051,25	83,61	505.860,54	82,93
Despesas Correntes	478.000,00	610.000,00	521.659,25	85,52	510.051,25	83,61	505.860,54	82,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.052.075,83	5.035.075,83	4.998.722,78	99,28	3.748.286,23	74,44	3.713.954,49	73,76
Despesas Correntes	5.045.000,00	5.033.000,00	4.998.722,78	99,32	3.748.286,23	74,47	3.713.954,49	73,79
Despesas de Capital	7.075,83	2.075,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>26.430.109,93</b>	<b>26.442.195,97</b>	<b>25.639.988,40</b>	<b>96,97</b>	<b>19.172.526,35</b>	<b>72,51</b>	<b>18.977.700,75</b>	<b>71,77</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	25.639.988,40	19.172.526,35	18.977.700,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>25.639.988,40</b>	<b>19.172.526,35</b>	<b>18.977.700,75</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.128.686,64	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	9.043.839,71	8.849.014,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>28,39</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no sem (r)	Valor inscrito em RP no exercício considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	10.128.686,64	19.172.526,35	9.043.839,71	100.579.938,61	0,00		91.536.098,90	-----	10.211.620,79	-----	9.043.839,71
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	3.579.936,91	496.075,27	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.309.357,76	52.769,47	31.554,03	-31.554,03
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.118.597,43	0,00	103.578,01	-103.578,01
Empenhos de 2020 e anteriores	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00		0,00	3.568.764,79	0,00	715.763,76	4.568.043,87
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>135.132,04</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>135.132,04</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	135.132,04	0,00	0,00	0,00	135.132,04
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>135.132,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.132,04</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100



RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.436.000,00	17.436.000,00	13.877.982,68	79,59
Proveniente da União	17.266.000,00	17.266.000,00	13.277.982,68	76,90
Proveniente dos Estados	170.000,00	170.000,00	600.000,00	352,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	476.976,01	95,40
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>17.936.000,00</b>	<b>17.936.000,00</b>	<b>14.354.958,69</b>	<b>80,03</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.939.000,00	15.372.000,00	11.274.974,99	73,35	8.617.590,05	56,06	8.578.017,52	55,80	
Despesas Correntes	13.724.000,00	15.206.000,00	11.274.974,99	74,15	8.617.590,05	56,67	8.578.017,52	56,41	
Despesas de Capital	215.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.280.000,00	7.680.000,00	4.739.138,28	61,71	4.149.310,71	54,03	4.082.303,21	53,15	
Despesas Correntes	5.160.000,00	7.560.000,00	4.739.138,28	62,69	4.149.310,71	54,89	4.082.303,21	54,00	
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	938.000,00	1.402.916,57	1.242.021,76	88,53	1.176.536,85	83,86	1.165.212,39	83,06	
Despesas Correntes	938.000,00	1.138.000,00	1.015.022,87	89,19	950.737,96	83,54	939.413,50	82,55	
Despesas de Capital	0,00	264.916,57	226.998,89	85,69	225.798,89	85,23	225.798,89	85,23	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	102.000,00	102.000,00	78.231,44	76,70	74.587,39	73,12	64.186,43	62,93	
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	78.231,44	76,70	74.587,39	73,12	64.186,43	62,93	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>20.259.000,00</b>	<b>24.556.916,57</b>	<b>17.334.366,47</b>	<b>70,59</b>	<b>14.018.025,00</b>	<b>57,08</b>	<b>13.889.719,55</b>	<b>56,56</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.750.034,10	32.434.120,14	28.185.592,59	86,90	20.716.415,81	63,87	20.536.966,43	63,32	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.369.000,00	11.415.000,00	7.948.127,05	69,63	6.964.673,82	61,01	6.881.240,02	60,28	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.416.000,00	2.012.916,57	1.763.681,01	87,62	1.686.588,10	83,79	1.671.072,93	83,02	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.154.075,83	5.137.075,83	5.076.954,22	98,83	3.822.873,62	74,42	3.778.140,92	73,55	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>46.689.109,93</b>	<b>50.999.112,54</b>	<b>42.974.354,87</b>	<b>84,26</b>	<b>33.190.551,35</b>	<b>65,08</b>	<b>32.867.420,30</b>	<b>64,45</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1145-7687-441). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:51.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C5949B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO\_13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	148.277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1992-1507-731). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:52.  
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIAS

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município	Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021	CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:233BCAB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ANEXO\_14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre	Setembro-Outubro
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	148.694.000,00
Previsão Atualizada	148.694.000,00
Receitas Realizadas	108.072.305,56
Déficit Orçamentário	1.588.642,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.792.553,72
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	148.693.000,00
Créditos Adicionais	12.154.600,98
Dotação Atualizada	160.847.600,98
Despesas Empenhadas	135.015.903,93
Despesas Liquidadas	109.660.948,19
Despesas Pagas	107.817.131,07
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	135.015.903,93
Despesas Liquidadas	109.660.948,19
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	134.610.988,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	134.210.997,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.408.616,17
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-9.942.516,47	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.314.971,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.292.032,86	0,00	2.262.918,22	29.114,64
Poder Executivo	2.292.032,86	0,00	2.262.918,22	29.114,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.981.030,87	0,00	7.956.376,23	3.024.654,64
Poder Executivo	10.981.030,87	0,00	7.956.376,23	3.024.654,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.273.063,73	0,00	10.219.294,45	3.053.769,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.111.845,38	25,00	23,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.659.988,27	70,00	92,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.055.381,40	50,00	54,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	216.150,00	15,00	11,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.172.526,35	15,00	28,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2061-5208-416). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:54.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA</b>	<b>ALAN COSTA FERNANDES</b>
Prefeito Municipal de Apodi	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controlador Geral do Município
CPF Nº 061.599.814-39	Portaria: 1720/2024	Portaria 0010/2021
<b>FRANCISCO DE ASSIS BRITO</b>		
Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9		
CPF/ME Nº 130.150.444-00		

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:0B7E972B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA Nº. 37/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 009/2023

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 55.633,33 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

De **26/11/2024** às **08:00 horas**  
Até **29/11/2024** às **08:00 horas**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**( X ) SIM ( ) NÃO**

**AVISO DISPENSA Nº. 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000, por meio do Sr. **WALLAMY LOPES DUARTE**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 223/2024, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 29/11/2024, ÀS 08:00 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:**

<https://www.boasaude.rn.gov.br/licitacao.php>;  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO  
1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;  
 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;  
 1.2.5 – ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA  
 1.2.6 – ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Saúde/RN, para exercício de 2024.

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.633,33 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Execução Projeto Qualifica Cidadão: Cursos de Geração de Rendas (Curso de Receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, 16h, Curso de Bolos Decorados 16h).	SERVIÇO/MES	01	55.633,33	55.633,33
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>55.633,33</b>

## 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/11/2024 às 08:00 min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a HABILITAÇÃO JURIDICA, que consta nos itens **6.12 A 6.27**, que são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a **CONTRATADA**.

4.1.2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.1.2.8. Os preços ofertados, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.1.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e/ou os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## 4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e com o Termo de Referência.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

#### 4.3. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (cpl.pmb@ gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, em até 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

## 5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (UM) MESES, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. O prazo mensurado no item anterior, poderá ser também contado de sua assinatura até o último dia do exercício financeiro corrente, a saber: 31 de dezembro (conforme o caso).

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 6.0 – DAS SANÇÕES

6.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

#### **7.0 – DO PAGAMENTO:**

7.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6. As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. / - PARA Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, inscrito no CPF/MF sob nº. 379.304.004-68, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.140/2024 – DISPENSA Nº 37/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA Nº. 37/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.140/2024.

1.2 – Discriminação do Objeto:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX					
ENDEREÇO: XX					
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX					
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TEL.: (XX) XXXXX-XXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXX	XXXX	XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
VALOR TOTAL:					R\$ XX.XXX,XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Edital da **DISPENSA Nº. 37/2024**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024.

2.2 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital da **DISPENSA Nº. 37/2024**;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O contrato tem vigência pelo período de 12 (doze) MESES, a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ XXXX ( ), referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN, resultantes das especificações do Termo de Referência da DISPENSA Nº. 3.140/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 do Município de Boa Saúde/RN, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO  
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda  
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de entregar o material e/ou serviço de qualidade;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal, que comprove a aquisição dos materiais e/ou a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

7.1. Os reajustes acontecerão na forma da Lei, sempre que houver oscilação de preços (elevação ou depreciação), objetivando a manutenção das condições de efetivo cumprimento das obrigações contratuais, sendo devidamente justificados.

#### **CLAÚSULA OITAVA– DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**



8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto, nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, logo após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho pelo Fornecedor, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá refazê-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo exigido por parte da CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

8.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com as exigências desta autarquia municipal.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Será de responsabilidade da Secretaria demandante da solicitação da despesa, a responsabilidade e o dever de fiscalizar à execução do objeto pela CONTRATADA, de acordo com o que consta no Termo de Referência, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.3. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste Edital e Anexos, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar de imediato a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Atestar devidamente o fornecimento/serviço prestado;

10.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e atesto;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021.

##### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.2. Efetuar a execução do objeto em condições técnicas e operacionais satisfatórias, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.2.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

10.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

10.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:**

13.1 A assinatura deste instrumento contratual, oriundo do Edital da DISPENSA Nº. 37/2024, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

13.2. O prazo para convocação previsto no item 7.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Boa Saúde/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DISPENSA Nº. 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 009/2023**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.140/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO Nº 3.140/2024

#### DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Execução Projeto Qualifica Cidadão: Cursos de Geração de Rendas (Curso de Receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, 16h, Curso de Bolos Decorados 16h).	01	SERVIÇO/MES

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação dos serviços acima descritos parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 O município de Boa Saúde/RN enfrenta desafios relacionados à capacitação e qualificação da mão de obra local. A oferta de palestras e cursos profissionalizantes pode contribuir significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da cidade, proporcionando oportunidades de aprendizado e aprimoramento profissional aos munícipes.

A falta de acesso a oportunidades de capacitação e qualificação profissional impacta diretamente a empregabilidade e a renda dos cidadãos, criando um ciclo de desigualdade e limitando as perspectivas de progresso individual e coletivo. Muitos residentes de Boa Saúde/RN enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho ou para avançar em suas carreiras devido à carência de habilidades e conhecimentos específicos exigidos pelas empresas e pelos setores produtivos. Além disso, a ausência de uma base sólida de profissionais qualificados também representa um obstáculo para o crescimento econômico local. Empresas enfrentam dificuldades em encontrar trabalhadores capacitados para preencher suas demandas, o que pode limitar suas operações e sua capacidade de expandir seus negócios. Isso, por sua vez, repercute negativamente na economia do município como um todo, retardando seu desenvolvimento e comprometendo sua competitividade.

Outro fato também é que pessoas em situação de vulnerabilidade social têm dificuldade de acessar cursos profissionalizantes devido a questões financeiras. Por isso, a oferta de cursos profissionalizantes alinhados às demandas do mercado local possibilitará o desenvolvimento econômico do município, fornecendo mão de obra qualificada para as empresas locais e estimulando o empreendedorismo, assim como, ajuda a promover a inclusão social, permitindo que mais pessoas tenham acesso a oportunidades de emprego e melhoria de vida.

Diante desse contexto, torna-se evidente que investir na realização de palestras e cursos profissionalizantes é uma maneira eficaz de enfrentar esse desafio, pois proporciona aos cidadãos a oportunidade de adquirir novas habilidades, atualizar seus conhecimentos e se preparar para atender às demandas do mercado de trabalho atual e futuro, além de estimular o empreendedorismo, favorecer a criação de novas empresas e negócios locais e impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável do município.

#### DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

#### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

Os cursos deverão ter carga de mínima de 16h, deverá ser entregue certificado de participação a todos cursistas que atingirem no mínimo 75% de frequência, bem como a todos os participantes das palestras.

Cursos Profissionalizantes: Os cursos devem oferecer formação prática e teórica em áreas específicas do interesse: Execução Projeto Qualifica Cidadão: Cursos de Geração de Rendas (Curso de Receitas Natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h).

Cada curso deve ser elaborado com base nas necessidades e demandas identificadas na comunidade, garantindo sua relevância e utilidade para os participantes.

**Infraestrutura e Recursos:** A contratada deve dispor de infraestrutura adequada para a realização das atividades, incluindo salas de aula equipadas com recursos audiovisuais, materiais didáticos atualizados, sistema de som, acesso à internet, entre outros.

**Logística e Organização:** A contratada deve ser responsável pela organização e logística das palestras e cursos, incluindo o agendamento de datas e horários, a divulgação das atividades, o controle de inscrições, a recepção dos participantes, entre outros aspectos relacionados à execução dos eventos.

A contratada deverá garantir que todas os cursos profissionalizantes realizados estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Os cursos devem ser ministrados por profissionais qualificados e experientes, que possuam domínio dos temas abordados e sejam capazes de transmitir os conhecimentos de forma clara, objetiva e acessível aos participantes.

O conteúdo dos cursos deve ser atualizado e relevante para as necessidades e demandas do mercado de trabalho local. A contratada deve estar atenta às tendências e inovações em cada área de conhecimento, garantindo a oferta de atividades que agreguem valor aos participantes.

A contratada deve cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido para a realização das palestras e cursos, garantindo que as atividades sejam realizadas dentro dos prazos previstos e sem prejuízos para os participantes.

A contratada deve realizar a avaliação periódica do desempenho dos instrutores e palestrantes, bem como a avaliação da satisfação dos participantes em relação às atividades oferecidas. Essa avaliação é fundamental para identificar pontos de melhoria e garantir a qualidade contínua dos serviços prestados.

**Da Subcontratação**

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

**Da Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Execução dos Serviços**

O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Os serviços deverão ser executados no prédio sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------------------	---

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10. O custo estimado total da contratação será informado após a pesquisa mercadológica.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Boa Saúde, 11 de novembro de 2024.

**POLLYANA FERREIRA SILVA**

Secretaria Mun. De Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda

CPF: 071.064.564-38

**DISPENSA Nº. 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação do serviço de realização e execução do Projeto Qualifica Cidadão, ofertando Cursos de Geração de Rendas (Curso de receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, Curso de Bolos Decorados 16h), voltados a população de baixa renda do município de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Execução Projeto Qualifica Cidadão: Cursos de Geração de Rendas (Curso de Receitas natalinas – 16h, Curso de Eletricista Residencial – 16h, Curso de montagem e manutenção de computadores – 16h, 16h, Curso de Bolos Decorados 16h).	SERVIÇO/MES	01		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO Nº. 009/2023

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP****DISPENSA Nº. 37/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**DISPENSA Nº. 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**DECRETO Nº. 009/2023**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA Nº. 37/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 37/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.140/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: Telefone:

**IX** - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**XI** - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**ANEXO VI**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

**Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

QUANDO NÃO HOUVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**7D5D2CAC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1887/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1887/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Tercyenne Tharcylla de Brito Bernardo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, do dia 11/11/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2BDBEBB9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1905/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1905/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Gilberto Henrique, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/11/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**271E83D0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1906/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1906/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Railson da Silva, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 13/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**3E5428C8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1912/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1912/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Clara Venancio dos Santos, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 14/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E9BD33CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1913/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1913/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH - 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9075F1B3SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1918/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1918/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC - 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mariana Ferreira Freitas, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 15/11/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1AA454DESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1920/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1920/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Yasmin Mayele dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar a MEJC, em Natal/RN, no dia 16/11/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE DA SILVA FERNANDES**

Secretária Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**60FD4657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Ana Beatriz de Medeiros Moraes			
CARGO:	Psicologa			
MATRÍCULA:	200445-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.056.414-XX      RG: X.012.XXX			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencia Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORARIO DA VOLTA	14:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence ,Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE. A REFERIDA DIARIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 14.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistencia Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	C.Grande/RN 2024	25 de novembro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B704237C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA  
JURÍDICA SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ/MF**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**,

**CNPJ: 31.653.299/0001-07**, com sede na Av. Rio Branco, nº 1556, CEP: 59.605-210, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. LUCAS ALVES DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 002.237.904 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 082.486.574-00, residente na Rua Campos Sales, nº 617, Paredões, CEP: 59.618-050, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% nos itens 04 e 05 do Termo de Contrato nº 001/2023, cujo o objeto é à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia.

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
04	Ginecologia	Horas	1152	288
05	Radiologia	Horas	2160	540

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Credenciamento Nº 003/2023 - Processo Administrativo Nº 905043/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços Multissetoriais De Assistencia A Saude LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCAS ALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:8E2A4829**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4462, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 4462, DE 21 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.634,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.634,16 (sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.634,16</b>
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					
	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			60.634,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.634,16
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.634,16</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					
	1018	Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos			53.726,58
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.926,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	0,41
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer			137,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	137,00
	2026	Apoio a Eventos Esportivos			2.659,58
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.559,58

	1171 Aquisição de Materiais Esportivos				4.111,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	111,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA9D7EAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4463, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4463, DE 21 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.548,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.548,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>146.548,00</b>
<b>02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>146.548,00</b>
	<b>2148</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo</b>			<b>146.548,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	144.924,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.624,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>146.548,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>146.548,00</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b>			<b>146.548,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.548,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**77FD7800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 901, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 901, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 43.897,35 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.897,35</b>
<b>02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>43.897,35</b>
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal</b>			<b>43.897,35</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.897,35
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.897,35</b>
<b>02.004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>43.897,35</b>
	<b>2006</b>	<b>Manutenção das</b>			<b>43.897,35</b>

Atividades da Controladoria Municipal				
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		37.740,60
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		80,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		56,36
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		0,19
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		20,20
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		6.000,00

**Publicado por:**  
**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza**  
**Código Identificador:8B4C59F9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4461, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4461, DE 21 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 986.285,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 986.285,05 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>986.285,05</b>
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>					
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social</b>				<b>986.285,05</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	986.285,05
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>986.285,05</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>502.147,04</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.052,56
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	933,12
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.526,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.481,04
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.378,78
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.973,65
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	13.156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.974,70
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	262.850,69
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.220,00
		3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>217.483,84</b>
	<b>1020 Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios</b>				<b>117.200,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117.200,50
	<b>2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>				<b>80.283,34</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.390,90
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.286,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	55,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.293,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.151,94
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,28
	<b>1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>152.492,30</b>
	<b>1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>				<b>25.654,28</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.654,28
	<b>2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>				<b>126.838,02</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.366,76
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00



	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.223,72
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.563,45
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.268,64
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	800,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15,45
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
<b>02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>				<b>114.161,87</b>
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social</b>			<b>74.739,27</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	952,50
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	0,51
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.117,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.564,74
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.795,36
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.683,77
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.623,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	96,79
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.900,00
	<b>1067 Construção do Centro de Ensino e Formação da Guarda Municipal de Ceará-Mirim</b>			<b>4.240,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.920,00
	<b>1068 Ampliação da Sede do Comando da Guarda Municipal de Ceará Mirim</b>			<b>4.320,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
	<b>1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil</b>			<b>440,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	440,00
	<b>2117 Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito</b>			<b>30.422,60</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.041,24
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.381,36

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador: 1A2274A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4460, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4460, DE 21 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.978,10, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.978,10 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.978,10</b>
<b>02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>					<b>40.978,10</b>
	<b>2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional</b>				<b>40.978,10</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.978,10
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.978,10</b>
<b>02.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>					<b>40.978,10</b>
	<b>2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional</b>				<b>40.978,10</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.221,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.642,95
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	914,47
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.293,17
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.640,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.160,00

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:C984D3C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4464, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4464, DE 21 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>384.000,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>384.000,00</b>
	<b>2060</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>			<b>384.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	142.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>384.000,00</b>
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>43.847,59</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b>			<b>43.847,59</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.247,59
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>20.901,00</b>
	<b>2060</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>			<b>20.901,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	377,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.120,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.671,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.700,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43,00
<b>02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>82.962,81</b>
	<b>2124</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social</b>			<b>82.962,81</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.601,81
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	781,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.580,00
<b>02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>109.295,97</b>
	<b>2057</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>			<b>1.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	<b>2096</b>	<b>Participação, Realização e Apoio a Eventos</b>			<b>2.594,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	354,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>1099</b>	<b>Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos</b>			<b>88.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	72.000,00
	<b>1101</b>	<b>Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenheiros</b>			<b>3.111,97</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	711,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	<b>1103</b>	<b>Qualificação de Agentes Turísticos</b>			<b>6.080,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	<b>1104</b>	<b>Políticas de Apoio ao Empreendedorismo</b>			<b>1.630,00</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	830,00
	<b>1105 Aparelhamento e Recuperação de Unidades Turísticas</b>			<b>5.480,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.280,00
	<b>1146 Construção e Ampliação de Estrutura Religiosa</b>			<b>800,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>126.992,63</b>
	<b>2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras</b>			<b>32.754,14</b>
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	800,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54,06
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.861,42
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.087,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	51,26
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.600,00
	<b>1195 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>			<b>200,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	<b>1196 Aquisição de Veículo</b>			<b>200,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	<b>1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>504,65</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	504,65
	<b>1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas</b>			<b>400,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
	<b>1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais</b>			<b>420,96</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11,18
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	409,78
	<b>1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação</b>			<b>91.192,14</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.035,35
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.156,79
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	48.000,00
	<b>1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura</b>			<b>564,30</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	564,30
	<b>1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água</b>			<b>756,44</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	756,44

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:812EF8E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4465, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4465, DE 21 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.042,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.042,96 (cinquenta e quatro mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>54.042,96</b>
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>54.042,96</b>
	<b>2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação</b>				<b>54.042,96</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.308,96
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.734,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>54.042,96</b>
<b>02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>15.493,68</b>
	<b>2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária</b>				<b>15.493,68</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	803,74
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.465,64
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.224,30
<b>02.028 SUBPREFEITURA DO RIBEIRO DE BAIXO</b>					<b>38.549,28</b>
	<b>2129 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Ribeiro de Baixo</b>				<b>38.549,28</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.569,28
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.080,00
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.080,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.740,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC61FABD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 902, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 902, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.351,24 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.351,24</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>65.351,24</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>			<b>65.351,24</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.351,24
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.351,24</b>
<b>02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>65.351,24</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>			<b>65.351,24</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	65.351,24

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3AF7B09A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 895, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 895, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2016</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>			<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2017</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>			<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	<b>2024</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA</b>			<b>50.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0C2E8DCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 896, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 896, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>38.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2017</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>			<b>38.000,00</b>
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	38.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>38.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2017</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche</b>			<b>38.000,00</b>
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	30.000,00
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	8.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**17FDAD8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4466, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4466, DE 22 de novembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 824.608,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 824.608,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>824.608,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>824.608,00</b>
	<b>2031</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>824.608,00</b>
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001	824.608,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**786D8C30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 898, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 898, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 531.630,24 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>531.630,24</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>531.630,24</b>
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>				<b>531.630,24</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	531.630,24
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>531.630,24</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>531.630,24</b>
	<b>2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola</b>				<b>531.630,24</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	531.630,24

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:320AF880**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 900, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 900, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>297.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>297.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>297.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	297.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>297.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>297.000,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental</b>				<b>129.287,29</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.912,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	6.912,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.240,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.736,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	27.648,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.785,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	203,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.764,80
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.158,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	674,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.254,20
	<b>2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>				<b>97.204,71</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	41.472,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	41.472,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.971,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.382,40
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.382,40
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.524,71
	<b>1044 Revitalização e Criação de Espaços de Leitura Literária</b>				<b>8.294,40</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.294,40
	<b>1060 Capacitação e Valorização dos Profissionais em Educação</b>				<b>61.399,20</b>

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	736,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.824,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.602,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.824,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.764,80
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.824,00
	<b>1062 Apoio a Escola de Tempo Integral</b>			<b>814,40</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	340,80
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	236,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	236,80

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5C35EF31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 897, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 897, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2024	Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B4D1F73A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 899, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 899, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>65.000,00</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			<b>65.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>65.000,00</b>

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				65.000,00
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				65.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15000000 0001 65.000,00

Publicado por:  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:65BDE15F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 916, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 916, DE 22 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.340.438,29 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.340.438,29</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.340.438,29</b>
<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.735.125,57</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.733.341,53
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.784,04
<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>					<b>221.813,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	221.813,00
<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>					<b>3.680,00</b>
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.680,00
<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>					<b>101.080,00</b>
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	101.080,00
<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>					<b>66.127,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	66.127,00
<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>					<b>124.251,00</b>
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	124.251,00
<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>					<b>88.361,72</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	76.321,72
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	12.040,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.340.438,29</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>2.340.438,29</b>
<b>1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD</b>					<b>1.684,40</b>
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	582,40
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	208,80
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	464,80
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	104,40
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	324,00
<b>2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>30.689,29</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	468,67
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.609,75
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	957,86
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.076,44
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	200,00
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	200,00
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	18,40
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	24,80
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.213,70
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,09
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	417,86
	3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	800,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	209,35
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	372,37
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>					<b>273.575,80</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.648,80
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.472,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,60
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	32.549,00
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,60



	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,60
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.824,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.912,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	312,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	77.707,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	64,80
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.382,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	64,80
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.824,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.648,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64,80
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.912,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	12,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	13.824,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.824,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.764,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64,80
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.912,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.764,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>5.437,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	792,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	300,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	501,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.044,00
	3.3.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	<b>2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>26.162,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.648,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.240,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.648,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	454,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.824,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.648,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>847.442,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	136,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.679,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.161,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	929,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	413.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	300,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	512,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	517,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>			<b>71.257,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.600,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.400,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.057,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>			<b>88.732,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.900,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.476,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.156,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	300,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00

	<b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB</b>			<b>32.226,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.626,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	400,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>			<b>933.188,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	764,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.059,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	716.485,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	382,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	207.360,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	764,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	382,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.064,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	482,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	482,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	482,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	482,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>			<b>12.061,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.012,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	582,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	964,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	964,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	2.529,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	964,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	964,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	682,00
	<b>2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional</b>			<b>15.534,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.640,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.824,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.424,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	391,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	402,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	176,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	176,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	176,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	291,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	291,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	176,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	176,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	391,00
	<b>2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN</b>			<b>436,00</b>
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	436,00
	<b>1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC</b>			<b>500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	<b>1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde</b>			<b>1.513,80</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	248,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	292,80
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	253,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	48,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	672,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0DDE7B41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 917, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 917, DE 22 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>390.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2030</b>	<b>Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>			<b>140.000,00</b>
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002 0001	140.000,00
	<b>2031</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>250.000,00</b>
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>390.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2031</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>			<b>185.209,00</b>
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	27.648,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	40.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	13.145,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	27.648,00
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000 0001	17.648,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	39.120,00
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	20.000,00
	<b>2035</b>	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO</b>			<b>26.800,00</b>
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	13.000,00
		3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000 0001	13.800,00
	<b>2039</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>			<b>177.991,00</b>
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	69.120,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	2.764,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	5.764,00
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	39.120,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16000000 0001	2.764,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	34.971,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	23.488,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**37B81F50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 903, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 903, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.568,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.568,00</b>
	<b>2010</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>			<b>2.568,00</b>
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	2.568,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.568,00</b>
<b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>2.568,00</b>
	<b>2010</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer</b>			<b>2.568,00</b>
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	2.568,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45FA6D60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 904, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 904, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 47.872,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>47.872,00</b>
<b>02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>47.872,00</b>
	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			47.872,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	47.872,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>47.872,00</b>
<b>02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>47.872,00</b>
	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			47.872,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	42.326,64
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	5.450,00
		3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	95,36

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BAA221E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 905, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 905, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.015,90 (vinte e oito mil e quinze reais e noventa centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.015,90</b>
<b>02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>28.015,90</b>
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			28.015,90
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	27.415,90
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.015,90</b>
<b>02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>28.015,90</b>
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			28.015,90
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	400,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	18.911,00
		3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	800,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	80,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.080,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	876,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.868,90

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8BC3961A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 906, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 906, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 53.107,00 (cinquenta e três mil, cento e sete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>53.107,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					<b>53.107,00</b>
	<b>2116</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cultura</b>			<b>53.107,00</b>
		3.1.90.11	15000000	0001	53.107,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>53.107,00</b>
<b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b>					<b>53.107,00</b>
	<b>2116</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cultura</b>			<b>53.107,00</b>
		3.1.90.13	15000000	0001	53.107,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2BD436FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 907, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 907, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.200,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>36.200,00</b>
	<b>2043</b>	<b>Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>34.200,00</b>
		3.1.90.04	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93	15000000	0001	24.200,00
	<b>2054</b>	<b>Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>			<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13	16600000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>36.200,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>36.200,00</b>
	<b>2043</b>	<b>Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>33.060,00</b>
		3.1.90.11	15000000	0001	31.560,00
		3.1.90.13	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30	15000000	0001	1.000,00
	<b>2090</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso</b>			<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52	15000000	0001	1.000,00
	<b>2098</b>	<b>Concessão de Benefícios Eventuais</b>			<b>400,00</b>
		3.3.90.48	15000000	0001	400,00
	<b>1054</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial</b>			<b>300,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	300,00
	<b>1057</b>	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>150,00</b>
		4.4.90.61	15000000	0001	50,00
		4.5.90.61	15000000	0001	100,00
	<b>1075</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>			<b>600,00</b>
		4.4.90.52	15000000	0001	600,00
	<b>2101</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>			<b>190,00</b>
		3.1.90.04	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30	15000000	0001	100,00
	<b>2114</b>	<b>Apoio ao Serviço Família Acolhedora</b>			<b>500,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92	15000000	0001	100,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C4104DC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 908, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 908, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>61.080,00</b>
<b>02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>61.080,00</b>
<b>2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>					<b>61.080,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.080,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>61.080,00</b>
<b>02.026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO</b>					<b>61.080,00</b>
<b>2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>					<b>52.871,97</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	33.476,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	540,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	593,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.292,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.780,23
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.989,76
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
		<b>1096 Programa de Criação do Conselho Municipal de Turismo</b>			<b>3.260,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.660,00
		<b>1098 Ordenamento da Área Litorânea de Ceará-Mirim</b>			<b>4.060,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.660,00
		<b>1101 Programa de Revitalização do Roteiro dos Engenhos</b>			<b>888,03</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	88,03

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F04469B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 909, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 909, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 78.566,42 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>78.566,42</b>
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					
<b>2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras</b>					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.566,42
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>78.566,42</b>
<b>02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					
<b>2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras</b>					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	78.566,42

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D08241E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 910, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 910, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.650,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.650,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.650,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social</b>					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.241,50
<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>					
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	30,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	64,00
<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	0,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	0,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	529,00
<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>					
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	1,00
<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	67,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	27,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	535,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	9,00
<b>2078 Apoio ao Conselho da assistência social</b>					
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	0,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	0,20
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	0,60
<b>2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS</b>					
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1,00
<b>2099 Apoio ao Programa BPC na Escola</b>					
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	0,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,40
<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	0,80

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	35,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	0,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,60

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**242E7DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 911, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 911, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 445,76 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>445,76</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>445,76</b>
2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social					445,76
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	445,76
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>445,76</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>445,76</b>
2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social					445,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	405,76

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**76AC001D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 912, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 912, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 106.691,04 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>106.691,04</b>
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>106.691,04</b>
2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação					106.691,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	106.691,04
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>106.691,04</b>
<b>02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>106.691,04</b>
2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação					106.691,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	59.088,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.432,21
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.173,24
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.996,59



**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0D6B27E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 913, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 913, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 112.503,85 (cento e doze mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>112.503,85</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>112.503,85</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>				<b>112.503,85</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	112.503,85
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>112.503,85</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>112.503,85</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete</b>				<b>112.503,85</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.296,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.046,60
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.228,80
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.108,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	22,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	469,92
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.228,80
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.848,48
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	44.094,45

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1001D874

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 914, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 914, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.502,00 (trinta e seis mil, quinhentos e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>36.502,00</b>
<b>02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR</b>					<b>36.502,00</b>
	<b>2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar</b>				<b>36.502,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.502,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>36.502,00</b>
<b>02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR</b>					<b>36.502,00</b>
	<b>2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar</b>				<b>36.502,00</b>

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.002,00

**Publicado por:**  
**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza**  
**Código Identificador:34E0F87A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 915, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 915, DE 21 de novembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 66.102,00 (sessenta e seis mil, cento e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>66.102,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>66.102,00</b>
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>24.632,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	24.632,00
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>				<b>41.470,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	41.470,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>66.102,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>66.102,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social</b>				<b>16.792,03</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	7.267,18
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	14,48
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	0,90
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	9,47
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	9.460,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	40,00
	<b>2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>1,98</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1,21
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	0,01
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16600000	0001	0,74
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	0,02
	<b>2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>90,45</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	0,80
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	0,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	0,06
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	0,80
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	0,20
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16600000	0001	0,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16600000	0001	0,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	81,42
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	0,03
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	0,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	0,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	0,59
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	0,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	0,66
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	0,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16600000	0001	0,27
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	0,40
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16600000	0001	0,40
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	0,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16600000	0001	0,60
	<b>2053 Apoio a Entidades Sociais</b>				<b>1,40</b>
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	0,40
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		16600000	0001	0,60
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	0,40
	<b>2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>				<b>33,83</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	0,20
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16600000	0001	0,37
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	0,60
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16600000	0001	0,60
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16600000	0001	0,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	4,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	0,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	0,87

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,60
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	0,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24,00
	<b>2078 Apoio ao Conselho da assistência social</b>			<b>2,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	0,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,20
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	0,20
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,60
	<b>2090 Manutenção do Fundo Municipal dos Direito do Idoso</b>			<b>150,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,60
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	0,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	147,20
	<b>2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS</b>			<b>2,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,60
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	0,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,60
	<b>2098 Concessão de Benefícios Eventuais</b>			<b>101,15</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	0,55
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	0,60
	<b>2099 Apoio ao Programa BPC na Escola</b>			<b>0,20</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	0,20
	<b>1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial</b>			<b>48,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48,00
	<b>1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>150,00</b>
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100,00
	<b>1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b>			<b>120,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	120,00
	<b>2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS</b>			<b>48.452,96</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.337,73
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	0,60
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	0,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57,37
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,18
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	0,08
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,40
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	0,20
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	23,60
	<b>2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora</b>			<b>156,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	36,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B93D5549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 010/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD IPC**

**PORTARIA Nº 10, DE 01 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 85.637,67 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de outubro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>85.637,67</b>
<b>12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>					<b>85.637,67</b>
<b>2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES</b>					<b>85.637,67</b>
		3.1.90.03 PENSÕES	18000000	0001	20.362,13
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18000000	0001	65.275,54
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>85.637,67</b>
<b>12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA</b>					<b>85.637,67</b>
<b>2086 MANUTENCAO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES</b>					<b>85.637,67</b>
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	85.637,67

**Publicado por:**Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:678FB129****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 078/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD CMC****DECRETO Nº 78, DE 31 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 31 de outubro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.000,00</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
	<b>1063 AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO</b>				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.000,00</b>
<b>01 .001 CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>1079 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO - CAMARA MUNICIPAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:75ED861C****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO\_1356\_2024\_ABERTURA\_DE\_CREDITO\_SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 1356, DE 09 de outubro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 781.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 781.300,00 (setecentos e oitenta e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 09 de outubro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>781.300,00</b>
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>67.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>21.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	21.000,00
	<b>2006 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	46.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>669.300,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>139.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	139.300,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>530.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	530.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	32.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>781.300,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>71.900,00</b>
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>28.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.900,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>				<b>43.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.300,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>34.900,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>29.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>5.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>242.500,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>64.330,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.890,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	1.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	690,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	530,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	320,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	320,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	320,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.320,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	1.320,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.725,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	675,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>69.860,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.460,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.300,00
	<b>2059 Contribuição a Consórcios de Saúde</b>				<b>24.800,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.800,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>10.140,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.640,00
	<b>2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias</b>				<b>22.480,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.630,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.600,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>			<b>49.590,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.990,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.600,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	4.600,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	6.600,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	6.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.600,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.600,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	6.600,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	2.600,00
	<b>1116 Manutenção da Academia da Saúde</b>			<b>1.300,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>350.000,00</b>
	<b>1033 Desenvolvimento de ações de construções e reformas da Habitação de interesse social</b>			<b>23.100,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.300,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.300,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.300,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.600,00
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>			<b>6.400,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.400,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>			<b>169.900,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	53.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>89.600,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	<b>2147 Manutenção E Fortalecimento do Controle Social no SUAS</b>			<b>29.800,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.600,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.400,00
	<b>1109 Implementação e Manutenção do Conselho de Habitação de interesse social</b>			<b>1.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>67.000,00</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>			<b>67.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.770,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.830,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.600,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:9307F0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 077/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD OUTUBRO/2024**

**PORTARIA Nº 77, DE 07 de outubro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.065.699,71 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 07 de outubro de 2024

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.065.699,71</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>500,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>				<b>1.300,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>85.300,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>85.300,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>700,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>229.969,71</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>9.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>102.158,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	81.458,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.200,00
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>6.103,71</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.103,71
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>101.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.000,00
	<b>1172 Manutenção do Setor de Esporte</b>				<b>11.508,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.508,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>639.860,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>257.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	247.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
	<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>347.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	261.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
	<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>32.260,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.500,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>108.070,00</b>
	<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>				<b>55.170,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.670,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
	<b>2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)</b>				<b>24.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>				<b>2.300,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.065.699,71</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar</b>				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
<b>04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>85.300,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>85.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>700,00</b>
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00

<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>				<b>229.969,71</b>
<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>80.738,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	220,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.060,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	280,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	66.278,00
<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>				<b>5.170,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	670,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	350,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	450,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	675,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	575,00
<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>106.010,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	350,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	350,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	24.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.060,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	225,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.980,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.645,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	43.000,00
<b>2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA</b>				<b>90,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	40,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20,00
<b>2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b>				<b>800,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>22.108,74</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	480,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.320,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	6.600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	149,74
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	613,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	877,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	323,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	23,00
<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>14.638,97</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.855,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.979,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.677,13
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	126,00
<b>2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação</b>				<b>64,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,00
<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>				<b>350,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	350,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>639.860,00</b>
<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>100,00</b>
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	100,00
<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>391.900,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	291.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.400,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.500,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.600,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
<b>2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde</b>				<b>66.500,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.000,00
<b>2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde</b>				<b>181.360,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	181.360,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>108.070,00</b>
<b>2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS</b>				<b>31.035,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.435,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.980,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.300,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.400,00
<b>2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS</b>				<b>53.235,00</b>



	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	33.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.835,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	<b>2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único</b>			<b>23.800,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	23.800,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:46C637F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2024 - Pág.: 1/2
Bimestre: 5/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	50.803.250,00	51.043.481,87	6.504.462,76	12,74	44.121.499,25	86,44	6.921.982,62
<b>Receitas Correntes</b>	49.507.443,00	49.747.674,87	6.501.582,76	13,07	42.359.459,21	85,15	7.388.215,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.118.329,00	2.118.329,00	533.436,77	25,18	1.907.057,62	90,03	211.271,38
Impostos	1.941.523,00	1.941.523,00	518.749,98	26,72	1.839.298,92	94,73	102.224,08
Taxas	176.806,00	176.806,00	14.686,79	8,31	67.758,70	38,32	109.047,30
Contribuições	2.482.078,00	2.482.078,00	369.274,16	14,88	1.762.118,38	70,99	719.959,62
Contribuições Sociais	1.987.463,00	1.987.463,00	304.749,00	15,33	1.423.076,23	71,60	564.386,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.615,00	494.615,00	64.525,16	13,05	339.042,15	68,55	155.572,85
Receita Patrimonial	1.694.121,00	1.694.121,00	295.301,92	17,43	1.779.204,26	105,02	-85.083,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.936,00	7.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.936,00
Valores Mobiliários	1.653.122,00	1.653.122,00	294.961,35	17,84	1.778.863,69	107,61	-125.741,69
Demais Receitas Patrimoniais	33.063,00	33.063,00	340,57	1,03	340,57	1,03	32.722,43
Receita de Serviços	9.258,00	9.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.645,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645,00
Outros Serviços	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613,00
Transferências Correntes	41.118.147,00	41.358.378,87	5.303.488,51	12,82	36.196.484,63	87,52	5.161.894,24
Transferências da União e de suas Entidades	32.015.235,00	32.255.466,87	3.447.069,35	10,69	26.443.128,67	81,98	5.812.338,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.605.279,00	3.605.279,00	628.862,32	17,44	3.082.401,08	85,50	522.877,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.497.633,00	5.497.633,00	1.227.556,84	22,33	6.670.954,88	121,34	-1.173.321,88
Outras Receitas Correntes	2.085.510,00	2.085.510,00	81,40	0,00	714.594,32	34,26	1.370.915,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.451,00	26.451,00	81,40	0,31	376,17	1,42	26.074,83
Demais Receitas Correntes	2.059.059,00	2.059.059,00	0,00	0,00	714.218,15	34,69	1.344.840,85
<b>Receitas de Capital</b>	1.295.807,00	1.295.807,00	2.880,00	0,22	1.762.040,04	135,98	-466.233,04
Alienação de Bens	67.204,00	67.204,00	0,00	0,00	128.500,00	191,21	-61.296,00
Alienação de Bens Móveis	60.591,00	60.591,00	0,00	0,00	128.500,00	212,08	-67.909,00
Alienação de Bens Imóveis	6.613,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613,00
Transferências de Capital	1.162.478,00	1.162.478,00	0,00	0,00	361.835,20	31,13	800.642,80
Transferências da União e de suas Entidades	518.420,00	518.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518.420,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	644.058,00	644.058,00	0,00	0,00	361.835,20	56,18	282.222,80
Outras Receitas de Capital	66.125,00	66.125,00	2.880,00	4,36	1.271.704,84	1.923,18	-1.205.579,84
Demais Receitas de Capital	66.125,00	66.125,00	2.880,00	4,36	1.271.704,84	1.923,18	-1.205.579,84
<b>Receitas (Intra-Orçamentária) (II)</b>	3.583.750,00	3.583.750,00	649.583,17	18,13	3.553.411,80	99,15	30.338,20
Contribuições	2.942.426,00	2.942.426,00	598.533,39	20,34	3.317.556,64	112,75	-375.130,64
Contribuições Sociais	2.942.426,00	2.942.426,00	598.533,39	20,34	3.317.556,64	112,75	-375.130,64
Outras Receitas Correntes	641.324,00	641.324,00	51.049,78	7,96	235.855,16	36,78	405.468,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	279.350,00	279.350,00	51.049,78	18,27	235.855,16	84,43	43.494,84
Demais Receitas Correntes	361.974,00	361.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.974,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	54.387.000,00	54.627.231,87	7.154.045,93	31,42	47.674.911,05	320,28	6.952.320,82
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	54.387.000,00	54.627.231,87	7.154.045,93	31,42	47.674.911,05	320,28	6.952.320,82
<b>DÉFICIT (VI) 1</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>						47.674.911,05	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	51.706.437,00	52.028.830,95	7.438.539,96	48.714.915,44	3.313.915,51	8.806.029,09	40.849.452,63	11.179.378,32	40.743.680,84	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	38.758.420,00	42.163.008,22	7.173.674,54	40.015.977,21	2.147.031,01	7.486.023,12	33.940.209,37	8.222.798,85	33.879.851,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.853.366,00	22.900.656,64	3.239.752,88	22.231.878,31	668.778,33	4.069.973,16	18.773.308,64	4.127.348,00	18.773.308,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.644,00	151.805,70	39.250,61	142.399,79	9.405,91	39.250,61	142.399,79	9.405,91	142.399,79	0,00
OUTRAS DESPESAS	14.874.410,00	19.110.545,88	3.894.671,05	17.641.699,11	1.468.846,77	3.376.799,35	15.024.500,94	4.086.044,94	14.964.143,29	0,00

CORRENTES										
Despesas de Capital	12.648.017,00	9.565.822,73	264.865,42	8.698.938,23	866.884,50	1.320.005,97	6.909.243,26	2.656.579,47	6.863.829,12	0,00
INVESTIMENTO	11.073.517,00	7.434.822,73	34.865,42	6.578.938,23	855.884,50	1.015.155,49	4.918.656,95	2.516.165,78	4.873.242,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.574.500,00	2.131.000,00	230.000,00	2.120.000,00	11.000,00	304.850,48	1.990.586,31	140.413,69	1.990.586,31	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.680.563,00	3.598.260,00	837.845,00	3.592.515,00	5.745,00	544.867,95	2.523.807,70	1.074.452,30	2.512.979,02	0,00
Despesas Correntes	2.614.438,00	3.598.260,00	837.845,00	3.592.515,00	5.745,00	544.867,95	2.523.807,70	1.074.452,30	2.512.979,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.614.438,00	3.598.260,00	837.845,00	3.592.515,00	5.745,00	544.867,95	2.523.807,70	1.074.452,30	2.512.979,02	0,00
Despesas de Capital	66.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	66.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.387.000,00	55.627.090,95	8.276.384,96	52.307.430,44	3.319.660,51	9.350.897,04	43.373.260,33	12.253.830,62	43.256.659,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.387.000,00	55.627.090,95	8.276.384,96	52.307.430,44	3.319.660,51	9.350.897,04	43.373.260,33	12.253.830,62	43.256.659,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.632.519,39				4.301.650,72	4.418.251,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.387.000,00	55.627.090,95	8.276.384,96	47.674.911,05	3.319.660,51	9.350.897,04	47.674.911,05	12.253.830,62	47.674.911,05	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:7335373C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 2**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -	
Bimestre: 5/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>51.706.437,00</b>	<b>52.028.830,95</b>	<b>7.438.539,96</b>	<b>48.714.915,44</b>	<b>93,13</b>	<b>3.313.915,51</b>	<b>8.806.029,09</b>	<b>40.849.452,63</b>	<b>94,18</b>	<b>11.179.378,32</b>	<b>0,00</b>	
01 LEGISLATIVA	2.085.000,00	2.083.000,00	-181,01	1.718.262,85	3,28	364.737,15	309.927,57	1.436.033,23	3,31	646.966,77	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.635.000,00	1.559.000,00	-181,01	1.250.303,09	2,39	308.696,91	177.204,91	996.189,59	2,30	562.810,41	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	524.000,00	0,00	467.959,76	0,89	56.040,24	132.722,66	439.843,64	1,01	84.156,36	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	8.652.161,00	10.491.197,54	1.544.068,48	10.283.588,23	19,66	207.609,31	1.543.051,39	8.915.403,47	20,56	1.575.794,07	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.272.661,00	9.455.532,69	1.503.318,48	9.259.723,38	17,70	195.809,31	1.410.626,09	8.025.238,67	18,50	1.430.294,02	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	553.500,00	343.164,85	10.750,00	331.364,85	0,63	11.800,00	30.281,74	296.786,08	0,68	46.378,77	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	661.000,00	692.500,00	30.000,00	692.500,00	1,32	0,00	102.143,56	593.378,72	1,37	99.121,28	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
181 POLÍCIAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.095.568,00	1.496.017,50	208.429,29	1.223.583,06	2,34	272.434,44	160.451,97	1.023.469,92	2,36	472.547,58	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.349,00	1.559,92	0,00	0,00	0,00	1.559,92	0,00	0,00	0,00	1.559,92	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	576.928,00	603.147,89	144.326,88	520.945,23	1,00	82.202,66	85.449,47	405.841,16	0,94	197.306,73	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.442.291,00	891.309,69	64.102,41	702.637,83	1,34	188.671,86	75.002,50	617.628,76	1,42	273.680,93	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.671.800,00	7.674.558,58	239.840,45	7.071.540,49	13,52	603.018,09	1.269.259,08	5.963.532,10	13,75	1.711.026,48	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.671.800,00	7.674.558,58	239.840,45	7.071.540,49	13,52	603.018,09	1.269.259,08	5.963.532,10	13,75	1.711.026,48	0,00	
10 SAÚDE	11.609.745,00	10.339.860,97	2.111.235,44	9.788.150,66	18,71	551.710,31	1.763.566,79	8.212.849,90	18,94	2.127.011,07	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.535.378,00	804.945,41	211.252,59	797.187,79	1,52	7.757,62	203.580,13	651.237,34	1,50	153.708,07	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.241.950,00	3.557.710,56	583.456,45	3.324.870,65	6,36	232.839,91	663.911,67	2.922.484,20	6,74	635.226,36	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.223.693,00	4.454.968,19	965.629,88	4.180.530,29	7,99	274.437,90	628.962,74	3.471.358,69	8,00	983.609,50	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.738,00	124.398,53	22.918,85	96.921,33	0,19	27.477,20	17.102,50	73.390,82	0,17	51.007,71	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	472.736,00	1.397.838,28	327.977,67	1.388.640,60	2,65	9.197,68	250.009,75	1.094.378,85	2,52	303.459,43	0,00	
12 EDUCAÇÃO	9.453.643,00	8.687.463,83	1.619.864,30	8.518.530,93	16,29	168.932,90	1.626.464,98	7.606.567,81	17,54	1.080.896,02	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	477.782,00	994.428,97	186.299,11	972.259,15	1,86	22.169,82	153.461,04	739.681,36	1,71	254.747,61	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.370.371,00	5.287.878,12	1.032.464,34	5.178.125,20	9,90	109.752,92	1.096.081,91	4.712.197,85	10,86	575.680,27	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	125.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>						
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.243.050,00		6.513.836,10			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.987.463,00		1.423.076,23			
Ativo	1.974.238,00		1.169.514,25			
Inativo	13.225,00		253.561,98			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.761.363,00		3.317.556,64			
Ativo	2.761.363,00		3.317.556,64			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	1.264.500,00		1.059.288,13			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	1.264.500,00		1.059.288,13			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	1.229.724,00		713.915,10			
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00		713.915,10			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	229.724,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.013.326,00</b>		<b>6.513.836,10</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>	
Benefícios	6.816.474,68	6.224.155,78	5.210.917,13	5.210.917,13	0,00	
Aposentadorias	6.602.518,90	6.010.200,00	4.996.961,35	4.996.961,35	0,00	
Pensões por Morte	213.955,78	213.955,78	213.955,78	213.955,78	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	453.025,32	403.025,32	402.425,32	402.425,32	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	453.025,32	403.025,32	402.425,32	402.425,32	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>7.269.500,00</b>	<b>6.627.181,10</b>	<b>5.613.342,45</b>	<b>5.613.342,45</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>-256.174,00</b>	<b>-113.345,00</b>	<b>900.493,65</b>	<b>900.493,65</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	0,00					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
VALOR	200.000,00					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>					
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.942.111,09					
Investimentos e Aplicações	775.365,51					
Outros Bens e Direitos	0,00					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00			
Ativo	0,00		0,00			
Inativo	0,00		0,00			
Pensionista	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	0,00		0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No</b>	

RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	472.013,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	472.013,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	460.813,00	450.113,81	361.071,07	361.040,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	295.000,00	295.000,00	247.192,58	247.192,58	0,00
Demais Despesas Correntes	165.813,00	155.113,81	113.878,49	113.848,30	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.200,00	10.727,00	5.600,00	5.600,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	472.013,00	460.840,81	366.671,07	366.640,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-460.840,81	-366.671,07	-366.640,88	0,00
<b>BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	817.097,05				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador: 75C15EOB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 05-2024 ANEXO 6**

MUNICÍPIO DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
<b>ACIMA DA LINHA</b>			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>45.396.524,87</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.118.329,00	1.907.057,62	
IPTU	493.718,00	126.642,54	
ISS	710.423,00	837.916,79	
ITBI	88.610,00	101.962,17	
IRRF	648.772,00	772.777,42	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.806,00	67.758,70	
Receitas de Contribuições	494.615,00	339.042,15	
Receita Patrimonial	323.821,00	719.916,13	
Aplicações Financeiras (II)	282.822,00	719.575,56	
Outras Receitas Patrimoniais	40.999,00	340,57	
Transferências Correntes	41.358.378,87	36.196.484,63	

Cota-Parte do FPM	18.932.329,00	11.682.766,05
Cota-Parte do ICMS	2.702.555,00	2.452.914,14
Cota-Parte do IPVA	375.590,00	283.630,24
Cota-Parte do ITR	1.587,00	4.245,30
Transferências da LC 61/1989	5.290,00	4.725,91
Transferências do FUNDEB	5.537.308,00	8.467.580,45
Outras Transferências Correntes	13.803.719,87	13.300.622,54
Demais Receitas Correntes	1.101.381,00	679,22
Outras Receitas Financeiras(III)	6.613,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.094.768,00	679,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.107.089,87	38.443.604,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.628.787,00	2.372.846,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.370.300,00	1.059.288,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.295.807,00	1.762.040,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	67.204,00	128.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	67.204,00	128.500,00
Transferências de Capital	1.162.478,00	361.835,20
Convênios	644.058,00	361.835,20
Outras Transferências de Capital	518.420,00	0,00
Outras Receitas de Capital	66.125,00	1.271.704,84
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	66.125,00	1.271.704,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.295.807,00	1.762.040,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.031.683,87	42.578.490,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.402.896,87	40.205.644,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.080.955,22	36.531.197,30	30.489.603,55	30.418.447,41	1.014.254,02	77.079,69	77.079,69
Pessoal e Encargos Sociais	18.989.452,32	18.907.247,89	15.441.616,99	15.430.788,31	514.989,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	151.805,70	142.399,79	142.399,79	142.399,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.939.697,20	17.481.549,62	14.905.586,77	14.845.259,31	499.264,25	77.079,69	77.079,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.929.149,52	36.388.797,51	30.347.203,76	30.276.047,62	1.014.254,02	77.079,69	77.079,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.680.313,00	7.077.294,91	5.974.413,52	5.974.383,33	0,00	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.504.622,73	8.688.211,23	6.903.643,26	6.858.229,12	208.179,22	3.735.325,83	3.735.325,83
Investimentos	7.373.622,73	6.568.211,23	4.913.056,95	4.867.642,81	208.179,22	3.735.325,83	3.735.325,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.131.000,00	2.120.000,00	1.990.586,31	1.990.586,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI)]	7.373.622,73	6.568.211,23	4.913.056,95	4.867.642,81	208.179,22	3.735.325,83	3.735.325,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	61.200,00	10.727,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.344.285,25	50.045.030,65	41.240.274,23	41.123.673,76	1.222.433,24	3.812.705,52	3.812.705,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXX)	45.602.772,25	42.957.008,74	35.260.260,71	35.143.690,43	1.222.433,24	3.812.405,52	3.812.405,52
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.580.321,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							27.115,04
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		719.575,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		142.399,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		604.290,81
<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>
		Em 31/Dez/2023 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.250.482,69
DEDUÇÕES (XL)		9.042.584,05
Disponibilidade de Caixa		9.042.584,05
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.342.903,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.278.908,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		21.410,74
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.792.101,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		584.664,62
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.222.433,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-637.768,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.214.944,39
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:17B2C5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 8**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.941.523,00	1.839.298,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	493.718,00	126.642,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	88.610,00	101.962,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.423,00	837.916,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	648.772,00	772.777,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.338.193,00	17.758.408,57
2.1- Cota-Parte FPM	23.481.914,00	14.326.515,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.747.926,00	12.694.889,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	733.988,00	1.631.625,31
2.2- Cota-Parte ICMS	3.378.194,00	3.066.141,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.613,00	5.907,40
2.4- Cota-Parte ITR	1.984,00	5.306,57
2.5- Cota-Parte IPVA	469.488,00	354.537,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.279.716,00	19.597.707,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.320.841,00	3.330.126,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.999.088,00	1.674.070,22
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.543.921,00	8.507.129,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.504.246,00	6.710.503,93
6.1.1- Principal	5.497.633,00	6.670.954,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.613,00	39.549,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.225,00	0,00
6.2.1- Principal	13.225,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.450,00	1.796.625,57
6.3.1- Principal	26.450,00	1.796.625,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	176.792,00	3.340.827,95
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.507.129,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.418.305,94	8.380.928,67	7.258.615,69	7.258.250,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.633.449,00	6.633.141,89	5.783.875,36	5.783.875,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.122.511,00	2.122.368,00	1.870.323,28	1.870.323,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.510.834,00	4.510.773,89	3.913.552,08	3.913.552,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.784.856,94	1.747.786,78	1.474.740,33	1.474.375,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	789.845,74	753.393,58	636.583,85	636.219,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	995.011,20	994.393,20	838.156,48	838.156,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. PROC.SEM DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.380.928,67	7.258.615,69	7.258.250,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.815.487,59	6.724.073,18	6.723.708,36	0,00	0,00	13.569,25
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	565.441,08	534.542,51	534.542,51	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.633.141,89	5.783.875,36	5.783.875,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	565.441,08	534.542,51	534.542,51	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	22.143,08	6.291,23	6.291,23	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.954.990,65	5.783.875,36	5.783.875,36	67,99
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	680.561,77	534.542,51	534.542,51	29,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	269.493,84	6.291,23	6.291,23	0,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	850.712,95	1.248.513,81	1.248.513,81	397.800,86	14,68	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	687.906,87	(600.104,87)	0,00	0,00	(600.104,87)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	650.594,57	(918.040,93)	0,00	0,00	(918.040,93)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.312,30	317.936,06	0,00	0,00	317.936,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.377.078,01	1.258.396,84	974.770,82	974.368,57	0,00	
20.1- Educação Infantil	15.695,22	15.175,00	14.441,05	14.441,05	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	271.536,04	175.898,69	156.345,61	156.345,61	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	94,78	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.089.751,97	1.067.323,15	803.984,16	803.581,91	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.795.383,95	9.639.325,51	8.233.386,51	8.232.619,44	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.928.051,96	2.890.936,58	2.521.348,18	2.520.983,36	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.928.051,96	2.890.936,58	2.521.348,18	2.520.983,36	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.867.331,99	6.748.388,93	5.712.038,33	5.711.636,08	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				974.770,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.330.126,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				397.800,86
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				3.907.096,89
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.899.426,87	3.907.096,89	19,94



RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	440.168,02	438.539,02	386.968,07	0,00	53.199,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.895,90	92.862,90	92.862,90	0,00	33,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	292.085,15	290.489,15	238.918,20	0,00	53.166,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	55.186,97	55.186,97	55.186,97	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.698.753,00	859.218,54
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	677.121,00	795.151,20
31.1.1- Salário-Educação	315.416,00	411.439,03
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	226.810,00	209.277,80
31.1.4 - PNATE	94.559,00	44.782,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	40.336,00	129.651,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.021.632,00	64.067,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	653.421,88	639.959,42	591.383,74	591.383,74	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	653.421,88	639.959,42	591.383,74	591.383,74	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.448.805,83	10.279.284,93	8.824.770,25	8.824.003,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.266.694,83	10.192.011,85	8.753.349,02	8.752.581,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.308.413,00	7.306.329,97	6.274.289,24	6.274.289,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.958.281,83	2.885.681,88	2.479.059,78	2.478.292,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	182.111,00	87.273,08	71.421,23	71.421,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	182.111,00	87.273,08	71.421,23	71.421,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		308.616,47	16.823,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		8.507.129,50	411.439,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		7.552.356,04	204.178,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.263.389,93	224.084,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		22.962,31	11.115,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(145.270,94)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.431.623,18	235.199,66

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:418FIFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 9**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>(1)</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.565.822,73	8.698.938,23	866.884,50

Investimentos	7.434.822,73	6.578.938,23	855.884,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.131.000,00	2.120.000,00	11.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.565.822,73	8.698.938,23	866.884,50
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.565.822,73	8.698.938,23	866.884,50

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**45895B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**D469E3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 11**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2024 -
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	67.204,00	128.500,00	-61.296,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.591,00	128.500,00	-67.909,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.613,00	0,00	6.613,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (III + IIg))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (III + IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00		128.500,00			128.500,00	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**F9A85AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.941.523,00	1.941.523,00	1.839.298,92	94,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	493.718,00	493.718,00	126.642,54	25,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.610,00	88.610,00	101.962,17	115,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.423,00	710.423,00	837.916,79	117,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	648.772,00	648.772,00	772.777,42	119,11

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.604.205,00	26.604.205,00	16.126.783,26	60,61
Cota-Parte FPM	22.747.926,00	22.747.926,00	12.694.889,72	55,80
Cota-Parte ITR	1.984,00	1.984,00	5.306,57	267,46
Cota-Parte IPVA	469.488,00	469.488,00	354.537,86	75,51
Cota-Parte ICMS	3.378.194,00	3.378.194,00	3.066.141,71	90,76
Cota-Parte IPI-Exportação	6.613,00	6.613,00	5.907,40	89,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.545.728,00</b>	<b>28.545.728,00</b>	<b>17.966.082,18</b>	<b>62,93</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.977.444,00	899.083,49	710.234,38	78,99	576.137,11	64,08	565.308,43	62,87	0,00
Despesas Correntes	1.909.681,00	847.190,49	710.234,38	83,83	576.137,11	68,00	565.308,43	66,72	0,00
Despesas de Capital	67.763,00	51.893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.386.549,00	2.856.866,23	2.603.463,29	91,13	1.836.750,01	64,29	1.836.385,19	64,27	0,00
Despesas Correntes	3.357.626,00	2.856.351,23	2.603.173,29	91,13	1.836.460,01	64,29	1.836.095,19	64,28	0,00
Despesas de Capital	28.923,00	515,00	290,00	56,31	290,00	56,31	290,00	56,31	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	55.283,40	54.861,90	99,23	36.402,89	65,84	36.402,89	65,84	0,00
Despesas Correntes	0,00	55.283,40	54.861,90	99,23	36.402,89	65,84	36.402,89	65,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	131.989,00	732.598,95	726.386,60	99,15	552.593,28	75,42	552.593,28	75,42	0,00
Despesas Correntes	117.706,00	731.315,95	726.386,60	99,32	552.593,28	75,56	552.593,28	75,56	0,00
Despesas de Capital	14.283,00	1.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.270.878,00	882.181,41	875.243,79	99,21	703.263,41	79,71	702.409,04	79,62	0,00
Despesas Correntes	1.228.558,00	882.086,41	875.243,79	99,22	703.263,41	79,72	702.409,04	79,63	0,00
Despesas de Capital	42.320,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.784.110,00</b>	<b>5.426.013,48</b>	<b>4.970.189,96</b>	<b>91,59</b>	<b>3.705.146,70</b>	<b>68,28</b>	<b>3.693.098,83</b>	<b>68,06</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	4.970.189,96	3.705.146,70	3.693.098,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.970.189,96	3.705.146,70	3.693.098,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.694.912,33	2.694.912,33	2.694.912,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.694.912,33	2.694.912,33	2.694.912,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.275.277,63	1.010.234,37	998.186,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,66	20,62	20,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no RP	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	2.694.912,33	3.705.146,70	1.010.234,37	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.234,37
Empenhos 2023	3.075.283,94	5.413.661,87	2.338.377,93	155.153,24	0,00		0,00	151.653,24	3.500,00	0,00	2.338.377,93
Empenhos 2022	2.887.808,83	4.752.805,71	1.864.996,88	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.996,88
Empenhos 2021	2.350.784,19	3.783.807,64	1.433.023,45	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.433.023,45
Empenhos 2020 e anteriores	1.739.764,74	2.388.181,34	648.416,60	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	648.416,60
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.757.346,00	5.757.346,00	5.214.896,72	90,57
Proveniente da União	5.572.857,00	5.572.857,00	4.907.061,52	88,05
Proveniente dos Estados	184.489,00	184.489,00	307.835,20	166,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.757.346,00</b>	<b>5.757.346,00</b>	<b>5.214.896,72</b>	<b>90,57</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.722.092,00	2.940.413,07	2.895.935,27	98,48	2.574.027,62	87,53	2.544.027,82	86,51	0,00
Despesas Correntes	3.093.558,00	2.816.343,79	2.772.188,89	98,43	2.469.314,83	87,67	2.469.314,83	87,67	0,00
Despesas de Capital	628.534,00	124.069,28	123.746,38	99,73	104.712,79	84,39	74.712,99	60,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.198.187,00	2.025.144,96	2.003.865,00	98,94	1.930.968,04	95,34	1.930.968,04	95,34	0,00
Despesas Correntes	1.040.752,00	2.004.629,96	1.983.998,93	98,97	1.913.657,74	95,46	1.913.657,74	95,46	0,00
Despesas de Capital	157.435,00	20.515,00	19.866,07	96,83	17.310,30	84,37	17.310,30	84,37	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	72.738,00	69.115,13	42.059,43	60,85	36.987,93	53,51	36.987,93	53,51	0,00
Despesas Correntes	66.125,00	69.115,13	42.059,43	60,85	36.987,93	53,51	36.987,93	53,51	0,00
Despesas de Capital	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	379.167,00	1.019.259,33	1.015.772,00	99,65	786.181,17	77,13	786.181,17	77,13	0,00
Despesas Correntes	253.529,00	985.252,48	983.191,15	99,79	767.359,18	77,88	767.359,18	77,88	0,00
Despesas de Capital	125.638,00	34.006,85	32.580,85	95,80	18.821,99	55,34	18.821,99	55,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	370.300,00	2.764,00	1.864,00	67,43	1.864,00	67,43	1.864,00	67,43	0,00
Despesas Correntes	277.725,00	1.864,00	1.864,00	100,00	1.864,00	100,00	1.864,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	92.575,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.788.484,00</b>	<b>6.056.696,49</b>	<b>5.959.495,70</b>	<b>98,39</b>	<b>5.330.028,76</b>	<b>88,00</b>	<b>5.300.028,96</b>	<b>87,50</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.699.536,00	3.839.496,56	3.606.169,65	93,92	3.150.164,73	82,04	3.109.336,25	80,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.584.736,00	4.882.011,19	4.607.328,29	94,37	3.767.718,05	77,17	3.767.353,23	77,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	72.738,00	124.398,53	96.921,33	77,91	73.390,82	58,99	73.390,82	58,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	511.156,00	1.751.858,28	1.742.158,60	99,44	1.338.774,45	76,42	1.338.774,45	76,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.641.178,00	884.945,41	877.107,79	99,11	705.127,41	79,68	704.273,04	79,58	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.572.594,00</b>	<b>11.482.709,97</b>	<b>10.929.685,66</b>	<b>95,18</b>	<b>9.035.175,46</b>	<b>78,68</b>	<b>8.993.127,79</b>	<b>78,31</b>	<b>0,00</b>

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**Publicado por:**  
 Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:34FF97AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 RREO 05-2024 ANEXO 13**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:DD933A5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 14**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 5/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	54.387.000,00
Previsão Atualizada	54.627.231,87
Receitas Realizadas	47.674.911,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	54.387.000,00
Dotação Atualizada	55.627.090,95
Despesas Empenhadas	52.307.430,44
Despesas Liquidadas	43.373.260,33
Despesas Pagas	43.256.659,86
Superávit Orçamentário	4.301.650,72
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	52.307.430,44
Despesas Liquidadas	43.373.260,33
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	50.378.430,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.378.430,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.377.430,65
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.513.836,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.627.181,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.613.342,45
Despesas Previdenciárias Pagas	5.613.342,45
Resultado Previdenciário	900.493,65
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	27.115,04	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	584.664,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.278.908,62	0,00	1.222.433,24	56.475,38
Poder Executivo	1.278.908,62	0,00	1.222.433,24	56.475,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	3.858.463,98	0,01	3.812.705,52	45.758,45
Poder Executivo	3.555.868,12	0,01	3.510.109,67	45.758,44
Poder Legislativo	302.595,86	0,00	302.595,85	0,01
<b>TOTAL</b>	<b>5.137.372,60</b>	<b>0,01</b>	<b>5.035.138,76</b>	<b>102.233,83</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.907.096,89	25,00	19,94
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.783.875,36	70,00	67,99
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	534.542,51	0,00	29,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.291,23	15,00	0,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
--	-----------	---------------	---------------	---------------

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.705.146,70	15,00	20,62
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**5DF49CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 024/2024, referente ao Processo Administrativo nº 06110001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AUTOMÓVEL PICKUP, VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024.PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO- TIPO PICK UP, CABINE DUPLA (4 PORTAS), MOTOR A PARTIR DE 1.0, FLEX, COR BRANCA E CONTENDO OS SEGUINTE RECURSOS COMO ITENS DE SÉRIE: 1 - BANCOS EM COURO; 2 - APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3 - VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; 4 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; 5 - AR-CONDICIONADO; 6 - PROTETOR DE CÁRTER; 7 - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; 8 - INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; 9 - RÁDIO COM ENTRADA USB; 10 - PORTA USB ADICIONAL; 11 - FARÓIS DE NEBLINA; 12 - TOMADA 12V; 13 - PORTA OBJETOS NAS PORTAS; 14 - COMPUTADOR DE BORDO; 15 - CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; 16 - PARA-BARRO; 17 - PROTETOR DE CAÇAMBA; 18 - FARÓIS EM LED; 19 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; 20 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; 21 - TRAVAS ELÉTRICAS; 22 - CÂMERA DE RÉ; 23 - CENTRAL MULTIMÍDIA; 24 - CONTAGIROS; 25 - VOLANTE EM COURO; 26 - CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; 27 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS; 28 - LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS; 29 - ESTRIBO LATERAL; 30 - DIREÇÃO ELÉTRICA; 31 - ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; 32 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; 33 - LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; 34 - 4 PORTAS; 35 - AIR BAG LATERAL; 36 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; 37 - PORTA-LUVAS; 38 - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); 39 - AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA; 40 - ALARME ANTIFURTO; 41 - ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO; 42 - CAMBIO MANUAL; 43 - FREIOS ABS COM EBD. 44 - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM-PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO.	FIAT	1,00	UND	132.733,33	132.700,00	132.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>							132.700,00

**Adjudicado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos reais), em 22/11/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**79680594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 014/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR(A)**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da **Portaria nº 197, de 19 de novembro de 2024**, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) da Rede Municipal de Ensino.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. De acordo com a referida lista de classificação, o Chefe do Poder Executivo nomeará os candidatos para as vagas de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) da Rede Municipal de Ensino de Equador-RN, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutum" do cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a).

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

O processo de seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: I - Currículo (seguido dos documentos comprobatórios e Texto de motivação para ocupar o cargo); II - Plano de Gestão; III - Entrevista; IV – Elaboração da lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho, por Unidade Escolar, de acordo com os dados das etapas anteriores e V - Envio da lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho, por Unidade Escolar, para o Chefe do Poder Executivo realizar a nomeação, de acordo com as orientações do referido edital. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

Orientações sobre os anexos do Edital:

Anexo I: Formulário de Inscrição.  
Anexo II: Competências e atribuições.  
Anexo III: Perfil desejado para o cargo.

Anexo IV: Instrumental para elaboração do Texto Motivador1.  
Anexo V: Instrumental para elaboração do Plano de Gestão.  
Anexo VI: Orientações sobre a Entrevista.  
Anexo VII: Formulário de Recurso.  
Anexo VIII: Cronograma de Atividades.

**DO CARGO**

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
	Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros	1	
<b>Diretor de</b>	Centro de Educação Infantil Prof.ª Maria de Fátima Derick	1	Curso de nível superior em Licenciaturas que componham
<b>Unidade Escolar</b>	Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho	1	
	Escola Municipal Presidente Costa e Silva	1	a Educação Básica.
<b>Vice-diretor(a) de Unidade Escolar</b>	Escola Municipal Presidente Costa e Silva	1	

A remuneração para atuar como Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei nº 571/2010), acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

Para atuação nos cargos de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) de unidades escolares do Município de Equador a carga horária será em regime de tempo integral (dedicação exclusiva).

O cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Equador. Não obstante, deseja-se que o

1 Texto de motivação para ocupar o cargo desejado (Diretor(a) Escolar ou Vice-diretor(a).

ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

## DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de Diretor Escolar e Vice-diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Equador, conforme **Decreto Municipal nº 038-A/2024** que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são: formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

experiência em atividades de Gestão Educacional, administrativa e/ou pedagógica, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise a melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

As inscrições ficarão abertas durante o período de 22/11/2024 a 03/12/2024 e deverão ser realizadas exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Severino Marcelino, nº 499, Centro, Equador-RN, no horário de 07h00 às 13h00.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio

aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Equador.

A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo(a) candidato(a) deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4.1 O Currículo, o Texto Motivador e o Plano de Gestão deverão ser entregues no ato da inscrição.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da Unidade de Ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele(a) que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que forneça dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

**Etapa I:** Currículo, Texto Motivador, Experiência Profissional e Formação Acadêmica;

**Etapa II:** Plano de Gestão;

**Etapa III:** Entrevista;

**Etapa IV:** Elaboração da lista de classificação, por Unidade Escolar, de acordo com os dados das etapas anteriores (I, II e III) obtidos com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

**Etapa V:** Envio da lista de classificação, por Unidade Escolar, para o Chefe do Poder Executivo realizar a nomeação dos candidatos classificados com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com as orientações do referido edital.

**Etapa I (pontuação máxima - 10,0 pontos)** - O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto Motivador, a Experiência Profissional e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, serão pontuados nos termos da seguinte escala:

Currículo: até 1,0 ponto;

Texto motivador: até 2,0 pontos;



Experiência profissional em Gestão Educacional: até 2,0 pontos;  
Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		PESO
A	Currículo	1,0
B	Texto Motivador	2,0
C	Experiência Profissional em Gestão Educacional	1,0 para cada ano (Máximo 2,0 pontos)
D	Formação Acadêmica <sup>2</sup>	Máximo 5,0 pontos <sup>1</sup>
D1: Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em Curso e Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. →		1,5
D2: Formação acadêmica nas áreas de Licenciatura, em Curso e Instituição reconhecidos pelo Ministério da Educação. →		1,0
D3: Título de Especialista, na área de conhecimento do Processo Seletivo, expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. →		0,5

2 A formação acadêmica não é cumulativa, ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia (1,5 pontos) ou pontua por ter qualquer outra licenciatura (1,0 ponto).

D4: Título de Mestre, na área de conhecimento do Processo Seletivo, expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. →	1,0
D5: Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação. →	2,0
<b>PONTUAÇÃO FINAL →</b>	<b>10,0</b>

**Etapa II (pontuação máxima - 10,0 pontos)** - A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE <sup>3</sup>		PESO
<b>Visão Estratégica:</b> Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para resultados prioritários da Educação do Município de Equador-RN.		1,0
<b>Gestão Pedagógica:</b> Grau de estruturação da proposta (macrocampos, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutural/equipamentos, etc.) e do Município de Equador-RN.		2,0
<b>Gestão e Resultados:</b> Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos, etc.) e do Município de Equador-RN.		2,0
<b>Gestão de Crises e Contingências:</b> Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.		1,0
<b>Liderança interna e Gestão de pessoas:</b> Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores, com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão.		2,0
<b>Gestão e Resultados, Liderança interna e Gestão de pessoas, Gestão Pedagógica, Visão Estratégica e Gestão de Crises e Contingências:</b> Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?		2,0
<b>PONTUAÇÃO FINAL →</b>		<b>10,0</b>

O Currículo, o Texto Motivador e o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados à Experiência Profissional e Formação Acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

3 Essa tabela de avaliação baseia-se nas competências, atribuições e perfil desejado para o cargo de Diretor(a) Escolar e Vice-diretor que constam nos Anexos II e III deste Edital.

**Etapa III (pontuação máxima - 10,0 pontos)** - Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações com base na somatória dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

A Entrevista será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre os conteúdos apresentados nos documentos anexados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição e demais assuntos relacionados ao contexto da Gestão Escolar, mediante orientações do Anexo VI.

**Etapa IV** – Organização das informações e pontuações obtidas pelos(as) candidatos(as) nas etapas anteriores (I, II e III) para a elaboração da lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho do Processo Seletivo para Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a).

Crítérios de desempate:

O candidato que obtiver maior pontuação no item Experiência Profissional (item "b", de 5.2.);

O candidato com maior idade, se ainda persistir o empate.

**Etapa V** - Envio da lista de classificação, por Unidade Escolar, com base nos critérios técnicos de mérito e desempenho do Processo Seletivo para Diretor(a) Escolar e Vice- diretor(a) para o Chefe do Poder Executivo e posterior nomeação dos candidatos(as), de acordo com as orientações do referido edital.

## DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

## DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Equador.

A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no site da Prefeitura Municipal

de Equador.

## DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo VII, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24 horas para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

## DA INVESTIDURA NO CARGO

Os(as) candidatos(as) nomeados(as) pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho selecionados(as) através deste Processo Seletivo, serão nomeados(as) e tomarão posse do cargo a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo, e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: smequadorrn@gmail.com.br

Equador-RN, 22 de novembro de 2024.

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE/UF:
CONTATO 1: ( )	CONTATO 2: ( )
E-MAIL:	
<b>II – DADOS SOBRE A CONCORRÊNCIA</b>	
CARGO DESEJADO: ( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-diretor(a)	
UNIDADE ESCOLAR:	
<b>III – INDICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	
1. INSTITUIÇÃO:	
CONTATO DA INSTITUIÇÃO: ( )	
CARGO:	PERÍODO:
2. INSTITUIÇÃO:	
CONTATO DA INSTITUIÇÃO: ( )	
CARGO:	PERÍODO:
<b>IV – DOCUMENTOS ANEXADOS (*OBRIGATORIOS)</b>	
<input type="checkbox"/> *Currículo	
<input type="checkbox"/> *Texto Motivador	
<input type="checkbox"/> *Plano de Gestão	
<input type="checkbox"/> *Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital 014/2024.	
<input type="checkbox"/> *Ainda, sob pena da Lei, assumir inteira responsabilidade, pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.	

Equador-RN, de novembro de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Servidor(a) responsável pela inscrição

## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CONTINUAÇÃO

<b>V – PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA COMISSÃO INTERSETORIAL E MULTIDISCIPLINAR</b>	
<input type="checkbox"/> Inscrição homologada	<input type="checkbox"/> Inscrição não homologada
Justificativa em caso de não homologação:	
Observações:	

Equador-RN, de novembro de 2024.

Assinatura do(a) Representante da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar

## ANEXO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Referência: Parecer CNE/CP Nº 04/2021, que institui a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) – Parecer aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em 21/05/2022 e aguardando homologação do Ministério da Educação. Recomenda-se a leitura do referido documento na íntegra. Fonte: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/parecer-cp-2021>

[...] propõe-se uma Base Nacional Comum, compreendendo uma Matriz de 10 (dez) Competências Gerais e de 17 (dezessete) Competências Específicas do Diretor Escolar, e uma Matriz de 95 (noventa e cinco) Atribuições, de caráter flexível, fundamentadas nas quatro dimensões: Político-Institucional, Pedagógica, Administrativo-Financeira, e Pessoal e Relacional. (pág. 11).

**QUADRO 1 - COMPETÊNCIAS GERAIS DO DIRETOR ESCOLAR**

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.

Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.

Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.

Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.

Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.

Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.

Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade

perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.

Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.

Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.

Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

**QUADRO 2 - COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR****DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL**

Liderar a gestão da escola  
Engajar a comunidade  
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola  
Responsabilizar-se pela organização escolar  
Desenvolver visão sistêmica e estratégica

**DIMENSÃO PEDAGÓGICA**

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem  
Conduzir o planejamento pedagógico  
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem  
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação  
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional

**DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

Coordenar as atividades administrativas  
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos  
Coordenar as equipes de trabalho  
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola

**DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL**

Cuidar e apoiar as pessoas  
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional  
Saber comunicar-se e lidar com conflitos

**ANEXO III****PERFIL DESEJADO PARA O CARGO**

O perfil desejado para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) escolar deve refletir habilidades, competências e valores que garantam uma gestão eficiente, democrática e alinhada aos objetivos educacionais.

**- PERFIL DO DIRETOR(A) ESCOLAR**

**Formação Acadêmica:**

Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins.  
Especialização em Gestão Escolar, Supervisão ou áreas correlatas (desejável).

**Experiência:**

Experiência comprovada em sala de aula ou na área educacional.  
Vivência em cargos de liderança ou gestão na área da educação.

**Competências Técnicas:**

Conhecimento em gestão pedagógica, administrativa e financeira.  
Domínio da legislação educacional vigente (LDB, BNCC, e políticas locais).  
Capacidade de planejamento estratégico e resolução de problemas.

**Competências Pessoais:**

Liderança democrática e participativa.  
Excelentes habilidades de comunicação oral e escrita.  
Capacidade de mediar conflitos e tomar decisões assertivas.  
Organização, responsabilidade e comprometimento.

**Atitudes e Valores:**

Compromisso com a formação integral dos estudantes.  
Ética, transparência e respeito às diversidades.  
Proatividade e inovação na gestão escolar.

**- PERFIL DO VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR****Formação Acadêmica:**

Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins.  
Formação complementar ou cursos na área de gestão (desejável).

**Experiência:**

Experiência em atividades pedagógicas ou administrativas na escola.  
Participação em conselhos, comissões ou projetos escolares.

**Competências Técnicas:**

Capacidade de apoiar a gestão administrativa e pedagógica.  
Conhecimento de práticas de gestão de pessoas e projetos educacionais.  
Familiaridade com ferramentas tecnológicas aplicadas à educação.

**Competências Pessoais:**

Trabalho em equipe e capacidade de colaboração.  
Comunicação clara e objetiva.  
Flexibilidade e adaptação a mudanças.  
Capacidade de apoiar e motivar a equipe escolar.

**Atitudes e Valores:**

Comprometimento com os objetivos e o PPP da escola.  
Respeito às normas e políticas educacionais.  
Disposição para substituir o diretor(a) de forma ética e responsável.

**Características Comuns Desejáveis**

**Proatividade e Visão Estratégica:** Planejar e executar ações que promovam a melhoria contínua do ambiente escolar.

**Foco no Aluno:** Compromisso com o aprendizado, o desenvolvimento integral e o bem-estar dos estudantes.

**Empatia e Humanização:** Capacidade de ouvir, compreender e apoiar as necessidades da comunidade escolar.

**Engajamento Comunitário:** Estabelecer uma relação harmoniosa entre a escola e a comunidade local.

Esse perfil visa garantir que os ocupantes dos cargos contribuam para um ambiente escolar eficiente, acolhedor e que promova a qualidade da educação.

**ANEXO IV****INSTRUMENTAL PARA O TEXTO MOTIVADOR<sup>4</sup>**

<b>TEXTO MOTIVADOR</b>	
NOME:	
RG	CPF:

4 O texto motivador deve conter apenas uma página. No texto, o(a) candidato(a) pode se apresentar, resumir seu histórico e principais habilidades, além de evidenciar seu potencial para ocupar o cargo desejado.

## ANEXO V INSTRUMENTAL PARA O PLANO DE GESTÃO 5

<b>PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>			
NOME:			
RG	CPF:		
I - OBJETIVOS			
II - PLANO DE AÇÃO			
AÇÕES	PÚBLICO-ALVO	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
III - OBSERVAÇÕES			

5 Durante o preenchimento do Plano de Gestão, o(a) candidato(a) poderá acrescentar linhas na tabela e outra(s) página(s), conforme a necessidade, porém deverá preservar a estrutura do instrumental apresentado como modelo.

## ANEXO VI INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ENTREVISTA

### Orientações sobre a entrevista:

Cada candidato terá até 10 minutos para realizar a entrevista;

Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino para a sequência de entrevistas;

Durante a entrevista, o(a) candidato(a) não poderá utilizar aparelhos eletrônicos como celular, tablet, notebook, etc.

A Entrevista será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre os conteúdos apresentados nos documentos anexados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição e demais assuntos relacionados ao contexto da Gestão Escolar.

A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar pontuará cada candidato(a) numa escala de 0 a 10,0 pontos, de acordo com critérios como desenvoltura, clareza, segurança e objetividade na articulação e exposição de ideias, domínio de conteúdo/conhecimento e comprometimento profissional.

## ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recursos contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor(a) Escolar e Vice-diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Equador.

NOME:	
RG:	CPF:
CARGO: ( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-diretor(a)	
I - DESCRIÇÃO DA CONTESTAÇÃO	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
Equador-RN, de novembro de 2024.	
II - PARECER DA COMISSÃO INTERSETORIAL E MULTIDISCIPLINAR	
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	
Representante da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar	
Equador-RN, de novembro de 2024.	

Recebido em / /

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento do Formulário

## ANEXO VIII CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Publicação do Edital: 22/11/2024;

Período de inscrições – Etapa I e II: 22/11/2024 à 03/12/2024 (das 07h00 às 13h00);

Resultado das Etapas I e II (da lista de classificados para a Etapa III): 05/12/2024.

Período de Recursos das Etapas I e II: 05/12/2024 à 06/12/2024.

Resultado dos Recursos das etapas I e II: 09/12/2024.

Agendamento da Entrevista (Etapa III): 10/12/2024.

Entrevistas: 11/12/2024 e 12/12/2024.

Resultado Final (divulgação dos candidatos de acordo com a lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo): 16/12/2024.

Divulgação da nomeação do Chefe do Poder Executivo a partir da lista de classificação por critérios técnicos de mérito e desempenho: 18/12/2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
Código Identificador: 10C70D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DE FELIPE GUERRA/RN**

**RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS****RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

**Músico- Ampla**

Kauã Iê Souza e Silva	123.727.474-52	Harmonia Natalina: Música no Natal do Projeto Abelhar	Aprovado
Luis Gonzaga de França Filho	430.031.504-30	Sanfona na Praça	Aprovado
Samantha Suene de Abreu Leite	094.432.484-33	MPB na Praça	Aprovado
Alvaro Cesar Menezes Oliveira	110.935.464-92	Uma noite de piseiro	Aprovado
Claudio Oliveira Costa de Souza	087.448.184-83	Noite romantica com Claudinho	Aprovado
Tacio Amaral do Vale Junior	116.327.374-00	Noite de rock	Aprovado
Onésio de Oliveira Leite	109.483.494-76	Noite de música ao vivo com Junior Oliveira	Aprovado
Roberto Rivelino de Abreu	765.964.783-00	Um show na batera	Aprovado
Antonio Carlos de Oliveira Junior	089.785.004-12	Um show de teclado em Felipe Guerra	Classificado
Luciano Pascoal de lira	722.404.404-06	Noite de música ao vivo	Classificado

**Músico- Cotas**

Wallace Leite de Souza	094.596.284-35	Uma noite música	Aprovado
Paulo Cesar da Silva Nascimento	068.724.384-01	Show de zabumba em Felipe Guerra	Aprovado

**Exposição de Artesanato**

Angela Marta Lopes	055.381.326-54	Exposição de Madalas	Aprovado
Anuzia Alves da Costa	040.079.124-24	Exposição de peças de biscuit	Aprovado
Erika Lizandra do Rosario Ponciano	708.894.314-00	Arte e Pintura: o mundo das cores	Aprovado
Francisca Angela do Nascimento Neta	055.615.694-30	Angela Croche	Aprovado
Erissonaria de Souza Nascimento	035.130.394-41	Artes em laços	Aprovado
Liliana Cristina Rosario da Silva	074.146.534-55	Exposição de arte em laços	Aprovado
Kadja Erinidia de Oliveira Lira	082.847.894-50	Artes em Feutro por Kadja Erinidia	Aprovado
Ivoneite Moraes de Souza Abreu	020.795.594-86	Arte em Laços por Ivoneite	Classificado
Maria de Fátima de Souza	009.593.030-56	Arte em laços por Maria	Classificado
Maria Nilza Moura do Rosario	057.432.514-01	Barro em movimento: arte, cultura e sustentabilidade	Classificado
Wigna Moura da Silva	083.951.724-60	Mãos de barro: Encontro com o artesanato de Felipe guerra	Classificado
Maria MirianValentin Bezerra	049.881.134-42	Barro e tradição: a arte de Felipe Guerra	Classificado
Edione Moura da Silva Oliveira	012.193.494-29	Do barro a arte: exposição de tradição e inovação	Classificado
Erivelto de Oliveira Batista	057.057.304-11	Arte de mãos e barro: Regaste Cultural	Classificado
Alex Ruan da Silva Oliveira	702.205.704-42	Argila em arte: resgate e representatividade	Classificado
Wirler Fernando Moura de Oliveira	084.016.644-38	Terras de Barro: Historias e herança Cultural	Classificado
Elis Marina da Silva Souza	131.872.194-62	Laços da Elis	Classificado
Givanildo Carlos da Silva Freitas	057.580.344-44	Givalnildo Artes	Classificado

**Exposição de Artesanato-Cotas**

Hyanka Thayse Oliveira de Moura	105.832.234-60	Artes do barro: memoria e mestiçagem	Aprovado
Edineide de Moura Oliveira e Silva	043.336.424-69	Barro Vivo: Arte e Cultura de Felipe Guerra	Aprovado
Luciene Valentin Batista de Nobrega	040.556.334-59	Mestre do barro: Exposição e Demonstração	Aprovado

**Teatro**

Ducivan Fernandes Souza	663.815.764-72	Cena-viva - Oficinas de teatro para transformação social, e espetáculo do Natal	Aprovado
Francisco Vanderson Gomes Bezerra	704.231.494-82	Maria, sim e luz	Aprovado
Alvaro Fernando de Menezes	078.228.924-01	Grupo de teatro xaxado	Classificado
Wilha Fernanda de Oliveira Moura	084.010.524-08	Arte em cena: Oficinas de teatro para jovens talentos	Classificado
Mailson Edson Valentim de Oliveira	084.287.124-17	Sorriso em cena: Oficinas de palhaçaria para jovens talentos	Classificado

**Artes Plasticas**

Paola Rebeca de Góis Costa	700.753.974-20	Projeto de oficinas para confecção de adereços e figurinos	Aprovado
Aires Kennedy Silva Amorim	105.737.214-59	Projeto de decoração natalina e Oficina de adereços natalinos	Classificado

**Dança**

Athos Vinicius de Góis	101.451.404-58	Grupo de Dança Levanta Poeira	Aprovado
------------------------	----------------	-------------------------------	----------

**Literatura**

Geraldo Francisco das Chagas	913.659.454-72	Exposição de Livros Geraldo Fernandes	Aprovado
------------------------------	----------------	---------------------------------------	----------

**Audiovisual**

Marina Alice Gurgel de Lima	104.541.074-80	Salomão Gomes: De filho de Nizia a Prefeito de Felipe Guerra	Aprovado
Edivaldo Barbosa dos Santos	081.447.244-37	Memória e Cultura de Felipe Guerra	Classificado

**Musical**

Gessiele Martins de Oliveira	016.650.414-98	Musical de Natal Ding Dong.	Aprovado
Grupo Arte-é-ria Teatro e Dança	00.921.998/0001-67	Natal encantado do Projeto Abelhar	Classificado

Felipe Guerra/RN, 22 de Novembro de 2024

**MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS**  
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
Código Identificador:982AFEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.976.030,00	32.413.483,38	5.334.852,29	16,46	20.634.102,64	63,66	11.779.380,74
RECEITAS CORRENTES	26.248.530,00	27.149.983,38	3.334.852,29	12,28	18.249.897,64	67,22	8.900.085,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	575.160,00	608.160,00	145.681,07	23,95	735.084,62	120,87	-126.924,62
Impostos	567.200,00	600.200,00	145.393,21	24,22	723.313,83	120,51	-123.113,83
Taxas	7.960,00	7.960,00	287,86	3,62	11.770,79	147,87	-3.810,79
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	145.000,00	145.000,00	26.764,85	18,46	137.400,92	94,76	7.599,08
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00	26.764,85	18,46	137.400,92	94,76	7.599,08
RECEITA PATRIMONIAL	30.350,00	30.350,00	59.624,87	196,46	264.665,36	872,04	-234.315,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00					6.000,00
Valores Mobiliários	24.350,00	24.350,00	59.624,87	244,87	264.665,36	1.086,92	-240.315,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.000,00	17.000,00					17.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.426.570,00	26.295.023,38	3.099.501,50	11,79	17.090.882,34	65,00	9.204.141,04
Transferências da União e de suas Entidades	19.879.970,00	20.748.423,38	2.424.660,39	11,69	13.648.553,96	65,78	7.099.869,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.611.100,00	2.611.100,00	299.521,75	11,47	1.372.458,95	52,56	1.238.641,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.754.100,00	2.754.100,00	375.319,36	13,63	2.069.869,43	75,16	684.230,57
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	121.400,00	121.400,00					121.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.450,00	54.450,00	3.280,00	6,02	21.864,40	40,16	32.585,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.450,00	54.450,00	3.280,00	6,02	21.864,40	40,16	32.585,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.727.500,00	5.263.500,00	2.000.000,00	38,00	2.384.205,00	45,30	2.879.295,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	2.300.000,00	2.000.000,00	86,96	2.000.000,00	86,96	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	2.300.000,00	2.000.000,00	86,96	2.000.000,00	86,96	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.367.500,00	2.903.500,00			384.205,00	13,23	2.519.295,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.033.900,00	2.319.900,00			384.205,00	16,56	1.935.695,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.600,00	583.600,00					583.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
<b>Resgate de Título do Tesouro</b>								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>32.413.483,38</b>	<b>5.334.852,29</b>	<b>16,46</b>	<b>20.634.102,64</b>	<b>63,66</b>	<b>11.779.380,74</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>32.413.483,38</b>	<b>5.334.852,29</b>	<b>16,46</b>	<b>20.634.102,64</b>	<b>63,66</b>	<b>11.779.380,74</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>								
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>32.413.483,38</b>	<b>5.334.852,29</b>	<b>16,46</b>	<b>20.634.102,64</b>	<b>63,66</b>	<b>11.779.380,74</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.214.254,71					1.214.254,71	100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.214.254,71					1.214.254,71	100,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.976.030,00	33.627.738,09	2.609.498,35	25.968.653,19	7.659.084,90	4.336.633,91	19.072.178,24	14.555.559,85	18.893.428,43	
DESPESAS CORRENTES	24.826.500,00	27.220.415,86	1.225.039,71	22.813.247,55	4.407.168,31	3.465.140,59	17.137.816,66	10.082.599,20	16.975.927,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.280.700,00	13.928.388,14	-304.142,88	12.952.268,33	976.119,81	1.736.231,15	9.012.344,93	4.916.043,21	9.008.948,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	307.115,00	42.789,38	132.711,68	174.403,32	42.789,38	132.711,68	174.403,32	132.711,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.435.800,00	12.984.912,72	1.486.393,21	9.728.267,54	3.256.645,18	1.686.120,06	7.992.760,05	4.992.152,67	7.834.267,35	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.849.530,00	6.407.202,23	1.384.458,64	3.155.405,64	3.251.796,59	871.493,32	1.934.361,58	4.472.840,65	1.917.500,83	
INVESTIMENTOS	2.109.530,00	5.926.817,23	1.315.143,74	2.834.159,49	3.092.657,74	802.178,42	1.613.115,43	4.313.701,80	1.596.254,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	740.000,00	480.385,00	69.314,90	321.246,15	159.138,85	69.314,90	321.246,15	159.138,85	321.246,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	120,00			120,00			120,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>33.627.738,09</b>	<b>2.609.498,35</b>	<b>25.968.653,19</b>	<b>7.659.084,90</b>	<b>4.336.633,91</b>	<b>19.072.178,24</b>	<b>14.555.559,85</b>	<b>18.893.428,43</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>33.627.738,09</b>	<b>2.609.498,35</b>	<b>25.968.653,19</b>	<b>7.659.084,90</b>	<b>4.336.633,91</b>	<b>19.072.178,24</b>	<b>14.555.559,85</b>	<b>18.893.428,43</b>	
SUPERÁVIT (XIII)							1.561.924,40		1.740.674,21	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>27.976.030,00</b>	<b>33.627.738,09</b>	<b>2.609.498,35</b>	<b>25.968.653,19</b>	<b>7.659.084,90</b>	<b>4.336.633,91</b>	<b>20.634.102,64</b>	<b>12.993.635,45</b>	<b>20.634.102,64</b>	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de							





**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**84AF6CE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA**

**RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.976.030,00	33.627.738,09	2.609.498,35	25.968.653,19	100,00	7.659.084,90	4.336.633,91	19.072.178,24	100,00	14.555.559,85	
LEGISLATIVA	1.350.000,00	1.350.000,00	-188.803,99	814.825,34	3,14	535.174,66	122.041,25	673.686,93	3,53	676.313,07	
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	-188.803,99	814.825,34	3,14	535.174,66	122.041,25	673.686,93	3,53	676.313,07	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.759.000,00	3.821.400,00	119.366,45	3.241.338,69	12,48	580.061,31	534.846,37	2.515.486,08	13,19	1.305.913,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.481.500,00	2.607.404,00	7.707,32	2.466.573,61	9,50	140.830,39	382.965,73	1.838.932,40	9,64	768.471,60	
Administração Financeira	1.083.000,00	1.021.500,00	111.659,13	644.143,58	2,48	377.356,42	137.427,85	580.462,67	3,04	441.037,33	
Controle Interno	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Normatização e Fiscalização	95.000,00	95.000,00		91.303,50	0,35	3.696,50	14.452,79	72.173,01	0,38	22.826,99	
Tecnologia da Informação	30.000,00	20.395,00		1.068,00		19.327,00		1.068,00	0,01	19.327,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	53.462,00		38.250,00	0,15	15.212,00		22.850,00	0,12	30.612,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	13.000,00	7.139,00				7.139,00				7.139,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	40.069,00		23.988,00	0,09	16.081,00	3.998,00	15.992,00	0,08	24.077,00	
Policiamento	22.000,00	11.069,00				11.069,00				11.069,00	
Defesa Civil	5.000,00	29.000,00		23.988,00	0,09	5.012,00	3.998,00	15.992,00	0,08	13.008,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.000,00	1.518.173,14	172.628,40	1.251.329,16	4,82	266.843,98	184.085,23	906.911,61	4,76	611.261,53	
Assistência ao Idoso	95.000,00	20.871,00				20.871,00				20.871,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00	210.908,00	24.100,00	146.248,00	0,56	64.660,00	18.755,20	112.777,82	0,59	98.130,18	
Assistência Comunitária	866.000,00	1.286.394,14	148.528,40	1.105.081,16	4,26	181.312,98	165.330,03	794.133,79	4,16	492.260,35	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	7.164.500,00	8.591.731,99	411.262,22	6.074.889,76	23,39	2.516.842,23	1.047.934,29	4.529.463,27	23,75	4.062.268,72	
Atenção Básica	5.663.000,00	6.113.275,86	126.523,01	4.487.086,54	17,28	1.626.189,32	616.409,48	3.346.446,03	17,55	2.766.829,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	1.674.121,85	275.836,15	1.010.636,03	3,89	663.485,82	345.345,49	799.056,40	4,19	875.065,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.500,00	176.500,00	10.912,06	24.497,90	0,09	152.002,10	10.799,46	21.567,90	0,11	154.932,10	

Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	-450,00	71.130,00	0,27	43.870,00	7.650,16	40.492,69	0,21	74.507,31
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	221.420,00	100,00	210.587,64	0,81	10.832,36	31.502,88	176.238,69	0,92	45.181,31
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração Geral	10.000,00	271.414,28	-709,00	270.651,65	1,04	762,63	36.076,82	145.361,56	0,76	126.052,72
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	-950,00	300,00		9.700,00	150,00	300,00		9.700,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.849.200,00	7.142.850,96	334.241,22	6.365.191,28	24,51	777.659,68	935.322,90	4.691.908,42	24,60	2.450.942,54
Ensino Fundamental	4.477.500,00	4.519.862,86	195.451,27	4.172.470,53	16,07	347.392,33	627.105,33	3.106.660,54	16,29	1.413.202,32
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	-10.181,44	53.952,87	0,21	36.047,13	10.701,18	43.549,07	0,23	46.450,93
Educação Infantil	2.269.700,00	2.520.988,10	148.971,39	2.138.767,88	8,24	382.220,22	297.516,39	1.541.698,81	8,08	979.289,29
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	237.000,00	298.549,00	36.202,45	217.625,49	0,84	80.923,51	65.546,00	170.247,20	0,89	128.301,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00		1.200,87		28.799,13		1.200,87	0,01	28.799,13
Difusão Cultural	207.000,00	268.549,00	36.202,45	216.424,62	0,83	52.124,38	65.546,00	169.046,33	0,89	99.502,67
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	4.599.030,00	6.127.360,00	267.409,57	4.346.098,82	16,74	1.781.261,18	471.166,33	3.033.667,43	15,91	3.093.692,57
Infra-Estrutura Urbana	537.000,00	2.698.857,00		1.310.734,25	5,05	1.388.122,75	113.991,34	735.323,06	3,86	1.963.533,94
Serviços Urbanos	4.062.030,00	3.428.503,00	267.409,57	3.035.364,57	11,69	393.138,43	357.174,99	2.298.344,37	12,05	1.130.158,63
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	40.000,00	22.450,00				22.450,00				22.450,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	22.450,00				22.450,00				22.450,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	323.500,00	341.500,00	19.637,41	232.415,21	0,89	109.084,79	33.199,06	148.782,27	0,78	192.717,73
Preservação e Conservação Ambiental	56.500,00	74.500,00		34.800,00	0,13	39.700,00		26.758,24	0,14	47.741,76
Controle Ambiental	227.000,00	227.000,00	19.637,41	197.615,21	0,76	29.384,79	33.199,06	122.024,03	0,64	104.975,97
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.381.800,00	1.596.186,00	67.459,65	855.802,87	3,30	740.383,13	99.467,39	639.984,11	3,36	956.201,89
Abastecimento	50.000,00	3.541,00				3.541,00				3.541,00
Extensão Rural	1.168.000,00	1.124.093,00	67.459,65	841.348,87	3,24	282.744,13	99.467,39	627.510,11	3,29	496.582,89
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	133.800,00	138.552,00		14.454,00	0,06	124.098,00		12.474,00	0,07	126.078,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	30.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										







IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
 Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**  
 Alisson Kênis Araújo  
**Código Identificador:**AA5065C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.149.983,38	18.249.897,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.160,00	735.084,62
IPTU	15.450,00	3.929,86
ISS	141.800,00	183.467,35
ITBI	4.250,00	
IRRF	438.700,00	535.916,62
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.960,00	11.770,79
Contribuições	145.000,00	137.400,92
Receita patrimonial	30.350,00	264.665,36
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	264.665,36
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	
Transferências Correntes	26.295.023,38	17.090.882,34
Cota-Parte do FPM	16.640.000,00	11.715.908,73
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.268.880,25
Cota-Parte do IPVA	87.120,00	61.802,42
Cota-Parte do ITR	1.920,00	484,61
Transferências da LC 61/1989	2.080,00	2.436,22
Transferências do FUNDEB	2.580.000,00	2.079.252,22
Outras Transferências Correntes	4.983.903,38	1.962.117,89
Demais Receitas Correntes	71.450,00	21.864,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	71.450,00	21.864,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.125.633,38	17.985.232,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.263.500,00	2.384.205,00
Operações de Crédito (VIII)	2.300.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	60.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	60.000,00	
Transferências de Capital	2.903.500,00	384.205,00
Convênios	825.600,00	
Outras Transferências de Capital	2.077.900,00	384.205,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.963.500,00	384.205,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>30.089.133,38</b>	<b>18.369.437,28</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>30.089.133,38</b>	<b>18.369.437,28</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS PROCESSADOS PAGAR LIQUIDADOS	RESTOS PROCESSADOS PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.220.415,86	22.813.247,55	17.137.816,66	16.975.927,60	533.277,37	121.445,50	121.445,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.928.388,14	12.952.268,33	9.012.344,93	9.008.948,57	123.993,52		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	307.115,00	132.711,68	132.711,68	132.711,68			
Outras Despesas Correntes	12.984.912,72	9.728.267,54	7.992.760,05	7.834.267,35	409.283,85	121.445,50	121.445,50
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	12.984.912,72	9.728.267,54	7.992.760,05	7.834.267,35	409.283,85	121.445,50	121.445,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.913.300,86	22.680.535,87	17.005.104,98	16.843.215,92	533.277,37	121.445,50	121.445,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.407.202,23	3.155.405,64	1.934.361,58	1.917.500,83	62.154,39	152.628,28	152.628,28
Investimentos	5.926.817,23	2.834.159,49	1.613.115,43	1.596.254,68	62.154,39	152.628,28	152.628,28
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	480.385,00	321.246,15	321.246,15	321.246,15			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.926.817,23	2.834.159,49	1.613.115,43	1.596.254,68	62.154,39	152.628,28	152.628,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	120,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.840.238,09	25.514.695,36	18.618.220,41	18.439.470,60	595.431,76	274.073,78	274.073,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	32.840.238,09	25.514.695,36	18.618.220,41	18.439.470,60	595.431,76	274.073,78	274.073,78

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-939.538,86	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-939.538,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	464.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	264.665,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	79.815,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-754.689,12	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.153.964,92	7.117.156,65
DEDUÇÕES (XL)	2.340.769,96	3.751.473,24
Disponibilidade de Caixa	2.340.769,96	3.751.473,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.989,68	4.681.988,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	777.066,56	209.848,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	689.153,16	720.667,03
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.813.194,96	3.365.683,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.552.488,45
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	464.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-567.218,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.119.706,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.304.556,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.214.254,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.214.254,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Secretário(A) De Finanças

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controladora Geral Municipal



Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:CD36B17E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.300.000,00	2.000.000,00	300.000,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	6.407.202,23	3.155.405,64	3.251.796,59
Investimentos	5.926.817,23	2.834.159,49	3.092.657,74
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	480.385,00	321.246,15	159.138,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.407.202,23	3.155.405,64	3.251.796,59
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>	<b>4.107.202,23</b>	<b>1.155.405,64</b>	<b>2.951.796,59</b>
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			
IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024			
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>		
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal		
<b>WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>			
Secretário(a) de Finanças			

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:A9FD2B62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO (c) = (a-b)</b>
	<b>Crítérios (Contas Contábeis)</b>		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.243,50		60.243,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	60.000,00		60.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	243,50		243,50

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Crítérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)</b>	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (II+f + IIg))		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
<b>VALOR (III)</b>							
NOTA:							
IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024							
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>			<b>WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>			
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal			Secretário(A) De Finanças			

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:85FE20FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>567.200,00</b>	<b>600.200,00</b>	<b>723.313,83</b>	<b>120,51</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.450,00	15.450,00	3.929,86	25,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.800,00	141.800,00	183.467,35	129,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	405.700,00	438.700,00	535.916,62	122,16
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>22.618.900,00</b>	<b>22.618.900,00</b>	<b>16.066.345,77</b>	<b>71,03</b>
Cota-Parte FPM	20.005.000,00	20.005.000,00	14.399.341,52	71,98
Cota-Parte ITR	2.400,00	2.400,00	605,72	25,24
Cota-Parte IPVA	108.900,00	108.900,00	77.253,08	70,94
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.586.100,12	63,44
Cota-Parte IPI-Exportação	2.600,00	2.600,00	3.045,33	117,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>23.186.100,00</b>	<b>23.219.100,00</b>	<b>16.789.659,60</b>	<b>72,31</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>4.255.752,00</b>	<b>4.029.367,00</b>	<b>3.313.142,81</b>	<b>82,22</b>	<b>2.386.693,07</b>	<b>59,23</b>	<b>2.367.105,10</b>	<b>58,75</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	4.222.752,00	3.996.367,00	3.310.742,81	82,84	2.386.693,07	59,72	2.367.105,10	59,23	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	2.400,00	7,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>743.300,00</b>	<b>624.385,00</b>	<b>413.878,49</b>	<b>66,29</b>	<b>391.825,60</b>	<b>62,75</b>	<b>373.399,48</b>	<b>59,80</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	731.800,00	612.885,00	409.132,52	66,76	387.079,63	63,16	368.653,51	60,15	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	4.745,97	41,27	4.745,97	41,27	4.745,97	41,27	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>107.200,00</b>	<b>107.200,00</b>	<b>2.950,00</b>	<b>2,75</b>	<b>2.950,00</b>	<b>2,75</b>	<b>795,00</b>	<b>0,74</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	107.200,00	107.200,00	2.950,00	2,75	2.950,00	2,75	795,00	0,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>68.500,00</b>	<b>68.500,00</b>	<b>61.130,00</b>	<b>89,24</b>	<b>40.492,69</b>	<b>59,11</b>	<b>40.492,69</b>	<b>59,11</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	61.130,00	91,24	40.492,69	60,44	40.492,69	60,44	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>210.800,00</b>	<b>145.800,00</b>	<b>138.187,19</b>	<b>94,78</b>	<b>128.566,00</b>	<b>88,18</b>	<b>128.566,00</b>	<b>88,18</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	210.800,00	145.800,00	138.187,19	94,78	128.566,00	88,18	128.566,00	88,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>15.000,00</b>	<b>31.474,00</b>	<b>26.011,37</b>	<b>82,64</b>	<b>25.111,37</b>	<b>79,78</b>	<b>25.111,37</b>	<b>79,78</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	300,00	6,00	300,00	6,00	300,00	6,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	26.474,00	25.711,37	97,12	24.811,37	93,72	24.811,37	93,72	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.402.552,00</b>	<b>5.008.726,00</b>	<b>3.955.299,86</b>	<b>78,97</b>	<b>2.975.638,73</b>	<b>59,41</b>	<b>2.935.469,64</b>	<b>58,61</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.955.299,86	2.975.638,73	2.935.469,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>3.955.299,86</b>	<b>2.975.638,73</b>	<b>2.935.469,64</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.518.448,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.518.448,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			457.189,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>17,72</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) l (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP N° Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira (XIII d)	Inscritos no RP sem q =	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	2.975.638,73	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	2.652.475,83	3.625.987,60	0,00	0,00	0,00		0,00	129.129,28	154.908,32	25.779,04	25.779,04
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.330.244,00	2.980.348,28	1.256.054,95	42,14
Proveniente da União	1.930.457,00	2.580.561,28	1.253.629,32	48,58
Proveniente dos Estados	399.787,00	399.787,00	2.425,63	0,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.260,00	16.260,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.346.504,00</b>	<b>2.996.608,28</b>	<b>1.256.054,95</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.407.248,00	2.083.908,86	1.173.943,73	56,33	959.752,96	46,06	957.028,62	45,92	0,00
Despesas Correntes	1.157.248,00	1.720.392,86	1.134.253,89	65,93	920.708,12	53,52	917.983,78	53,36	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	363.516,00	39.689,84	10,92	39.044,84	10,74	39.044,84	10,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	186.700,00	999.736,85	554.682,21	55,48	373.572,21	37,37	373.572,21	37,37	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	751.390,85	554.682,21	73,82	373.572,21	49,72	373.572,21	49,72	0,00
Despesas de Capital	43.500,00	248.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	69.300,00	69.300,00	21.547,90	31,09	18.617,90	26,87	18.617,90	26,87	0,00
Despesas Correntes	65.800,00	65.800,00	21.547,90	32,75	18.617,90	28,29	18.617,90	28,29	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.500,00	46.500,00	10.000,00	21,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	10.000,00	30,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	75.620,00	72.400,45	95,74	47.672,69	63,04	47.672,69	63,04	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	75.620,00	72.400,45	95,74	47.672,69	63,04	47.672,69	63,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	249.940,28	244.940,28	98,00	120.550,19	48,23	117.153,83	46,87	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	249.940,28	244.940,28	98,00	120.550,19	48,23	117.153,83	46,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.731.948,00</b>	<b>3.533.005,99</b>	<b>2.077.514,57</b>	<b>58,80</b>	<b>1.520.165,95</b>	<b>43,03</b>	<b>1.514.045,25</b>	<b>42,85</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.663.000,00	6.113.275,86	4.487.086,54	73,40	3.346.446,03	54,74	3.324.133,72	54,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	930.000,00	1.624.121,85	968.560,70	59,64	765.397,81	47,13	746.971,69	45,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	176.500,00	176.500,00	24.497,90	13,88	21.567,90	12,22	19.412,90	11,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	115.000,00	115.000,00	71.130,00	61,85	40.492,69	35,21	40.492,69	35,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	220.000,00	221.420,00	210.587,64	95,11	176.238,69	79,59	176.238,69	79,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	281.414,28	270.951,65	96,28	145.661,56	51,76	142.265,20	50,55	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.134.500,00</b>	<b>8.541.731,99</b>	<b>6.032.814,43</b>	<b>70,63</b>	<b>4.495.804,68</b>	<b>52,63</b>	<b>4.449.514,89</b>	<b>52,09</b>	<b>0,00</b>

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). 3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:** 1B66707B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)						
					Em Reais	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>					Até o Bimestre	0
<b>RECEITAS</b>						
Previsão Inicial					27.976.030,00	
Previsão Atualizada					32.413.483,38	
Receitas Realizadas					20.634.102,64	
Déficit Orçamentário						
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					1.214.254,71	
<b>DESPESAS</b>						
Dotação Inicial					27.976.030,00	
Dotação Atualizada					33.627.738,09	
Despesas Empenhadas					25.968.653,19	
Despesas Liquidadas					19.072.178,24	
Despesas Pagas					18.893.428,43	
Superávit Orçamentário					1.561.924,40	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>					Até o Bimestre	0
Despesas Empenhadas					25.968.653,19	
Despesas Liquidadas					19.072.178,24	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					Até o Bimestre	0
Receita Corrente Líquida					23.192.359,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento					22.992.413,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal					22.740.493,24	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>					Até o Bimestre	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Empenhadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Empenhadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		464.000,00	-939.538,86	-202,49		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-1.552.488,45			
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		807.280,03	2.000,00	595.431,76		209.848,27
Poder Executivo		807.020,21	2.000,00	595.231,76		209.788,45
Poder Legislativo		259,82		200,00		59,82
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		1.411.226,86	74.553,62	274.073,78		1.062.599,46
Poder Executivo		1.411.226,86	74.553,62	274.073,78		1.062.599,46
Poder Legislativo						
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
<b>TOTAL</b>		<b>2.218.506,89</b>	<b>76.553,62</b>	<b>869.505,54</b>		<b>1.272.447,73</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.358.827,56	25,00	31,92		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		2.089.705,53	70,00	100,77		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50,00			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15,00			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo não realizado	
Receita de Operações de Crédito		2.000.000,00			300.000,00	
Despesa de Capital Líquida		3.155.405,64			3.251.796,59	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias						
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
Plano Financeiro						

Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas da Alienação de Ativos		60.243,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.975.638,73	15,00	17,72
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
NOTA:			
IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024			
<b>JOSE MORGANIO PAIVA</b>	<b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b>		
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal		
<b>WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b>			
Secretário(a) de Finanças			

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:4239964B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124001 - PE-020-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124001**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>						
<b>CNPJ: 40.787.152/0001-09</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001 – ALECRIM – NATAL/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>						
<b>E-MAIL: CIRUFARMALICITACOES@HOTMAIL.COM</b>				<b>FONE: (84) 3213-6910</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	CLONAZEPAM 2MG COMP	CPR	Ems	150.000	0,05	7.500,00
13	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG COMP	CPR	Ems	120.000	0,04	4.800,00
<b>Total Geral</b>						<b>12.300,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirufarma Comercial LTDA  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:EF3ECD1**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124002 - PE-020-2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124002** **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: ROD. BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP A GALPÃO B C D – JARDIM JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE						
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: GER.LICITACAO@CIRURGICAMONTEBELLO.COM.BR						
					FONE: (81) 3035-9050	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALPRAZOLAM 1MG COMP	CPR	Ems	30.000	0,06	1.800,00
4	BROMAZEPAM 3MG COMP	CPR	Ems	60.000	0,10	6.000,00
14	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75MG COMP	CPR	Ems	80.000	0,23	18.400,00
26	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	CPR	Hipolabor	20.000	0,72	14.400,00
<b>Total Geral</b>						<b>40.600,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirúrgica Montebello LTDA  
**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:85894808**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124003 - PE-020-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA</b>						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
<b>ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N – ZONA RURAL – OURO VERDE DO OESTE/PR</b>						
REPRESENTANTE: MAICON ULIANS BACKES						
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM						
FONE: (45) 3251-1461						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	CPR	Neozine	15.000	0,61	9.150,00
<b>Total Geral</b>						<b>9.150,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA  
**MAICON UILLIANS BACKES**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 1D116606

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124004 - PE-020-2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124004** **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 16.970.999/0001-31						
ENDEREÇO: RUA VICTÓRIO LUIZ ZAFFARI, Nº 107 – SALA COMERCIAL – TRÊS VENDAS – ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: JESSICA MARIA MARINI						
E-MAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR				FONE: (54) 2107-5767		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	BROMAZEPAM 6MG COMP	CPR	Teuto	60.000	0,14	8.400,00
<b>Total Geral</b>						<b>8.400,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DMC Distribuidora, Comercio D Medicamentos LTDA

**JESSICA MARIA MARINI**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:54F8E260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124005 - PE-020-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: ROD. BR 101 NORTE, S/N, KM 56.6 GALPÃO 01, GALPÃO 02 – JARDIM PAULISTA – PAULISTA/PE						
REPRESENTANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA FERAZ						
E-MAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR					FONE: (81) 2102-1821	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	CPR	Hipolabor- mg (mg)	40.000	0,16	6.400,00
8	CARBONATO DE LÍTIQ 300MG COMP	CPR	Hipolabor- mg (mg)	50.000	0,22	11.000,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	CPR	Geolab-go (go)	60.000	0,05	3.000,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	Hipolabor- mg (mg)	2.500	2,12	5.300,00
15	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 100MG	CPR	Uniao quimica (df)	20.000	0,27	5.400,00
16	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA DE 25 mg	CPR	Cristalia-sp (sp)	5.000	0,30	1.500,00
18	DIAZEPAM 10MG COMP	CPR	Santisa-sp (sp)	90.000	0,04	3.600,00
19	DIAZEPAM 5 mg COMP.	CPR	Santisa-sp (sp)	90.000	0,04	3.600,00
21	FENOBARBITAL 100MG COMP	CPR	Uniao quimica (df)	50.000	0,13	6.500,00
23	FLUOXETINA 20MG COMP	CPR	Hipolabor- mg (mg)	80.000	0,07	5.600,00
28	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG COMP	CPR	Geolab-go (go)	35.000	0,33	11.550,00
32	QUETIAPINA 25MG COMP	CPR	Cimed (mg)	60.000	0,10	6.000,00
33	RISPERIDONA 1MG/ML	Fr	Prati donaduzzi- pr (pr)	10.000	7,27	72.700,00
34	RISPERIDONA 2MG COMP	CPR	Geolab-go (go)	70.000	0,11	7.700,00
35	SERTRALINA 50MG COMP	CPR	Cimed (mg)	60.000	0,11	6.600,00
37	ACIDO VALPROICO 250MG CÁPS	Caps	Biolab sanus-sp (sp)	40.000	0,38	15.200,00
<b>Total Geral</b>						<b>171.650,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA

**MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**E72E6FBD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124006 - PE-020-2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO						
REPRESENTANTE: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-MAIL: LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM						
					FONE: (83) 3113-4312	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	BIPERIDENO 02MG COMP	CPR	Cristalia	40.000	0,35	14.000,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	CPR	Teuto	30.000	0,47	14.100,00
20	FENITOÍNA DE SÓDICA 100MG COMP	CPR	Teuto	40.000	0,17	6.800,00
<b>Total Geral</b>						<b>34.900,00</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**0E7C5D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124007 - PE-020-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124007**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA</b>						
<b>CNPJ: 35.753.111/0001-53</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, Nº 102 – IMBIRIBEIRA – RECIFE/PE</b>						
<b>REPRESENTANTE: MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</b>						
<b>E-MAIL: LICITACAO@NORDPHARMA.COM.BR</b>						<b>FONE: (81) 4141-2416</b>
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	CITALOPRAM 20MG COMP	CPR	Citalopram/sun	60.000	0,11	6.600,00
24	HALOPERIDOL 05MG COMP	CPR	Uni haloper/uq	35.000	0,08	2.800,00
25	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Fr	Haloperidol/uq	1.500	3,50	5.250,00
31	PREGABALINA 75MG CAPS	Caps	Pregabalina/sun	35.000	0,21	7.350,00
<b>Total Geral</b>						<b>22.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

#### **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nord Produtos Em Saude LTDA

#### **MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**56DD36A1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124008 - PE-020-2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 03.817.043/0001-52</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, Nº 91 – MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE</b>						
<b>REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA</b>						
<b>E-MAIL: PREGOES@PHARMAPLUSDISTRIBUIDORA.COM.BR</b>					<b>FONE: (87) 9 9618-1513</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	ALPRAZOLAM 2MG COMP	CPR	Ems	20.000	0,11	2.200,00
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	CPR	Ems	60.000	0,28	16.800,00
29	PERICIAZINA 10MG/ML 1% SOLUÇÃO GOTAS 20ML.	Fr	Sanofi	1.500	12,62	18.930,00
30	PERICIAZINA 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20ML	Fr	Sanofi	1.000	24,89	24.890,00
<b>Total Geral</b>						<b>62.820,00</b>

#### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1.** Por razão de interesse público;

**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.



Secretária Municipal De Saúde E Saneamento  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pharmaplus LTDA  
**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**8A9736D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 221124009 - PE-020-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221124009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS PARA PROVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (UBS MÃE DÁLIA E MÃE ARLINDA) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 526 – CAPIM MACIO – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-MAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR					FONE: (84) 9 9939-0153	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	FENOBARBITAL COMP. 40MG. VALPROATO DE SÓDIO	CPR	Cristalia	20.000	9,49	189.800,00
36	250MG/5ML. SOLUÇÃO ORAL 100ML	Fr	Hipolabor	2.000	6,35	12.700,00
<b>Total Geral</b>						<b>202.500,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 22 de novembro de 2024.

#### MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde E Saneamento

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Phospodont LTDA

#### ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**A5EAD00C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0213/2024

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 144.565,23 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 144.565,23 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			17 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 6.300,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.300,00</b>
		2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS			
			27 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 82.815,23
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 82.815,23</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 89.115,23</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL			
			86 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 5.400,00
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 3.100,00

			193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 Fonte: 16000000	RS 1.350,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 9.850,00</b>
		<b>2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS</b>			
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 10.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 34.850,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
		<b>2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA</b>			
			771 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 18.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 18.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 18.000,00</b>
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			
			161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 2.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 2.600,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 144.565,23**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 144.565,23 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		<b>2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
			184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	RS 6.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 6.400,00</b>
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		<b>2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
			38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 50.000,00</b>
		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
			194 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 6.800,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.800,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 56.800,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		<b>1.236 - AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>			
			639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	RS 9.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 9.600,00</b>
		<b>2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
			339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 2.450,00
			544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			545 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 4.450,00</b>
		<b>2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
			390 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	RS 400,00
			617 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	RS 700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.100,00</b>
		<b>2.125 - Incremento Temporário ao Custeio</b>			

		dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 5.000,00</b>
		<b>2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS</b>			
			693 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 2.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 22.750,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
		<b>2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
			179 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 1.800,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.800,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.800,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>				
		<b>2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%</b>			
			717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.000,00</b>
		<b>2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE</b>			
			535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 18.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 18.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 24.000,00</b>
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
			158 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 6.129,89
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.129,89</b>
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			
			161 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	RS 26.685,34
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 26.685,34</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 32.815,23</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 144.565,23**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:2B5E9591**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2.074, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 2.074, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para os fins que se especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA);

**CONSIDERANDO** o excesso de arrecadação disponível para suplementação identificado até o dia 21 de Novembro/2024 na fonte do FUNDEB VAAT no valor de R\$ 102.220,94 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de setembro/2024 de mesmo valor, R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
391	21/11/2024	1.121.035/202	Excesso de Arrecadação	Suplementar	102.000,00	21/11/2024	DECRETO: 2.074	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para os Unidade Orçamentária Ação Natureza Fonte Região Valor								
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>102.000,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Educação								102.000,00
		2051FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						102.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15421070	0001	102.000,00
<b>Total:</b>								<b>102.000,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A3BDBAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA SESSÃO FRACASSADA - PE 15/2024**

Ata de Processo Fracassado					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 015/2024					
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL DERIVADO DE CANA DE AÇÚCAR, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	100,00	1	UND	Fracassado
0002	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	100,00	1	UN	Fracassado
0003	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO, ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	100,00	1	UND	Fracassado
0004	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO, ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É O VALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	100,00	1	UND	Fracassado
* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.					

Documentos Anexados ao Processo		
Data	Documento	
23/10/2024	EDITAL - PE Nº 015-2024.pdf	
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro		
Data	Assunto	Frase

06/11/2024 09:45:23	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2024 10:11:43	Documentos solicitados para o processo 015/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2024 12:16:53	Documentos solicitados para o processo 015/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2024 14:11:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/11/2024 16:00:18	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/11/2024 10:07:03	Documentos solicitados para o processo 015/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas						
0001 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	04/11/2024 - 19:28:02	DISLUB	PETROBRAS	0,01	Não
AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	05/11/2024 - 22:37:17	ALE	ALESAT	2,00	Não
0002 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	04/11/2024 - 19:28:36	DISLUB	PETROBRAS	0,01	Não
AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	05/11/2024 - 22:37:55	ALE	ALESAT	2,00	Não
0003 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	04/11/2024 - 19:29:09	DISLUB	PETROBRAS	0,01	Não
AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	05/11/2024 - 22:38:37	ALE	ALESAT	2,00	Não
0004 - DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	04/11/2024 - 19:29:39	DISLUB	PETROBRAS	0,01	Não
AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	05/11/2024 - 22:39:24	ALE	ALESAT	2,00	Não

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	90 dias
AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	60 dias

Lances Enviados			
0001 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
04/11/2024 19:28:02	0,01 % (proposta)	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
05/11/2024 22:37:17	2,00 % (proposta)	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
06/11/2024 09:05:52	2,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13

06/11/2024 09:12:14	3,01 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
06/11/2024 09:12:44	3,03 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:13:41	5,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
06/11/2024 09:14:02	5,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:14:32	7,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
06/11/2024 09:14:55	7,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:15:19	10,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
06/11/2024 09:15:36	10,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:16:12	15,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
06/11/2024 09:17:42	15,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:18:19	21,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Álcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeva a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:07
0002 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.			
Data	Valor	CNPJ	Situação

04/11/2024 19:28:36	0,01 % (proposta)	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
------------------------	----------------------	--	--

05/11/2024 22:37:55	2,00 % (proposta)	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36
06/11/2024 09:05:58	2,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:12:22	3,01 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36
06/11/2024 09:12:50	3,03 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:13:49	5,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36
06/11/2024 09:14:10	5,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:14:42	7,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36
06/11/2024 09:15:04	7,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:15:26	10,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36
06/11/2024 09:15:46	10,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13

06/11/2024 09:16:19	15,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36
06/11/2024 09:17:50	15,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:18:27	21,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:36

0003 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. \*O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/11/2024 19:29:09	0,01 % (proposta)	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
05/11/2024 22:38:37	2,00 % (proposta)	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
06/11/2024 09:06:03	2,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:12:31	3,01 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
06/11/2024 09:12:59	3,03 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:13:57	5,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
06/11/2024 09:14:17	5,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13

06/11/2024 09:14:51	7,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
06/11/2024 09:15:13	7,01 % 10,00 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13 Cancelado - Parecer sobre a

06/11/2024 09:15:37	-	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
06/11/2024 09:16:07	- 10,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:16:28	- 15,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
06/11/2024 09:17:57	- 15,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:18:34	- 21,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:43:58
0004 - DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
04/11/2024 19:29:39	- 0,01 % (proposta)	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
05/11/2024 22:39:24	- 2,00 % (proposta)	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29
06/11/2024 09:06:08	- 2,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13

06/11/2024 09:12:40	- 3,01 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29
06/11/2024 09:13:07	- 3,03 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:14:08	- 5,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29
06/11/2024 09:14:24	- 5,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:15:01	- 7,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29
06/11/2024 09:15:20	- 7,01 %	07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Cancelado - Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo. 07/11/2024 13:25:13
06/11/2024 09:15:47	- 10,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29
06/11/2024 09:17:08	- 13,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29
06/11/2024 09:17:27	- 16,00 %	35.661.743/0001-97 - AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Cancelado - Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital. 06/11/2024 15:44:29

Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
07/11/2024 13:25:13	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	Item 0001 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.

Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo.

06/11/2024 15:43:07	-	AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	Item 0001 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	---	------------------------	--------------------	---

Desclassificação: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA.  
Item 0001 - Alcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não injeja a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.

07/11/2024 13:25:13	-	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	Item 0002 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	---	-------------------------------------	--------------------	--

Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo.

06/11/2024 15:43:36	-	AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	Item 0002 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	---	------------------------	--------------------	--

Desclassificação: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA.  
Item 0002 - Gasolina

O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.

07/11/2024 13:25:13	-	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	Item 0003 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	---	-------------------------------------	--------------------	---



Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo.

06/11/2024 15:43:58	AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	Item 0003 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	------------------------	--------------------	---

Desclassificação: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA.

Item 0003 - Diesel

Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.

07/11/2024 13:25:13	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	07.114.802/0001-71	Item 0004 - DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	-------------------------------------	--------------------	---

Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo.

06/11/2024 15:44:29	AUTO POSTO ARAUJO LTDA	35.661.743/0001-97	Item 0004 - DIESEL S10 Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos Médio e Grande. *O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.
---------------------	------------------------	--------------------	---

Desclassificação: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA.

Item 0004 - Diesel S10

O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/11/2024 - 13:36	--	--

0001 - ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. \*O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	06/11/2024 09:24:30	PREZADO PREGOEIRO, MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO NO QUE SE REFERE A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DO VENCEDOR.	Indeferido

0002 - GASOLINA Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. \*O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	06/11/2024 09:24:48	PREZADO PREGOEIRO, MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO NO QUE SE REFERE A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DO VENCEDOR.	Indeferido

0003 - DIESEL Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo. Atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios. \*O único número a ser considerado é o valor de desconto proposto.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
07.114.802/0001-71 - J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	06/11/2024 09:25:04	PREZADO PREGOEIRO, MANIFESTAMOS A INTENÇÃO DE RECURSO NO QUE SE REFERE A COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DO VENCEDOR.	Indeferido

Chat

Data	Apelido	Frase
23/10/2024 10:57:49	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não existe itens de grande vulto..
06/11/2024 09:01:52	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Iremos dar inicio a analise das propostas.
06/11/2024 09:02:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/11/2024 09:03:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/11/2024 09:03:59	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/11/2024 09:03:59	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,01 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/11/2024 09:05:13	Pregoeiro	Iremos abrir a fase de lances, e gostaria de deixar algumas situações claras para os senhores. Não serão permitidos cancelamentos de itens simultâneos. A empresa que baixar seus valores na fase de lances, e não cumprir, e pedir desistência responderá administrativamente. O não envio de propostas finais, e documentos de habilitação, responderão administrativamente, e serão punidas de licitar com o município até 5 anos, conforme o item 9 do instrumento convocatório.
06/11/2024 09:05:28	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/11/2024 09:05:29	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/11/2024 09:05:30	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
06/11/2024 09:05:31	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
06/11/2024 09:19:28	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
06/11/2024 09:20:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/11/2024 09:20:28	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/11/2024 09:20:34	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
06/11/2024 09:21:00	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP/SS com lance de 21,00 %.
06/11/2024 09:21:00	Sistema	O item 0002 teve como arrematante AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP/SS com lance de 21,00 %.
06/11/2024 09:21:00	Sistema	O item 0003 teve como arrematante AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP/SS com lance de 21,00 %.
06/11/2024 09:21:00	Sistema	O item 0004 teve como arrematante AUTO POSTO ARAUJO LTDA - EPP/SS com lance de 16,00 %.
06/11/2024 09:21:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 09:42.
06/11/2024 09:21:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 09:42.
06/11/2024 09:21:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 09:42.

06/11/2024 09:21:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2024 às 09:42.
06/11/2024 09:24:31	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/11/2024 09:24:48	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0002.
06/11/2024 09:25:04	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0003.
06/11/2024 09:45:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 09:45:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:00 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 09:45:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:00 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 09:45:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:00 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 09:45:23	Sistema	Motivo: A empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA, mantém os percentuais proposto na fase de lances?
06/11/2024 09:46:33	F. AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia Senhor Pregoeiro e colenda Comissão de Apoio, CONSIDERANDO que estamos dentro do limite prudencial estimado por esta entidade, bem como, com o valor MANIFESTADAMENTE EXEQUÍVEIS dentro das normas legais vigente, DECLARAMOS que estamos no limite da oferta EM TODOS OS ITENS. Ficamos no aguardo dos demais procedimentos legais e nos colocamos a inteira disposição desta entidade, gratos pela compreensão.
06/11/2024 09:48:50	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
06/11/2024 09:48:50	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.
06/11/2024 09:48:50	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
06/11/2024 09:48:50	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0004.
06/11/2024 09:48:50	Sistema	Motivo: Negociação respondida.
06/11/2024 10:11:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:11 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 10:11:43	Sistema	Motivo: A empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA, solicito o envio da proposta final reajustada, planilha de composição de custos dos preços, e notas fiscais comprovando a equibilidade da proposta, assim como documentos de habilitação conforme exigíveis em edital.
06/11/2024 12:02:02	F. AUTO POSTO ARAUJO LTDA	Documentação Item 0001: CONSIDERANDO O ITEM 6.1., SUBITEM 6.1.2. do edital deste certame, VIMOS POR INTERMÉDIO DESTES SOLICITAR A DILATAÇÃO DO PRAZO POR IGUAL PERÍODO inicialmente estipulado (02 horas). O pedido justifica-se, haja vista a formulação das comprovações de exequibilidade requerem um tempo maior, uma vez que requer o levantamento de informações variadas. Sem mais para o momento ficamos no aguardo. OBS.: Que a DILATAÇÃO DE PRAZO comece a contar a partir das 12h:12min (momento em que encerra o prazo inicialmente estipulado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio), DEVENDO estender-se até às 14h:12min. Sem mais de momento, gratos por vossas compreensões.
06/11/2024 12:16:53	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 12:16:53	Sistema	Motivo: Conforme solicitado via chat, concedemos mais 2 horas para a empresa encaminhar a documentação solicitada.
06/11/2024 14:11:08	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/11/2024 15:06:54	Pregoeiro	Iremos proceder com a análise da documentação enviada pela empresa vencedora.
06/11/2024 15:43:07	Sistema	O fornecedor AUTO POSTO ARAUJO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
06/11/2024 15:43:07	Sistema	Motivo: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0001 - Alcool Etanol Hidratado Diante do presente apresentado, que aparentemente é inexequível, foi solicitado ao licitante o envio de uma planilha de composição de custos para que demonstre a obrigação dos percentuais aplicados. No entanto, o licitante não enviou a documentação solicitada. Assim, considera-se que o desconto oferecido é inexequível, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.
06/11/2024 15:43:07	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO com lance de 15,01 %.
06/11/2024 15:43:36	Sistema	O fornecedor AUTO POSTO ARAUJO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
06/11/2024 15:43:36	Sistema	Motivo: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0002 - Gasolina O desconto oferecido também foi considerado inexequível. O licitante apresentou apenas os preços de entrada e de saída por meio de notas fiscais, e a análise da planilha enviada evidenciou que a variação percentual era inferior aos 21% oferecidos, o que sugere que o desconto não condiz com o praticado pelo mercado. Comparando com o preço médio da ANP, de R\$ 6,05 (média para o Nordeste), os 21% de desconto resultariam em um valor de R\$ 4,7795, consideravelmente abaixo dos R\$ 5,58 apresentados como preço de entrada pelo licitante. Diante desses fatores, considera-se o desconto inexequível, o que leva à desclassificação nos termos dos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.
06/11/2024 15:43:36	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO com lance de 15,01 %.
06/11/2024 15:43:58	Sistema	O fornecedor AUTO POSTO ARAUJO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
06/11/2024 15:43:58	Sistema	Motivo: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0003 - Diesel Novamente, o desconto foi avaliado como inexequível. O licitante acabou de apresentar notas fiscais, e a análise da variação de preços é bem abaixo dos 21% oferecidos, diminuindo que o desconto está em desacordo com os valores de mercado. A ANP informa que o preço médio no Nordeste é de R\$ 5,90; aplicando o desconto de 21%, o valor seria de R\$ 4,661, enquanto a licitante apresentou o preço de R\$ 5,53. Esses dados reforçam a inexequibilidade do desconto, resultando em desclassificação com base nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.
06/11/2024 15:43:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO com lance de 15,01 %.
06/11/2024 15:44:29	Sistema	O fornecedor AUTO POSTO ARAUJO LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
06/11/2024 15:44:29	Sistema	Motivo: Parecer sobre a documentação enviada pela empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA. Item 0004 - Diesel S10 O desconto apresentado para o Diesel S10 também foi considerado inexequível. Assim como nos itens anteriores, o licitante apresentou apenas notas fiscais, e a análise da variação percentual revelou que o desconto era inferior aos 16% oferecidos. O preço médio do Diesel S10 no Nordeste, segundo a ANP, é de R\$ 5,91, e com o desconto de 21% resultaria em R\$ 4,9644, enquanto o preço de entrada apresentado pelo licitante foi de R\$ 5,60. Esses dados sustentam a inexequibilidade do desconto, resultando na desclassificação do item conforme os itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.
06/11/2024 15:44:29	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO com lance de 7,01 %.
06/11/2024 15:44:54	Pregoeiro	Conclusão: Em virtude da inexequibilidade dos descontos apresentados e da ausência de comprovações suficientes de opções, a empresa AUTO POSTO ARAUJO LTDA está desclassificada para os itens 0001, 0002, 0003, 0004, com base nos critérios estabelecidos nos itens 6.10, 6.10.3 e 6.10.4 do Edital.
06/11/2024 16:00:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:20 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 16:00:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 16:20 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 16:00:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 16:20 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 16:00:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 16:20 do dia 06/11/2024.
06/11/2024 16:03:36	F. J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO	Negociação Item 0001: Prezados, mantemos os descontos propostos na fase de lance!
06/11/2024 16:04:52	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
06/11/2024	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0002.

16:04:52		
06/11/2024 16:04:52	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0003.
06/11/2024 16:04:52	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0004.
06/11/2024 16:04:52	Sistema	Motivo: Negociação respondida.
06/11/2024 16:07:56	Pregoeiro	Em virtude do horário, iremos encerrar a sessão de hoje, e retomaremos amanhã as 10h:00min (horário de Brasília).
07/11/2024 10:05:28	Pregoeiro	Bom dia, Senhores Licitantes! Iremos dar seguimento ao certame.
07/11/2024 10:07:04	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:07 do dia 07/11/2024.
07/11/2024 10:07:04	Sistema	Motivo: A empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, solicito o envio da proposta final reajustada, planilha de composição de custos dos preços, e notas fiscais comprovando a equibilidade da proposta, assim como documentos de habilitação conforme exigíveis em edital.
07/11/2024 13:18:18	Pregoeiro	Senhores licitantes, boa tarde! Peço desculpas na demora da resposta, infelizmente estou tendo instabilidade na internet.
07/11/2024 13:25:13	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO foi inabilitado no processo.
07/11/2024 13:25:13	Sistema	Motivo: Após o prazo concedido de 2 (duas) horas para a empresa J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO, a mesma não apresentou os documentos solicitado via chat. Diante disso, a mesma está DESCLASSIFICADA do processo.
07/11/2024 13:25:13	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
07/11/2024 13:25:13	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
07/11/2024 13:25:13	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
07/11/2024 13:25:14	Sistema	O fornecedor J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
07/11/2024 13:26:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2024 às 13:36.
07/11/2024 13:26:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2024 às 13:36.
07/11/2024 13:26:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2024 às 13:36.
07/11/2024 13:26:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 07/11/2024 às 13:36.
07/11/2024 13:40:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**JADSON MEDEIROS DE SANTANA**

Pregoeiro

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Apoio

**Publicado por:**  
Jadson Medeiros de Santana  
**Código Identificador:**B911C3D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1844/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1844 Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 137.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>137.000,00</b>
<b>06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>87.000,00</b>
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				77.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	77.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				10.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	10.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>50.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15001001	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>137.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>50.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	50.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>87.000,00</b>
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				87.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	87.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:047F5080**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1370/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Decreto Nº. 1370/2024 Lucrécia/ RN, 21 de novembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 38.040,75 (trinta e oito mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 38.040,75 (trinta e oito mil e quarenta reais e setenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 11.060,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.060,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 11.060,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
			69 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 13.979,35
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 13.979,35</b>
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.687,40</b>
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. Bl. A. F. QUALIFARS			

			48 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 578,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 578,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 21.244,75</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			231 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 1.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.500,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			392 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 4.236,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.236,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.736,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 38.040,75**

### Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
			100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 11.060,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 11.060,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 11.060,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R\$ 6.687,40
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.687,40</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 13.979,35
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 13.979,35</b>
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 578,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 578,00</b>
		2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
			145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 5.736,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.736,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 26.980,75</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 38.040,75**

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**4250DE34

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1371/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1371/2024 Lucrécia/ RN, 21 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 138.215,33 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quinze reais e trinta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 138.215,33 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quinze reais e trinta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>			
<b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
<b>2.8 - Manutenção da Sec. Finanças</b>			
	1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 6.158,43
	5 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 7.958,43</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 7.958,43</b>
<b>5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%</b>			
	121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 9.453,67
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 9.453,67</b>
	<b>2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%</b>		
	159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 618,32
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 618,32</b>
	<b>2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%</b>		
	148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 40.414,35
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 40.414,35</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 50.486,34</b>
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>			
<b>2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%</b>			
	116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 1.210,38
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.210,38</b>
	<b>2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche</b>		
	188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 1.228,02
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.228,02</b>
	<b>2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental</b>		
	374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 2.250,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.250,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 4.688,40</b>
<b>8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>			
<b>2.155 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>			
	378 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.200,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 2.200,00</b>
<b>9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>			
<b>2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca</b>			
	20 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 3.650,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 3.650,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 3.650,00</b>
<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>			
<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>			
	303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.668,42
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.668,42</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 5.668,42</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>			
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>			
<b>2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS</b>			
	73 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	RS 50.550,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 50.550,00</b>
	<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>		
	384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 3.395,80
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 3.395,80</b>
	<b>2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude</b>		
	167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	RS 5.257,94
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.257,94</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 59.203,74</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>			
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS</b>			
<b>2.157 - PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA</b>			
	394 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 2.060,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.060,00</b>
	<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>		
	224 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	RS 1.500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.500,00</b>

2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
	262 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16620000	R\$ 800,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.360,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 138.215,33**

### Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
	122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 40.414,35
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 40.414,35</b>
2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
	495 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 618,32
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 618,32</b>
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
	155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401070	R\$ 9.453,67
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.453,67</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 50.486,34</b>
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 4.688,40
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.688,40</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.688,40</b>
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
	303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 3.334,67
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.334,67</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 3.334,67</b>
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
	55 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 373,76
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 373,76</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 373,76</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16000000	R\$ 3.395,80
	79 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15021002	R\$ 18.110,00
	386 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R\$ 11.768,42
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 33.274,22</b>
2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
	127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15021002	R\$ 45.026,94
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 45.026,94</b>
2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
	168 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 231,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 231,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 78.532,16</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
	176 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16620000	R\$ 600,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 600,00</b>
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	212 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16620000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 800,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 138.215,33**

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**D6A59A21

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1372/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1372/2024 Lucrécia/ RN, 22 de novembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 91.461,18 (noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 91.461,18 (noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2024.

## MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

### ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

#### Suplementação

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>			
<b>3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento</b>			
	340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 244,92
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 244,92</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 244,92</b>
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>			
<b>2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%</b>			
	116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 4.552,91
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 4.552,91</b>
<b>2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche</b>			
	188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 19.112,26
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 19.112,26</b>
<b>2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.</b>			
	369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 10.020,92
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 10.020,92</b>
<b>2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%</b>			
	162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 14.339,60
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 14.339,60</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 48.025,69</b>
<b>9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>			
<b>2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria</b>			
	33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	RS 2.404,56
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.404,56</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 2.404,56</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>			
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>			
<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b>			
	88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	RS 1.165,71
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.165,71</b>
<b>2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS</b>			
	131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	RS 30.574,17
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 30.574,17</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 31.739,88</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>			
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>			
<b>2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB</b>			
	396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.466,17
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 1.466,17</b>
<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
	182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 4.257,84
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 4.257,84</b>
<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
	220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 3.322,12
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 3.322,12</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 9.046,13</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 91.461,18**

#### Redução

<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>			
<b>3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento</b>			
	336 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.299,43
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.299,43</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 5.299,43</b>
<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>			
<b>1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos</b>			
	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	RS 48.025,69
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 48.025,69</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 48.025,69</b>
<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>			
<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>			
	303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.307,09



<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.307,09</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 1.307,09</b>
<b>11001 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>			
	108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17200000	R\$ 2.404,56
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.404,56</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 2.404,56</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>			
<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>			
<b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde</b>			
	82 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
	85 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15021002	R\$ 850,00
	88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 112,88
	386 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R\$ 18.506,86
	412 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
	413 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
	415 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 12,68
	416 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 19.882,42</b>
<b>2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS</b>			
	128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 468,11
	129 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
	130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15021002	R\$ 1.500,00
	133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 375,00
	135 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
	137 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 50,00
	417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 366,08
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.959,19</b>
<b>2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saúde ENDEMIAS Saúde</b>			
	167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 0,58
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 0,58</b>
<b>2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau</b>			
	147 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 3.155,94
	151 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021002	R\$ 100,00
	164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 5,77
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 3.261,71</b>
<b>2.31 - Consorcio Intermunicipais</b>			
	279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	R\$ 6.265,86
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.265,86</b>
<b>2.67 - Conselho Municipal de Saúde</b>			
	59 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 0,63
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 0,63</b>
<b>2.77 - Programa de Gestão da Saúde</b>			
	60 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15021002	R\$ 400,00
	62 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 187,85
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 587,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 32.958,24</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>			
<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS</b>			
<b>2.159 - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/PAB</b>			
	402 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 1.466,17
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.466,17</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 1.466,17</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 91.461,18**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:81869AF4**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1367/2024**

**DECRETO Nº 1367/2024**

**\*Republicação por incorreção.**

Abre crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 173.589,46 (cento e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
	77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 80.720,00
	87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 30.002,16
	96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 1.250,00
	384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 44.500,00
Total da Ação:			RS 156.472,16
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
	163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 16.117,30
	458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 17.117,30
Total da Unidade Orçamentária:			RS 173.589,46

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 18 de novembro de 2024.

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1367/2024	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AT. PRIMÁRIA.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	1.233.300,00
2) Arrecadação no período de janeiro até Novembro/2024	1.389.772,16
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.389.772,16
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.389.772,16
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	1.233.300,00
b) Valor arrecadado 2024	1.389.772,16
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.233.300,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	156.472,16
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	156.472,16
g) Saldo de excesso em 18/11/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1367/2024	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIGILANCIA EM SAUDE	
1) Previsão da receita para exercício 2024	17.500,00
2) Arrecadação no período de janeiro até Novembro/2024	36.838,53
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	36.838,53
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	36.838,53
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	17.500,00
b) Valor arrecadado 2024	36.838,53
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	17.500,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	19.338,53
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	17.117,30
g) Saldo de excesso em 18/11/2024	2.221,23

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:016D0992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3941/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3941/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS

Data da Assinatura: 21/11/2024.

Vigência: 21/11/2024 até 20/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS**

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>GABRIEL DE MEDEIROS VERAS</b>		
CNPJ: 40.503.176/0001-80	Telefone: (84) 9 9469-2315	E-mail: oxigenionatal@gmail.com
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 13, Parque de Exposições, Parnamirim/RN		
Representante: <b>Gabriel de Medeiros Veras</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000113 - OXIGÊNIO MEDICINAL	M³	15.000	35,00	525.000,00
0002	0000114 - OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	Unidade	200	145,00	29.000,00
0007	0006636 - CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO)	Unidade	5	899,00	4.495,00
<b>Valor Total: R\$ 558.495,00</b>					

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**36598778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Passagem /RN.

A **Secretária Municipal de Educação de Passagem/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o parecer do Conselho Municipal de Educação conferidas pela Lei Municipal nº 055/2005, que institui o Sistema Municipal de Ensino e ainda pela Lei Municipal nº 100/2007, que criou este Conselho e considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 244/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6, em consonância com a Lei Municipal nº 320/2021 que instituiu o Programa Piloto de escola de tempo integral, a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o programa escola em tempo integral, iniciado em 2023, a Lei Estadual nº 11.804 de 13 de junho de 2024 que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino e considerando ainda;

– Que o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

– Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes

à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

– Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal;

IV– A importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V– Que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

– A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

- que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal nº 244 de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Passagem /RN, decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica;

- a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

- A promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

- Que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

- que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da política de educação integral e tem a função de orientar caminhos para expansão da matrícula em escola de tempo integral com qualidade e equidade, no acesso e permanência no Sistema Municipal de Ensino de Passagem/RN.

**Parágrafo Único** – As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e visão promover;

O aprimoramento da equidade e da eficiência;

A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

A formação de educadores;

O aperfeiçoamento da articulação intersetorial no território;

A expansão das matrículas escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

A melhoria na infraestrutura das escolas, com foco na organização que favoreçam a diversidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral,

assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito a promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

O currículo da Educação integral orientada pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

O fortalecimento dos processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democrático de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com instauração e a qualificação permanente de instancias como o conselho de escola, os grêmios escolares, desde a educação infantil até o ensino fundamental.

**Art.2º Para** fins do disposto nesta Portaria, consideram-se

A formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, social, emocional, cultural e política), inserido num contexto de relações.

Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima a sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para qual lhe é disponibilizado a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola

A escola de tempo integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, em turno contínuo ou em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

**Art 3º** - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino, têm como principais objetivos:

- Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

- Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

- Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

- Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

- Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

- Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

- Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

- ofertar atividades educacionais à realidade de cada território /ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

- Favorecer a participação efetiva dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, na perspectiva do reconhecimento de seus saberes e práticas socioculturais.

– Reconhecer e valorizar atividades que promovam a redução das desigualdades étnico-racial, socioeconômica, socioespacial, linguística, territorial, sexual e de gênero,

o público alvo da educação bilíngue de surdos, o público alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático.

**Art. 4º** - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental a Escola de Tempo Integral será ofertada preferencialmente, para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, adolescente em medida socioeducativa, entre outros e conforme a capacidade, as condições de oferta da instituição e o Plano de Expansão da escola de Tempo Integral.

#### **PÚBLICO ALVO**

**Art. 5º** - O público-alvo para a oferta de Educação integral em Escola de Tempo Integral será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Passagem/RN.

#### **DO CURRÍCULO**

**Art. 6º** - A Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas conforme anexo I e II dessa portaria

;

**Art. 7º** - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes direcionados para: Formação Geral Básica e Parte Diversificada que considere a ampliação, o aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção do cuidado de práticas e de saúde integral.

- Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo I e II** desta resolução:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

Matemática;

Área de Ciências da Natureza: Ciências;

Área de Ciências Humanas: Geografia, História;

Ensino Religioso.

- Na parte diversificada a matriz curricular será desenvolvida considerando os seguintes componentes curriculares, considerando a realidade de cada escola e a etapa que oferta:

#### **Ensino fundamental I- Anos Iniciais**

Estudo orientado;

Educação Ambiental;

Iniciação Científica e Tecnologia na Educação;

Linguagem Artística Integrada;

Educação Desportiva e Saúde

#### **Ensino fundamental II-Anos finais**

Estudo orientado

Educação Ambiental

Iniciação Científica e Tecnologia na Educação

Linguagem Artística Integrada

Educação Desportiva e Saúde

**Art.8º**- No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, será considerado os campos de experiência, (o **eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte)

### **ORGANIZAÇÃO DO TEMPO**

**Art. 9º** –A escola de tempo integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, distribuídas preferencialmente em 08 aulas diárias de 50 minutos ou ainda, de acordo com o planejamento dos espaços e horários disponíveis contabilizando horário de lanche, almoço e descanso, com início e término de acordo com a realidade de cada escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer dentro ou fora do espaço escolar.

#### **DO REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 10** - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

- Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

- Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral inclusiva, de escola de tempo integral da respectiva proposta pedagógica;

- Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação, da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe ou grêmios estudantis, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre os alunos, a participação da comunidade escolar e os conselhos/colegiados existentes;

Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VII - Apresente as disposições gerais;

### **OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 11º** - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;

§1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe diretiva da escola (diretor/vice diretor); II- Coordenador pedagógico; professores das áreas de conhecimento e/ou dos componentes curriculares;

Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;

- profissionais de apoio, secretária(o) escolar, auxiliar de secretaria, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, porteiros, psicólogo, nutricionista, professores do AEE, servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, monitores em caso de oficinas que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação da escola de tempo integral, equipe gestora da escola e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas e órgãos Públicos de áreas e esferas diversas, bem como organização da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção dos direitos dos estudantes do Município.

§3º - A formação continuada e diferenciada para os profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações. Assim, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com o governo Federal e Estadual, implementará melhorias contínuas das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

#### **DA REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 12º** A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada gradativamente de acordo com as metas do Plano Municipal de Educação e Plano de Expansão da Escola de tempo integral. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Ofício de encaminhamento da escola;

Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

Formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente resolução e de acordo com o território de cada escola.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar e emitirá parecer podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar infraestrutura físicas das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade as distintas formas de deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicos raciais e socioculturais da comunidade escolar.

Número de vagas, turmas e salas;

Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Educação através da Inspeção Escolar orientará sobre os registros da documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regimento escolar.

**Art. 14-** Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral para escola de Tempo Integral do município de Passagem/RN.

Art.15- O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, sendo titular e suplente;

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1(um) representante da gestão escolar;

1 (um ) representante dos coordenadores pedagógicos

2( dois) representantes de alunos

1 ( um) representantes de professores VI-2 ( dois) representantes pais

- 02 representantes de conselhos municipais da área da educação

**Art. 16º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### **ANEXO – I**

#### **ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária anual mínima: 1400 horas	Carga horária semanal mínima: 35 horas semanais

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR</b>	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80

	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
<b>Carga Horária Total</b>		<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Estudo orientado	4	160	4	160	4	160
	Educação Ambiental	2	80	2	80	2	80
	Iniciação Científica e Tecnologia na Educação	1	40	1	40	1	40
	Linguagem Artística Integrada	5	200	5	200	5	200
	Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120	3	120
<b>TOTAL DE HORAS AULAS</b>		<b>15h</b>	<b>600</b>	<b>15h</b>	<b>600</b>	<b>15h</b>	<b>600</b>

## ANEXO II

### ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Dias letivos: <b>200 dias</b>	Período: <b>Integral diurno</b>
Carga horária anual mínima: 1400 horas	Carga horária semanal mínima: 35 horas semanais

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º ao 7º Anos	
		Semanal	Anual
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40

	Língua Estrangeira Moderna	2	80
<b>TOTAL DE HORAS AULAS</b>		<b>25h</b>	<b>1000h</b>

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40

	Língua Estrangeira Moderna	2	80
<b>TOTAL DE HORAS AULAS</b>		<b>25h</b>	<b>1000h</b>

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Estudo Orientado	4	160
	Iniciação Científica e Tecnologia na Educação	1	40
	Educação Ambiental	2	80
	Linguagem Artística Integrada	5	200
	Educação Desportiva e Saúde	3	120
<b>TOTAL DE HORAS AULAS</b>		<b>15h</b>	<b>600h</b>

**EVANIA LÚCIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**0BEE05DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
ENDEREÇO: AV. DEODORO DA FONSECA, 755 – PETROPOLIS – NATAL/RN – CEP 59.020-600;						
REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES;						
CPF: 132.832.354-49						
RG: 1380972 SSP RN						
E-MAIL: SUPRIMENTOS@SERVGRAFICA.COM.BR / SERVGRAFICA@YAHOO.COM.BR						
TEL.: (84) 3201-3034 / 3221-1065 / 3201-8796						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
003	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRAMAS 1X1 COR.	PROPRIO	500	UND	2,80	1.400,00
004	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75G 100X1	PROPRIO	200	BL	5,90	1.180,00
005	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1.PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	PROPRIO	1500	BL	4,00	6.000,00
006	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	200	BL	18,20	3.640,00
007	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SÓ FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	PROPRIO	200	BL	16,50	3.300,00
008	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, 50X2, 02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	400	BL	16,30	6.520,00
009	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	1500	BL	5,60	8.400,00
010	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	200	BL	24,80	4.960,00
012	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31, 5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	PROPRIO	8000	UND	0,38	3.040,00
013	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	1000	UND	0,20	200,00
014	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAMANHO 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS.	PROPRIO	1000	UND	0,65	650,00
015	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS	PROPRIO	5000	UND	0,10	500,00
016	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	500	UND	0,50	250,00
017	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	500	UND	0,80	400,00
018	CARTÃO DE VACINA DE CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	PROPRIO	500	UND	0,80	400,00
019	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	PROPRIO	2000	UND	0,16	320,00
020	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA “CÃO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	1000	UND	0,23	230,00
021	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA “GATO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS.	PROPRIO	1000	UND	0,23	230,00
022	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	PROPRIO	5000	UND	0,17	850,00
024	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS, 40X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS.	PROPRIO	1000	UND	6,20	6.200,00



026	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21X29,7 CENTÍMETROS) TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS).	PROPRIO	30000	UND	0,14	4.200,00
027	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO DO EJA 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	PROPRIO	100	UND	2,50	250,00
028	DIÁRIO D CLASSE DE ESTUDO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS	PROPRIO	300	UND	10,00	3.000,00
029	DIÁRIO DE CLASSE DE ESTUDO DO ENSINO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	PROPRIO	300	UND	5,00	1.500,00
031	ENVELOPES PRONTUÁRIOS DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA).	PROPRIO	2000	UND	1,20	2.400,00
032	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34 CENTÍMETROS.	PROPRIO	5000	UND	1,25	6.250,00
033	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	25	BL	9,00	225,00
034	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	PROPRIO	50	BL	14,80	740,00
035	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	300	BL	13,90	4.170,00
036	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	50	BL	14,60	730,00
038	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS – COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	150	BL	5,30	795,00
039	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75 GRAMAS.	PROPRIO	50	BL	7,60	380,00
040	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS, 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	50	BL	7,40	370,00
041	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 GRAMAS	PROPRIO	20	BL	13,00	260,00
042	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PROPRIO	15	BL	17,20	258,00
043	FICHA INDIVIDUAL“ PROGRAMA VIVER MAIS”, 3X1 COR, PAPEL LISO 150 GRAMAS, TAMANHO 21X31 CENTÍMETROS.	PROPRIO	30	BL	14,20	426,00
044	FICHA DE REQUISIÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	100	BL	14,20	1.420,00
045	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	PROPRIO	150	BL	5,60	840,00
046	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS. TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	PROPRIO	250	BL	3,57	892,50
047	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	100	BL	3,27	327,00
048	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	50	BL	11,40	570,00
049	FOLDERS EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	50	UND	0,43	21,50
050	FORMULÁRIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	50	BL	14,90	745,00
051	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	50	BL	3,48	174,00
052	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	250	BL	4,97	1.242,50
053	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	30	BL	10,20	306,00
054	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	50	BL	6,90	345,00
055	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	100	BL	12,40	1.240,00
056	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, PAPEL 90G	PROPRIO	20	BL	14,40	288,00
057	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO, 21X29,7CM, PAPEL OFF SET 120G.	PROPRIO	30	BL	13,10	393,00
058	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	50	BL	8,40	420,00
059	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	PROPRIO	100	BL	19,50	1.950,00
060	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	200	BL	13,90	2.780,00
061	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	50	BL	5,90	295,00
062	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	200	BL	13,90	2.780,00
063	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	PROPRIO	50	BL	2,55	127,50
064	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO 21X29,7CM.	PROPRIO	200	BL	9,90	1.980,00
065	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	30	BL	4,97	149,10
066	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	100	BL	6,40	640,00
067	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	20	BL	14,90	298,00
068	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	50	BL	10,30	515,00
069	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	PROPRIO	50	BL	6,90	345,00
070	FORMULÁRIOS SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR, 1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (29,7X21,5CM) - 11 MODELOS.	PROPRIO	200	BL	9,90	1.980,00
071	FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	PROPRIO	600	UND	8,90	5.340,00

072	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE DE MADEIRA OU COM ILHÓS.	PROPRIO	10	UND	59,80	598,00
073	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC.	PROPRIO	350	UND	0,88	308,00
074	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PROPRIO	10000	UND	0,12	1.200,00
081	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNES, EM POLICROMIA, 4X4 CORES, COM JANELA, PAPEL COICHÊ 250 GRAMAS, TAMANHO 10X44CM.	PROPRIO	3000	UND	0,30	900,00
082	SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAMANHO 32X48CM. ABERTA.	PROPRIO	2000	UND	0,90	1.800,00
083	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL", 20X1, TAMANHO 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	PROPRIO	800	TAL	5,90	4.720,00
084	CAPA PARA EXAME EM PAPEL COUCHÊ 170 GRMS 4X0 CORES COM CORTE E VINC SENDO DO TAMANHO 46X31,5.	PROPRIO	5000	UND	0,90	4.500,00
085	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS.	PROPRIO	500	UND	3,45	1.725,00
086	FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINC.	PROPRIO	15000	UND	0,47	7.050,00
087	PELÍCULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO E APLICAÇÃO DE NOVA PELÍCULA.	PROPRIO	200	UND	69,40	13.880,00
089	REVISTA CADASTRO ÚNICO CAPA: 29,7X42,2CM, 4X4 CORES, TINTAS ESCALA EM SUPREMO 250G.MIOLO: 28 PÁGINAS, 21X29,7CM, 4CORES TINTA ESCALA EM OFF - SET 70G. GRAMPEADO.	PROPRIO	1000	UND	4,40	4.400,00
091	SACOLAS EM PAPEL KRAFT 150 GRAMAS 64X7 CENTÍMETROS 4X0 COM CORTE E VINC, COM ILHÓS E CORDÃO.	PROPRIO	3000	UND	1,00	3.000,00
093	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	500	UND	3,52	1.760,00
094	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO TAMANHO EM 15X21 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS SENDO COM 106 PÁGINAS.	PROPRIO	500	UND	3,37	1.685,00
VALOR TOTAL: 150.554,10 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LM Servgrafica E Copiadora LTDA EPP

CNPJ 07.805.649/0001-29

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

CPF 132.832.354-49

RG: 1380972 SSP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:DE4C684B**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS

CNPJ: 35.569.329/0001-52						
ENDEREÇO: 11 RUA CELSO ABDIAS, 64 – NOVO HORIZONTE – SENADOR ELOI DE SOUZA/RN – CEP 59.250-000;						
REPRESENTANTE: JAILSON MEDEIROS; CPF: 017.954.124-29 RG: 004.111.787 SSP RN						
E-MAIL: jailsonuzmedeiros@gmail.com/socorrosilvamarjuh@gmail.com TEL.: (84) 98822-2403						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	CAMISETAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA	PROPRIO	1500	UND	16,80	25.200,00
VALOR TOTAL: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

35.569.329 Jailson Medeiros

CNPJ 35.569.329/0001-52

**JAILSON MEDEIROS**

CPF 017.954.124-29

RG: 004.111.787 SSP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**73BE543E

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: C6M BRINDES LTDA EPP						
CNPJ: 51.650.195/0001-56						
ENDEREÇO: ESTRADA DO LUZITANO, 258 – CASA 14 – JARDIM LUZITANO – MAUA/SP – CEP 09.330-400;						
REPRESENTANTE: IVONILDE CESÁRIO DA SILVA SOUZA;						
CPF: 393.639.558-69						
RG: 47.416.316-7 SSP/SP						
E-MAIL: IVONILDE059@GMAIL.COM / IVONILDES770@GMAIL.COM						
TEL.: (11) 96669-3033						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
011	CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES).	PRÓPRIO	2500	UND	1,20	3.000,00
VALOR TOTAL: 3.000,00 (três mil reais)						

### **3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

#### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C6M Brindes LTDA EPP  
 CNPJ 51.650.195/0001-56  
**IVONILDE CESÁRIO DA SILVA SOUZA**  
 CPF 393.639.558-69  
 RG: 47.416.316-7 SSP/SP  
 Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**75EAADF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP						
CNPJ: 82.581.406/0001-70						
ENDEREÇO: RUA PIAUL, 2040 – VILA GUAIRA – CURITIBA/PR – CEP 80.630-300;						
REPRESENTANTE: CLAUDIO NORBERTO MACHADO;						
CPF: 335.807.319-04						
RG: 20899999 SESP PR						
E-MAIL: CROMOEDITORACWB@GMAIL.COM						
TEL.: (41) 3021-5313						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
002	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75 GRAMAS, CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, CADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA – QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	PRÓPRIA	2000	UND	10,90	21.800,00
078	REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7CM, 16 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	PRÓPRIA	5000	UND	1,60	8.000,00
VALOR TOTAL: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)						

**3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.
- 4.1.2**- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

- 5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2**- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1** - Por razão de interesse público;
- 6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

- 7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- 8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cromos Editora E Industria Grafica LTDA EPP  
CNPJ 82.581.406/0001-70

**CLAUDIO NORBERTO MACHADO**

CPF 335.807.319-04

RG: 20899999 SESP PR

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C52ECAF8



O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do prego eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: GRAFICA VEREDAS LTDA EPP						
CNPJ: 32.879.576/0001-67						
ENDEREÇO: AV FERNANDO HONORIO DOS SANTOS, 1202 – VEREDA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG;						
REPRESENTANTE: SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA;						
CPF: 128.562.576-58						
RG: 17340152 SSP MG						
E-MAIL: DIPLOMATASIARE@GMAIL.COM / KIMBERLI@GRAFICAVEREDA.COM.BR						
TEL.: (55) 31995-5157						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
030	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	PRÓPRIO	5000	UND	0,78	3.900,00
VALOR TOTAL: 3.900,00 (três mil e novecentos)						

### **3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2**- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Grafica Veredas LTDA EPP

CNPJ 32.879.576/0001-67

**SAMUEL DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA**

CPF 128.562.576-58

RG: 17340152 SSP MG

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**28499C86

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS ME						
CNPJ: 01.070.693/0001-51						
ENDEREÇO: RUA DA TOADA, 1010 A – CJ NOVA NATAL – POTENGI – NATAL/RN – CEP 59.138-370;						
REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS; CPF: 019.216.687-50 RG: 001.584.182 SSP/RN						
E-MAIL: MCFELIPECAMPOS@GMAIL.COM TEL.: (84) 3661-1830						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
037	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS.	PRÓPRIA	100	BL	19,90	1.990,00
075	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	PRÓPRIA	3000	UND	0,33	990,00
080	SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADASMODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	PRÓPRIA	500	UND	4,99	2.495,00
VALOR TOTAL: 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)						

## **3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

## **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

M C Felipe Campos ME

CNPJ 01.070.693/0001-51

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**

CPF 019.216.687-50

RG: 001.584.182 SSP/RN

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**CBEB6567

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de camisetas e material gráfico, tendo em vista atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 07.623.886/0001-79
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PRADO, 27 – TERREO – CIDADE DA ESPERANCA – NATAL/RN – CEP 59.071-440;
REPRESENTANTE: RICARDO FERREIRA DA ROCHA;
CPF: 500.643.474-00
RG: 809486 ITEP RN

E-MAIL: VHPOLIVALENTE@HOTMAIL.COM  
TEL.: (84) 3205-1783

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
023	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29, 7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	3000	UND	1,70	5.100,00
025	COPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, IMPRESSÃO A LASER, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS).	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2500	UND	0,50	1.250,00
076	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVOLPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2000	UND	2,70	5.400,00
088	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20	M²	389,90	7.798,00
VALOR TOTAL: 19.548,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)						

### **3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

**3.1.3** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

**3.4** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4 - VALIDADE DA ATA:**

**4.1** - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1** - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

**4.1.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.4** - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:**

**5.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**5.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

**5.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**5.1.3** - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

### **6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** - Na o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** - Por razão de interesse público;

**6.4.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**7.3** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 - CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 13 de novembro de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

V H Industria E Comercio LTDA EPP

CNPJ 07.623.886/0001-79

**RICARDO FERREIRA DA ROCHA**

CPF 500.643.474-00

RG: 809486 ITEP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D9BC8E4C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL DECRETO Nº 2087 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 2087, DE 07 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 639.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 07 de novembro de 2024

336.516.634-34  
**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>639.000,00</b>
<b>02.141 SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO</b>					<b>639.000,00</b>
	1114	Modernização da Iluminação do Santuário			639.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	639.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>639.000,00</b>
<b>02.072 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>639.000,00</b>
	1122	Instalação do Sistema de Tratamento de Água do Município			639.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	639.000,00

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Galdino da Silva  
**Código Identificador:**3AB6257B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Educação, solicita de empresas interessadas e do ramo de Equipamentos de informática. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5 12400 HEXACORE (6 NÚCLEOS) E 12 THREADS, DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4GHZ MEMÓRIA RAM MÍNIMA 8GB 3200MHZ – SSD MÍNIMO 256GB MONITOR 21,5" TIPO DE TELA: LED; PAINEL: TN; RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD; FORMATO DE TELA: 16:9 WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	20	Unidade		RS -
2	NOBREAK - NO MÍNIMO 1.400VA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V/220V. ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA).	10	Unidade		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 22 de novembro de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:0F70E433**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 132/2024**

**O FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO - FUSAM**, com sede na AV JOSE MATIAS PEREIRA, Nº 489, CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pela Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF 000.593.124-08, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **43/2024**, processo administrativo n.º 2.370/2024 e a empresa **HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA**, com sede a Avenida Padre Vieira, Nº 800, LT 03 QD 38 - Jardim Catarina, São Gonçalo - RJ, 24715-162 55, inscrito no CNPJ sob o nº 31.445.696/0001-93, neste ato representado pela sua representante a Sra. Rafael de Souza Rabelo, portadora do CPF nº 140.053.827-03, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de insumos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>31.445.696/0001-93</b>	Telefone: (21) 9 9172-7716	Email: comercial@hrmedical.com.br
Endereço: <b>Avenida Padre Vieira, Nº 800, LT 03 QD 38 - Jardim Catarina, São Gonçalo - RJ, 24715-162 55</b>		
Representante: <b>Rafael de Souza Rabelo - CPF: 140.053.827-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
233	0000236 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	andramed	Unidade	20	250,00	5.000,00
239	0000247 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	haoxi	Unidade	10	12,80	128,00
VALOR GLOBAL						R\$5.128,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de novembro de 2024 .

Fundo Municipal de Saúde

10.709.689/0001-81

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**



Hrmedical Soluções LTDA  
31.445.696/0001-93  
RAFAEL DE SOUZA RABELO

Publicado por:  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:5BE70D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 700/2024**

**DECRETO Nº 700/2024**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0932/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 94.004,78 (noventa e quatro mil e quatro reais e setenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro		
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>		
<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>		
<b>1.121 - LEI PAULO GUSTAVO</b>		
768 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 27160000	R\$ 15.449,73
769 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27160000	R\$ 813,14
770 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27150000	R\$ 29.885,77
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 46.148,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 46.148,64</b>
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>		
<b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>		
<b>1.124 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-ALDIR BLANC</b>		
767 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17190000	R\$ 47.856,14
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 47.856,14</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 47.856,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro das ações de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referentes as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e do excesso de arrecadação do repasse realizado da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
São Fernando/RN, 22 de novembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
<b>ANEXO DO DECRETO 700/2024</b>	
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	47.856,14
3) Total da arrecadação prevista para janeiro dezembro 2024(conf. LOA)	47.856,14
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	47.856,14
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a setembro 2024	47.856,14
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	47.856,14
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	47.856,14
( - ) Valor deste utilizado	-
( - ) Valor deste decreto	47.856,14
h) Saldo de excesso disponível em 22/11/2024	-

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
<b>DECRETO 700/2024</b>	
FONTE: 27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	<b>41.533,50</b>

( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	29.885,77
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 22/11/2024	11.647,73
<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>DECRETO 700/2024</b>	
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	16.824,66
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	16.262,87
( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 22/11/2024	561,79

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:D815F6ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 701/2024**

**DECRETO Nº 701/2024**

Abre crédito adicional suplementar por anulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO,

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO,

Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 54.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.259,21
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.259,21</b>
		2.57 - Encargos especiais			
			163 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 458,26
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 458,26</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.717,47</b>
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
			176 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20,20
			181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 73,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 93,20</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 93,20</b>
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			193 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 146,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 146,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 146,75</b>

	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			216 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50,00</b>
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 3.779,03
			243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 1.750,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.529,03</b>
		2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
			274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 429,61
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 429,61</b>
		2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 855,47
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 855,47</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.864,11</b>
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
			325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 82,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 82,00</b>
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 34,37
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 34,37</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 116,37</b>
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			634 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			651 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 168,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 168,50</b>
		2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
			434 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 285,67
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 285,67</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 754,17</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.120 - Consorcio Saúde			
			551 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 15021002	R\$ 628,28
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 628,28</b>
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			543 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15021002	R\$ 8.620,00
			545 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 7.160,06
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 200,00
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 17.530,44
			706 - 3.3.40.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15021002	R\$ 169,15
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 33.679,65</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 34.307,93</b>

. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E251404E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0034/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas na importância de R\$ 1.021.133,83 (HUM MILHAO VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		8.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		52.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		12.760,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		74.175,39
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		121.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		35.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		205.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		55.953,74
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		313.000,00
26010000 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.666,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	660,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÁNSITO</b>	
<b>17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.948,70
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>04.122.0016.2090.2090 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>TOTAL</b>	<b>1.021.133,83</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.960,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	560,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3390300000 - Material de consumo	121.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.760,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.175,39
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	28.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.650,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	44.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	240.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	55.953,74
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2045.2045 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		313.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.666,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		660,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
3390140000 - Diárias - civil		750,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
<b>17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>		
4490510000 - Obras e instalações		74.948,70
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>04.122.0016.2090.2090 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>1.021.133,83</b>

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:23CA009C

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0035/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 625.500,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e 605 (Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) pelo valor total de R\$ 625.500,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN</b>		
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato		50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>		
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>		
<b>20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2030.2030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		12.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
3390300000 - Material de consumo		44.350,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		121.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>		
3390300000 - Material de consumo		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>		
3390300000 - Material de consumo		240.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		15.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>		
<b>15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>		
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>		
<b>04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>		
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		6.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>625.500,00</b>

Publicado por:  
Maria Das Vitorias Pereira  
Código Identificador:6E8980FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 38 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 38, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.517.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.517.600,00 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO da fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de setembro de 2024

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.517.600,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.517.600,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				2.345.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	528.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	843.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	800.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	174.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				1.970.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	470.000,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				202.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	202.000,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**EA3ED830

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000  
CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 39, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.219.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.219.750,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO das fontes de Transferência do Salário- Educação, Transferências do FUNDEB- Complementação da União-VAAT, Outras Transferências de Recursos do FNDE, Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de setembro de 2024

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.219.750,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					291.050,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				291.050,00



		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	69.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	161.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					879.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				779.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	779.000,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	100.000,00
05 .301 FUNDEB					1.200.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil) - Remuneração dos profissionais da educação básica				1.200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.200.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					959.300,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				895.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	245.300,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	64.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					644.400,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				644.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	207.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	437.400,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					124.500,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				124.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.500,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					121.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				121.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	121.500,00

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:CAABB5B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EDITAL Nº 005/2024**

*DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

A Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN - Gestão 2025/2026, **TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado preliminar das entrevistas e apresentação do plano de gestão para o processo de seleção para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de educação de São Paulo do Potengi/RN.**

1. Lista do Resultado Preliminar das Entrevistas e Apresentação e Defesa do Plano de Ação:

CONCORRÊNCIA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NOME	CPF	CARGO	PARECER	NOTA
ÚNICA	PRÉ-ESCOLAR PINGUINHO DE GENTE	ELIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO	643.***.***-04	DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	FÁTIMA IZABEL DE PONTES	876.***.***-53	DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	PRÉ-ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE	ALDIVÂNIA BEZERRA OLIVEIRA	050.***.***-79	VICE-DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA	512.***.***-53	DIRETOR	APROVADO	9
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR EXPEDITO	MOUSINETE SANTANA MACÊDO DAS CHAGAS	512.***.***-04	VICE-DIRETOR	APROVADO	9
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL PAULINA NUNES DE QUEIROZ	KARINA MARQUES CARDOSO	027.***.***-13	DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL PAULINA	ROMILDO CORDEIRO	082.***.***-40	VICE-DIRETOR	APROVADO	10

	NUNES DE QUEIROZ	DE FARIAS				
ÚNICA	ESCOLA PROFESSORA AZEVEDO MUNICIPAL FRANCISCA	WALISON BRUNO DE ARAÚJO	062.***.***-13	DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	ESCOLA PROFESSORA AZEVEDO MUNICIPAL FRANCISCA	CARINA DE ALMEIDA LOPES	030.***.***-43	VICE-DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	CYANA PATRÍCIA DE MEDEIROS	066.***.***-80	DIRETOR	APROVADO	9
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DIAS CAMPOS	RICARDO BATISTA DE ARAÚJO	276.***.***-80	VICE-DIRETOR	APROVADO	9
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA	023.***.***-22	DIRETOR	APROVADO	10
ÚNICA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO	WALISON BASÍLIO DA SILVA	060.***.***-96	VICE-DIRETOR	APROVADO	10

2. Para mais informações e esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão de Sistematização e Seleção no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Potengi, nº 223, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, bem como pelo seguinte e-mail: [smeducacao spp@gmail.com](mailto:smeducacao spp@gmail.com).

São Paulo do Potengi/RN, 22 de novembro de 2024.

### COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**D0C81FF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

### RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

Categoria: Artes plásticas		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	Habilitado
02	Lenilson Nunes Pontes	Habilitado
03	Francisco Carlos da Cunha Santana	Habilitado
04	Myrian Ferreira Macêdo	Habilitada
05	Maria Helena Pereira Dantas	Habilitada

Categoria: Áudio Visual		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Elton Souza de Lima	Habilitado
02	Vanessa Damascena de Araújo	Habilitado
03	Kleitton Lopes Santana	Habilitado
04	Diago Talie Mozinho de Lima	Habilitado
05	Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros	Habilitado

Categoria: Literatura e Criação		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Joadson Vagner Silva	Habilitado
02	Maria da Paz Moreira Ferreira	Habilitada

Categoria: Música		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Stephany Maria Medeiros Soares	Habilitada
02	José Ronaldo Costa	Habilitado
03	José Rodrigues Filho	Habilitado
04	Victor Hugo Araújo de Freitas	Habilitado
05	Enya Louise Dantas Pereira	Habilitada
06	Marcos Vinicius Silva Rodrigues	Habilitado
07	Jandy Paulinelly Rodrigues	Habilitado
08	Bruno Oliveira Santos	Habilitado
09	Ana Virginia Pereira Dantas	Habilitada
10	Anderson Silva de Medeiros	Habilitado

Categoria: Artesanato		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Manoel Ivanildo de Araújo Alves	Habilitado
02	Maria Madalena de Araújo	Habilitada
03	Ana Rosimere da Silva	Habilitada
04	Adriane Janile Toscano dos Santos	Habilitada
05	Jocilene de Medeiros Marinho Santos	Habilitada
06	Damiana Lindalva Damascena de Medeiros	Habilitada
07	Luciana Gabriela Pereira da Silva	Habilitada
08	Jéssica Patrícia Araújo Santos Silva	Habilitada
09	Terezinha Mozinho de Lima	Habilitada

Categoria: capoeira		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Ronaldo Ferreira de Oliveira	Habilitado

Categoria: Culinária		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Maria Vanessa Vieira Santos	Habilitada

Categoria: Teatro		
Ordem de classificação	Agente cultural	Classificação
01	Aída Dantas de Araújo	Habilitada

São Vicente-RN, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente

**BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA**

Membro

**FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F6378CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 245 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.150.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão cento e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2049	Manutenção de ações para a realização de eventos culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 1.150.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>1.150.000,00</b>
<b>Valor total do crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>1.150.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Infraestrutura, abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			

Natureza da Despesa	4	Despesa de capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 1.150.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>1.150.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>1.150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**62FCEF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
RESULTADO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ – IX EDIÇÃO - 2024**

**RESULTADO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ – IX EDIÇÃO - 2024**

CLASSIFICADOS (AS)	UNIDADES DE ENSINO	ANO ESCOLAR	CLASSIFICAÇÃO
<b>POLO PARAÍBA</b>			
Emilly Jota Praxedes	ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ	4º Ano	1º Lugar
Pérola Raphaella Filgueira Oliveira	ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ	2º Ano	2º Lugar
Maria Josefa Gonçalves da Silva	ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ	6º Ano I	1º Lugar
Júlia Beatriz Gomes Mateus	ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ	6º Ano I	2º Lugar
<b>CLASSIFICADOS (AS) POLO BAHIA</b>			
<b>ANO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO</b>			
José Marcos Costa Pedro	ESCOLA MUNICIPAL VILA PERNAMBUCO	1º Ano	1º Lugar
Heloysi Oliveira Souza	ESCOLA MUNICIPAL VILA BAHIA	2º Ano	2º Lugar
<b>CLASSIFICADOS (AS) POLO GOIÁS</b>			
<b>ANO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO</b>			
Magson Davi Silva Melo	ESCOLA MUNICIPAL VILA GOIÁS	3º Ano	1º Lugar
Maria Esther Lima Cirino	ESCOLA MUNICIPAL VILA GOIÁS	2º Ano	2º Lugar
<b>CLASSIFICADOS (AS) POLO PARANÁ</b>			
<b>ANO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO</b>			
Carlos Eduardo Almeida de Vasconcelos	ESCOLA MUNICIPAL VILA SÃO PAULO	5º Ano	1º Lugar
Rayra Vitória Soares Nunes	ESCOLA MUNICIPAL VILA PARANÁ	5º Ano	2º Lugar
Janyelle de Souza Silva	ESCOLA MUNICIPAL VILA PARANÁ	8º Ano	1º Lugar
Júlio César Soares Reinaldo	ESCOLA MUNICIPAL VILA PARANÁ	7º Ano	2º Lugar
<b>CLASSIFICADOS (AS) UNIDADE DE ENSINO</b>			
<b>ANO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO</b>			
Maria Luíza Rocha Araújo	ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE	8º Ano II	1º Lugar
Mayara Camilly Oliveira Mendonça	ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE	6º Ano I	2º Lugar
<b>CLASSIFICADOS (AS) UNIDADE DE ENSINO</b>			
<b>ANO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO</b>			
Julie Anny Barbosa Soares	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA	5º Ano	1º Lugar
Victor Hugo Costa de Moura	ESCOLA MUNICIPAL MARIA EVA	4º Ano	2º Lugar

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**AD6515D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA  
PROFESSORES CONTEMPLADOS COM O PRÊMIO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ – IX EDIÇÃO - 2024**

**PROFESSORES CONTEMPLADOS COM O PRÊMIO DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ – IX EDIÇÃO - 2024**

Nº	PROFESSOR (A)	UNIDADE DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
01	ELENIR PINHEIRO SILVA DOS SANTOS	E.M.V. GOIÁS	POLIVALENTE	1º LUGAR	R\$ 600,00
02	MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DA SILVA	E.M.V. GOIÁS	POLIVALENTE	2º LUGAR	R\$ 500,00
03	MARIA FLÓRIDA DE OLIVEIRA COSTA	E.M.V. PARANÁ	POLIVALENTE	1º LUGAR	R\$ 600,00
04	VALDINETE MARIA DA SILVA	E.M.V. SÃO PAULO	POLIVALENTE	2º LUGAR	R\$ 500,00
05	FRANCISCO BRUNO SILVA DANTAS	E.M.V. PARANÁ	L. PORTUGUESA	1º LUGAR	R\$ 600,00
06	MÁRCIA SONARA DA SILVA	E.M.V. CEARÁ	POLIVALENTE	1º LUGAR	R\$ 600,00
07	ALCIONE DA SILVA DANTAS	E.M.V. CEARÁ	POLIVALENTE	2º LUGAR	R\$ 500,00
08	FRANCISCO BRUNO FERREIRA	E.M.V. CEARÁ	L. PORTUGUESA	1º LUGAR	R\$ 600,00
09	JACKSON ANDRÉ DOS SANTOS	E.M.V. PERNAMBUCO	POLIVALENTE	1º LUGAR	R\$ 600,00
10	PALOMA KÉZIA GOMES DE MOURA ARAÚJO	E.M.V. BAHIA	POLIVALENTE	2º LUGAR	R\$ 500,00
11	MANUELA CARLA LIMA DOS SANTOS	E.M. MARIA EVA	POLIVALENTE	1º LUGAR	R\$ 600,00
12	ELISANGELA HONORATO DE SOUZA PAIVA	E.M. MARIA EVA	POLIVALENTE	2º LUGAR	R\$ 500,00
13	ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DE MOURA	E.M.V. RN	L. PORTUGUESA	1º LUGAR	R\$ 600,00
14	MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA PAULA	E.M.V. RN	L. PORTUGUESA	2º LUGAR	R\$ 500,00

Serra do Mel-RN, 22 de novembro de 2024

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F5E40291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**SETOR CONTABIL  
LOA 2025**

Lei nº 336/2024, em 18 de novembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tenente Ananias /RN para o exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenente Ananias-RN para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor de R\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ R\$ 40.482.400,00 (quarenta milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 30.462.600,00 (trinta milhões quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

III - A diferença no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal e apresentada, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias/RN, em 18 de novembro 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

LEI Nº 336/2024	
ORÇAMENTO DE 2025	
ANEXO I	
RECEITA - 2025	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R\$ 66.881.001,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.299.750,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 6.775.136,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 638.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 63.153.551,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 616.864,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	(5.602.800,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.118.998,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.118.998,90
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 71.000.000,00

LEI Nº 336/2024		
ORÇAMENTO DE 2025		
ANEXO II		
DESPESA - 2025		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		R\$ 2.183.809,92
Câmara Municipal	R\$ 2.183.809,92	
II - PODER EXECUTIVO		R\$ 61.761.190,08
Gabinete Do Prefeito	R\$ 406.000,00	
Secretaria Municipal De Administração	R\$ 2.724.000,00	
Secretaria Municipal De Finanças	R\$ 2.480.000,00	
Sec. Mun. Agri., Abast., Rec. Hídricos e Meio Ambiente	R\$ 897.000,00	
Secretaria Municipal De Educação Cultura e Esporte	R\$ 21.908.250,00	
Secretaria Municipal De Saúde	R\$ 21.635.900,00	
Secretaria Municipal De Assistência Social	R\$ 1.826.700,00	
Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos	R\$ 9.883.340,08	
III - INSTITUTO DE PREVIDENCIA		R\$ 7.000.000,00
Previdência Social	R\$ 7.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA R\$		70.945.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$		55.000,00

TOTAL GERAL R\$

71.000.000,00

Publicado por:  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza  
Código Identificador:0D31F19A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0240/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0240/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 328.500,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB**, no valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	304.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>304.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	24.500,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>24.500,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>328.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	162.800,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15401070	R\$	82.700,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>245.500,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	28.500,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	24.500,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>53.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>328.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de novembro de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:2F7512A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0166/2024**

**DECRETO Nº 0166/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 72.381,17 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 72.381,17 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>					
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			72.381,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	42.381,17

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de novembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DECRETO Nº 0166/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000,000
Receita Arrecadada (jan a nov/2024):	672.320,460
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à nov/2024):	487.701,630
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a nov/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a nov/2024):	415.320,460
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	72.381,170
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 72.381,17</b>

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0E00C58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 044/2024**

**CONTRATO Nº. 044/2024****PROCESSO DE DESPESA Nº. 082/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:****- DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

OMUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a **Empresa: GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA 87650533468 – CNPJ: 25.015.123/0001-27 – RUA MANOEL MONTEIRO FILHO, 387 – PASSAGEM DE AREIA – PARNAMIRIM/RN**, neste ato, representada pela Sr. **GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº 876.505.334-68**, tem justo e contratado o seguinte:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

2.1- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 22/11/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 19.522,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CAMERA VHD I220B	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6000,00
02	GRAVADOR MHDX 3008-C C/HD 2TB	UND	03	R\$ 2.050,00	R\$ 6150,00
03	CABO LAMP U/UTP 4P CAT5 CMX PT 305MT	UND	03	R\$ 820,00	R\$ 2460,00
04	CAIXA ORGANIZADORA CFTV PRETA COC 4038	UND	03	R\$ 325,00	R\$ 975,00
05	CAIXA PLASTICA VBOX I100	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
06	CAMERA IM7 + WIFI FULL HD 2MP	UND	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
07	CONNECTOR PA MACHO CIBORNE CII OIIN	UND	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
08	FONTE AUT ACIDC 12.8V 1º EFM I210 G2	KIT	03	R\$ 295,00	R\$ 885,00
09	VIDEO BALUN PASSIVO VB 500 P G2 P	KIT	24	R\$ 60,00	R\$ 1440,00

**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**



5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PMV/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

#### **CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e conforme solicitação especificada na Ordem de Compra pela secretária requisitante.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

44.90.52 – (Equipamentos e material permanente)

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Processo de Despesa nº. 082/2024, Dispensa de Licitação nº. 044/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 22 de novembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Várzea  
**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**GENIBALDO TEIXEIRA DE LIMA**  
Representante Legal  
Genivaldo Teixeira de Lima 87650533468  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**63DF99CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

Prefeitura Municipal de Apodi													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	Em Reais												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Anteriores (f)				Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.469,04		2.276.563,82	2.262.918,22	0,00	29.114,64	2.807.877,73	8.173.153,14	7.958.091,28	7.956.376,23	0,00	3.024.654,64	3.053.769,28
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00		114.966,55	114.890,15	0,00	76,40	2.747,92	280.977,12	260.632,50	260.365,09	0,00	23.359,95	23.436,35
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	1.529,96		1.346.311,74	1.340.361,36	0,00	7.480,34	116.280,48	2.729.700,44	2.305.866,80	2.304.616,52	0,00	541.364,40	548.844,74
Prefeitura Municipal de Apodi	13.939,08		815.285,53	807.666,71	0,00	21.557,90	2.688.849,33	5.162.475,58	5.391.591,98	5.391.394,62	0,00	2.459.930,29	2.481.488,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>15.469,04</b>		<b>2.276.563,82</b>	<b>2.262.918,22</b>	<b>0,00</b>	<b>29.114,64</b>	<b>2.807.877,73</b>	<b>8.173.153,14</b>	<b>7.958.091,28</b>	<b>7.956.376,23</b>	<b>0,00</b>	<b>3.024.654,64</b>	<b>3.053.769,28</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1246-2137-594). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2024 e hora de emissão: 23:41.													
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP													

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi  
CPF Nº 061.599.814-39

**ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
Portaria: 1720/2024

**ALAN COSTA FERNANDES**

Controlador Geral do Município  
Portaria 0010/2021

**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9  
CPF/ME Nº 130.150.444-00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:6BF0A285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
RREO 05-2024 ANEXO 3**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024	
Bimestre: 5/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.034.454,40</b>	<b>8.424.732,74</b>	<b>3.880.079,01</b>	<b>5.870.260,80</b>	<b>6.414.419,65</b>	<b>3.229.211,01</b>	<b>5.067.051,70</b>	<b>5.308.009,68</b>	<b>5.201.557,61</b>	<b>3.617.835,32</b>	<b>3.510.349,25</b>	<b>3.590.812,11</b>	<b>58.148.773,28</b>	<b>55.068.516,87</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>134.018,02</b>	<b>234.423,24</b>	<b>81.178,88</b>	<b>146.725,37</b>	<b>203.385,75</b>	<b>166.971,90</b>	<b>139.641,04</b>	<b>207.931,23</b>	<b>209.608,17</b>	<b>218.178,51</b>	<b>241.049,20</b>	<b>292.387,57</b>	<b>2.275.498,88</b>	<b>2.118.329,00</b>
IPTU	2.332,13	6.377,57	5.025,90	31.299,51	18.076,39	5.970,54	6.732,46	15.426,10	7.055,99	10.464,13	23.293,68	3.297,84	135.352,24	493.718,00
ISS	39.501,87	74.138,54	27.611,03	29.001,65	45.969,94	70.143,57	53.168,78	92.654,62	112.532,57	132.689,39	122.659,13	151.486,11	951.557,20	710.423,00
ITBI	0,00	4.900,00	16.654,00	3.953,37	12.914,24	4.818,40	2.277,07	1.950,00	2.130,00	32.520,00	10.745,09	14.000,00	106.862,17	88.610,00
IRRF	76.619,21	137.467,10	30.055,95	73.802,35	113.229,02	78.999,21	73.059,44	93.748,49	80.116,19	36.498,64	75.770,45	117.497,68	986.863,73	648.772,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.564,81	11.540,03	1.832,00	8.668,49	13.196,16	7.040,18	4.403,29	4.152,02	7.773,42	6.006,35	8.580,85	6.105,94	94.863,54	176.806,00
<b>Contribuições</b>	<b>233.760,08</b>	<b>299.896,49</b>	<b>63.724,21</b>	<b>150.503,57</b>	<b>188.133,89</b>	<b>166.642,84</b>	<b>221.573,91</b>	<b>197.198,60</b>	<b>195.162,50</b>	<b>209.904,70</b>	<b>187.770,20</b>	<b>181.503,96</b>	<b>2.295.774,95</b>	<b>2.482.078,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>331.959,35</b>	<b>259.058,37</b>	<b>191.833,55</b>	<b>197.080,24</b>	<b>188.124,05</b>	<b>51.061,64</b>	<b>213.229,42</b>	<b>250.950,10</b>	<b>194.142,14</b>	<b>197.481,20</b>	<b>89.916,61</b>	<b>205.385,31</b>	<b>2.370.221,98</b>	<b>1.694.121,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	331.959,35	259.058,37	191.833,55	197.080,24	188.124,05	51.061,64	213.229,42	250.950,10	194.142,14	197.481,20	89.916,61	205.044,74	2.369.881,41	1.653.122,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,57	340,57	40.999,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.258,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.332.258,16</b>	<b>7.628.121,61</b>	<b>3.543.039,32</b>	<b>5.025.494,37</b>	<b>5.762.084,39</b>	<b>2.771.548,29</b>	<b>4.419.915,76</b>	<b>4.579.238,18</b>	<b>4.529.953,23</b>	<b>2.992.270,91</b>	<b>2.991.531,84</b>	<b>2.911.535,27</b>	<b>50.486.991,33</b>	<b>46.679.220,87</b>
Cota-Parte do FPM	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.172.257,13	1.252.482,19	1.462.037,22	1.569.984,22	1.659.027,73	1.330.811,62	1.385.382,49	1.159.245,28	17.654.112,65	23.481.914,00
Cota-Parte do ICMS	450.485,21	448.720,44	401.203,12	241.206,63	257.826,03	256.691,62	313.268,66	281.437,48	355.719,76	273.985,86	289.694,98	395.107,57	3.965.347,36	3.378.194,00
Cota-Parte do IPVA	21.882,77	10.799,01	12.069,78	15.020,91	28.529,89	31.086,87	61.952,92	48.683,85	52.613,25	42.810,25	33.177,60	28.592,54	387.219,64	469.488,00
Cota-Parte do ITR	22,29	416,50	1.501,97	0,00	57,20	0,00	0,00	0,00	58,65	454,78	1.653,23	1.580,74	5.745,36	1.984,00
Transferências da LC 61/1989	722,28	786,34	462,38	480,89	564,31	487,46	513,07	644,72	569,86	771,24	841,89	571,58	7.416,02	6.613,00
Transferências do FUNDEB	620.267,93	690.509,79	887.440,86	962.123,94	708.011,26	805.135,20	875.684,52	927.013,98	765.819,72	885.888,71	795.322,20	855.140,06	9.778.358,17	5.537.308,00
Outras Transferências Correntes	953.132,94	4.435.036,65	826.954,80	1.884.781,26	3.594.838,57	425.664,95	1.706.459,37	1.751.473,93	1.696.144,26	457.548,45	485.459,45	471.297,50	18.688.792,13	13.803.719,87
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.458,79</b>	<b>3.233,03</b>	<b>303,05</b>	<b>350.457,25</b>	<b>72.691,57</b>	<b>72.986,34</b>	<b>72.691,57</b>	<b>72.691,57</b>	<b>72.691,57</b>	<b>0,00</b>	<b>81,40</b>	<b>0,00</b>	<b>720.286,14</b>	<b>2.085.510,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-830.506,27</b>	<b>-768.193,40</b>	<b>-465.497,37</b>	<b>-1.016.891,86</b>	<b>-588.212,04</b>	<b>-507.904,53</b>	<b>-700.175,29</b>	<b>-750.039,34</b>	<b>-554.475,63</b>	<b>-576.825,74</b>	<b>-440.961,01</b>	<b>-570.660,15</b>	<b>-7.770.342,63</b>	<b>9.652.155,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-199.898,35	-198.752,85	-3.559,13	-94.302,11	-105.127,15	-97.953,38	-114.519,64	-126.023,61	-120.404,70	-113.145,92	-127.620,84	-109.132,72	-1.410.440,40	1.961.013,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	-350.457,25	-72.691,57	-72.691,57	-72.691,57	-72.691,57	-72.691,57	0,00	0,00	0,00	-713.915,10	1.000.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-278.836,52	-194.364,75	-96.209,57	-136.414,71	-113.360,45	-28.261,80	-145.409,77	-171.174,73	-115.778,58	-133.913,12	-30.781,05	-144.507,95	-1.589.013,00	1.370.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-351.771,40	-375.075,80	-365.728,67	-435.717,79	-297.032,87	-308.997,78	-367.554,31	-380.149,43	-245.600,78	-329.766,70	-282.559,12	-317.019,48	-4.056.974,13	5.320.842,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.203.948,13</b>	<b>7.656.539,34</b>	<b>3.414.581,64</b>	<b>4.853.368,94</b>	<b>5.826.207,61</b>	<b>2.721.306,48</b>	<b>4.366.876,41</b>	<b>4.557.970,34</b>	<b>4.647.081,98</b>	<b>3.041.009,58</b>	<b>3.069.388,24</b>	<b>3.020.151,96</b>	<b>50.378.430,65</b>	<b>45.416.361,87</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.203.948,13</b>	<b>7.656.539,34</b>	<b>3.414.581,64</b>	<b>4.853.368,94</b>	<b>5.826.207,61</b>	<b>2.721.306,48</b>	<b>4.366.876,41</b>	<b>4.557.970,34</b>	<b>4.647.081,98</b>	<b>3.041.009,58</b>	<b>3.069.388,24</b>	<b>3.020.151,96</b>	<b>50.378.430,65</b>	<b>45.416.361,87</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>3.203.948,13</b>	<b>7.655.539,34</b>	<b>3.414.581,64</b>	<b>4.853.368,94</b>	<b>5.826.207,61</b>	<b>2.721.306,48</b>	<b>4.366.876,41</b>	<b>4.557.970,34</b>	<b>4.647.081,98</b>	<b>3.041.009,58</b>	<b>3.069.388,24</b>	<b>3.020.151,96</b>	<b>50.377.430,65</b>	<b>45.416.361,87</b>

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS  
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL  
(IX) = (V - VI - VII - VIII)

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**743F9E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**RREO 05-2024 ANEXO 7**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2024 -	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Bimestre: 5/2024														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)			Cancelados (k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	49.468,73	714.450,12	707.443,47	0,00	56.475,38	27.104,46		3.831.359,52	3.812.705,52	3.812.705,52	0,01	45.758,45	102.233,83	
PODER EXECUTIVO	49.468,73	714.450,12	707.443,47	0,00	56.475,38	27.104,46		3.528.763,66	3.510.109,67	3.510.109,67	0,01	45.758,44	102.233,82	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		302.595,86	302.595,85	302.595,85	0,00	0,01	0,01	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		302.595,86	302.595,85	302.595,85	0,00	0,01	0,01	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	514.989,77	514.989,77	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.468,73	1.229.439,89	1.222.433,24	0,00	56.475,38	27.104,46		3.831.359,52	3.812.705,52	3.812.705,52	0,01	45.758,45	102.233,83	

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**CE16E5FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ATUAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.664.975,84</b>	<b>2.921.634,34</b>	<b>2.103.096,05</b>	<b>2.555.825,46</b>	<b>1.833.399,18</b>	<b>1.860.490,18</b>	<b>2.260.042,94</b>	<b>2.164.027,92</b>	<b>2.550.317,23</b>	<b>2.082.038,74</b>	<b>2.010.727,43</b>	<b>1.846.766,05</b>	<b>26.853.341,36</b>	<b>31.572.963,38</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.596,10	114.619,19	60.995,54	52.506,07	83.099,40	52.954,24	89.415,64	51.207,71	105.620,55	93.604,40	67.797,71	77.883,36	906.299,91	608.160,00
IPTU	1.839,39	6.755,82	3.272,28	142,53	205,69	129,91	1,04	113,35				65,06	12.525,07	15.450,00
ISS	9.816,69	16.637,23	11.979,18	5.933,94	23.407,71	4.168,49	23.249,18	3.643,13	40.768,27	29.417,53	17.823,51	23.076,41	209.921,27	141.800,00
ITBI														4.250,00
IRRF	44.065,39	89.224,19	42.798,17	44.944,45	59.248,14	48.469,12	64.324,97	47.299,39	64.632,28	59.771,87	49.839,20	54.589,03	669.206,20	438.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	874,63	2.001,95	2.945,91	1.485,15	237,86	186,72	1.840,45	151,84	220,00	4.415,00	135,00	152,86	14.647,37	7.960,00
Contribuições	13.433,83	13.994,73	16.417,61	13.301,11	14.613,88	12.567,60	13.840,03	13.156,81	13.316,51	13.422,52	13.839,47	12.925,38	164.829,48	145.000,00
Receita patrimonial	39.699,58	26.138,02	27.368,20	24.769,18	25.250,59	25.467,04	24.164,64	22.275,42	28.728,91	27.016,51	28.686,21	30.938,66	330.502,96	30.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.699,58	26.138,02	27.368,20	24.769,18	25.250,59	25.467,04	24.164,64	22.275,42	28.728,91	27.016,51	28.686,21	30.938,66	330.502,96	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais														6.000,00
Receita Agropecuária														



	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	86.477,93	720.802,10	595.431,76	2.000,00	209.848,27	2.460,80	1.408.766,06	274.073,78	274.073,78	74.553,62	1.062.599,46	1.272.447,73		
PODER EXECUTIVO	86.477,93	720.542,28	595.231,76	2.000,00	209.788,45	2.460,80	1.408.766,06	274.073,78	274.073,78	74.553,62	1.062.599,46	1.272.387,91		
PODER LEGISLATIVO		259,82	200,00		59,82							59,82		
Câmara Municipal		259,82	200,00		59,82							59,82		
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
<b>TOTAL(III)=(I+II)</b>	<b>86.477,93</b>	<b>720.802,10</b>	<b>595.431,76</b>	<b>2.000,00</b>	<b>209.848,27</b>	<b>2.460,80</b>	<b>1.408.766,06</b>	<b>274.073,78</b>	<b>274.073,78</b>	<b>74.553,62</b>	<b>1.062.599,46</b>	<b>1.272.447,73</b>		
<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						<b>Saldo Total L=(e+k)</b>	
	<b>Inscritos</b>	<b>Pagos (c)</b>	<b>Cancelados (d)</b>	<b>Saldo e = (a + b) - (c + d)</b>	<b>Inscritos</b>	<b>Pagos (i)</b>	<b>Cancelados (j)</b>	<b>Saldo k = (f + g) - (i + j)</b>	<b>L=(e+k)</b>					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)			Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
NOTA:														

IPUEIRA - RN, 18 de novembro de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
 Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Secretário(A) De Finanças

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C332DD55

# MAIS

## POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

